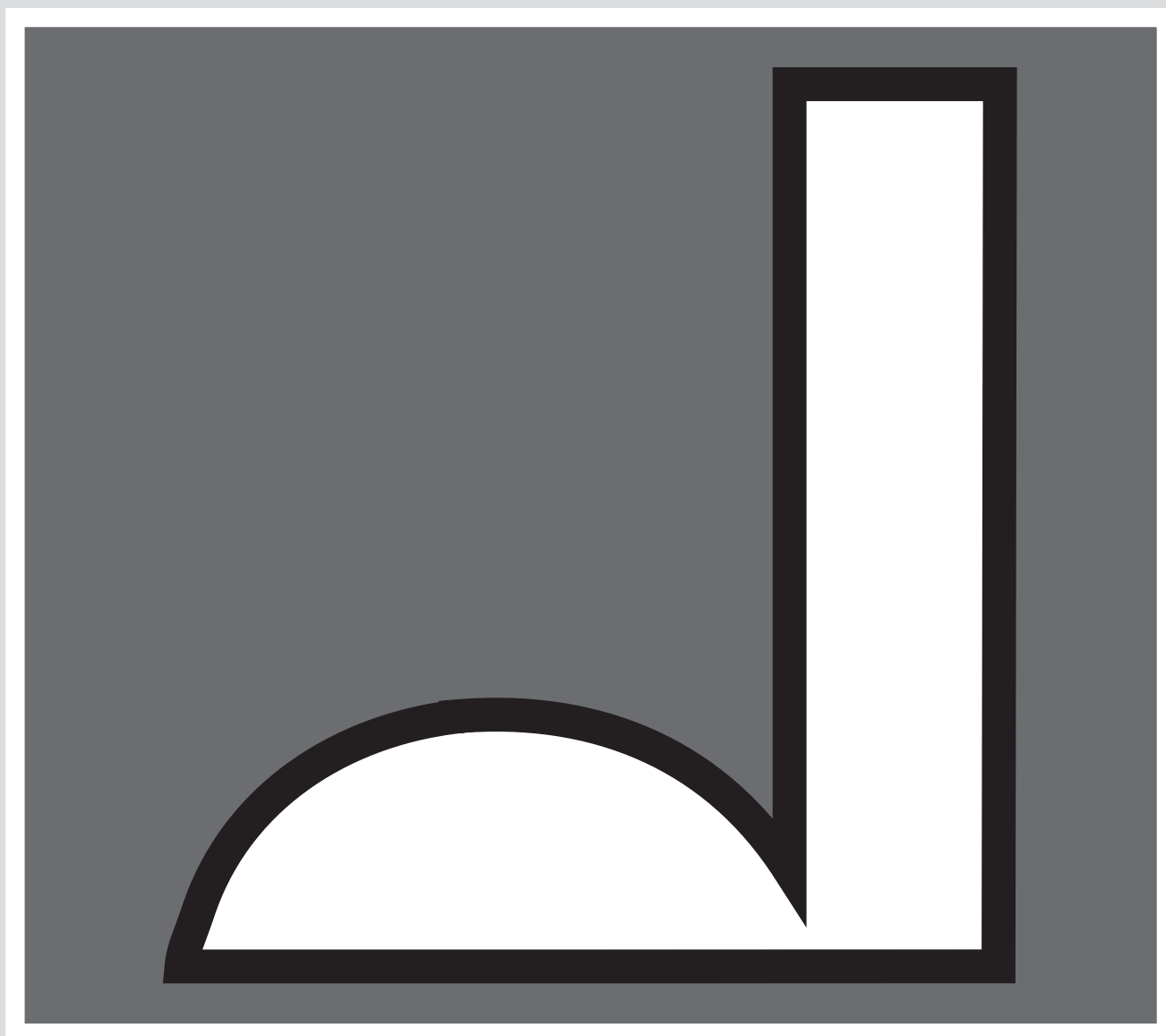




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXIV - Nº 096 - SÁBADO, 27 DE JUNHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF**

---

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**  
 José Sarney - (PMDB-AP)  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
 Marconi Perillo - (PSDB-GO)  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
 Serys Slhessarenko - (PT-MT)  
**1º SECRETÁRIO**  
 Heráclito Fortes - (DEM-PI)  
**2º SECRETÁRIO**  
 João Vicente Claudino - (PTB-PI)

**3º SECRETÁRIO**  
 Mão Santa- (PMDB-PI)  
**4º SECRETÁRIO**  
 Patrícia Saboya - (PDT-CE)

**Suplentes de Secretário**  
 1º - César Borges - (PR-BA)  
 2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)  
 3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)  
 4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

**LIDERANÇAS**

<p align="center"><b>Maioria (PMDB/PP) - 20</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Renan Calheiros - PMDB</b></p> <p>Vice-Líderes          Valdir Raupp          Paulo Duque          Lobão Filho          Francisco Dornelles          Gilvam Borges          Gerson Camata          Geraldo Mesquita Júnior          .....</p> <p align="center"><b>Líder do PMDB - 19</b>  <b>Renan Calheiros</b></p> <p>Vice-Líderes do PMDB          Wellington Salgado de Oliveira          Almeida Lima          Valter Pereira          Gilvam Borges          Leomar Quintanilha          Neuto De Conto</p> <p align="center"><b>Líder do PP - 1</b>  <b>Francisco Dornelles</b></p>	<p align="center"><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Aloizio Mercadante - PT</b></p> <p>Vice-Líderes          João Ribeiro          Renato Casagrande          Inácio Arruda          Marcelo Crivella          .....</p> <p align="center"><b>Líder do PT - 12</b>  <b>Aloizio Mercadante</b></p> <p>Vice-Líderes do PT          Eduardo Suplicy          Fátima Cleide          Flávio Arns</p> <p align="center"><b>Líder do PR - 4</b>  <b>João Ribeiro</b></p> <p>Vice-Líder do PR          Expedito Júnior</p> <p align="center"><b>Líder do PSB - 2</b>  <b>Antonio Carlos Valadares</b></p> <p align="center"><b>Líder do PRB - 2</b>  <b>Marcelo Crivella</b></p> <p align="center"><b>Líder do PC DO B - 1</b>  <b>Inácio Arruda</b></p>	<p align="center"><b>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Raimundo Colombo - DEM</b></p> <p>Vice-Líderes          Alvaro Dias          Kátia Abreu          Flexa Ribeiro          Gilberto Goellner          João Tenório          Rosalba Ciarlini          Lúcia Vânia          Adelmir Santana          .....</p> <p align="center"><b>Líder do DEM - 14</b>  <b>José Agripino</b></p> <p>Vice-Líderes do DEM          Jayme Campos          Antonio Carlos Júnior          Rosalba Ciarlini          Efraim Morais</p> <p align="center"><b>Líder do PSDB - 13</b>  <b>Arthur Virgílio</b></p> <p>Vice-Líderes do PSDB          Alvaro Dias          Lúcia Vânia          Cícero Lucena          Papaléo Paes</p>
<p align="center"><b>PTB - 7</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Gim Argello - PTB</b></p> <p>Vice-Líderes          Sérgio Zambiasi          Romeu Tuma</p>	<p align="center"><b>PSOL - 1</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>José Nery - PSOL</b></p>	<p align="center"><b>Governo</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Romero Jucá - PMDB</b></p> <p>Vice-Líderes          Delcídio Amaral          Antonio Carlos Valadares          João Pedro          Gim Argello          Romeu Tuma</p>
<p align="center"><b>PDT - 5</b></p> <p align="center"><b>Líder</b>  <b>Osmar Dias - PDT</b></p> <p>Vice-Líder          Patrícia Saboya</p>		

**EXPEDIENTE**

<p align="center"><b>Haroldo Feitosa Tajra</b>          Diretor-Geral do Senado Federal  <b>Júlio Werner Pedrosa</b>          Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações  <b>José Farias Maranhão</b>          Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center"><b>Cláudia Lyra Nascimento</b>          Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal  <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b>          Diretora da Secretaria de Ata  <b>Denise Ortega de Baere</b>          Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

<b>1. LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS</b>	
1.1 DECRETOS LEGISLATIVOS	
Nºs 346 a 348, de 2009. ....	27396
<b>2 – ATA DA 106ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 26 DE JUNHO DE 2009</b>	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
<b>2.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 532, de 2009 (nº 1.370/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.</i> .....	27397
Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2009 (nº 1.382/2009, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.</i> .....	27402
Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2009 (nº 1.196/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Acccjan – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra-RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.</i> .....	27408
Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2009 (nº 1.199/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – MHZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe.</i> .....	27418
Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2009 (nº 1.212/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.</i> .....	27428
Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2009 (nº 1.260/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultural e Trabalho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.</i> .....	27438
Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2009 (nº 1.265/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.</i> .....	27450
Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2009 (nº 1.273/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.</i> .....	27457
Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2009 (nº 1.297/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.</i> .....	27464
Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2009 (nº 1.367/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.</i> .....	27469
Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2009 (nº 1.912/2005, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.</i> .....	27478
Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2009 (nº 3.789/2008, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que <i>dá nova redação ao art. 612 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941</i>	

– <i>Código de Processo Penal (concede preferência de julgamento às ações penais que menciona). ...</i>	27508	Encaminhamento do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2009, à Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Penal. ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2009 (nº 4.667/2009, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional. ....	27515	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2009, lido anteriormente, cabendo à Comissão de Educação, Cultura e Esporte a apreciação terminativa. ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 2009 (nº 1.883/2003, na Casa de origem, dos Deputados Leonardo Mattos e Deley), que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições públicas de ensino médio e superior. ....	27534	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas na primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 129 a 133, de 2009, lidos anteriormente, cuja apreciação se dará em caráter terminativo. ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009 (nº 2.171/2003, na Casa de origem, do Deputado Rubens Otoni), que dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa. ....	27536	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008 (nº 1.881/2007, na Casa de origem, do Deputado Afonso Hamm). ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2009 (nº 791/2007, na Casa de origem, do Deputado Walter Ihoshi), que acrescenta parágrafos ao art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (autoridades consulares brasileiras poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros no exterior). ....	27539	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 26 e 27, de 2009. ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2009 (nº 2.277/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que acrescenta à Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, o Capítulo II-A, que estabelece a disciplina processual da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. ....	27542	Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 688, de 2007; e 383, de 2008. ....	27554
Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2009 (nº 2.696/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Brandão), que institui o Dia Nacional do Bumba Meu Boi. ....	27551	Arquivamento definitivo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 403, e 567, de 2005. ....	27554
<b>2.2.2 – Comunicações da Presidência</b>		Arquivamento do Requerimento nº 196, de 2009, cujo pleito foi atendido. ....	27555
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 532 a 541, de 2009, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. ....	27554	Alteração do despacho apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999, a fim de que a referida proposição seja encaminhada ao exame da Comissão de Educação e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática. ....	27555
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2009, perante a Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o prazo a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições. ....	27554	<b>2.2.3 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional</b>	
		Projeto de Lei nº 26, de 2009-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 304.927.063,00 (trezentos e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. (Mensagem nº 68, de 2009-CN – nº 484/2009, na origem). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e estabelecimento de calendário para sua tramitação. ....	27555
		<b>2.2.4 – Pareceres</b>	
		Nº 851, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem), que confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. ....	27687

- Nº 852, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999..... 27690
- Nº 853, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte. (Determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis da educação básica). ..... 27692
- Nº 854, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2009 (nº 435/2007, na Casa de origem), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (Substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”).. 27694
- Nº 855, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2005 (nº 3.446/1997, na Casa de origem), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências..... 27696
- Nº 856, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor. .... 27698
- Nº 857, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, na Câmara dos Deputados), que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica em caráter suplementar as campanhas previstas nos artigos 75 e 77 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. .... 27700
- Nº 858, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632/2001, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas. .... 27703
- Nº 859, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos. .... 27705
- Nº 860, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 1.211-A da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves. .... 27707
- Nº 861, de 2009, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil..... 27710
- Nº 862, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009 (nº 3.675/2008, na origem, de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004. .... 27712
- Nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antônio Carlos Biscaia), dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos. .... 27722
- Nº 864, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009 (nº 1.653/2007, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – AM/RR, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências..... 27728
- Nº 865, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009 (nº 1.796/2007, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências. .... 27737

## 2.2.6 – Comunicações

- Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009. (Ofício nº 166/2009, de 24 do corrente). .... 27746

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009. (**Ofício nº 173/2009, de 24 do corrente**). ..... 27746

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009. (**Ofício nº 180/2009, de 24 do corrente**). ..... 27746

### 2.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 118, 92 e 93, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 27746

### 2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Manifestação sobre a crise por que passa o Senado Federal. Registro do recebimento de comunicado do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro do Estado do Mato Grosso, manifestando a preocupação com o anúncio da extinção da Plataforma do Centro de Suporte Operacional – Cuiabá (CSO) do Banco do Brasil. Registro da visita do Presidente Lula à cidade da Alta Floresta, no Mato Grosso, na última semana. Saudação aos avanços do Mato Grosso no setor agropecuário, destacando-se no compromisso com o desenvolvimento sustentável..... 27747

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Reflexão sobre a ausência de uma política de segurança pública e o conseqüente aumento da violência no Estado de Rondônia. .... 27751

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Manifestação sobre a polêmica questão do aeroporto internacional de São Raimundo Nonato, no Piauí. .... 27753

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Considerações sobre a política ou ação do Governo Lula. Elogios ao Presidente Lula pela sanção da medida provisória da regularização fundiária na Amazônia, comentando matérias divulgadas pela imprensa sobre a questão. .... 27756

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Registro da outorga do Prêmio da Pesquisa para a Paz, ao Presidente Lula, e sugestão de temas que poderiam ser abordados por S. Ex<sup>a</sup> no discurso de recebimento do referido Prêmio, no dia 7 de julho em Paris, na sede da Unesco..... 27765

SENADOR *WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA* – Esclarecimentos sobre a inclusão do nome de S. Ex<sup>a</sup> na lista dos atos secretos do Senado..... 27771

SENADOR *MÃO SANTA* – Manifestação em defesa do Presidente José Sarney. Sugestão ao Presidente Lula do nome do economista piauiense Raul Velloso para compor uma pasta de seu governo..... 27777

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Referência à aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2008, de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, que abre a possibilidade de criação de CPIs a partir de iniciativa popular. .... 27780

SENADORA *MARINA SILVA* – Considerações sobre a Medida Provisória nº 458, sancionada e transformada na Lei 11.952/2009. Manifestação sobre a crise no Senado Federal. Anúncio da apresentação de requerimento à Comissão de Direitos Humanos para a criação de uma Subcomissão Temporária, destinada a acompanhar a execução da regularização fundiária na Amazônia. .... 27782

### 2.2.5 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre a colonização do Oeste e Sudoeste, como uma das mais belas páginas da diáspora do povo gaúcho..... 27787

### 2.3 – ENCERRAMENTO

### 3 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES

Ata da 92ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9 de junho de 2009. .... 27792

Ata da 93ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2009. .... 27793

Ata da 95ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 15 de junho de 2009..... 27805

### 4 – EMENDAS

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 19, de 2009-CN (Mensagem nº 59, de 2009-CN – nº 396/2009, na origem). .... 27806

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 20, de 2009-CN (Mensagem nº 60, de 2009-CN – nº 397/2009, na origem) ..... 27810

Nºs 1 a 5, apresentadas ao Projeto de Lei nº 22, de 2009-CN (Mensagem nº 63, de 2009 – CN – nº 399/2009, na origem)..... 27814

## SENADO FEDERAL

### 5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

### 6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

#### 7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

### **9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

### **CONGRESSO NACIONAL**

#### **10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

---

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 2009(\*)**

**Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Tratado acima citado está publicado no DSF de 13/11/2008.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 2009(\*)**

**Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13/11/2008.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 348, DE 2009(\*)**

**Aprova o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Terceiro Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949, relativo à Adoção de Emblema Distintivo Adicional, aprovado em Genebra, em 8 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(\*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no DSF de 13/03/2009.



# Ata da 106ª Sessão Não Deliberativa, em 26 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Mão Santa, Geraldo Mesquita Júnior e Mozarildo Cavalcanti*

*(Inicia-se a Sessão às 9 Horas, e 14 Minutos, e Encerra-se às 13 Horas e 15 Minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Brasília, sexta-feira, dia 26 de junho de 2009, 9 horas e 13 minutos. Estamos no Senado da República do Brasil.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 532, DE 2009**  
(nº 1.370/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº de 226 de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 809, de 2006

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 226, de 18 de abril de 2006, que renova, por dez anos, a partir de 25 de março de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 21 de setembro de 2006.

MC 00328 EM

Brasília, 29 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA, por meio da Portaria nº 201, de 25 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 97, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de 10 (dez) anos, no Município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53700.000710/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 226 , DE 18 DE ABRIL DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700000710/99, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de março de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA, pela Portaria nº 201, de 25 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 97, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA.****CNPJ – MF Nº 26.843.995/0001-46****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LAERTE PAIS COELHO**, brasileiro, casado, serventário da justiça, titular da Cédula de Identidade RG. nº 280.000 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.182.691-49, residente e domiciliado na Rua Dimas Gomes Filho, 191 – centro, na cidade de Costa Rica-MS, filho de DOMINGOS AUGUSTO COELHO e AMBROSINA PAES COELHO, e

**ALEIDA LEMOS COELHO**, brasileira, casada, professora, titular da Cédula de Identidade RG. nº 286.416 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.351.191-00, residente e domiciliada na Rua Dimas Gomes Filho, 191 – centro, na cidade de Costa Rica-MS, filha de OSÓRIO LEMOS DA SILVA e FLAUSINA PAES,

**ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade “**RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA.**”, com sede à Av. José Ferreira da Costa, 128 esquina com a Rua José Antônio Dias – centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, com atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Costa Rica/MS, sob o nº 0017, Livro A, Folhas 005, em 26 de outubro de 1988, e sua primeira alteração devidamente registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Costa Rica/MS, sob o nº AV=1-17, em 19 de janeiro de 1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.843.995/0001-46;

**RESOLVEM** entre si de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Neste ato e na melhor forma de direito ficam admitidos como novos sócios:

**LAÉRCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada Avenida José Ferreira da Costa nº217, centro, na cidade de Costa Rica – MS, filha de LAERTE PAIS COELHO E ALEIDA LEMOS COELHO, portadora da cédula de identidade nºM-4.772.761 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº554.580.171-53.

**LUCIANA LEMOS PAES COELHO**, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, residente e domiciliada à Rua Dimas Gomes Filho, 191 – centro, na cidade de Costa Rica-MS, filha de LAERTE PAIS COELHO E ALEIDA LEMOS COELHO, portadora da cédula de identidade nº000.669.638 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº562.351.271-20;

**LAERTE PAES COELHO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Dimas Gomes Filho, 191- centro, na cidade de Costa Rica-MS, portador da cédula de identidade nº000.779.913 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº637.972.671-34;

II – Por livre consenso entre as partes contratantes, retira-se da sociedade, os sócios **LAERTE PAIS COELHO**, que neste ato transfere 100% (cem por cento) de suas cotas aos sócios ingressantes, dando -lhes pelo presente plena, geral e irrevogável quitação.

**III** – De comum acordo os sócios remanescentes resolvem elevar o capital social para 90.000 ( noventa mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado neste ato, e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo único:** Face a transferência de cotas e aumento do Capital Social, passa cada sócio a ter a seguinte participação:

<b>ALEIDA LEMOS COELHO</b> .....	45.900 cotas	....R\$45.900,00
<b>LAÉRCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO</b> .....	14.700 cotas	.... R\$14.700,00
<b>LUCIANA LEMOS PAES COELHO</b> .....	14.700 cotas	.... R\$14.700,00
<b>LAERTE PAES COELHO JÚNIOR</b> .....	14.700 cotas	.... R\$14.700,00
<b>Total do Capital Social</b> .....	90.000 cotas	....R\$90.000,00

**IV** – De comum acordo entre os sócios remanescentes, ficam eleitos os sócios **ALEIDA LEMOS COELHO** e **LAÉRCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO**, para gerirem e administrarem a sociedade, na função de **Sócios Gerentes**, que assinarão em conjunto ou separadamente, cabendo-lhes o uso da denominação social, a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, bem como as atribuições e os poderes que a lei confere aos diretores das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, ficando as mesmas eximidas de prestar caução de qualquer espécie.

**V** – Os sócios gerentes poderão fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitado para essa designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

**VI** – O sócio que ora retira-se da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres da empresa e dos sócios remanescentes.

**VII** – Os sócios remanescentes assumem, nos termos do art. 133 do Código Tributário Nacional (CTN), toda e qualquer responsabilidade em relação aos débitos tributários existentes até esta data, a contar do início da constituição desta empresa de direito privado, seja na esfera federal, estadual ou municipal, única e exclusivamente, isentando o sócio que ora retira-se da sociedade.

**VIII** – Os sócios admitidos declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

**IX** – Ficam em pleno vigor as demais Cláusulas do primitivo Contrato Social e da Primeira Alteração Contratual, que não foram modificadas pelo presente instrumento de Alteração Contratual.

*Paes*  
 Serviço Notarial e Registro Civil  
 Glaucenir Paes da Silva  
 Escrevente Comprovinciada  
 Costa Rica - MS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

E, por estarem de pleno e comum acordo, na melhor forma de direito, assinam o presente Instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos legais.

Costa Rica, MS, 01 de agosto de 2000

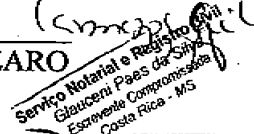
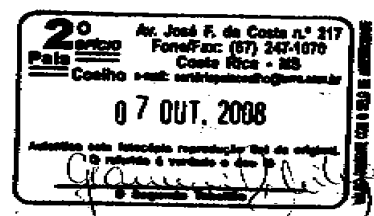
3.º OF. Laerte Paes Coelho  
LAERTE PAES COELHO

3.º OF. Aleida Lemos Coelho  
ALEIDA LEMOS COELHO

3.º OF. Laercia Aparecida Lemos Coelho Cannazzaro  
LAERCIA APARECIDA LEMOS COELHO CANNAZZARO

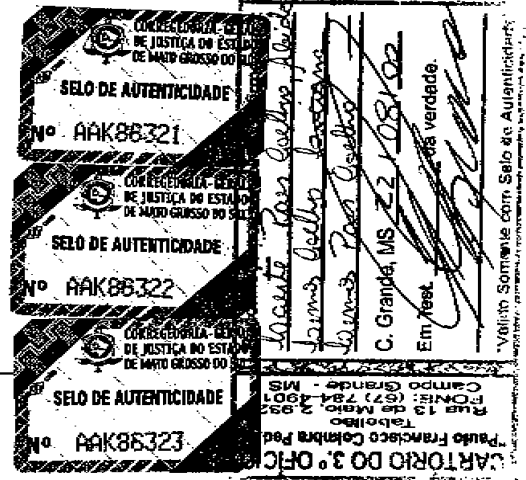
3.º OF. Luciana Lemos Paes Coelho  
LUCIANA LEMOS PAES COELHO

3.º OF. Laerte Paes Coelho Jr.  
LAERTE PAES COELHO JUNIOR



Testemunhas:

- Orivaldo Paulino da Silva  
ORIVALDO PAULINO DA SILVA  
CPF.: 896.762.811-34  
RG.: 001.026175 SSP/MS
- Leonidia Rodrigues  
LEONIDIA RODRIGUES  
CPF.: 878.114.641-87  
RG.: 138171 -4 SSP/MS



Cláudio  
Pedro Albino Coimbra PEDRA  
Escritório Comprovações



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 533, DE 2009**  
(nº 1.382 /2009 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA OURO FINO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 16 de julho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.**

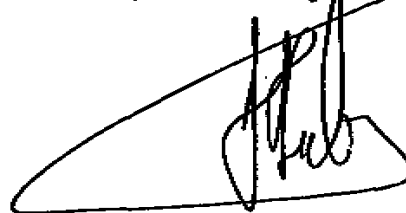
**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 535, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de julho de 2007, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 23 de julho de 2007.



MC 00623 EM

Brasília, 18 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto de renovação da concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA OURO FINO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em onda média, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 589, de 22 de junho de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 1950, renovada pela Portaria nº 147 de 22 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 1984.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 50710.000112/1994 e 53000.005464/2004, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

## DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2007.

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 50710.000112/1994 e 53000.005464/2004,

**DECRETA:**

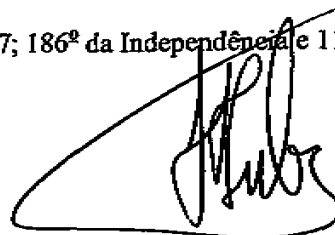
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Difusora Ouro Fino Ltda. pela Portaria MVOP nº 589, de 22 de junho de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 1950, renovada pela Portaria nº 147, de 22 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 1984.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste*  
*CEP 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311 6000*

**INFORMAÇÃO N.º** 257/2006/ COSUD/CGLO/DEOC

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 50.710.000112/1994 e 53000.005464/2004  
**INTERESSADA:** RÁDIO DIFUSORA OURO FINO LTDA.  
**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

1. Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujos termos finais ocorreram em 01/05/1994 e 01/05/2004.

2. Mediante a Portaria n.º 147, de 1984, foi aprovado o ato que renovou a concessão da Rádio Difusora Ouro Fino Ltda., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de 01/05/1994 à 01/05/2004, a entidade não sofreu penas e nem advertências, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

6. Os pedidos de renovação das outorgas referentes aos decênios 1994/2004 e 2004/2014 foram protocolizados neste Ministério das Comunicações nos dias 25 de fevereiro de 1994 e 09 de fevereiro 2004, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01 e 02).

7. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria n.º 147, de 27/06/1984 e seu quadro societário registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NRO. 3116637, em 27/02/2004 com a seguinte composição:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste*  
*CEP 70044-900 - Brasília - DF Tel.: (61) 311 6000*

<b>COTISTAS</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Milton Lucca de Paula	19.996	19.996,00
João de Almeida Rossi	2	2,00
Yole Thomasini Vieira	2	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Quadro Diretivo: Milton Lucca de Paula ( Diretor ).**

8. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia às fls. 35 e 67.

9. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 69.

10. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de maio de 1994, compreendendo o decênio 1994/2004 e de 01 de maio de 2004, compreendendo o decênio 2004/2014.

12. Isto posto, estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais acima assinalados, sugiro que o assunto seja submetido à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília(DF), 23 de Agosto de 2006.

**RAIMUNDO DA C. B. ALVES**  
 Chefe de Serviços

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador- Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em 23/08/06

**VÂNEA RABELO**

Coordenadora da Região Sudeste e Distrito Federal.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3ª andar - ala oeste*  
*CEP 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 311 6000*

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 23/08/06

  
**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 23/8/06

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 23/8/06

  
**JOAÍLSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e  
Informática. (Decisão Terminativa)*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 534, DE 2009.  
(nº 1.196/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ACCCJAN - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE JANDAÍRA-RN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 712 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à ACCCJAN - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra-RN para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 378, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;
- 28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;
- 29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e
- 30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC 00686 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000165/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 712 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000165/1998 e do PARECER/MC/CONJUR/RBP/Nº 1823 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, com sede na Rua das Pitombeiras, nº 13, Centro, no município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º21'33"S e longitude em 36º07'29"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0019 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.780.000.165-98,  
protocolizado em 26.08.1998.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** ACCCJAN, Associação Comunitária de  
Comunicação e Cultura de Jandaíra –  
RN, município de Jandaíra, Estado do Rio  
Grande do Norte.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.688.841/0001-69, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua das Pitambeiras, nº 13, Centro, no município de Jandaíra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25/08/1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 05/11/1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivo do arquivamento, bem como a indicação do nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Desembargador Amaro Marinho (Rádio Com. Jandaíra FM) – Processo nº 53.780.000.345-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “... Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações por meio do Ofício 6792/02 de 11/11/2002, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente ...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 9070/03, datado de 19.09.2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua das Pitombeiras, nº 13, Centro, no município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°21'33"S de latitude e 36°07'29"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas ~~deveriam ser mantidas~~, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 129, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Diante do interesse no acordo entre as entidade que se habilitaram mediante os processos nº 53.780.000.165-98 e 53.780.000.345-98 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente a negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea “b” da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea “c”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 132 a 304).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 199, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 247 e 248. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 304, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- nome  
**ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN**

- quadro diretivo

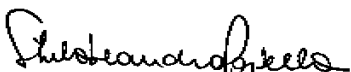
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Maria da Silva	Presidente
Marcos Gean Martins	Vice –presidente

Dione Iris da Costa	1º Secretária
Maria Eliane Teixeira da Silva	2º Secretária
Jorge Luiz da Silva	1º Tesoureiro
Albaniza Rodrigues da Silva	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua das Pitombeiras, nº 13, Centro, município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte.
- **coordenadas geográficas**  
05°21'33" de latitude e 36°07'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 247 e 248, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 199 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.165-98 de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 27 de janeiro de 2005.



  
Relator da conclusão Jurídica  
**Sibela Leandra Portela**  
Chefe de Divisão / SSR  
De acordo.

  
Relator da conclusão Técnica  
**Ana Maria das Dores e Silva**  
Chefe de Serviço / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 27 de janeiro de 2005.

  
**WALDEMAR GONCALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de janeiro de 2005.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0019 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de janeiro de 2005.



**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 535, DE 2009.**  
(nº 1.199/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE POÇO VERDE FM - MHz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126 de 11 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM - Mhz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 378, de 2008.

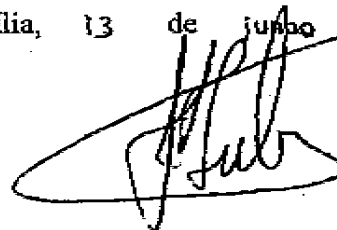
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCIAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranhense de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;
- 28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;
- 29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e
- 30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.





MC 00072 EM

Brasília, 26 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM\_Mhz, no Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53840.000581/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 126 DE 11 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000581/98 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2059 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM \_\_Mhz, com sede na Avenida Antônio Dória, nº 15 - Centro, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º42'43"S e longitude em 38º10'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL - ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0067 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53840.000.581/98,  
protocolizado em 16 de outubro de 1998.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Rádio Comunitária e Cultural  
de Poço Verde FM \_\_\_ Mhz, município de  
Poço Verde, Estado de Sergipe .

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM \_\_\_ Mhz, inscrita no CNPJ sob o número 02.351.900/0001-09, no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Antônio Dória - n.º 15 - Centro, no município de Poço Verde, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Sócio Cultural Irmã Mercelli – Processo nº 53840.000.060/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3704, datado de 16/05/03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 19018 de 06/12/04.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos ~~seriam~~ instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na ~~rua~~ Antônio Dória – n.º 15 - Centro, no município de Poço Verde, Estado de Sergipe, de coordenadas geográficas em 10º43'35"S de latitude e 38º11'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as ~~coordenadas geográficas indicadas~~ deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 101 e 102, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 228.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “e”, “i”, “h” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação e da ata de alteração estatutária da entidade, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 107 a 224).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 170 e 171, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 227 e 228. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 224, dos autos, corresponde ao que se segue: 73 ABR

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com ~~os preceitos~~ dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM        Mhz;

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	23 AB
Isabel Cristina de Souza da Rocha	Presidente	
Belanizia Monteiro de Souza	Vice-Presidente	
Miguel Alves Santana	Secretário Geral	
Luzia Dória Araújo	2ª Secretária	
José Orlando Santana	Tesoureiro	
José Arimatéia Viana Matos	D. Geral de Operação	
Jaci Silvino de Souza	Vice D. Geral de Operação	
Irândi Ferreira Santos	D. de Cultura e Esporte	
Raimundo César Souza	D. de Jornalismo	
José Roberto Fonseca Souza	D. de Patrimônio	
Antônio Paulo dos Santos	D. de Programação	

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua Antônio Dória – n.º 15 - Centro, município de Poço Verde, Estado de Sergipe;
- **coordenadas geográficas**  
10°42'43" de latitude e 38°10'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 227 e 228, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 170 e 171 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM \_\_\_ Mhz, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53840.000.581/98, de 16 de outubro de 1998.

Brasília, 04 de abril de 2005.

  
Relator da conclusão Jurídica  
Lidia Kelfonia  
Chefe de Serviço SSR

  
Relator da conclusão Técnica  
Ana Maria das Dores e Silva  
Chefe de Serviço SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços ,

Brasília, 04 de abril de 2005.

  
WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de abril de 2005.

  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0067 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de abril de 2005.

  
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 2009.  
(nº 1.212/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CRISTAL DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 747 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**Mensagem nº 545, de 2008.**

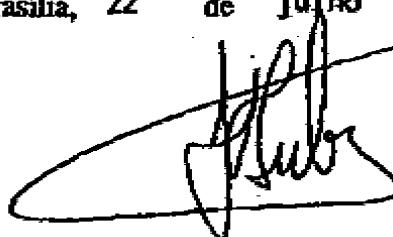
**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;
- 2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;
- 3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;
- 4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;
- 5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;
- 6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;
- 7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;
- 8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;
- 9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;
- 10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;
- 11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;
- 12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no município de Guaíra - PR;
- 14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;

- 15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;
- 16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;
- 17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;
- 19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;
- 20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itauba - AP, no município de Itauba - AP;
- 21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACERP, no município de Posse - GO; e
- 22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over a large, thin, horizontal oval line that spans across the date text above it.

MC 00050 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul**, no município de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044273/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 747 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044273/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº1980-1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul**, com sede na RS 587 Km 17, no município de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º27'32"S e longitude em 53º14'41"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 195 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.000.044.273/03  
protocolizado em 12.12.2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Radiodifusão Comunitária  
de Cristal do Sul, município de Cristal do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul inscrita no CNPJ sob o número 06.014.752/0001-98, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na **RS 587 Km 17**, município de Cristal do Sul - RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **04 de dezembro de 2003** subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22.05.06** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar toda a instrução do presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e ~~Norma Complementar nº 01/2004.~~

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua petição que os equipamentos <sup>em 2006</sup> foram instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro ~~localizado na RS 587, Km 17, Centro, no município de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°5'4"S de latitude e 53°2'8"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 04/05/2006. (fl 47).~~

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 104, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “e”, “i”, “m”, “n” e “o” subitem 7.2.1, alíneas “c”, “d”, “f”, e “h”, subitem 7.2.1.1. alíneas “c”, “d” e “e”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 107 a 183).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 167 e 168, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas “ 182. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos ~~mas~~ especificamente no intervalo de folhas 1 a 183, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação afimente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul ;**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Gilberto Bueno	Presidente
Vilmar Binsfeld	Vice-Presidente
Erenite Cleusa Ubinski	Secretária Geral
Otelmo Reis da Silva	Tesoureiro
Levi de Oliveira	Diretor Administrativo
Ivone Kossoski Belucik	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Rodovia RS, 587 km 17, Centro, município de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

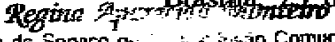
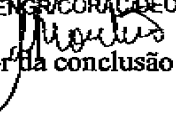
- **coordenadas geográficas**

27°27'32" de latitude e 53°14'41" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 182, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 167 e que se referem à localização da estação.



11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.044.273/03 de 12 de dezembro de 2003.

  
**Eliane Reisigues**  
Administradora - Mat. 1.551.517  
CORAC/SEDOR/SC/ANAC  
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 25 de julho de 2007.  
  
**Regina Aparecida de Menezes**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1.025.958  
SENGR/CORAC/DEOC/SC  
  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 25 de julho de 2007.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de julho de 2007.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 195 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de julho de 2007.

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 537, DE 2009.  
(nº 1260/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 395 de 24 de julho de 2007, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

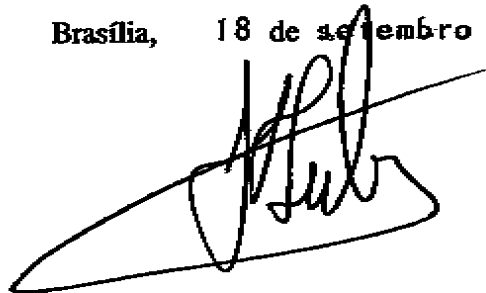
**Mensagem nº 711, de 2008.**

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 126, de 24 de março de 2006 – Fundação Educacional Cultural João Calvino, no município de Resplendor - MG;
- 2 - Portaria nº 395, de 24 de julho de 2007 – Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, no município de São Vicente - SP; e
- 3 - Portaria nº 439, de 30 de julho de 2007 – Fadema - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, no município de Machado - MG.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00353 EM

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.031681/2003, de interesse da FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA N.º 395 , DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.031681/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO**

CNPJ / MF 67.179.200/0001-24

Travessa Monteiro Lobato nº 95 - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09721-140

**ATA DE ELEIÇÃO, POSSE, RE-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES  
ESTATUTÁRIAS DA FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO  
CULTURA E TRABALHO.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de março do ano de 2006 (dois mil e seis), às 18:00 (dezoito) horas, na Travessa Monteiro Lobato, 76, Centro de São Bernardo do Campo, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em data de 02 de março de 2006, na forma estabelecida pelo Estatuto da Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho, foi aberta a assembléia, procedendo-se a verificação do quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, no que resultou aferido o número necessário à realização do evento; registrou-se, ainda, em face do ofício contendo indicações de nomes ao corpo de suplentes, emitido pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, na mesma lista de presenças, os nomes dos demais interessados na referida assembléia; em seguida foi realizada a eleição da mesa para a assembléia que assim se dispôs: a presidência da Assembléia ficou ao encargo da Sr. JOSÉ VITÓRIO CORDEIRO FILHO secretariada pelo Sr. TARCÍSIO SECOLI, devidamente assistida pelo Dr. ADINALDO MARTINS, OAB/SP. 108.657, compareceram os Conselheiros relacionados e qualificados no anexo, os quais apuseram suas assinaturas na lista de presença respectiva, foram iniciados os trabalhos da assembléia designada, na forma e andamentos que seguem: PRIMEIRO - Pelo presidente foi determinado ao Secretário que procedesse a chamada dos membros convocados, iniciando-se a primeira chamada as 18:00 (DEZOITO HORAS); a segunda às 18h15 (DEZOITO HORAS E QUINZE MINUTOS), tendo sido aferido o quorum estabelecido nas regras e termos contidos no Estatuto da Fundação, de conformidade com a lista de presenças e assinaturas dela constantes, cujos termos e itens ficam fazendo parte integrante da presente ata; SEGUNDO - Pelo presidente foi determinado ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação e os termos e pautas nele contidos e cujo teor, na íntegra, fica fazendo parte integrante da presente ata; TERCEIRO - Pela ordem, apresentou o Secretário nomeado, cartas subscritas por LUIZ MARINHO e PAULO DE TARSO VANUCCHI, renunciando, em caráter irrevogável, aos cargos e a quaisquer composições na Fundação, seja no Conselho Administrativo, seja na suplência, por terem assumido respectivamente as pastas de Ministro do Trabalho e Secretário Nacional de Direitos Humanos, do Governo Federal; apresentou o Secretário, ainda, ante a referidas renúncias, bem como discorrendo ciência do teor do ofício 137/05PF, carta encaminhada pelo instituidor, SÍNDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, indicando, para apuração e cargos de suplentes, os seguintes nomes: 1) ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, metalúrgico, casado, RG. 26.687.541-8, residente e domiciliado na Rua Tulipas, 172, Jardim Maria Cecília, São Bernardo do

Campo (SP), 2) OLAVO ORLANDO DE SOUZA, brasileiro, metalúrgico, Separado Judicialmente, RG. 01310733-3, CPF/MF. 042.815.798/00, residente e domiciliado na Avenida Imperador Pedro II, 662, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo (SP), 3) ALEXANDRE APARECIDO COLOMBO, brasileiro, metalúrgico, Separado Judicialmente, RG. 13.364.643, CPF/MF. 074.346.468/02, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 361, Jardim Boa Vista, Apartamento 21, Bloco 01, Santo André (SP), 4) SILVIO CESAR DO NASCIMENTO, brasileiro, metalúrgico, casado, RG. 17.430.415-8, CPF/MF. 115.827.788/17, residente e domiciliado na Rua Igarapé Fartura, 96, Bairro Inácio Monteiro, São Paulo (SP) 5) AROALDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, metalúrgico, solteiro, RG. 26.732.296-3, CPF/MF. 246.427.678/27, residente e domiciliado na Rua dos Industriários, 71, Vila União, São Bernardo do Campo (SP), 6) EDVALDO JOSÉ DE MOURA, brasileiro, metalúrgico, casado, RG. 18.590.571, CPF/MF. 097.303.018/67, residente e domiciliado na Rua Neci Eloy Dantas, 53258, Atvarenga, São Bernardo do Campo (SP); QUARTO: Pelo secretário foi discorrido que na assembléia ocorrida em 13 de janeiro de 2006, embora aprovada a alteração estatutária relativa aos poderes da Diretoria, conforme solicitação da MD. Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, Dra. Mariluce Pardi Garbelotto Belli (Ofício número 137/05 – PF – Ref. PT 59/04), a composição final anotada na ata lavrada naquele evento, não acompanhou na íntegra os requerimentos daquela ilustre representante do Ministério Público, pois a cumulatividade de cargos, na forma explicitada, manteve-se presente no quadro da Fundação; QUINTO: Pela ordem manifestou-se o Dr. Adinaldo Martins, procurador da Fundação, esclarecendo que a redistribuição dos poderes, na forma realizada na assembléia anterior, não acompanhou os ditames e solicitações da MD. Promotora, porque reduzido, na forma feita, o número de componentes do Conselho Administrativo, fazendo-se, destarte, necessária, a eleição de novos membros ao referido Conselho, com a elevação de suplentes. No mesmo sentido, imprescindível a eleição de novos membros, de forma a não ser tocado o sistema de suplência prevista nos Estatutos da Fundação. SEXTO: Pelo Presidente foi colocado em votação a complementação dos suplentes, observada a lista de indicações feitas pelo instituidor; por unanimidade, foram aprovadas as indicações feitas pelo instituidor, com a eleição dos membros indicados, através da lista apresentada, cujo ofício passa a fazer parte integrante da presente ata; SÉTIMO: Pelo Presidente, foi determinada a releitura do ofício 137/05 – PF da ilustre Promotora de Justiça de Fundações de São Bernardo do Campo, relativamente as alterações relativas aos poderes dos Diretores da Fundação; em seguida, dada a palavra a quem quisesse dela fazer uso, todos se mantiveram calados; pelo Presidente foi determinado ao secretário, fizesse a leitura da Ata correspondente a Assembléia ocorrida em data de 13 de janeiro de 2006 (treze de janeiro de dois mil e seis); após isso, colocado em votação a re-ratificação da referida ata, no sentido de regularização, quanto aos poderes da Diretoria e ratificação dos demais termos nela constantes, no que, após colocado em votação, resultou aprovada por unanimidade; assim, o artigo 14 dos estatutos, passou a figurar com a seguinte redação: ARTIGO DÉCIMO QUARTO: A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros do Conselho Administrativo, eleitos por este, com mandato de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição e, assim constituída, Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro; Parágrafo Primeiro: Os Diretores eleitos, exercerão a administração da Fundação, na forma prevista nos presentes estatutos, lhes

sendo, contudo, vedado, porquanto perdurar o mandato, o direito de voto nas reuniões do Conselho Administrativo, bem como a cumulatividade de cargos ou exercício simultâneo, mesmo que por curto período, por uma mesma pessoa, de cargos nos órgãos de Administração: Conselho Administrativo e Diretoria; **Parágrafo Segundo:** Eleitos os membros da Diretoria, serão, de imediato, promovidos 05 (cinco) suplentes ao Conselho Administrativo, para preservação do número estatutário de membros do referido; **Parágrafo Terceiro:** Os cargos de suplentes, sempre que defasados no número previsto nos estatutos, serão objeto de nova eleição e complementação; **OITAVO:** Pela presidência, foi colocada a necessidade, conforme orientações da MD. Promotoria de Justiça, de complementação, no **ARTIGO TERCEIRO**, da expressão "e/ou concessão", no tocante aos direitos ali constantes, de sorte a passar a figurar referido artigo com a seguinte redação: "**ARTIGO TERCEIRO**" – a Fundação visará os seguintes fins: produzir e divulgar programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, sem fins econômicos, mediante a permissão e/ou concessão que lhe for outorgada por atos dos Poderes Públicos para prestar serviços de radiodifusão/sonora, quer de onda média ou frequência modulada, inclusive outros recursos dessa mesma finalidade (**CABOS/INTERNET E INOVAÇÕES**) bem como em canais de televisão (**UHF/VHF/CABO/INTERNET e inovações**) em localidades de todo o Território Nacional. Colocado em votação, referida alteração foi aprovada por unanimidade; **NONO:** Pela presidência, em face das renúncias manifestadas por LUIZ MARINHO e PAULO DE TARSO VANUCCHI e buscando regular cautela, foi colocada em votação a aceitação de tais pedidos, no que restou aprovado por unanimidade; foi esclarecido, ainda, para efeito de registros, que a presidência da Fundação encontra-se sendo realizada pelo Sr. TARCÍSIO SECOLI, desde a assembléia de 13 de janeiro de 2006, em face da licença anteriormente solicitada pelo ex-presidente, Luiz Marinho. Em consequência, em caso de eventual impedimento que venha a ocorrer com o Presidente em exercício, será convocada assembléia extraordinária, para eleição de nova Diretoria, até o final do mandato da atual, cujo prazo se findará em 06 de janeiro de 2007, na forma constante da assembléia ocorrida em 06 de janeiro de 2004; colocado referido ponto em votação, o mesmo restou aprovado por unanimidade; **DÉCIMO:** Pela presidência, visando o regular registro da presente ata, bem como as necessárias atualizações dos Estatutos, na forma já votada e aprovada, foi determinada a leitura dos estatutos, a partir da expressão "**NOME, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**, inscrita na escritura originária, cuja redação, com os acréscimos havidos, passou a ser a seguinte: **NOME, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO ARTIGO PRIMEIRO** – A Fundação denominada **FUNDAÇÃO "SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO"**, fica instituída de conformidade com os artigos 24 a 30 do código civil e artigos 114, 120 e 121 da Lei 6.015/73, e será regida pelos presentes estatutos, pelas deliberações do Conselho Administrativo, bem como pelas disposições legais que lhe aplicáveis; **ARTIGO SEGUNDO** – terá sua sede nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, na Travessa Monteiro Lobato, nº 95, Centro. A sede poderá ser transferida mediante deliberação da Diretoria; **Parágrafo Primeiro:** A mudança da sede deverá ser expressa e previamente comunicada ao Órgão do Ministério Público – Curador de Fundações; **ARTIGO TERCEIRO** – a Fundação visará os seguintes fins: produzir e divulgar programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, sem fins econômicos, mediante a permissão e/ou concessão que lhe for outorgada por atos dos Poderes Públicos para prestar serviços de radiodifusão/sonora, quer de onda média ou frequência



modulada, inclusive outros recursos dessa mesma finalidade (CABOS/INTERNET E INOVAÇÕES) bem como em canais de televisão (UHF/VHF/CABO/INTERNET e inovações) em localidades de todo o Território Nacional **ARTIGO QUARTO** – A Fundação, como pessoa jurídica de caráter perpétuo, não tem prazo nem condições de extinção. Em caso de extinção da entidade, o patrimônio não gravado por cláusulas especiais em legados ou doações será incorporado ao de outra fundação que tenha finalidade igual ou semelhante. **DO PATRIMÔNIO – ARTIGO QUINTO** – O Patrimônio da Fundação é constituído pela importância de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), em moeda corrente nacional, doado pelo Instituidor; e, para a execução dos fins declinados, a Fundação contará, ainda, com os meios seguintes: a) subseqüentes donativos extemporâneos do Instituidor da Fundação, b) coletas e donativos; e, c) doações e legados; **DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO SEXTO** – A Fundação será administrada por um Conselho Administrativo e por uma Diretoria. **ARTIGO SÉTIMO** – O Conselho Administrativo, que deverá ser composto por brasileiros, observados os ditames da Constituição Federal do Brasil, órgão soberano da Fundação, compor-se-á de 30 (trinta) membros os quais serão eleitos pelo Instituidor da Fundação, sempre com a imprescindível ciência do representante do Ministério Público – Curadoria de Fundações ou quem suas vezes fizer. **Parágrafo Primeiro:** na hipótese de ser reduzida o número de 30 (trinta) membros, o Conselho Administrativo convocará um suplente, até eleger outro membro entre pessoas de comprovada idoneidade e capazes de assegurar a continuidade da finalidade da Fundação, indicado pelo Instituidor. **ARTIGO OITAVO** – O Conselho Administrativo terá mandato de 03 (três) anos, podendo, contudo qualquer de seus membros perdê-lo por exclusão ou renúncia podendo qualquer membro ser excluído por decisão da maioria do mesmo Conselho. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho Administrativo terá a renovação de 1/3 (um terço) do número de seus membros, de três em três anos, sendo que por ocasião de sua eleição já será determinado o período de mandato. **Parágrafo Segundo:** A indicação dos membros daqueles cujo mandato se expirar, será feita pelo Instituidor. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho Administrativo elegerá seu presidente com mandato de 03 (três) anos a quem compete presidir suas reuniões; **ARTIGO NONO** – O Conselho Administrativo elegerá 10 (dez) suplentes pelo prazo de 03 (três) anos, competindo-lhes substituir os membros do Conselho em suas licenças ou nas hipóteses do artigo oitavo, mediante convocação especial; **ARTIGO DÉCIMO** – A exclusão, dar-se-á quando o membro do Conselho tomar atitudes ou praticar atos nocivos à Fundação cabendo ao eliminado recurso ao Conselho, em última instância; **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – O Conselho poderá encarregar um ou mais membro do mesmo Conselho para fazer a contabilidade da Fundação; **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** – O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses, em data fixada na reunião anterior, sendo que na reunião do mês de março deverá discutir e votar as contas da Diretoria. **Parágrafo Único:** As decisões do Conselho Administrativo serão lavradas em livro próprio. Nas reuniões do Conselho será necessária a presença de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos conselheiros; **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** – São atribuições do Conselho Administrativo: indicar os membros da Diretoria e distribuir entre estes os respectivos cargos; apreciar o relatório da Diretoria, examinando as suas contas anuais; autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis da Fundação preenchidas em Juízos as formalidades legais; promover a fiel observância destes

Estatutos; convocar o suplente do conselho na hipótese do artigo oitavo destes Estatutos; eleger os membros do Conselho Administrativo para o mandato seguinte; dar a orientação geral para serem observadas as finalidades da Fundação, bem assim orientar a Diretoria na sua política-financeira; cooperar e colaborar com a Diretoria em tudo em que for solicitado;

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO:** A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros do Conselho Administrativo, eleitos por este, com mandato de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição e, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro;

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores eleitos, exercerão a administração da Fundação, na forma prevista nos presentes estatutos, ~~nes~~ sendo, contudo, vedado, porquanto perdurar o mandato, o direito de voto nas reuniões do Conselho Administrativo, bem como a cumulatividade de cargos ou exercício simultâneo, mesmo que por curto período, por uma mesma pessoa, de cargos nos órgãos de Administração: Conselho Administrativo e Diretoria;

**Parágrafo Segundo:** Eleitos os membros da Diretoria, serão, de imediato, promovidos 05 (cinco) suplentes, para preservação do número estatutário de membros do Conselho Administrativo;

**Parágrafo Terceiro:** Os cargos de suplentes, sempre que defasados no número previsto nos estatutos, serão objeto de nova eleição e complementação;

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente;

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO** – No caso de vacância na Diretoria, o Conselho Administrativo indicará o novo Diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído, sempre com as observações e obrigações contidas no artigo anterior;

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** – Compete à Diretoria: executar estes estatutos; praticar todos os atos de livre administração, decidindo todos os negócios e deliberando sobre todas as questões de interesse da Fundação que não forem da competência exclusiva do Conselho Administrativo; adquirir, alienar e onerar bens, títulos e direitos da Fundação, sendo que na aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis será sempre necessária autorização prévia do Conselho Administrativo, bem como o exame prévio e aprovação do Órgão do Ministério Público – Curador das Fundações, com a obrigatoriedade da intervenção do referido órgão curador na lavratura de escrituras em que figure como contratante ou interessada a Fundação ora constituída; apresentar anualmente no mês de março, ao Conselho Administrativo, balanços contábeis e relatórios das atividades, cópias das atas das eleições dos órgãos administrativos e contas do exercício findo; decidir sobre a aplicação do patrimônio e rendimentos da Fundação, bem assim distribuir da melhor forma possível os rendimentos para que sejam cumpridas as finalidades da Fundação; enviar relatório anual ao representante do Ministério Público, que compreenderá balanço contábil, relatório das atividades, cópias das atas das eleições dos órgãos administrativos e outros documentos de interesse da Fundação, com o objetivo de fiscalização do cumprimento das normas estatutárias, bem como a destinação de seus recursos; nomear Administrador da Fundação;

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO** – Compete ao Presidente que poderá agir em conjunto ou isoladamente: convocar e presidir as reuniões da Diretoria; representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo mandatários e procuradores; praticar atos de livre administração dirigindo os negócios ordinários da Fundação e superintendendo todos os seus serviços, praticando os atos necessários ao seu funcionamento regular e contraindo, no interesse dela, qualquer obrigação; assinar com o primeiro ou o segundo tesoureiro todos e quaisquer documentos e contratos, bem

como quaisquer títulos de créditos inclusive movimentação de contas bancárias; contratar e dispensar empregados, funcionários, fixando salários, gratificações e demais encargos, inclusive quanto ao Administrador da Fundação, se houver; **ARTIGO DÉCIMO NONO** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, inclusive movimentar contas bancárias, juntamente com o primeiro ou segundo tesoureiro e exercer as funções inerentes à relações da Fundação; **ARTIGO VIGÉSIMO** – Compete ao 1º Secretário, que poderá agir em conjunto ou separadamente: ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Fundação; auxiliar o Presidente nos serviços administrativos e secretariar as reuniões da Diretoria; colaborar com os demais membros a Diretoria; **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Compete ao 1º Tesoureiro, que poderá agir em conjunto ou separadamente; assinar com o Presidente ou o Vice-Presidente quaisquer documentos e contratos, bem como quaisquer títulos de créditos, inclusive movimentações de contas bancárias, ter sob sua guarda e responsabilidade as importâncias em dinheiros, recebendo pagamentos e efetuando despesas; organizar o balanço e contas anuais; auxiliar o Presidente na parte econômica e financeira da Fundação; **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, inclusive movimentar contas bancárias com o Presidente ou Vice-Presidente; **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria não receberão remuneração para suas funções nesses órgãos e a Fundação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens, ao Instituidor, mantenedores ou dirigentes, empregando no País, toda sua renda no cumprimento de suas finalidades, definidas no artigo terceiro destes estatutos. **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** – **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** – Os membros da Diretoria e do Conselho Administrativo não respondem individual ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação; **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** – O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria ordenará o levantamento do balanço anual que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Administrativo, por ocasião da reunião ordinária, durante o mês de março de cada ano; **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** – Os presentes Estatutos serão inalteráveis na parte referente à denominação, finalidade da Fundação e eleição e indicação dos membros do Conselho Administrativo e seus suplentes. Quaisquer alterações, excetuadas aquelas já mencionadas só poderão ser feitas com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo e mediante aprovação do Representante do Ministério Público; **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** – Os mandatos dos membros do Conselho Administrativo e da Diretoria terminarão com a posse dos novos Diretores ou Conselheiros em seus respectivos cargos; **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** – As reuniões do Conselho Administrativo para eleição de novos membros e para a tomada de contas da Diretoria, serão convocadas por editais publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, assinados por seu Presidente; **ARTIGO VIGÉSIMO NONO** – A presente escritura bem como os estatutos da Fundação, suas eventuais modificações e atas das Assembléias realizadas, entre elas a que registrar mudança de sede, alteração dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria serão devidamente registrados em Cartório competente; **ARTIGO TRIGÉSIMO** – Os casos omissos serão regulados pelas regras de Direito comum e em

especial aquelas concernentes às fundações elencadas nos artigos 24 a 30 do Código Civil Brasileiro. **DÉCIMO:** Procedida a leitura dos estatutos, com as modificações nele introduzidas, foi determinada a manifestação dos presentes, quanto a eventual alteração ou observação dele constante, no que operou-se silêncio absoluto; em face disso, pelo Presidente foi determinada votação e aprovação, visando a ratificação do texto lido, no que resultou unânime a aprovação do teor exposto; **DÉCIMO PRIMEIRO:** Pelo Presidente foi determinada a leitura da ata lavrada em data de 13 de janeiro de 2006, a qual restou, por unanimidade, integralmente ratificada, com observância das correções constantes da presente assembléia; em consequência determinou a presidência se fizesse o encaminhamento da presente ata a DD. Promotoria de Justiça; **DÉCIMO SEGUNDO:** Pelo Presidente foi determinada a leitura da composição dos componentes da Fundação, sendo pela ordem: Diretoria, Conselho Administrativo e Suplentes. Feita a leitura, cujo corpo foi por unanimidade aprovado pelos presentes, assim ficou o quadro:

**DIRETORIA:** 1) **JTARCÍSIO SECOLI** – *Presidente em Exercício*, 2) **TSUKASSA ISAWA** – *1º. Secretário* 3) **SÉRGIO APARECIDO NOBRE** – *1º Tesoureiro*, 4) **CARLOS ALBERTO GRANA** – *2º. Tesoureiro*. **CONSELHO ADMINISTRATIVO:**

1) **PAULO DIAS NEVES**, 2) **MARIZE MUNIZ DE SOUZA**, 3) **FRANCISCO DUARTE DE LIMA**, 4) **GEOVANE CORREA DE SOUZA**, 5) **HÉLIO HONORATO MOREIRA**, 6) **JOSÉ PAULO DA SILVA NOGUEIRA**, 7) **MOISES SELERGES JUNIOR**, 8) **SILVIO LÚCIO BERENGANI**, 9) **RAFAEL MARQUES DA SILVA JUNIOR**, 10) **ROSIMAR DIAS MACHADO**, 11) **VALDENILSON ALVES DE LIRA**, 12) **ANTÔNIO CARLOS FON**, 13) **WAGNER FIRMINO SANTANA**, 14) **VAGNER FREITAS DE MORAIS**, 15) **WAGNER DE CASTRO**, 16) **PAULO ANTÔNIO LAGE**, 17) **CÉLIA REGINA COSTA**, 18) **ANTÔNIO CARLOS SPIS**, 19) **JOÃO VACCARI NETO**, 20) **CELSO HORTA**, 21) **ADILSON GATTI**, 22) **TEONÍLIO MONTEIRO DA COSTA**, 23) **JOSÉ DAVID LIMA CARVALHO**, 24) **JOSÉ VITORIO CORDEIRO FILHO**, 25) **PAULO APARECIDO SILVA CAYRES**, 26) **VALTER SANCHES**, 27) **VICENTE JOSÉ DOS SANTOS**, 28) **WALTER DE SOUZA FILHO**, 29) **JOÃO VICENTE SILVA CAYRES**, 30) **ELIZEU MARQUES DA SILVA**.

**SUPLENTES:** 1) **ODAIR ESTEBAN REDONDO**, 2) **EDÍLSON FERREIRA DA SILVA**, 3) **JOSÉ ALBINO DE MELO**, 4) **ADI DOS SANTOS LIMA**, 5) **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA**, 6) **OLAVO ORLANDO DE SOUZA**, 7) **ALEXANDRE APARECIDO COLOMBO**, 8) **SILVIO CESAR DO NASCIMENTO**, 09) **AROALDO OLIVEIRA DA SILVA**, 10) **EDVALDO JOSÉ DE MOURA**;

O secretário, após a leitura, apresentou carta dos membros Wagner Firmino Santana e Rosimar Dias Machado, reassumindo seus respectivos cargos, obedecida a ordem já existente; dando, portanto, por cancelada a licença antes em curso; Pela ordem manifestou-se o Dr. Adinaldo Martins, esclarecendo que a ata lavrada em data 13 de janeiro de 2006, embora tenha cortado com a aprovação de seu registro pela D. Promotoria de Justiça – Curadoria de Fundações de São Bernardo do Campo, inclusive com visto e assinatura da Dra. Mariluce Pardi Garbelotto Belli, representante do Ministério Público de São Bernardo do Campo - Curadoria de Fundações, não foi registrada pelo Sr. Oficial do Registro de Títulos competente, a guisa de que tal providência pende de expressa "autorização judicial", face ao bloqueio decorrente de procedimento administrativo havido junto à Corregedoria Permanente daquele órgão, cuja intimação e/ou comunicação, por meio oficial, em momento algum chegou a ser noticiada à Fundação, sendo que o conhecimento de tal ocorrência se deu em razão de ofício encaminhado pelo MM. Juízo Corregedor Permanente daquele Cartório, ao Ministério das Comunicações e posterior comunicação

daquela pasta ministerial, com pedido de explicações, à Fundação. Sugeriu o advogado, fosse peticionado, dentro dos autos administrativos mencionados, no sentido de requerer daquele MM. Juízo determinação expressa ao Cartório no sentido de agilizar às providências de registros, pois, segundo apurou o causídico, a determinação de bloqueio se limitava apenas a inexistência, quando do registro da ata decorrente da assembléia ocorrida em 06 de janeiro de 2004, de autorização formal da Curadoria de Fundações e que a r. sentença exarada foi clara em determinar que o impedimento se fizesse presente até que referida autorização fosse profenida pelo representante do Ministério Público e não à eventual segunda ordem daquele MM. Juízo. A recusa de registro, portanto, se deu de forma injustificada. DÉCIMO TERCEIRO: Pela presidência, foi dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, restando todos silentes. Colocada em votação a sugestão do advogado, a mesma restou aprovada por unanimidade; DÉCIMO QUARTO: Pela presidência foi determinada a expedição do referido pedido, com cópia da ata da 13 de janeiro de 2006 e da correspondente à presente assembléia, inclusive com requerimento ao MM. Juízo, de expedição de ofício ao Ministério das Comunicações e Casa Civil, comunicando as regularizações ora procedidas; DÉCIMO QUINTO: Pela presidência, ainda, foi determinada a lavratura da presente ata, com encaminhamento de quantas cópias se fizerem necessárias, à MD. Promotora de Justiça, Curadora de Fundações de São Bernardo do Campo, para: A) apreciação das alterações ora procedidas, realizadas em pleno atendimento às exigências daquela DD. Promotoria; B) Na forma dos artigos 66 e seguintes do Código Civil Brasileiro e Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, artigo 120 da Lei 6015/73 e demais cominações legais pertinentes, proceder a apreciação e autorização, mediante procedimento próprio, de registro da presente ata, bem como das alterações do estatuto, atendidas que foram plenamente às exigências daquela DD. Autoridade, as quais foram propostas e aprovadas na presente assembléia. Para constar e visando os efeitos legais e de costume, foi lavrada a presente ata, (TARCÍSIO SECOLI), Secretário redigi, Eu, (ADINALDO MARTINS), Advogado, (OSÉ QAB/SP 108.657, a tudo assisti, Eu, (JOSÉ VITÓRIO CORDEIRO FILHO), Presidente da Assembléia, subscrevi.

Autorizo o registro nos termos do Art. 66 do Código Civil e Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

SBC 37.5.000

*[Handwritten Signature]*  
 Mariuccia Pardi Genofredo Belli  
 Promotora de Justiça  
 Fundações  
*(dent. ofício)*

RECORRENTE POR SEMELHANÇA 3 FIBRAS) SEM VALOR ECONOMICO DE:  
 TARCISIO SECOLI, ADINALDO MARTINS E JOSE VITORIO CORDEIRO FILHO\*\*\*\*\*  
 SÃO BERNARDO DO CAMPO, 03 de maio de 2006.

EWALDO BELTRAN DE MARIAS - ESCR. AUTORIZADO  
 Contas: 04 2.89 - Carimbo: 216 - Selos: 17456 - M. 01506 - M.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 2009**  
(nº 1.265/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346 de 28 de junho de 2007, que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**TVR 1006/2008**

Mensagem nº 712, de 2008.

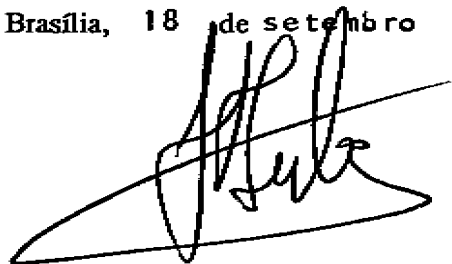
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;
- 2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;

- 4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;
- 5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;
- 6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;
- 8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;
- 9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;
- 10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;
- 11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;
- 12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;
- 13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;
- 14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;
- 15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e
- 16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00257 EM

Brasília, 3 de julho de 2007.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 100/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Perspectiva Comunicações Ltda (Processo nº 53790.000452/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 346 , DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000452/2000, Concorrência nº 100/2000-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à **PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**



**CONTRATO SOCIAL**  
**PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA**

**JOÃO HENRIQUE FORSTHOFER**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade de nº 7054660084, expedida pela SSP/RS, em data de 07.05.90., devidamente inscrito no CNPF sob o nº 936 846 060-49, residente e domiciliado na rua Martin Francisco nº 461, em Vera Cruz/RS e **NAURA INES FORSTER WERNER**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade de nº 1008771089 expedida pela SSP/RS, em data de 11.06.85, devidamente inscrito no CNPF sob o nº 208 227 820-49, residente e domiciliado na rua Carlos Werner nº 55, em Vera Cruz/RS resolvem, de comum e mútuo acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA.**, da qual fará uso o sócio-gerente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de VERA CRUZ-RS, na rua Roberto Gruendling nº 200, sala 06, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

**II - OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade terá como objetivos: a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Poderá, também, produzir, distribuir e vender serviços de vídeo, voz e dados, por quaisquer meios; executar consultoria e prestar serviços na área de comunicações, telecomunicações, serviços de televisão por assinatura, modalidades MMDS e TV a Cabo, serviços de transmissão de dados e informações, serviços de acesso à internet, serviços afins ou correlatos aos acima referidos, e, também, a exploração das concessões ou permissões vinculadas a estes serviços, nesta ou em outras localidades do território. A sociedade poderá, ainda, como objetivos, o planejamento, criação, e realização de eventos culturais; a organização de feiras, mostras, exposições, congressos ou eventos congêneres; produção e comercialização de comerciais em filmes e vídeo-tape; elaboração de planos de marketing e comercialização para terceiros de peças teatrais, musicais, espetáculos artísticos e semelhantes e demais eventos ligados à cultura.

**CLÁUSULA 5ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### III - CAPITAL E COTAS

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>cotas</u>	<u>valor</u>
JOÃO HENRIQUE FORSTHOFER.....	23.076	R\$ 23.076,00
NAURA INES FORSTER WERNER.....	6.924	R\$ 6.924,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social é integralizado totalmente no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 8ª** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

**CLÁUSULA 9ª** - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

**CLÁUSULA 10** - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Par. 1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal vigente;

Par. 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Par. 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

### IV - ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 11** - A sociedade será administrada pelos sócios, em conjunto, com a designação de Sócios-Gerentes, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, aprovados os sócios JOÃO HENRIQUE FORSTHOFER e NAURA INES FORSTER WERNER, para o exercício do referido cargo.

**CLÁUSULA 12** - Os sócios que assumem a administração da sociedade ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA 13** - Os Administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA 14** - Os sócios-gerentes terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

**CLÁUSULA 15** - Os sócios-gerentes poderão constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA 16** - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

#### **V - EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA 17** - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

**CLÁUSULA 18** - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

#### **VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA 19** - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula 10 deste contrato social.

**CLÁUSULA 20** - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência da cláusula 10 deste contrato social.

#### **VII - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA 21** - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder à apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido.

**CLÁUSULA 22** - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24 - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

CLÁUSULA 25 - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vera Cruz, 12 de junho de 2.000.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

JOÃO HENRIQUE FORSTHOFER
NAURA INES FORSTER WERNER

TESTEMUNHAS:

Claudia Lisandre Tornquist
Nome: Claudia Lisandre Tornquist
C.I. RG n.º 3070075464, SSP/PC/RS, em 08/03/94.
Claudia Elena dos Santos
Nome: Claudia Elena dos Santos
C.I. RG n.º 9078270502, SSP/PC/RS, em 01/08/96.

TABELIONATO DE NOTAS DE VERA CRUZ - RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. 02 AGO. 2000 R\$ 1,30
Vera Cruz,

Bel. RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Tabelião Substituto
Senador Mendos Duarte

VISTO
LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ
Advogado OABRS 6694

TABELIONATO DE NOTAS DE VERA CRUZ - RS
RECONHECO as firmas de João Henrique Forsthofer e Naura Ines Forster Werner

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2000
SOB O NÚMERO: 43204471252
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

4 JUN. 2000
ESTEMUNHO
Vera Cruz de 12 de Junho de 2000

Bel. RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE - Tabelião Substituto

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 539, DE 2009**

(nº 1.273/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à RADIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 481 de 23 de agosto de 2007, que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 712, de 2008.

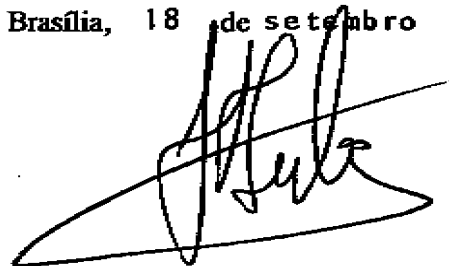
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;
- 2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;
- 5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;
- 6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

- 7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;
- 8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;
- 9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;
- 10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;
- 11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;
- 12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;
- 13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;
- 14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;
- 15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e
- 16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



**TVR 1.017/2008**

MC 00390 EM

Brasília, 29 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Schappo Ltda. (Processo nº 53830.000439/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 481 , DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000439/2001, Concorrência nº 028/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO COSTA

## CONTRATO SOCIAL

**EVANDRO JOSÉ SCHAPPO**, brasileiro, casado, natural de Palmitos - Santa Catarina-SC, nascido em 28/12/1965, maior, com residência SMLN MI Trecho 04 Conjunto 01 Chácara 165-A Lago Norte - Brasília-DF, portador da RG 12R1380336, expedida SSP-SC, inscrito CIC nº 526.401.089-72, sendo filho de Irmando Schappo, brasileiro, e Ilma Assunta Schappo, brasileira, e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, natural de São Sebastião do Paraíso - MG, nascida em 03-05/1980, maior, residente a Av. José Luiz Adjunto nº 1122, Bairro Cachoeira na cidade de Unai-MG, portadora do RG 12208044, expedida SSP-MG, inscrito CIC nº 012.773.576-33, sendo filha de Sebastião Candido Junior, brasileiro, e Maria Benedita de Oliveira Candido, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, sociedade por cota de responsabilidade limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva (sons e imagens), cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira** - A sociedade denomina-se "**Rádio e TV SCHAPPO Ltda.**", tendo foro e sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na rua São Gonçalo nº 387, Centro, e poderá ter, também sucursais, filiais, agências e escritórios em todo o país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

**Cláusula Segunda** - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação regedora da matéria.

**Cláusula Terceira** - A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após atos de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

**Cláusula Quarta** - Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão, a ela outorgada como também toda exigência legal imposta pela



legislação em vigor, especialmente o que se trata na ~~Lei nº 4.117, de 27 de agosto~~ <sup>(Lei nº 4.117, de 27 de agosto)</sup> de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

**Cláusula Quinta** - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

**Cláusula Sexta** - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

**Cláusula Sétima** - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

**Cláusula Oitava** - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 148.000 (cento e quarenta e oito mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

**Cláusula Nona** - De conformidade com a cláusula oitava, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: **EVANDRO JOSÉ SCHAPPO** com R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representado por 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentas reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos ) quotas perfazendo um valor de R\$ 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS** com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco

mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (duzentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (dez mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional e 14.800 (quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

**Cláusula Décima** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**Cláusula Décima Primeira** - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário, que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula Décima Segunda** - O sócio no exercício da gerência não terá direito a retirada pró-labore.

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

**Cláusula Décima Quarta** - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

**Cláusula Décima Quinta** - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos ou como dispuser a Constituição Federal.

**Cláusula Décima Sexta** - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

**Cláusula Décima Sétima** - No caso da transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

**Cláusula Décima Oitava** - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

**Parágrafo único** - Será levantado um primeiro balanço geral em 15<sup>o</sup> de junho de 2001.

**Cláusula Décima Nona** - Fica eleito o foro da sede da comarca do município de Paracatu, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Vigésima** - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.078, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei nº 4.720, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Paracatu, 2 de junho de 2001.

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 W/3 NORTE RD. 504 - ED. MARIANA-TERRÇO  
 BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)326-5234

RECOMHECO, por ter sido lançada em minha  
 presença (sis) firmada(s) de:  
 0146323-EVANDRO JOSÉ SCHAFFO.....

Em testemunha da verdade,  
 BRASÍLIA, 02 de Junho de 2001

017-GERALDO BRUNO DA SILVA NETO  
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

PROF. DE NOTAS  
 WILMA M.G.

EVANDRO JOSÉ SCHAFFO

19.06.2001

4º OFÍCIO DE NOTAS

SIMONY OLIVEIRA MARTINS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COM. 17.0 DEZ 2006

Dr. EDILSON SANTOS SILVA  
 Advogado - OAB/SP. 89.974

Testemunha 1

6091211-68

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 PARACATU - MG

Apresentado hoje para registro, protocolado  
 sob nº .....  
 nº A 05 - sob nº 02.269  
 Registrado no livro  
 Averçado, nº 06, de 2001

WILMA MELO FRANCO DIAS (OFICIAL)  
 IVAN MELO FRANCO DIAS (ESC. SUBSTITUTO)

Testemunha 2

648253501-49

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 REGISTRO CIVIL DAS PESS. AS JURÍDICAS  
 CGC: 20.205.381/0001-52

Oficial: WILMA MELO FRANCO DIAS  
 Escrevente Substº.: IVAN MELO FRANCO DIAS  
 Pça. Gov. Magalhães Pinho, 333 Sf 104  
 Paracatu - MG - CEP 38000-000  
 Fone: (061) 671-2410

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 DE NOTAS  
 ANTÔNIO LUCAS DA SILVA  
 TÁBELIAO SUBSTITUTO  
 Av. Jos. Luiz Adjuto, 240 - Centro  
 Uruaí - Minas Gerais

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
 Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 540, DE 2009**  
(nº 1.297/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473 de 23 de agosto de 2007, que outorga autorização à Prefeitura Municipal de São Vicente para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**TVR 884/2008**

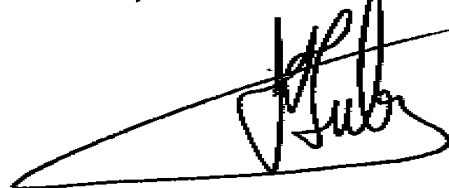
**Mensagem nº 542, de 2008**

**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

**Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:**

- 1 - Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005 – Fundação Vicente Pinzon, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE; e**
- 2 - Portaria nº 473, de 23 de agosto de 2007 – Prefeitura Municipal de São Vicente, no município de São Vicente - SP.**

**Brasília, 22 de julho de 2008.**



**MC 00216 2008**

Brasília, 7 de abril de 2008.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53830.002384/2002, de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente, objeto de autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 473 , DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.002384/2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de São Vicente, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**CORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**

**INFORMAÇÃO Nº 408      /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC-MC**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**ASSUNTO: Solicitação de autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos**

**REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002384/2002**

01. Trata o presente Processo de solicitação de autorização formulada pelo ex-Prefeito Senhor Márcio França, ratificada pelo atual Prefeito, Senhor Tércio Augusto Garcia Junior, objetivando seja autorizada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

02. De acordo com a consulta feita no Sistema de Controle de Radiodifusão-SRD, foi procedida alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-PBFM, dentre as quais a inclusão do canal 291E, para aquela localidade. Com a referida inclusão, o PBFM passou a apontar dois canais , ou sejam, o 277E e 291E.(171).

03. A entidade interessada apresentou os atos de nomeação dos Srs. Henrique César Simões de Oliveira, Flávio Luiz França Gomes e Sra. Kátia Perez Locatelli de Abreu, que exercerão o cargo de Administradores dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos (fls. 81, 109, 139).

04. A documentação jurídica relativa aos dirigentes encontra-se regular (fls. 40, 48, 88-90, 93, 110, 112-114, 118, 119, 145-146, 148-149, 152-158, 160-165).

05. A documentação relativa à entidade encontra-se regular (fls. 02, 12-14, 52-69, 71- 72, 74, 130, 134-137, 138-139-144, 167).

06. Conforme explicitado nos autos às fls. 109, a Prefeitura utilizará nas transmissões de sua estação a denominação de fantasia "Rádio Primeira São Vicente".

07. O Decreto nº 52.795/63, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, ao tratar da competência para a execução de Serviços de Radiodifusão no art. 7º, parágrafo único, dispõe *in verbis*:

“Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão:

a) a União;

(b) os Estados e Territórios;

c) os Municípios;

d) as Universidades;

e) as Sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos;

Parágrafo Único: Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades” (grifou-se).

08. A Prefeitura de São Vicente, por ser entidade de direito público interno, em decorrência legal, tem preferência na execução dos serviços de radiodifusão, estando, porém, sujeita às normas gerais da legislação específica.

09. O Poder Concedente favorece as entidades de direito público interno, de forma peculiar e de acordo com a sua conveniência, a execução dos serviços do seu interesse, o que não a inclui entre as concessionárias e permissionárias de serviço de radiodifusão, mas como entidade meramente executora desse serviço.

10. Consta no cadastro deste Ministério outras pessoas jurídicas de direito privado interessadas na outorga do referido canal, porém a Prefeitura de São Vicente, entidade de direito público interno, detém a preferência, nos termos da legislação de radiodifusão vigente.

11. Salvo melhor juízo, os presentes autos encontram-se regularmente instruídos. Assim sendo, opino pelo seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para que esta se manifeste sobre o assunto em tela, elaborando, se for o caso, o ato próprio à consolidação da medida, para decisão do Senhor Ministro das Comunicações.



Brasília 18 de julho de 2007

**RAIMUNDA C. BAHIA ALVES**  
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 18/07/2007



**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**  
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 18, 7, 2007



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 18/07/2007



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

( À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e informática ( Decisão Terminativa)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 541, DE 2009**  
(nº 1.367/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186 de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**TVR 458/2008**

Mensagem nº 186, de 2008

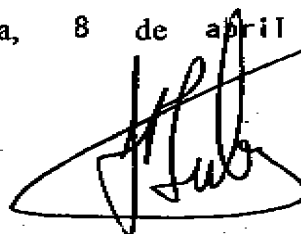
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 153, de 4 de junho de 2003 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Varzelândia - MG;
- 2 - Portaria nº 156, de 4 de junho de 2003 – Rádio FM Serrote Ltda., na cidade de Castelo do Piauí - PI;
- 3 - Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Assaré - CE;
- 4 - Portaria nº 172, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Maricá - RJ;

- 5 - Portaria nº 177, de 4 de junho de 2003 – Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda., na cidade de Tapurah - MT;
- 6 - Portaria nº 184, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de São João do Jaguaribe - CE;
- 7 - Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Viçosa do Ceará - CE;
- 8 - Portaria nº 186, de 4 de junho de 2003 – Ivanov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Uruburetama - CE;
- 9 - Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003 – Sistema Maior de Radiodifusão Ltda., na cidade de Martinópolis - CE;
- 10 - Portaria nº 310, de 24 de agosto de 2004 – Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., no município de Ibicuí - BA;
- 11 - Portaria nº 395, de 3 de novembro de 2004 – Alvorecer Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 12 - Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005 – Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda., no município de São José do Norte - RS;
- 13 - Portaria nº 325, de 6 de julho de 2005 – Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda., no município de Santana da Boa Vista - RS;
- 14 - Portaria nº 526, de 10 de novembro de 2005 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., no município de Baraúna - PB;
- 15 - Portaria nº 203, de 3 de abril de 2006 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Novo Repartimento - PA;
- 16 - Portaria nº 233, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Santa Maria do Pará - PA;
- 17 - Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no município de Mocajuba - PA;
- 18 - Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006 – Eco FM Ltda., no município de Ibiapina - CE;
- 19 - Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006 – Genoa FM Ltda., no município de Siqueira Campos - PR;
- 20 - Portaria nº 604, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bonfinópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 635, de 21 de setembro de 2006 – Indústrias Gráficas o Estado Ltda., no município de Araçatuba - SP;
- 22 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2006 – Estação Plaza Rádio FM Ltda., no município de Ajuricaba - RS; e
- 23 - Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Santa Bárbara D'Oeste - SP.

Brasília, 8 de abril de 2008.



MC 00084 EM

Brasília, 18 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 057/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.
2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ivanov Comunicação e Participações Ltda. (Processo nº 53650.000717/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira***MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 186 ,DE 4 DE JUNHO DE 2003.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000717/2000, Concorrência nº 057/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC Nº 345/2003, de 5 de maio de 2003, resolve:

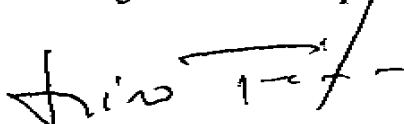
Art. 1º Outorgar permissão a Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MIRO TEIXEIRA**

## **CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

### **IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Os abaixo assinados,

**JORGE LUIS BRUNO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 11.153.479-3. SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 115.797.778-21 residente e domiciliado à Rua Reno, 159 - Ipiranga - CEP: 04284-070 - São Paulo - SP e,

**CLAUDIA IVANOV BRUNO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 21.571.976-1 SSP/SP e inscrita no CPF do MF sob nº 248.455.128-23, residente e domiciliada à Rua Reno, 159 - Ipiranga - CEP: 04284-070 - São Paulo - SP,

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **IVANOV  
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá por foro a cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, com sede a Rua Apeninós, 1.088 - 2º andar CEP: 04104-021, podendo abrir ou fechar escritórios em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Objetivo da Sociedade é:

- a) Instalação de estações de radiodifusão de som e imagem, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria;
- b) Produção e veiculação de programas radiofônicos, televisivos e outros meios de comunicação;
- c) Promoção de eventos musicais, culturais e artísticos, tais como "shows", feiras, espetáculos públicos, congressos, simpósios, peças teatrais e musicais; agenciamento de artistas, músicos, autores e compositores;
- d) Participação como sócia, acionista ou quotista em sociedades correlatas ou não, nacionais ou estrangeiras.

### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Jorge Luis Bruno	18.000 quotas a R\$10,00	R\$ 18.000,00
Claudia Ivanov Bruno	2.000 quotas a R\$10,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000 quotas a R\$10,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Parágrafo único:-** A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social conforme art. 2º, *in-fine*, do Decreto Lei 3.708 de 10/01/1.919.

### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sem o expresso consentimento do outro sócio, que tem assegurado o direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas ou transferidas.



Em 27 de Junho de 2009

### ***CLÁUSULA SEXTA***

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

### ***CLÁUSULA SÉTIMA***

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa, exceto a de partido e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiro.

§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (Trinta por cento) do capital social.

### ***CLÁUSULA OITAVA***

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

### ***CLÁUSULA NONA***

O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído de no menos de 2/3 (Dois terços) de trabalhadores nacionais.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA***

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***

A gerência e a administração da sociedade, sua representação plena junto a terceiros em todas as suas relações e transações, será exercida apenas pelo sócio JORGE LUIS BRUNO, que terá direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, nos limites das disposições da lei em vigor, que será lançada em conta de despesa administrativa. Quanto à sócia CLAUDIA IVANOV BRUNO participará apenas dos resultados anuais.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo com autorização expressa dos sócios representando a totalidade do capital social.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***

Os sócios qualificados no preâmbulo deste ~~declaram~~ ~~sob~~ as penas da lei, não estarem incurso em nenhum impedimento de exercerem atividade mercantil.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***

Para verificação de eventuais lucros ou prejuízos da Sociedade será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, um Balanço Geral, sendo os mesmos divididos ou suportados proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA***

No caso de dissolução da Sociedade, serão pagos em caráter prioritário, todos os débitos da Sociedade após o que o saldo encontrado em Balanço Geral, será dividido em partes proporcionais a cada um dos sócios.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA***

A falência, insolvência ou falecimento ~~de qualquer~~ dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá suas atividades, a menos que o remanescente resolva liquidá-la. Os haveres do sócio falecido, insolvente ou falido serão calculados com base nos valores do último balanço apurado e pagos aos mesmos ou herdeiros, no prazo de seis meses, contados do ocorrido. A critério dos sócios remanescentes os herdeiros, no caso de falecimento, poderão ser aceitos como sócios.

### ***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA***

As omissões do presente Contrato Social serão resolvidas pelas Leis em vigor, sendo nomeado desde já, como único e privilegiado o Fórum desta Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida existente.

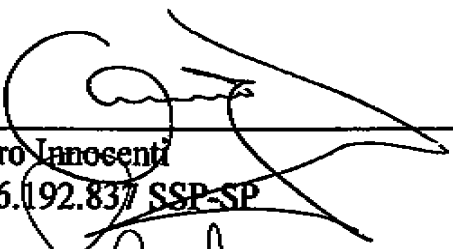



E, por estarem justos e contratados, assinam este documento de Contrato Social em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a respeitá-lo em todas as suas cláusulas com o devido registro, para fins de direito.

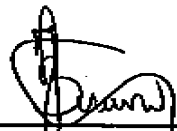
São Paulo 27 de Outubro de 1.997.

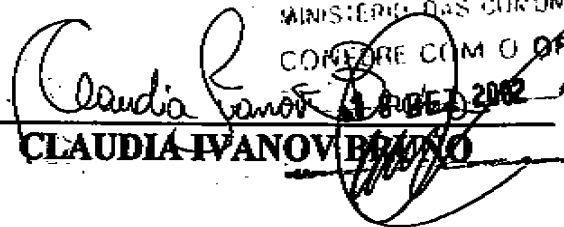
(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

Testemunhas:

  
 Leandro Innocenti  
 RG. 16.192.837 SSP-SP

  
 Cristiane Nardini Paschoa Innocenti  
 RG. 17.746.154 SSP-SP

  
 JORGE LUIS BRUNO

Serviço Jurídico Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 14 OUT 2002  
  
 CLAUDIA IVANOV BRUNO

note\contrato\CONTJO

STRO CIVIL DE CASA VERDE  
 Uberlândia - São Paulo  
 Dr. Manoel Estevão Silva  
 ATENTICAÇÃO: autêntico e presente  
 sobre reprodução a qual contém com

SELO DE ATENTICAÇÃO  
 JUC  
 1  
 1/ Autenticado por video  
 R\$ 0,51

Visto,  
  
 Roberto Ribeiro Junior  
 OAB/SP. 132.409

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 542, DE 2009**

(nº 1.912/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

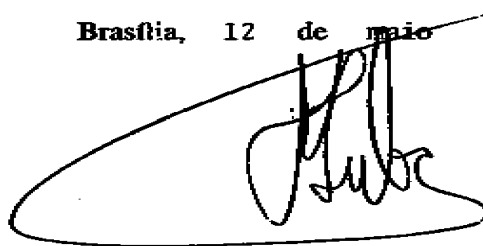
**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 272, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.

Brasília, 12 de maio de 2005.



**EM Nº 00105 DSF/DAI/DAM-II - MRE- EFIN-BRAS-VENEZUELA**

Brasília, 6 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.

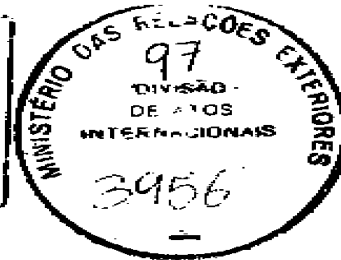
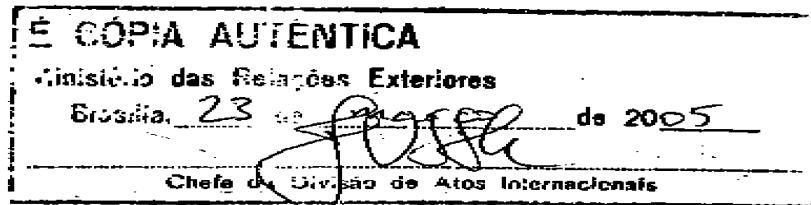
2. O principal objetivo da Convenção consiste em criar um quadro jurídico-fiscal que, ao proporcionar previsibilidade e segurança aos investidores de ambos os países, ao estabelecer regras mais precisas para a tributação dos rendimentos das pessoas físicas e jurídicas residentes de um ou de ambos os países e ao evitar a dupla tributação, favoreça um crescente fluxo de pessoas, capitais e serviços especializados entre Brasil e Venezuela, além de beneficiar a atividade comercial em geral.

3. Numa conjuntura mundial em que os fluxos comerciais, financeiros e de investimentos são cada vez mais intensos, e em que a presença de "paraísos fiscais" ainda é expressiva, a preocupação das respectivas administrações tributárias fez incluir no texto em questão alguns dispositivos que visam a dificultar o planejamento fiscal em detrimento das receitas necessárias aos Estados, além de reforçar o artigo sobre a troca de informações entre as administrações como forma de combater a evasão fiscal. Aliás, vale ressaltar que essa troca de informações já ocorre hoje entre os dois países.

4. O texto final da Convenção reflete um equilíbrio entre os interesses dos dois países, atendendo ainda à política brasileira para as convenções da espécie. Foram mantidos os dispositivos tradicionais que visam, basicamente, à preservação do poder de tributação das principais modalidades de rendimentos na fonte pagadora, ainda que de forma compartilhada com o outro país. Com a preocupação de se reduzirem as possibilidades de planejamento tributário, adotaram-se dispositivos objetivando o combate à elisão fiscal e ao uso abusivo da Convenção, além de se deixar espaço para que a própria legislação tributária brasileira incorpore preceitos com o mesmo objetivo, sem contrariá-la convenção. Pode-se considerar, assim, que os interesses do País quanto aos temas da Convenção estão protegidos.

5. À luz do exposto, permito-me submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, bem como cópias autênticas do referido instrumento, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, possa encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



**CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTO SOBRE A RENDA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Bolivariana da Venezuela,

Desejosos de concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto sobre a renda,

Acordaram o seguinte:

**ARTIGO 1**

**Âmbito Pessoal**

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

**ARTIGO 2**

**Impostos Visados**

Os impostos aos quais se aplica esta Convenção são:

a) na República Federativa do Brasil:

i) o imposto federal sobre a renda (doravante denominado "imposto brasileiro");

b) na República Bolivariana da Venezuela:

i) o imposto sobre a renda (doravante denominado "imposto venezuelano").

2. A Convenção se aplica também aos impostos idênticos ou substancialmente similares que forem introduzidos após a data da assinatura da mesma, seja em adição aos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações fiscais.

### **ARTIGO 3**

#### **Definições Gerais**

1. Para os fins da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

- a) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo "Venezuela" significa em seu sentido geográfico, o território da República Bolivariana da Venezuela, incluindo o espaço continental e insular, lacustre e fluvial, o mar territorial, áreas marinhas interiores, as águas incluídas dentro das linhas de base reta que a República tenha adotado ou adote; o solo e o subsolo destes, o espaço aéreo, continental e insular e marítimo e os recursos que neles se encontrem, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva; os direitos no espaço ultraterrestre sobrejacente, sobre os quais a República Bolivariana da Venezuela tenha ou possa ter jurisdição e soberania em conformidade com seu ordenamento jurídico nacional e com o direito internacional;
- c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam, de acordo com o contexto, o Brasil ou a Venezuela;
- d) o termo "pessoa" compreende as pessoas físicas ou naturais, as sociedades e qualquer outra associação de pessoas;
- e) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins fiscais;
- f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;
- g) a expressão "tráfego internacional" significa todo transporte efetuado por um navio, aeronave ou veículo de transporte terrestre explorados por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja

situada em um Estado Contratante, exceto quando tal navio, aeronave ou veículo de transporte terrestre for explorado somente entre pontos situados no outro Estado Contratante;

h) o termo "nacional" significa:

i) toda pessoa física ou natural que possua a nacionalidade de um Estado Contratante;

ii) toda pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente num Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no Brasil: o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

ii) na Venezuela, o Superintendente Nacional Aduaneiro e Tributário ou seu representante autorizado

j) o termo "imposto" significa, de acordo com o contexto, o imposto brasileiro ou o imposto venezuelano.

2. Para a aplicação da Convenção em um dado momento por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontrem definidos terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que nesse momento lhe for atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da presente Convenção, prevalecendo os efeitos atribuídos a esse termo ou expressão pela legislação tributária desse Estado Contratante sobre o significado que lhe atribuem os demais ramos do direito desse Estado Contratante.

#### ARTIGO 4 Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa toda pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja sujeita a tributação nesse Estado, em razão de seu domicílio, residência, sede de direção, lugar de constituição ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui o próprio Estado e qualquer subdivisão política ou autoridade local.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física ou natural for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

- a) essa pessoa será considerada residente apenas do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se ela dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente apenas do Estado com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);
- b) se o Estado em que essa pessoa tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;
- c) se essa pessoa permanecer habitualmente em ambos os Estados ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada residente apenas do Estado de que for nacional;
- d) se essa pessoa for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa, que não seja uma pessoa física ou natural, for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente apenas do Estado em que estiver situada sua sede de direção efetiva.

#### ARTIGO 5

##### Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" significa uma instalação fixa de negócios por meio da qual uma empresa exerce toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" compreende especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma filial;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;

- f) um depósito em relação a uma pessoa que forneça armazenamento para terceiros;
- g) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local de exploração ou extração de recursos naturais;
- h) um canteiro de obra, construção, instalação ou montagem que perdure por um período superior a seis meses.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos precedentes do presente Artigo, considera-se que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:

- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa, sempre e quando isso não constitua uma venda;
- b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega, sempre e quando isso não constitua uma venda;
- c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de sua transformação por outra empresa;
- d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;
- e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de desenvolver, para a empresa, qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar;
- f) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de combinar as atividades mencionadas nas alíneas anteriores, desde que a atividade global da instalação fixa de negócios resultante dessa combinação seja uma atividade de caráter preparatório ou auxiliar.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, quando uma pessoa - que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 5 do presente Artigo - atue por conta de uma empresa e tenha e exerça habitualmente num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse



- f) um depósito em relação a uma pessoa que forneça armazenamento para terceiros;
- g) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local de exploração ou extração de recursos naturais;
- h) um canteiro de obra, construção, instalação ou montagem que perdure por um período superior a seis meses.

Não obstante o disposto nos parágrafos precedentes do presente sidera-se que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:

- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa, sempre e quando isso não constitua uma venda;
- b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega, sempre e quando isso não constitua uma venda;
- c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de sua transformação por outra empresa;
- d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;
- e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de desenvolver, para a empresa, qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar;
- f) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de combinar as atividades mencionadas nas alíneas anteriores, desde que a atividade global da instalação fixa de negócios resultante dessa combinação seja uma atividade de caráter preparatório ou auxiliar.

Não obstante o disposto nos parágrafos 1º e 2º, quando uma pessoa que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 5 do presente Artigo - atue por conta de uma empresa e tenha e exerça habitualmente num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse

Estado relativamente a todas as atividades que essa pessoa desenvolva por conta da empresa, a menos que tais atividades se limitem às mencionadas no parágrafo 3, as quais, se exercidas por intermédio de uma instalação fixa de negócios, não permitiriam considerar-se essa instalação fixa como um estabelecimento permanente nos termos do referido parágrafo.

5. Não se considera que uma empresa de um Estado Contratante tenha um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de aí exercer sua atividade por intermédio de um corretor, comissário geral ou qualquer outro agente que goze de um "status" independente, sempre que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades. Não obstante, quando referido agente realize todas ou quase todas as suas atividades por conta dessa empresa, não será considerado como agente que goze de um "status" independente no sentido deste parágrafo.

6. O fato de que uma sociedade residente de um Estado Contratante controle ou seja controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou desenvolva atividades nesse outro Estado (quer por intermédio de um estabelecimento permanente quer de outro modo), não é, por si só, suficiente para fazer de qualquer dessas sociedades um estabelecimento permanente da outra.

## ARTIGO 6

### Rendimentos Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de bens imóveis (inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imóveis" terá o significado que lhe atribua a legislação do Estado Contratante em que os bens estiverem situados. A expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se apliquem as disposições de direito privado relativas à propriedade de bens imóveis, o usufruto de bens imobiliários e o direito de receber pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração, de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios e aeronaves e veículos de transporte terrestre não serão considerados bens imóveis.

3. As disposições do parágrafo 1 aplicam-se aos rendimentos de jazidas, da exploração direta, arrendamento ou parceria, assim como de jazidas de outra forma de exploração dos bens imóveis.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 3 aplicam-se igualmente aos rendimentos provenientes dos bens imóveis de uma empresa.

## ARTIGO 7 Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante somente são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros podem ser tributados no outro Estado, mas somente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Ressalvadas as disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos, em cada Estado Contratante, a esse estabelecimento permanente, os lucros que obteria se tivesse constituído uma empresa distinta e separada, que exercesse atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e tratasse com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. Para a determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, será permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos fins comerciais ou industriais desse estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração, incorridos no Estado onde estiver situado o estabelecimento permanente ou em qualquer outro lugar, permitidas em conformidade com as disposições da legislação interna do Estado Contratante onde esteja situado o estabelecimento permanente. Todavia, não será permitida nenhuma dedução pelas importâncias que o estabelecimento permanente tenha pago (salvo como reembolso de gastos efetivos) à matriz da empresa ou a algum de seus outros escritórios em caráter de "royalties", honorários ou pagamentos similares em troca do uso de patentes ou outros direitos, ou mediante comissões, a título de serviços específicos prestados ou a título de administração ou, salvo no caso de um banco, a título de juros sobre dinheiro emprestado ao estabelecimento permanente. Da mesma forma, para determinar os lucros de um estabelecimento permanente não se levarão em conta as importâncias cobradas (salvo para reembolsar gastos efetivos) pelo estabelecimento permanente à matriz da empresa ou a algum de seus outros escritórios com caráter de "royalties", honorários ou pagamentos similares pelo uso de patentes ou outros direitos, ou mediante comissões, a título de serviços específicos prestados ou a título de administração ou, salvo no caso de um banco, a título de juros sobre dinheiro emprestado à matriz da empresa ou a algum de seus outros escritórios.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato da compra de bens ou mercadorias, por esse estabelecimento permanente para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos ou elementos de rendimentos tratados separadamente em outros Artigos da presente Convenção, as disposições desses Artigos não serão afetadas pelas disposições do presente Artigo.

6. Sempre que a legislação interna de um Estado Contratante permita determinar os lucros imputáveis aos estabelecimentos permanentes distribuindo-se os lucros totais da empresa entre suas diversas partes, as disposições do parágrafo 2 não deverão impedir que referido Estado Contratante determine dessa forma os lucros sujeitos a tributação. Não obstante, o método de distribuição adotado deverá ser tal que o resultado obtido esteja de acordo com os princípios enunciados neste Artigo.

7. Para fins dos parágrafos anteriores, os lucros imputáveis ao estabelecimento permanente serão determinados a cada ano usando-se o mesmo método, a menos que existam motivos válidos e suficientes para proceder de outra forma.

#### ARTIGO 8

##### Transporte Internacional

1. Os lucros provenientes da exploração de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre no tráfego internacional serão tributáveis apenas no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

2. Se a sede de direção efetiva de uma empresa de transporte marítimo se situar a bordo de um navio, considerar-se-á que tal sede está situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio, ou, na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que resida a pessoa que explore o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 também se aplicará aos lucros provenientes da participação em um "pool", consórcio, exploração em comum, associação ou agência internacional de exploração, mas somente na medida em que tais lucros sejam atribuíveis à referida participação.

#### ARTIGO 9

##### Empresas Associadas

Quando

- a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

- b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, estiverem ligadas por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram em virtude de tais condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e, conseqüentemente, tributados.

### ARTIGO 10 Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante em que residia a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de:

- a) 10 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for uma sociedade (que não seja uma sociedade de pessoas) que controle, direta ou indiretamente, pelo menos 20 por cento do capital da sociedade que pague os dividendos;
- b) 15 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os outros casos.

O presente parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que derem origem ao pagamento dos dividendos.

3. O termo "dividendos" usado no presente Artigo compreende os rendimentos provenientes de ações, ações de fruição ou usufruto sobre ações, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, assim como rendimentos de ~~quais participações de capital sujeitos ao mesmo tratamento tributário que os rendimentos de ações pela legislação do Estado Contratante em que a sociedade que os distribui seja residente.~~

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exerça, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os

dividendos, uma atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou preste nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa situada nesse outro Estado, sempre que a participação geradora dos dividendos esteja efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Neste caso são aplicáveis as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, conforme as circunstâncias.

5. Quando um residente de um Estado Contratante mantiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação desse outro Estado Contratante. Todavia, esse imposto não poderá exceder de 10 por cento do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos procedentes do outro Estado Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá exigir nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situada nesse outro Estado, nem reter nenhum imposto a título de tributação dos lucros não distribuídos da sociedade, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. As disposições do presente Artigo não se aplicam quando os direitos em relação aos quais os dividendos são pagos foram acordados ou atribuídos com o principal propósito, ou um dos principais propósitos, de tirar vantagem do presente Artigo. Neste caso são aplicáveis as disposições do Direito interno do Estado Contratante de onde provenham os dividendos.

## ARTIGO 11

### Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provenham, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2:

- a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma de suas subdivisões políticas ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Estado ou uma de suas subdivisões políticas, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante, a menos que a eles se aplique a alínea "b";
- b) os juros da dívida pública, dos bônus ou obrigações emitidas pelo Governo de um Estado Contratante, ou uma de suas subdivisões políticas ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Estado ou dessa subdivisão política só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo "juros" usado no presente Artigo compreende os rendimentos de créditos de qualquer natureza, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros do devedor, e, em particular, os rendimentos da dívida pública, de títulos ou obrigações, assim como quaisquer outros rendimentos que a legislação tributária do Estado de que provenham assimile aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exerça, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou preste nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa situada no referido Estado, sempre que a dívida em relação à qual os juros são pagos esteja efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Em tais casos, aplicam-se as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14 desta Convenção, segundo as circunstâncias.

6. A limitação da alíquota do imposto estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma base fixa em relação à qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente ou base fixa o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a base fixa estiver situada.

8. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo dos juros, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos exceder, por qualquer motivo, o que teriam acordado o devedor e

o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições do presente Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente do pagamento será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as demais disposições da presente Convenção.

9. As disposições do presente Artigo não se aplicam quando o crédito em relação ao qual os juros são pagos foi acordado ou atribuído com o principal propósito, ou um dos principais propósitos, de tirar vantagem do presente Artigo. Neste caso, aplicam-se as disposições do Direito interno do Estado Contratante de procedência dos juros.

### ARTIGO 12 Royalties

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses "royalties" podem também ser tributados no Estado Contratante de que provenham, e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos "royalties" for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos "royalties".

3. O termo "royalties", empregado neste Artigo, compreende as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou concessão do uso de direitos de autor sobre obras literárias, artísticas ou científicas (inclusive filmes cinematográficos e filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou de radiodifusão), de patentes, marcas de indústria ou comércio, desenhos ou modelos, planos, fórmulas ou processos secretos, assim como pelo uso ou concessão do uso de equipamentos industriais, comerciais ou científicos e por informações relativas a experiências industriais, comerciais ou científicas.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos "royalties", residente de um Estado Contratante, exerça, no outro Estado Contratante de que provenham os "royalties", uma atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou preste nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa situada no referido Estado, sempre que o direito gerador dos "royalties" esteja efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Em tais casos, aplicam-se as disposições do Artigo 17 ou do Artigo 14 desta Convenção, de acordo com as circunstâncias.

5. Os "royalties" são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos "royalties", residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma base fixa em relação



à qual haja sido contraída a obrigação de pagar os "royalties", e caiba a esse estabelecimento permanente ou base fixa o pagamento desses "royalties", esses serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a base fixa estiver situada.

6. Quando, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo dos "royalties", ou entre ambos e terceiros, o montante dos "royalties" pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder o que teriam acordado o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições do presente Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente do pagamento será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. As disposições do presente Artigo não se aplicam quando os direitos em relação aos quais os "royalties" são pagos foram criados ou atribuídos com o principal propósito, ou um dos principais propósitos, de tirar vantagem do presente Artigo. Neste caso, aplicam-se as disposições do Direito interno do Estado Contratante de procedência dos "royalties".

### ARTIGO 13 Ganhos de Capital

1. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante obtenha da alienação de bens imóveis, tal como definidos no Artigo 6, e situados no outro Estado Contratante, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens móveis que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens imóveis que pertençam a uma base fixa que o residente de um estado Contratante tenha no outro Estado Contratante para prestar serviços pessoais independentes, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou de dita base fixa, podem ser tributados nesse outro Estado.

3. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre explorados no tráfego internacional, ou de bens móveis afetos à exploração de tais navios, aeronaves, ou veículos de transporte terrestre, serão tributáveis apenas no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

4. Os ganhos provenientes da alienação de qualquer outro bem ou direito distinto dos mencionados nos parágrafos 1, 2 e 3 deste Artigo, provenientes do outro Estado Contratante, podem ser tributados nesse outro Estado Contratante.

## ARTIGO 14

### Serviços Profissionais Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pela prestação de serviços profissionais ou de outras atividades independentes de natureza similar serão tributáveis apenas nesse Estado, a não ser que:

- a) as remunerações por tais serviços ou atividades sejam pagas por um residente do outro Estado Contratante ou caibam a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situados nesse outro Estado; ou
- b) referido residente, seus empregados ou outras pessoas por ele encarregadas permaneçam, ou as atividades prossigam, no outro Estado por um período ou períodos que, no total, somem ou excedam 183 dias, dentro de um período qualquer de doze meses; nesse caso, somente pode ser tributável nesse outro Estado a parte da renda obtida das atividades desempenhadas por esse residente nesse outro Estado; ou
- c) tais serviços ou atividades sejam prestados no outro Estado Contratante e o beneficiário dos rendimentos tenha uma base fixa disponível nesse outro Estado com o propósito de realizar suas atividades, mas somente na medida em que tais rendimentos sejam imputáveis aos serviços realizados nesse outro Estado.

2. A expressão "serviços profissionais" compreende, especialmente, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

## ARTIGO 15

### Serviços Profissionais Dependentes

1. Ressalvadas as disposições dos Artigos 16, 18 e 19, os soldos, salários e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receba em razão de um emprego somente são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações recebidas por um residente de um Estado Contratante em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante somente são tributáveis no primeiro Estado se:

- a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um ou vários períodos que não excedam, no total, 183 dias, em qualquer período de doze meses que comece ou termine durante o ano fiscal considerado; e
- b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não seja residente do outro Estado; e
- c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou base fixa que o empregador possua no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações recebidas em razão de um emprego exercido a bordo de um navio, aeronave ou veículo de transporte terrestre explorados no tráfego internacional por uma empresa de um Estado Contratante podem ser tributadas no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

#### ARTIGO 16

##### Remunerações de Diretores ou Conselheiros

As participações, "jetons" e outras retribuições similares recebidas por um residente de um Estado Contratante como membro da diretoria ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas nesse outro Estado.

#### ARTIGO 17

##### Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 14 e 15, os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha do exercício de suas atividades pessoais no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou músico, ou como desportista, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições dos Artigos 7, 14 e 15, quando os rendimentos provenientes das atividades pessoais dos profissionais de espetáculos ou desportistas, nessa qualidade, forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou desportista, mas a outra pessoa, esses rendimentos podem ser tributados no Estado Contratante em que são exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

3. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam aos rendimentos provenientes de atividades exercidas em um Estado Contratante por profissionais de espetáculos ou desportistas se a visita a esse Estado é custeada, integral ou

principalmente, por fundos públicos de um ou de ambos os Estados Contratantes ou de uma de suas subdivisões políticas ou por qualquer entidade controlada pelo governo. Em tais casos os rendimentos somente são tributados no Estado do qual o profissional de espetáculos ou o desportista é um residente.

### ARTIGO 18

#### Pensões e Anuidades

1. Ressalvadas as disposições do parágrafo 2 do Artigo 19, as pensões e outras remunerações similares percebidas em razão de um emprego anterior, assim como as anuidades, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro estado Contratante somente podem ser tributadas no Estado do qual provenham.
2. Não obstante as disposições do parágrafo 1 do presente Artigo, as pensões e outros pagamentos efetuados em virtude de um programa oficial que integre o sistema de Previdência Social de um Estado Contratante ou de uma subdivisão política ou de uma autoridade local do mesmo são tributáveis somente nesse Estado.
3. No presente Artigo:
  - a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos, efetuados após a aposentadoria, em razão de um emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência do referido emprego;
  - b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados, a título vitalício ou por períodos de tempo determinados ou determináveis, em decorrência de uma obrigação de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

### ARTIGO 19

#### Remunerações Públicas

1.
  - a) Os soldos, salários e outras remunerações similares, excluídas as pensões, pagas por um Estado Contratante ou uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais a uma pessoa física ou natural, por serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão política ou autoridade local, são tributáveis somente nesse outro Estado.
  - b) Todavia, esses soldos, salários e outras remunerações similares serão tributáveis somente no outro Estado Contratante se os serviços forem

prestados nesse outro Estado e se o beneficiário das remunerações for um residente desse Estado Contratante que:

- i) seja nacional desse Estado; ou
- ii) não tenha adquirido a condição de residente desse Estado somente para prestar os serviços.

2. a) As pensões pagas por um Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais, quer diretamente, quer por meio de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física ou natural em razão de serviços prestados a esse Estado, a essa subdivisão política ou autoridade local, são tributáveis somente nesse Estado.

b) Todavia, tais pensões são tributáveis somente no outro Estado Contratante se a pessoa física ou natural for residente e nacional desse outro Estado.

3. O disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 18 aplica-se aos soldos, salários e outras remunerações similares, assim como às pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade empresarial exercida por um Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais.

#### ARTIGO 20

##### Professores e Pesquisadores

Uma pessoa física ou natural que é, ou foi, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que, a convite do Governo do primeiro Estado Contratante ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos, com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de tributação nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que a remuneração por tais atividades provenha de fora desse Estado.

#### ARTIGO 21

##### Estudantes e Aprendizês

1. Uma pessoa física ou natural que é, ou foi, residente de um estado Contratante em período imediatamente anterior à sua visita ao outro Estado Contratante e que permanecer no outro Estado Contratante com o fim principal de:

- a) estudar nesse outro Estado Contratante, em uma universidade ou outro instituto educacional aprovado pelas autoridades educacionais pertinentes do referido Estado Contratante;
- b) adquirir uma especialização vocacional, profissional ou técnica; ou
- c) estudar ou realizar pesquisas como bolsista, receptor de estipêndio ou prêmio de um organismo governamental, religioso, caritativo, científico, literário ou educacional, ou como participante de outros programas patrocinados por um organismo dessa natureza,

estará isenta de impostos nesse outro Estado Contratante em relação às importâncias remetidas do exterior para sua manutenção, educação, capacitação ou treinamento.

2. Em relação a subvenções, bolsas de estudo e remunerações de emprego não abrangidas pelo parágrafo 1, os estudantes e aprendizes de que trata o parágrafo 1 terão direito, ademais, durante o período de estudos ou treinamento, às mesmas deduções pessoais, isenções e reduções de impostos concedidas aos residentes do Estado que estiverem visitando.

## ARTIGO 22

### Outros Rendimentos

1. Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante, qualquer que seja sua proveniência, não tratados nos Artigos anteriores desta Convenção, somente podem ser tributados nesse Estado.

2. As disposições do parágrafo 1 não serão aplicáveis a rendimentos, que não sejam provenientes de bens imóveis como definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, cujo receptor seja residente de um Estado Contratante e exerça atividades comerciais ou industriais no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente situado no outro Estado, ou preste nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa situada no referido Estado, sempre que o direito ou bem em relação ao qual se pague o rendimento esteja vinculado efetivamente com tal estabelecimento permanente ou base fixa. Em tais casos, aplicam-se as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, segundo as circunstâncias.

3. Não obstante as disposições dos parágrafos precedentes, os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não tratados nos Artigos anteriores da presente Convenção e provenientes do outro Estado Contratante podem também ser tributados nesse outro Estado.

### ARTIGO 23

#### Eliminação da Dupla Tributação

1. No caso da Venezuela, a dupla tributação será evitada da maneira seguinte:

As pessoas residentes na Venezuela que receberem rendimentos que, em conformidade com as disposições desta Convenção, sejam tributáveis no Brasil, poderão creditar contra os impostos venezuelanos correspondentes a esses rendimentos os impostos cobrados no Brasil, de acordo com as disposições aplicáveis na lei venezuelana. Todavia, tal crédito não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes do crédito, que possa estar submetida a tributação no Brasil.

2. No caso do Brasil, a dupla tributação será evitada da maneira seguinte:

Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições desta Convenção, sejam tributáveis na Venezuela, o Brasil admitirá a dedução, do imposto sobre os rendimentos desse residente, de um montante igual ao imposto sobre os rendimentos pago na Venezuela, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação brasileira. Todavia, tal dedução não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis na Venezuela.

3. Quando, em conformidade com qualquer disposição da presente Convenção, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante estiverem isentos de imposto nesse Estado, tal Estado poderá, todavia, levar em conta os rendimentos isentos para efeito de determinar o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos do referido residente.

### ARTIGO 24

#### Não-Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação a ela correspondente que não se exijam ou que sejam mais gravosas do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem nas mesmas condições, especialmente em relação à residência.

2. Os estabelecimentos permanentes que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não serão tributados nesse outro Estado Contratante de modo menos favorável que as empresas desse outro Estado

que exerçam as mesmas atividades. Esta disposição não pode ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, isenções e reduções que, para efeitos fiscais, conceda aos seus próprios residentes em função de seu estado civil ou encargos familiares.

3. A menos que se apliquem as disposições do Artigo 9, do parágrafo 8 do Artigo 11 ou do parágrafo 6 do Artigo 12, os juros, "royalties" ou demais gastos pagos por uma empresa de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são dedutíveis, para determinar os lucros tributáveis dessa empresa, nas mesmas condições que se tivessem sido pagos a um residente do Estado mencionado em primeiro lugar.

4. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja, total ou parcialmente, detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou vários residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa que não se exijam ou que sejam mais gravosas do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas as outras empresas similares do primeiro Estado.

5. As disposições deste Artigo se aplicam aos impostos visados pela presente Convenção.

## ARTIGO 25

### Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou por ambos os Estados Contratantes implicam, ou podem implicar, em relação a si, uma tributação em desacordo com as disposições da presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelo direito interno desses Estados, submeter seu caso à autoridade competente do Estado Contratante onde residir.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e se ela própria não estiver em condições de adotar uma solução satisfatória, esforçar-se-á para resolver a questão mediante acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação não conforme com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão, mediante acordo amigável, para resolver as dificuldades ou ditimir as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou aplicação da presente Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a um acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores.



5. Independentemente da participação dos Estados Contratantes no "Acordo Geral sobre Comércio de Serviços", ou em quaisquer acordos internacionais, as questões tributárias relativas aos impostos compreendidos na presente Convenção que ocorram entre os Estados Contratantes somente estarão sujeitas às disposições da presente Convenção.

## ARTIGO 26

### Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção ou as da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos impostos federais ou nacionais de qualquer classe ou denominação na medida em que a tributação nela prevista não seja contrária à Convenção. O intercâmbio de informação não está limitado pelos Artigos 1 e 2. As informações recebidas por um Estado Contratante serão consideradas secretas da mesma maneira que as informações obtidas pela aplicação da legislação interna desse Estado e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades (incluídos tribunais e órgãos administrativos) encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos acima mencionados, da instauração de processos sobre infrações relativas a esses impostos, ou da apreciação de recursos a eles correspondentes. Referidas pessoas ou autoridades usarão essas informações somente para fins fiscais.

2. Em nenhum caso as disposições do parágrafo 1 podem ser interpretadas no sentido de obrigar um Estado Contratante a:

- a) adotar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;
- b) fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) fornecer informações que revelem segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 2 deste Artigo, a autoridade competente do Estado Contratante requerido deverá, levando em consideração as limitações constitucionais e legais e a reciprocidade de tratamento, obter e fornecer informações que possuam as instituições financeiras, mandatários ou pessoas que atuem como representantes, agentes ou fiduciários. Em relação a participações sociais ou a participações em sociedades de capital, a autoridade competente deverá obter e fornecer informações inclusive sobre ações ao portador. Se a informação for especificamente requerida pela autoridade competente de um

Estado Contratante, a autoridade competente do outro Estado Contratante proporcionará a informação nos termos deste Artigo na forma de declarações de testemunhas e de cópias autenticadas de documentos originais inéditos (inclusive livros, informes, declarações, registros contábeis e anotações) com a mesma amplitude com que essas declarações e documentos possam ser obtidos nos termos estabelecidos pelas leis e práticas administrativas desse outro Estado.

4. A autoridade competente do Estado Contratante requerido poderá autorizar as autoridades fiscais do Estado requerente a ter acesso ao Estado mencionado em primeiro lugar, para fins de presenciar, na qualidade de observadores, os interrogatórios de pessoas e o exame de livros e registros realizados pelo Estado requerido.

5. A autoridade competente do Estado Contratante requerido poderá autorizar, com o consentimento das pessoas submetidas às ações de fiscalização, as autoridades fiscais do Estado Contratante requerente a ter acesso ao Estado requerido para interrogar pessoas e examinar livros e registros.

6. Os Estados Contratantes se consultarão a fim de determinar os casos e procedimentos para a fiscalização simultânea de impostos. Entende-se por fiscalização simultânea, para os fins da presente Convenção, um acordo entre os dois Estados Contratantes para fiscalizar simultaneamente, cada um em seu território, a situação tributária de uma pessoa ou pessoas que possuam interesses comuns ou vinculados, a fim de trocar as informações relevantes que obtenham.

7. As despesas decorrentes da aplicação das disposições deste Artigo ficarão a cargo do Estado Contratante requerido. Todavia, as despesas pela participação de peritos, testemunhas, intérpretes e tradutores serão pagas pelo Estado requerente, com acordo prévio sobre o montante.

#### ARTIGO 27

##### Funcionários Diplomáticos e Consulares

As disposições da presente Convenção não prejudicarão os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos e consulares, seja em virtude de regras gerais do Direito Internacional, seja de disposições de acordos especiais.

#### ARTIGO 28

##### Disposições Diversas

1. As autoridades competentes de qualquer dos Estados Contratantes poderão negar os benefícios desta Convenção a qualquer pessoa ou em relação a qualquer operação, se em sua opinião a outorga dos benefícios da Convenção constitui um abuso da Convenção considerando seu objeto.

2. Se, após a assinatura da presente Convenção, um Estado Contratante estabelecer em sua legislação que os rendimentos de procedência "offshore" obtidos por uma sociedade:

- a) de atividade de navegação;
- b) de atividade bancária, financeira, de seguro, de investimento, ou de atividades similares; ou
- c) em razão de ser a sede, o centro de coordenação ou uma entidade similar que presta serviços administrativos ou outro tipo de apoio a um grupo de sociedades que exerce atividades empresariais primordialmente em outros Estados,

estão isentos de imposto ou estão sujeitos a tributação a uma alíquota substancialmente inferior à alíquota aplicada aos rendimentos obtidos de atividades similares exercidas em seu próprio território, o outro Estado Contratante não estará obrigado a aplicar qualquer limitação imposta pela presente Convenção sobre seu direito de tributar os rendimentos obtidos pela sociedade de tais atividades "offshore" ou sobre seu direito de tributar os dividendos pagos pela sociedade.

3. Uma entidade legal residente de um Estado Contratante que obtenha rendimentos de fontes no outro Estado Contratante não terá direito nesse outro Estado Contratante aos benefícios da presente Convenção se mais de cinquenta por cento da participação efetiva nessa entidade (ou, no caso de uma sociedade, mais de cinquenta por cento do valor acumulado das ações com direito a voto e das ações em geral da sociedade) for de propriedade, direta ou indiretamente, de qualquer combinação de uma ou mais pessoas que não sejam residentes do primeiro Estado Contratante mencionado. Todavia, esta disposição não será aplicável se essa entidade exercer, no Estado Contratante de que é residente, uma atividade empresarial substancial distinta da mera detenção de títulos ou outros direitos ou da mera realização de atividades auxiliares ou preparatórias em relação a outras entidades ou empresas relacionadas.

## ARTIGO 29

### Entrada em Vigor

1. Cada um dos Estados Contratantes notificará o outro, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os procedimentos requeridos por sua legislação para a entrada em vigor da presente Convenção. A presente Convenção entrará em vigor na data de recepção da última notificação.

2. A Convenção surtirá seus efeitos:

## a) no Brasil:

- i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, relativamente às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
- ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a Convenção, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

## b) na Venezuela:

- i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, sobre as importâncias pagas ou creditadas a não residentes a partir de primeiro (1) de janeiro do ano calendário seguinte àquele em que esta Convenção entrar em vigor;
- ii) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, nos períodos impositivos que comecem a partir de primeiro (1) de janeiro do ano calendário seguinte à data em que esta Convenção entrar em vigor.

3. O “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Transporte Aéreo”, concluído em Caracas em 7 de novembro de 1979, deixará de surtir seus efeitos a partir da data na qual a presente Convenção entre em vigor e produza seus efeitos em conformidade com os parágrafos 1 e 2 deste Artigo.

**ARTIGO 30****Denúncia**

1. A presente Convenção permanecerá em vigor enquanto não for denunciada por um dos Estados Contratantes. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção, por via diplomática, notificando por escrito a denúncia com antecedência de pelo menos seis meses do final de qualquer ano calendário após transcorridos cinco anos a partir de sua entrada em vigor.


2. Esta Convenção deixará de surtir efeito:

## a) no Brasil:

- i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, relativamente às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a denúncia tenha ocorrido;
  - ii) no que concerne aos demais impostos de que trata a presente Convenção, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a denúncia tenha ocorrido.
- b) na Venezuela:
- i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, sobre as importâncias pagas ou creditadas a não residentes a partir de primeiro (1) de janeiro do ano calendário seguinte àquele em que se dê a notificação;
  - ii) no que concerne aos outros impostos sobre a renda, em qualquer exercício fiscal que comece a partir de primeiro (1) de janeiro do ano calendário seguinte àquele em que se dê a notificação.

Em testemunho do que os Plenipotenciários dos dois Estados Contratantes assinaram a presente Convenção.

Feito em Caracas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2005, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
BOLIVARIANA DA VENEZUELA

## PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, os abaixo-assinados, para isso devidamente autorizados, convieram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da Convenção.

1. Com referência ao Artigo 2

Quando um dos Estados Contratantes estabelecer um imposto sobre o patrimônio, as autoridades tributárias competentes dos Estados Contratantes se reunirão para definir as regras de aplicação do mencionado imposto no âmbito da Convenção.

2. Com referência ao Artigo 11, parágrafo 3

As importâncias pagas a título de "remuneração sobre o capital próprio" segundo o Artigo 9 da Lei brasileira nº 9.249, de 1995, são consideradas como juros para os fins do parágrafo 3 do Artigo 11 da Convenção.

3. Com referência ao Artigo 12, parágrafo 3

As disposições do parágrafo 3 do Artigo 12 da Convenção se aplicam a qualquer espécie de pagamentos recebidos pela prestação de serviços técnicos e de assistência técnica.

4. Com referência ao Artigo 24

a) Exigências administrativas que não impliquem o pagamento de impostos não constituem discriminação em conformidade com as disposições dos parágrafos 1 e 4 do Artigo 24 da Convenção.

b) As disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 não são consideradas discriminatórias nos termos do parágrafo 2 do Artigo 24 da Convenção.

c) As disposições da legislação brasileira que não permitem que os "royalties" mencionados no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por um estabelecimento permanente situado no Brasil a um residente da Venezuela que exerce atividades empresariais no Brasil por intermédio desse estabelecimento permanente, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável do referido estabelecimento permanente, não são consideradas discriminatórias nos termos do parágrafo 2 do Artigo 24 da Convenção.

d) As disposições da Convenção, especialmente as do Artigo 24, não impedirão que um Estado Contratante aplique as disposições de sua legislação nacional relativa à capitalização insuficiente ou para combater o diferimento do pagamento dos impostos sobre a renda, incluída a legislação de sociedades controladas estrangeiras (legislação de “CFC”) ou outra legislação similar.

Em testemunho do que os Plenipotenciários dos dois Estados Contratantes assinaram o presente Protocolo.

Feito em Caracas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2005, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
BOLIVARIANA DA VENEZUELA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de *RELAÇÕES EXTERIORES e DEFESA NACIONAL*)

**Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2009**  
**(nº 3.789, de 2008, na Casa de Origem, do Deputado Regis de Oliveira)**

Dá nova redação ao art. 612 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dá preferência de julgamento às ações penais que menciona.

Art. 2º O art. 612 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 612. Terão preferência de julgamento e deverão ser julgados na primeira sessão:

I - os pedidos originários e os recursos de habeas corpus;

II - as ações penais originárias;

III - os recursos em ações penais com réus presos;

IV - os recursos em ações penais nas quais o réu tenha sido condenado à pena privativa de liberdade por tempo superior a 8 (oito) anos;

V - os recursos em ações penais em que houver réu com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, os tribunais com mais de 30 (trinta) integrantes poderão criar Câmaras ou Turmas especiais para julgamento dessas causas.



§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo, os autos deverão ser conclusos ao relator sorteado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a sua distribuição." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

## PROJETO DE LEI N.º 3.789, DE 2008

Dá nova redação ao art. 612 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 612 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal passa a ter a seguinte redação:

Art. 612. Terão preferência de julgamento e deverão ser julgados na primeira sessão:

I – os pedidos originários e os recursos de *habeas corpus*;

II – as ações penais originárias;

III - os recursos em ações penais com réus presos;

IV - os recursos em ações penais nas quais o réu tenha sido condenado à pena privativa de liberdade por tempo superior a 8 (oito) anos;

V – os recursos em ações penais em que houver réu com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, os tribunais com mais de 30 (trinta) integrantes deverão criar Câmaras ou Turmas especiais para julgamento dessas causas.

§ 2º - Em todas as hipóteses do *caput* deste artigo os autos deverão ser conclusos ao relator sorteado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a distribuição.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

1. A Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, trouxe relevantes alterações para o funcionamento do sistema judiciário brasileiro visando, entre outros objetivos, eliminar a tormentosa demora de uma infinidade de processos. Em mais de uma oportunidade o texto reafirma tal propósito, como se verifica pelo inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal: *"A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*.

Essa *proclamação de esperança* tem apoio em normas de direito interno e estrangeiro sobre o cumprimento dos prazos para a prática de atos administrativos e judiciais.

A *efetividade* das decisões judiciais pressupõe a sua eficácia temporal, vale dizer, a prestação jurisdicional em tempo razoável.

2. Em artigo para uma coletânea de homenagem publicada há 26 anos, o mestre José Carlos BARBOSA MOREIRA lamenta a excessiva demora dos processos e afirma que o fenômeno tem causas tão complexas e mal individuadas nos respectivos pesos pela carência de estatísticas judiciárias que *"seria ambição vã querer encontrar no puro receituário processual, remédio definitivo para a enfermidade"*.<sup>1</sup> E passa a arrolar algumas delas: *"falhas da organização judiciária, deficiência na formação profissional de juizes e advogados, precariedade das condições sob as quais se realiza a atividade judicial na maior parte do país, uso arraigado de métodos de trabalho obsoletos e irracionais, escasso aproveitamento de recursos tecnológicos"*.<sup>2</sup>

3. No quadro das Declarações de Direitos, é relevante indicar:

a) A Declaração Universal dos Direitos do Homem (Paris, 1948), estabelece que *"todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela lei"* (art. VIII);

**b)** A Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (Roma, 1950), dispõe que toda pessoa tem direito a que a sua causa seja julgada com equidade e num *prazo razoável* (art. 6º);

**c)** O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) estabelece que toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, entre outras garantias mínimas, "*a ser julgada sem dilações indevidas*" (art. 14, nº 3)

**d)** A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto São José da Costa Rica – 1969), declara em favor de toda pessoa acusada de um fato delituoso ou interessada na solução de questão civil, trabalhista, fiscal ou de outra natureza, o "*direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo*

---

<sup>1</sup> "Notas sobre o problema da 'efetividade' do processo", em *Estudos de Direito Processual em homenagem a José Frederico Marques*, São Paulo: Saraiva, 1982, p. 207.

<sup>2</sup> Ob. e loc. cit.

*razoável, por um juiz ou tribunal, competente, independente e imparcial, (...)*" (art. 8º).

4. A dúvida sobre a *razoabilidade* ou não do tempo de julgamento é resolvida pela orientação da jurisprudência. Quanto a este aspecto, o Tribunal Europeu de Direitos Humanos recomenda três indicadores para orientar a decisão no caso concreto: 1º) a natureza da ação; 2º) a conduta das partes; 3º) a atuação da autoridade ao examinar a matéria.<sup>3</sup>

Esse conceito de razoabilidade foi firmado pela Corte Européia de Direitos Humanos (conhecida como "Convenção de Roma" e subscrita em 4 de novembro de 1950), em Estrasburgo, no recurso *Guillemin x França*, em 21.02.1997, com o seguinte enunciado: "O caráter razoável da duração de um processo se avalia segundo as circunstâncias da causa, que demanda a ocorrência de uma avaliação abrangente e tendo em vista os critérios consagrados pela jurisprudência da Corte, em particular da complexidade da causa, o comportamento dos recorrentes e das autoridades competentes".

Mas o art. 6º, § 1º da CEDH já estabelecera uma regra geral, aplicável aos processos de qualquer natureza, assim dispondo:

"Toda pessoa tem o direito a que sua causa seja ouvida com justiça, publicamente, e dentro de um prazo razoável por um Tribunal independente e imparcial estabelecido pela Lei, que decidirá sobre os litígios sobre seus direitos e obrigações de caráter civil ou sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela".

5. Em modelos constitucionais estrangeiros, a Carta Política de Portugal estabelece que "*o processo criminal assegura todas as garantias de defesa, inclusive o recurso*" (art. 32º, 1). E, ao proclamar que "*todo o arguido se presume inocente até o trânsito em julgado da sentença de condenação*", o mesmo dispositivo encerra com uma proclamação de princípio: "*...devendo ser julgado no mais curto prazo compatível com as garantias de defesa*" (art. 32º, 2). Igualmente

a Constituição espanhola declara como direito fundamental do cidadão a obrigação estatal de observar limites de tempo no processo criminal. A regra geral prevê o direito em favor dos acusados "a um proceso público sin dilaciones indebidas y con todas las garantías" (art. 24 n° 2). A prisão preventiva não poderá durar mais que o tempo estritamente necessário para a realização das investigações tendentes ao esclarecimento dos fatos. Em qualquer caso, no prazo máximo de setenta e duas

<sup>3</sup> A respeito de precedentes de jurisprudência e outras Declarações de Direitos, vide o alentado artigo da Professora DANIELLE ANNONI, da Universidade Federal de Santa Catarina, "A excessiva duração do processo penal para o Direito Internacional dos Direitos Humanos", na coletânea Direitos Humanos e Ciências Penais, Revista Jurídica da UDC, vol. 1, n° 1, Curitiba: Juruá, 2004, p. 95 e s.

horas o detido deverá ser posto em liberdade ou à disposição da autoridade judicial (art. 17 n° 2).<sup>4</sup>

Essas prescrições de garantia individual poderiam ser invocadas antes do advento da EC n° 45, com base na cláusula salvatória do § 2° do art. 5° de nossa *lei fundamental*.<sup>5</sup> Mas certamente não teriam a mesma carga de persuasão como a tem o preceito ora positivado.

6. A cláusula de garantia sobre a razoável duração do processo seria vazia se não houvesse o complemento vinculante: "e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". Tais meios podem ser administrativos (maior número de magistrados e serventuários; procedimentos regimentais, etc.) ou legais com a inclusão e ou alteração de textos legais, eliminando ou suprimindo fórmulas barrocas que durante todo o tempo de vigência do Código geraram muros de resistência contra a celeridade.

7. A proposta legislativa de que ora se cuida visa atender situações decorrentes da natureza do procedimento, da conjugação dos interesses público e privado ou da condição pessoal da parte.

8. O procedimento do *writ of habeas corpus*, pela sua natureza de instrumento constitucional de maior garantia individual, como revela advérbio de tempo *sempre* em sua previsão (CF. art. 5°, LXVIII), tem na redação do próprio Código de Processo Penal um encaminhamento burocrático e uma decisão urgentes (art. 649 e 656) com sanções contra autoridade ou seu agente pelo embaraço ou procrastinação da expedição da ordem (art. 655).

9. As ações penais originárias também justificam maior celeridade porque são instauradas contra pessoas que detém prerrogativa de foro em razão da função. Há o interesse público de conduzir o procedimento dentro dos limites de brevidade quando, por exemplo, a prerrogativa resulta de um mandato eletivo cujo exercício é temporário. Atualmente, a falta da preferência tem ocasionado sensível prejuízo à administração da Justiça quando, extinto o mandato pelo seu cumprimento, o processo é remetido ao primeiro grau de jurisdição em face da revogação da Súmula STF n° 394.

**10.** O réu preso tem as garantias constitucionais e legais previstas para o preso em geral: respeito à integridade física e moral; comunicação imediata da prisão; relaxamento imediato da prisão ilegal; garantia da liberdade quando couber fiança, etc. A preferência ora estabelecida formalmente já é prevista em

---

<sup>4</sup> Sobre o tema e, em especial a orientação do Tribunal Europeu de Direitos Humanos e a posição da doutrina espanhola, vide LUIZ FLÁVIO GOMES e FLÁVIA PIOVEZAN, *O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro*, São Paulo: RT, 2000, nota de rodapé, p. 243.

<sup>5</sup> "Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".

---

Regimentos Internos de diversas Cortes de Justiça, com a franquia do art. 618 do Código de Processo Penal.

**11.** Os meios de comunicação tem, reiteradamente, criticado o Poder Judiciário quando determinados crimes de repercussão social ou popular provocam o interesse midiático – com suas notórias repercussões – ainda não foram julgados ou condenados os seus autores pelo Tribunal do Júri ou outro órgão, permanecem em liberdade até a decisão do último recurso. Surgem, então, as mais equivocadas propostas como a do endurecimento da lei penal como se o fenômeno da demora não fosse de índole estritamente processual. O desgaste resultante dessa situação afeta não somente o Poder Judiciário como também o prestígio da lei penal.

O limite mínimo da pena de reclusão para justificar a preferência está em harmonia com a regra do art. 33, § 2º, a do Código Penal. A quantidade penal é característica de crimes graves, justamente os que provocam reações populares quando os condenado permanece em liberdade aguardando julgamento dos recursos cabíveis.

**12.** A prioridade para o idoso é uma das injunções constitucionais e legais. A lei fundamental (art. 230) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) contém normas adequadas de proteção às pessoas com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos. Um dispositivo bem elucidativo é o terceiro, *in verbis*: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". (art. 3º e parágrafo único, inciso I).

**13.** Finalmente, os §§ 1º e 2º do art. 612, na redação proposta, buscam dar efetividade ao comando contido no *caput* do artigo e atender à necessidade de criação de câmaras ou turmas de julgamento especializadas, como já vem ocorrendo em inúmeros tribunais do País.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008

Deputado Regis de Oliveira

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.**

Código de Processo Penal.

Art. 612. Os recursos de **habeas corpus**, designado o relator, serão julgados na primeira sessão.

.....

*(À Comissão de Reforma do Código de Processo Penal.)*

## **Projeto de Lei da Câmara Nº 128, DE 2009**

**(Nº 4.667, DE 2009, na Casa de Origem)**

**De iniciativa do Presidente da República**

**Institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Esta Lei institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, denominados Jogos Rio 2016, e estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional.**

**Art. 2º Ficam dispensadas a concessão e a aposição de visto aos estrangeiros vinculados à realização dos Jogos Rio 2016, considerando-se o passaporte válido, em conjunto com o cartão de identidade e credenciamento olímpicos, documentação suficiente para ingresso no território nacional.**

**§ 1º Aos portadores do cartão de identidade e credenciamento olímpicos será vedado o exercício de qualquer outra função, remunerada ou não, além da ali estabelecida.**

**§ 2º A permanência no território nacional na condição estabelecida neste artigo será restrita ao período compreendido entre 5 de julho e 28 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que formalmente requerido à autoridade competente e por ela aceita, devendo acompanhar o**

respectivo requerimento manifestação emitida pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

**Art. 3º** Aos profissionais estrangeiros que ingressarem no território nacional fora do período previsto no § 2º do art. 2º e com a finalidade específica de atuar na estruturação, na organização, no planejamento e na implementação dos Jogos Rio 2016 será emitida permissão de trabalho isenta da cobrança de qualquer taxa ou demais encargos.

**Art. 4º** O período de permissão de trabalho concedido variará de acordo com a categoria profissional de cada estrangeiro, bem como com a necessidade e a relevância de sua permanência, devida e expressamente justificadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

**Parágrafo único.** As permissões mencionadas no caput estarão restritas ao período compreendido entre outubro de 2009 e dezembro de 2016.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá revisar instrumentos bilaterais e unilaterais, que tenham por objeto a utilização, de forma precária ou não, de bens, de imóveis ou de equipamentos pertencentes à União e a suas autarquias, indispensáveis à realização dos Jogos Rio 2016, assegurada a justa indenização, quando for o caso.

**Art. 6º** As autoridades federais, no âmbito de suas atribuições legais, deverão atuar no controle, fiscalização e repressão de atos ilícitos que infrinjam os direitos sobre os símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, a expressão "símbolos relacionados aos Jogos 2016" refere-se a:

I - todos os signos graficamente distintivos, bandeiras, lemas, emblemas e hinos utilizados pelo Comitê Olímpico Internacional - COI;



II - as denominações "Jogos Olímpicos", "Jogos Paraolímpicos", "Jogos Olímpicos Rio 2016", "Jogos Paraolímpicos Rio 2016", "XXXI Jogos Olímpicos", "Rio 2016", "Rio Olimpíadas", "Rio Olimpíadas 2016", "Rio Paraolimpíadas", "Rio Paraolimpíadas 2016" e demais abreviações e variações e ainda aquelas igualmente relacionadas que, porventura, venham a ser criadas dentro dos mesmos objetivos, em qualquer idioma, inclusive aquelas de domínio eletrônico em sítios da internet;

III - o nome, o emblema, a bandeira, o hino, o lema e as marcas e outros símbolos do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016; e

IV - os mascotes, as marcas, as tochas e outros símbolos relacionados aos XXXI Jogos Olímpicos, Jogos Olímpicos Rio 2016 e Jogos Paraolímpicos Rio 2016.

Art. 7º É vedada a utilização de quaisquer dos símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016 mencionados no art. 6º para fins comerciais ou não, salvo mediante prévia e expressa autorização do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 ou do COI.

Art. 8º A vedação a que se refere o art. 7º estende-se à utilização de termos e expressões que, apesar de não se enquadrarem no rol de símbolos mencionados nesta Lei, com estes possuam semelhança suficiente para provocar associação indevida de quaisquer produtos e serviços, ou mesmo de alguma empresa, negociação ou evento, com os Jogos Rio 2016 ou com o Movimento Olímpico.

Art. 9º Ficam suspensos, pelo período compreendido entre 5 de julho e 26 de setembro de 2016, os contratos celebrados para utilização de espaços publicitários em aeroportos ou em áreas federais de interesse dos Jogos Rio 2016, na forma do regulamento.

**Parágrafo único.** Os futuros instrumentos contratuais, oriundos de processos licitatórios ou não, com o mesmo objeto referido no caput, deverão conter cláusula prevendo a suspensão nele referida.

**Art. 10.** A suspensão mencionada no art. 9º está condicionada a requerimento do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com faculdade de opção de exclusividade na utilização dos referidos espaços publicitários, a preços equivalentes àqueles praticados em 2008, devidamente corrigidos monetariamente.

**Parágrafo único.** A prerrogativa de adquirir os referidos espaços publicitários constante do caput poderá ser transferida pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 a quaisquer empresas ou entidades constantes do rol de patrocinadores e colaboradores oficiais do COI e do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

**Art. 11.** Serão aplicadas, sem reservas, aos Jogos Rio 2016 todas as disposições contidas no Código da Agência Mundial Anti-Doping - WADA, bem como nas leis e demais regras de antidoping ditadas pela WADA e pelos Comitês Olímpico e Paralímpico Internacionais vigentes à época das competições.

**Parágrafo único.** Havendo conflito entre as normas mencionadas no caput e a legislação antidoping em vigor no território nacional, deverão as primeiras prevalecer sobre esta última, específica e tão somente para questões relacionadas aos Jogos Rio 2016.

**Art. 12.** O Governo Federal, observadas a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as responsabilidades definidas em instrumento próprio, promoverá a disponibilização para a realização dos Jogos Rio 2016, sem qualquer custo para

o seu Comitê Organizador, de serviços de sua competência relacionados, entre outros, a:

- I - segurança;
- II - saúde e serviços médicos;
- III - vigilância sanitária; e
- IV - alfândega e imigração.

Art. 13. Fica assegurada a disponibilização de todo o espectro de frequência de radiodifusão e de sinais necessário à organização e à realização dos Jogos Rio 2016, garantindo sua alocação, gerenciamento e controle durante o período compreendido entre 5 de julho e 25 de setembro de 2016.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput será assegurada às seguintes instituições e pessoas físicas:

- I - Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016;
- II - Comitê Olímpico Internacional;
- III - Comitê Paraolímpico Internacional;
- IV - federações desportivas internacionais;
- V - Comitê Olímpico Brasileiro;
- VI - Comitê Paraolímpico Brasileiro;
- VII - comitês olímpicos e paraolímpicos de outras nacionalidades;
- VIII - comitês organizadores de outras nacionalidades;
- IX - entidades nacionais e regionais de administração de esporte olímpico ou paraolímpico;
- X - mídia e imprensa credenciadas para os Jogos Rio 2016, inclusive transmissores de rádio e de televisão;
- XI - patrocinadores e demais parceiros dos Jogos Rio 2016;
- XII - fornecedores de serviços e produtos destinados à organização e à realização dos Jogos Rio 2016; e

**XIII - atletas credenciados para os Jogos Rio 2016.**

**§ 2º Exclusivamente durante o período a que se refere o caput e para a finalidade de organização e realização dos Jogos Rio 2016, o uso de radiofrequências pelas entidades e pessoas físicas enumeradas no § 1º será isento do pagamento de preços públicos e taxas ordinariamente devidos.**

**§ 3º A disponibilização de radiofrequência prevista no caput não incluirá as faixas de uso militar e aeronáutico.**

**Art. 14. O Poder Executivo editará as normas complementares que se façam necessárias para a realização dos Jogos Rio 2016, inclusive no que se refere:**

**I - aos serviços públicos de competência federal; e**

**II - à adoção de ações afirmativas para garantir a reprodução da diversidade étnica brasileira nas diversas atividades relacionadas aos Jogos Rio 2016.**

**Art. 15. Fica autorizada a destinação de recursos para cobrir eventuais défices operacionais do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, a partir da data de sua criação, desde que atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.**

**Parágrafo único. Os Ministérios do Esporte, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda serão ouvidos, previamente, diante de cada solicitação de destinação de recursos ao Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.**

**Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2009, observada a condição estabelecida no art. 1º, e vigorará até 31 de dezembro de 2016.**

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.667, DE 2009

Institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, denominados Jogos Rio 2016, e estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional.

**Art. 2º** Ficam dispensadas a concessão e a aposição de visto aos estrangeiros vinculados à realização dos Jogos Rio 2016, considerando-se o passaporte válido, em conjunto com o cartão de identidade e credenciamento olímpicos, documentação suficiente para ingresso no território nacional.

§ 1º Aos portadores do cartão de identidade e credenciamento olímpicos será vedado o exercício de qualquer outra função, remunerada ou não, além da ali estabelecida.

§ 2º A permanência no território nacional, na condição estabelecida neste artigo, será restrita ao período compreendido entre 5 de julho e 28 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por até dez dias, desde que formalmente requerido à autoridade competente e por ela aceita, devendo acompanhar o respectivo requerimento manifestação emitida pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

**Art. 3º** Aos profissionais estrangeiros que ingressarem no território nacional fora do período previsto no § 2º do art. 2º e com a finalidade específica de atuar na estruturação, organização, planejamento e implementação dos Jogos Rio 2016, será emitida permissão de trabalho isenta da cobrança de qualquer taxa ou demais encargos.

**Art. 4º** O período de permissão de trabalho concedido variará de acordo com a categoria profissional de cada estrangeiro, bem como com a necessidade e a relevância de sua permanência, devida e expressamente justificadas pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

**Parágrafo único.** As permissões mencionadas no caput estarão restritas ao período compreendido entre outubro de 2009 e dezembro de 2016.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá revisar instrumentos bilaterais e unilaterais, que tenham por objeto a utilização, de forma precária ou não, de bens, imóveis ou equipamentos pertencentes à União e suas autarquias, indispensáveis à realização dos Jogos Rio 2016, assegurada a justa indenização, quando for o caso.

**Art. 6º** As autoridades federais, no âmbito de suas atribuições legais, deverão atuar no controle, fiscalização e repressão de atos ilícitos que infrinjam os direitos sobre os símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, a expressão “símbolos relacionados aos Jogos 2016” refere-se a:

I - todos os signos graficamente distintivos, bandeiras, lemas, emblemas e hinos utilizados pelo Comitê Olímpico Internacional - COI;

II - as denominações “Jogos Olímpicos”, “Jogos Paraolímpicos”, “Jogos Olímpicos Rio 2016”, “Jogos Paraolímpicos Rio 2016”, “XXXI Jogos Olímpicos”, “Rio 2016”, “Rio Olimpíadas”, “Rio Olimpíadas 2016”, “Rio Paraolimpíadas”, “Rio Paraolimpíadas 2016” e demais abreviações e variações, e ainda aquelas igualmente relacionadas que, porventura, venham a ser criadas dentro dos mesmos objetivos, em qualquer idioma, inclusive aquelas de domínio eletrônico em sítios da Internet;

III - o nome, o emblema, a bandeira, o hino, o lema e as marcas e outros símbolos do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016; e

IV - os mascotes, marcas, tochas e outros símbolos relacionados aos XXXI Jogos Olímpicos, Jogos Olímpicos Rio 2016 e Jogos Paraolímpicos Rio 2016.

Art. 7º É vedada a utilização de quaisquer dos símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016, mencionados no art. 6º, para fins comerciais ou não, salvo mediante prévia e expressa autorização do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 ou do COL.

Art. 8º A vedação estende-se à utilização de termos e expressões que, apesar de não se enquadrarem no rol de símbolos mencionados nesta Lei, com eles possuam semelhança suficiente para provocar associação indevida de quaisquer produtos e serviços, ou mesmo de alguma empresa, negociação ou evento, com os Jogos Rio 2016 ou com o Movimento Olímpico.

Art. 9º Ficam suspensos, pelo período compreendido entre 5 de julho e 26 de setembro de 2016, os contratos celebrados para utilização de espaços publicitários em aeroportos ou em áreas federais de interesse dos Jogos Rio 2016, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os futuros instrumentos contratuais, oriundos de processos licitatórios ou não, com o mesmo objeto do caput, deverão conter cláusula prevendo a suspensão nele referida.

Art. 10. A suspensão mencionada no art. 9º está condicionada a requerimento do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de cento e oitenta dias, com faculdade de opção de exclusividade na utilização dos referidos espaços publicitários, a preços equivalentes àqueles praticados em 2008, devidamente corrigidos monetariamente.

Parágrafo único. A prerrogativa de adquirir os referidos espaços publicitários constante do caput poderá ser transferida pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 a quaisquer empresas ou entidades constantes do rol de patrocinadores e colaboradores oficiais do COI e do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

Art. 11. Serão aplicadas, sem reservas, aos Jogos Rio 2016 todas as disposições contidas no Código da Agência Mundial Anti-Doping - WADA, bem como nas leis e demais regras de antidoping ditadas pela WADA e pelos Comitês Olímpico e Paraolímpicos Internacional vigentes à época das competições.

Parágrafo único. Havendo conflito entre as normas mencionadas no caput e a legislação antidoping em vigor no território nacional, deverão as primeiras prevalecer sobre esta última, específica e tão-somente para questões relacionadas aos Jogos Rio 2016.

Art. 12. O Governo Federal, observada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as responsabilidades definidas em instrumento próprio, promoverá a

disponibilização para a realização dos Jogos Rio 2016, sem qualquer custo para o seu Comitê Organizador, de serviços de sua competência relacionados, entre outros, a:

- I - segurança;
- II - saúde e serviços médicos;
- III - vigilância sanitária; e
- IV - alfândega e imigração.

Art. 13. Fica assegurada a disponibilização de todo o espectro de frequência de radiodifusão e de sinais necessário à organização e realização dos Jogos Rio 2016, garantindo sua alocação, gerenciamento e controle durante o período compreendido entre 5 de julho e 25 de setembro de 2016.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput será assegurada às seguintes instituições e pessoas físicas:

- I - Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016;
- II - Comitê Olímpico Internacional;
- III - Comitê Paraolímpico Internacional;
- IV - federações desportivas internacionais;
- V - Comitê Olímpico Brasileiro;
- VI - Comitê Paraolímpico Brasileiro;
- VII - comitês olímpicos e paraolímpicos de outras nacionalidades;
- VIII - comitês organizadores de outras nacionalidades;
- IX - entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico ou paraolímpico;
- X - mídia e imprensa credenciadas aos Jogos Rio 2016, inclusive transmissores de rádio e de televisão;
- XI - patrocinadores e demais parceiros dos Jogos Rio 2016;
- XII - fornecedores de serviços e produtos destinados à organização e à realização dos Jogos Rio 2016; e
- XIII - atletas credenciados para os Jogos Rio 2016.

§ 2º Exclusivamente durante o período a que se refere o caput e para a finalidade de organização e realização dos Jogos Rio 2016, o uso de radiofrequências pelas entidades e pessoas físicas enumeradas no § 1º será isento do pagamento de preços públicos e taxas ordinariamente devidos.

§ 3º A disponibilização de radiofrequência prevista no caput não incluirá as faixas de uso militar e aeronáutico.

Art. 14. O Poder Executivo editará as normas complementares que se façam necessárias para a realização dos Jogos Rio 2016, inclusive no que se refere:

- I - aos serviços públicos de competência federal; e

II - à adoção de ações afirmativas para garantir a reprodução da diversidade étnica brasileira nas diversas atividades relacionadas aos Jogos Rio 2016.

Art. 15. Fica autorizada a destinação de recursos para cobrir eventuais déficits operacionais do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, a partir da data de sua criação, desde que atenda às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os Ministérios do Esporte, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda serão ouvidos, previamente, diante de cada solicitação de destinação de recursos ao Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2009, observada a condição estabelecida no art. 1º, e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

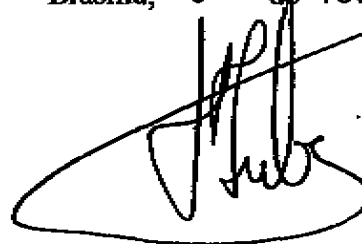
Brasília,

Mensagem nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional”.

Brasília, 6 de fevereiro de 2009.





## EMI Nº 00023/ME/MRE/MTE/MF/MP/MS/MD/MJ/MC/CASA CIVIL/GSI

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

À elevada consideração de Vossa Excelência, submetemos a anexa proposta de Projeto de Lei, para instituir o Ato Olímpico, no âmbito da Administração Pública Federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da Cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 – Jogos 2016, e estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação da vindoura Lei à confirmação da escolha da referida cidade, pelo Comitê Olímpico Internacional.

2. Do Brasil, outras cidades como Brasília (2000), São Paulo e o próprio Rio de Janeiro (ambas em 2002) já se candidataram a sediar uma Olimpíada. Todavia, nenhuma cidade candidata brasileira chegou a suplantar a primeira etapa e passar à segunda fase do processo de escolha final pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, entidade que estabelece os critérios e as exigências a serem observados num pleito desta natureza.

3. De seu lado, o Brasil já vem sediando, com êxito, alguns dos denominados mega eventos na área do Desporto, como a já tradicional etapa do Campeonato Mundial de Fórmula 1, bem como recentemente, os Jogos Panamericanos do Rio 2007 e o País também foi eleito para, aqui, realizar-se a Copa do Mundo de 2014, sendo que já nos distantes anos de 1950, foi o berço da primeira Copa do Mundo pós II Grande Guerra.

4. O Esporte é, praticamente, uma unanimidade em termos de reconhecimento da sua importância na vida das pessoas. Aliás, tem sido recorrente a associação do Esporte à Educação e à Cultura, além de suas inúmeras práticas e modalidades de demandarem atividades, serviços, produtos que abarcam uma enorme cadeia de atividades econômicas.

5. Trata-se de instrumento normativo especialíssimo, destinado a disciplinar os Jogos 2016, desde que sediados na Cidade do Rio de Janeiro. Portanto, matérias vinculadas aos referidos Jogos, desde suas atividades preparatórias, passando pelo seu curto e denso período de realização, bem como atividades posteriores que sejam correlatas ao grande evento olímpico de 2016, que demandem um marco legal próprio, serão abordados no Projeto de Lei em anexo.

6. Um dos aspectos que realça a natureza especial desta iniciativa legal é o fato de que, sendo convertida em Lei, terá tempo certo de vigência, indicado este para o período de 02 de outubro de 2009 até 31 de dezembro de 2016.

7. A título de esclarecimento, cabe destacar que o Comitê Olímpico Internacional - COI, anunciou ao mundo, no dia 04 de junho de 2008, que a Cidade do Rio de Janeiro foi escolhida, juntamente com Tóquio, Chicago e Madri, para a segunda etapa do certame, cujo resultado final da seleção será conhecido no dia 02 de outubro de 2009. Desde aquela data, intensificaram-se as ações, por parte do Governo Federal, no sentido de apoiar, com muito empenho, o pleito carioca, que se estende a todo o Brasil.

8. O veemente apoio empenho de Vossa Excelência nesta iniciativa, foi traduzido, dentre outras formas de inequívoca expressão, com o Decreto de 14 de julho de 2008, que "Cria o Comitê de Gestão da Candidatura Rio 2016 e dá outras providências", integrado por 27 (vinte e sete) órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sob a presidência do Ministério do Esporte.

9. O referido Comitê de Gestão recebeu a delegação de "avaliar, aprovar, implementar e gerenciar plano estratégico de ações do Governo Brasileiro para o desenvolvimento e a promoção da candidatura do Rio de Janeiro aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016", dentre suas demais relevantes competências.

10. Imbuído do mais elevado espírito desportivo e olímpico, esse Colegiado liderou a reunião de todas as informações, declarações e decisões, no âmbito do Governo Federal, para afirmar a clara vontade e o forte apoio à candidatura da Cidade Maravilhosa, primeira Capital da República Federativa do Brasil, a receber os XXXI Jogos 2016.

11. Até o dia 12 de fevereiro de 2009, o Dossiê, com os documentos que afirmam e dão suporte a todas as garantias demandadas pelo Comitê Olímpico Internacional, deverá ser depositado perante aquela entidade desportiva, que decidirá qual das cidades concorrentes estará habilitada a sediar os Jogos de 2016.

12. Adiante, segue o conteúdo detalhado do Projeto de Lei, cujos dispositivos abordam as soluções a serem adotadas, no âmbito da Administração Federal, para afirmar as garantias apontadas no Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional, acompanhado das razões motivadoras que fundamentam sua proposição e, conseqüentemente, sua almejada conversão em Lei.

13. Desde já, salientamos que, para cada item do referido projeto, foi formulada consulta prévia e colhida a manifestação técnica e política da autoridade competente para se pronunciar a respeito, mediante ato expresso e formal de seu comprometimento com a garantia para a candidatura e a realização dos Jogos 2016, no Rio de Janeiro.

#### **DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM A NECESSIDADE DE CONCESSÃO E DE APOSIÇÃO DE VISTO**

14. O disposto no art. 2º e seus parágrafos, do anexo Projeto de Lei, autorizará a entrada e a permanência, no território nacional, de atletas e demais membros de delegações olímpicas e paraolímpicas estrangeiras, como participantes credenciados para os Jogos de 2016, com a dispensa da concessão e da aposição de visto, considerando-se o passaporte válido, em conjunto com o cartão de identidade e credenciamento olímpicos, como documentação suficiente.

7. A título de esclarecimento, cabe destacar que o Comitê Olímpico Internacional - COI, anunciou ao mundo, no dia 04 de junho de 2008, que a Cidade do Rio de Janeiro foi escolhida, juntamente com Tóquio, Chicago e Madri, para a segunda etapa do certame, cujo resultado final da seleção será conhecido no dia 02 de outubro de 2009. Desde aquela data, intensificaram-se as ações, por parte do Governo Federal, no sentido de apoiar, com muito empenho, o pleito carioca, que se estende a todo o Brasil.

8. O veemente apoio empenho de Vossa Excelência nesta iniciativa, foi traduzido, dentre outras formas de inequívoca expressão, com o Decreto de 14 de julho de 2008, que "Cria o Comitê de Gestão da Candidatura Rio 2016 e dá outras providências", integrado por 27 (vinte e sete) órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sob a presidência do Ministério do Esporte.

9. O referido Comitê de Gestão recebeu a delegação de "avaliar, aprovar, implementar e gerenciar plano estratégico de ações do Governo Brasileiro para o desenvolvimento e a promoção da candidatura do Rio de Janeiro aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016", dentre suas demais relevantes competências.

10. Imbuído do mais elevado espírito desportivo e olímpico, esse Colegiado liderou a reunião de todas as informações, declarações e decisões, no âmbito do Governo Federal, para afirmar a clara vontade e o forte apoio à candidatura da Cidade Maravilhosa, primeira Capital da República Federativa do Brasil, a receber os XXXI Jogos 2016.

11. Até o dia 12 de fevereiro de 2009, o Dossiê, com os documentos que afirmam e dão suporte a todas as garantias demandadas pelo Comitê Olímpico Internacional, deverá ser depositado perante aquela entidade desportiva, que decidirá qual das cidades concorrentes estará habilitada a sediar os Jogos de 2016.

12. Adiante, segue o conteúdo detalhado do Projeto de Lei, cujos dispositivos abordam as soluções a serem adotadas, no âmbito da Administração Federal, para afirmar as garantias apontadas no Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional, acompanhado das razões motivadoras que fundamentam sua proposição e, conseqüentemente, sua almejada conversão em Lei.

13. Desde já, salientamos que, para cada item do referido projeto, foi formulada consulta prévia e colhida a manifestação técnica e política da autoridade competente para se pronunciar a respeito, mediante ato expresso e formal de seu comprometimento com a garantia para a candidatura e a realização dos Jogos 2016, no Rio de Janeiro.

#### **DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM A NECESSIDADE DE CONCESSÃO E DE APOSIÇÃO DE VISTO**

14. O disposto no art. 2º e seus parágrafos, do anexo Projeto de Lei, autorizará a entrada e a permanência, no território nacional, de atletas e demais membros de delegações olímpicas e paraolímpicas estrangeiras, como participantes credenciados para os Jogos de 2016, com a dispensa da concessão e da aposição de visto, considerando-se o passaporte válido, em conjunto com o cartão de identidade e credenciamento olímpicos, como documentação suficiente.

15. No entanto, aos portadores do cartão de identidade e credenciamento olímpicos será vedado o exercício de qualquer outra função, remunerada ou não, além da estabelecida em tais documentos. Ademais, a regra de exceção a ser criada, terá aplicação objetiva e restrita ao período compreendido entre 5 de julho e 28 de outubro de 2016, podendo haver prorrogação por um prazo de até 10 (dez) dias, desde que formalmente requerido à autoridade competente e por ela aceita. Esclareça-se que ao requerimento individual deverá ser anexada manifestação favorável, emitida pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

16. Caberá ao Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 fornecer, ao Conselho Nacional de Imigração, listagem de todas as pessoas portadoras de cartão de identidade e credenciamento olímpicos, que servirá de instrumento de controle pelo órgão competente para verificar a autenticidade das aludidas credenciais.

17. Na hipótese de constatação de qualquer pessoa que, embora porte o cartão de identidade e o credenciamento olímpico, não figure na relação apresentada pelo Comitê Organizador dos Jogos, somente será permitido o ingresso no território nacional após a emissão de declaração pelo referido Comitê, na qual se atestará o vínculo com os Jogos Rio 2016.

18. Estas proposições têm como escopo atender à exigência contida no item 5.3, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional.

#### **DA PERMISSÃO PARA TRABALHO A ESTRANGEIROS**

19. Com a finalidade de apresentar garantias às exigências expressas no item 5.4, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional, no art. 3º, busca-se assegurar a permissão de trabalho, isenta da cobrança de qualquer taxa e demais encargos, aos profissionais estrangeiros que ingressarem no território nacional fora do período previsto no § 2º do art. 2º, condicionada à finalidade específica de atuar na estruturação, organização, planejamento e implementação dos Jogos Rio 2016.

20. A permissão de trabalho a ser concedida a estrangeiros variará, de acordo com a sua categoria profissional e à necessidade e à relevância de sua permanência, sempre exigida a expressa justificativa pelo Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016. Neste caso, as permissões ficarão vinculadas e restritas ao período compreendido entre outubro de 2009 e dezembro de 2016. Complementarmente, as emissões de documentos oficiais para a autorização de trabalho de profissionais estrangeiros deverão ocorrer de forma célere e eficaz, condizente com a exigüidade do tempo.

21. O Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 fornecerá, ao Ministério do Trabalho e Emprego, a listagem de todos os profissionais que deverão ser contemplados com o documento de autorização de trabalho em questão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do ingresso de cada estrangeiro em território nacional.

22. A referida listagem será o instrumento de controle pelo órgão fiscalizador competente na aferição da veracidade do documento de autorização de trabalho apresentado, quando da entrada de cada profissional em solo brasileiro. Da mesma forma que para atletas e demais membros de delegações olímpicas e paraolímpicas estrangeiras, a pessoa que, mesmo de posse do documento de autorização de trabalho, não estiver listada

na relação apresentada pelo Comitê Organizador dos Jogos, somente poderá ter seu ingresso, no território nacional, liberado após a emissão de declaração pelo mencionado Comitê, na qual atestará o real vínculo dela com os Jogos Rio 2016.

23. Com efeito, de modo excepcional, temporariamente e com destinação específica apenas à pessoas vinculadas aos Jogos Rio 2016, ficará suspensa a observância de normas contidas na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que "Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração", o conhecido Estatuto do Estrangeiro, e seu ato regulamentador, o Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

#### **DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A BENS PÚBLICOS FEDERAIS**

24. Considerados indispensáveis à realização dos Jogos Rio 2016, bens, imóveis ou equipamentos pertencentes à União e suas autarquias poderão ter seus respectivos instrumentos bilaterais ou unilaterais de concessão, permissão ou autorização revisados pelo Poder Executivo, assegurada a justa indenização, conforme cada caso.

25. Observados os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, o ato de revisão ou de suspensão poderá ser total ou parcial, devendo ser sempre previamente comunicado ao interessado. No caso de suspensão do contrato, esta poderá ocorrer até no máximo o dia 31 de dezembro de 2016.

26. Este dispositivo, contido no art. 5º do anexo Projeto de Lei, tem como desiderato atender às exigências contidas no item 9.6, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional, especialmente no tocante à utilização de instalações de propriedade pública federal.

#### **DA PROTEÇÃO À MARCA E À EXPRESSÃO "SÍMBOLOS RELACIONADOS AOS JOGOS 2016"**

27. Os artigos 6º ao 8º do Projeto de Lei guardam relação com a garantia exigida no item 4.5, do referido Caderno de Encargos, e objetivam fixar comandos de proteção aos direitos sobre a marca e os símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016, adotando procedimentos que garantam celeridade, agilidade e ampla defesa.

28. São explicitados todos os componentes da expressão "símbolos relacionados aos jogos 2016": (i) - todos os signos graficamente distintivos, bandeiras, lemas, emblemas e hinos utilizados pelo Comitê Olímpico Internacional; (ii) - as denominações "Jogos Olímpicos", "Jogos Paraolímpicos", "Jogos Olímpicos Rio 2016", "Jogos Paraolímpicos Rio 2016", "XXXI Jogos Olímpicos", "Rio 2016", "Rio Olimpíadas", "Rio Olimpíadas 2016", "Rio Paraolimpíadas", "Rio Paraolimpíadas 2016" e demais abreviações e variações, e ainda aquelas igualmente relacionadas que, porventura, venham a ser criadas dentro dos mesmos objetivos, em qualquer idioma, inclusive, aquelas de domínio eletrônico em sítios de internet; (iii) - nome, o emblema, a bandeira, o hino, o lema e as marcas e outros símbolos do Comitê Organizador dos XXXI Jogos Olímpicos Rio 2016 e dos Jogos Paraolímpicos Rio 2016; (iv) - os mascotes, marcas, tochas e outros símbolos relacionados aos XXXI Jogos Olímpicos, Jogos Olímpicos Rio 2016 e Jogos Paraolímpicos Rio 2016.

29. A utilização, por terceiros, de quaisquer dos "símbolos relacionados aos Jogos Rio 2016", para fins comerciais ou não, ficará condicionada à prévia autorização formal do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016 ou dos Comitês Olímpico e Paraolímpico Internacionais. Esta restrição se estende, ainda, à utilização, por terceiros, de termos e expressões que, apesar de não se enquadrarem no rol de símbolos mencionados no Projeto de Lei, com eles possuam semelhança suficiente a provocar associação indevida de quaisquer produtos e serviços, ou mesmo de alguma empresa, negociação ou evento, com os Jogos Rio 2016, ou com o Movimento Olímpico.

#### **DA RESERVA E DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM AEROPORTOS OU EM ÁREAS FEDERAIS DE INTERESSE DOS JOGOS RIO 2016**

30. A magnitude e a envergadura dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos demandam a reserva de espaços publicitários localizados em aeroportos brasileiros, interna ou externamente, ou em áreas federais de interesse dos Jogos Rio 2016, cuja destinação ficará sob a incumbência do Comitê Organizador dos referidos Jogos, para utilização própria, podendo transferir a terceiros, na condição de patrocinadores.

31. Assim, deverão ser suspensos, pelo período compreendido entre 05 de julho de 2016 e 26 de setembro do mesmo ano, todos os contratos celebrados para utilização de tais espaços, devendo tal restrição ser objeto de informação nos certames licitatórios e contratos a serem firmados com esta finalidade.

32. Ressalte-se que, além de condicionar a mencionada reserva de espaço publicitário a um formal requerimento do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias), será cobrado, pela utilização, o preço público equivalente aos praticados em 2008, devidamente corrigidos monetariamente.

33. É o que dispõem os artigos 9º e 10 do Projeto de Lei, como expressão de garantia relativa ao item 8.3.4, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional.

#### **DAS DISPOSIÇÕES ANTIDOPING**

34. Deverão ser aplicadas, sem reservas, aos Jogos Rio 2016 todas as disposições contidas no Código da Agência Mundial AntiDoping - WADA, bem como nas regras antidoping ditadas pelo Comitê Olímpico Internacional, vigentes à época das competições. Ressalte-se que, no caso de haver conflito entre essas mencionadas normas e a legislação antidoping em vigor no território nacional, deverão as primeiras prevalecer, específica e tão-somente, para aplicação a fatos relacionados aos Jogos Rio 2016.

35. Este dispositivo, expresso no art. 11, do Projeto de Lei, tem como escopo atender à exigência contida no item 12.15, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional.

## **DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS**

36. São essenciais à boa realização dos Jogos 2016 os serviços de segurança; saúde e serviços médicos; vigilância sanitária; alfândega e imigração. Tais serviços, dentre outros, deverão ser disponibilizados ao Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, sem qualquer custo, na melhor forma em que é oferecida pelo Setor Público. O art. 12 do Projeto de Lei visa atender às garantias demandadas nos itens 12.10 e 13.16, do Caderno de Encargos do Comitê Olímpico Internacional.

37. Assim sendo, caberá ao Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências, adotar as normas complementares que se façam necessárias à realização dos Jogos Rio 2016, especialmente, no que concerne aos serviços públicos de sua titularidade.

## **DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIAS**

38. Bem afeta ao espírito olímpico de natureza universal, está posta a necessidade de se disponibilizar, em conformidade com a legislação vigente, as radiofrequências necessárias à organização e realização dos Jogos Rio 2016, garantindo-se sua alocação, gerenciamento e controle, durante o período compreendido entre os dias cinco de julho e vinte e cinco de setembro de 2016.

39. O uso de radiofrequências, exclusivamente durante o período em questão, e para a finalidade de organização e realização dos Jogos Rio 2016, será isento do pagamento de preços públicos e taxas ordinariamente devidos, quando utilizadas pelas instituições e pessoas físicas relacionadas no art. 13 da presente proposta.

## **DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

40. Será o caso, ainda, de o Governo Federal submeter ao Congresso Nacional a apreciação de projetos de normas complementares que se façam necessárias à eficiente realização dos Jogos Rio 2016, inclusive, no que pertine aos já referidos serviços públicos a serem disponibilizados ao Comitê Organizador dos aludidos Jogos, bem como relativas à adoção de ações afirmativas para garantir a reprodução da diversidade racial brasileira na admissão de trabalhadores temporários, inclusive os portadores de necessidades especiais, para as atividades relacionadas aos Jogos Rio 2016.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO**

41. Um mega evento como os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, como é bastante sabido, exige uma decidida vontade política e comprometimentos de várias naturezas, um dos mais relevantes, é o aporte financeiro. Cabe à União se somar ao Estado do Rio de Janeiro, à cidade do Rio de Janeiro, como sede, e, ainda, às cidades de Brasília, Belo Horizonte, Salvador e São Paulo, que receberão competições olímpicas, também, para, num primeiro momento, conquistar a escolha e, após, promover a realização dos Jogos Rio 2016, como um ato marcante para toda a Humanidade.

42. Além da cooperação forte e responsável com entes que compõem a República Federativa do Brasil na grande missão de realizar bem os Jogos 2016, será fundamental o estabelecimento de parcerias com o Setor Privado, mormente, com entidades desportivas dirigentes e associações (CF, art. 217, I).

43. Ainda quanto às matérias orçamentária e financeira, cumpre destacar que os Jogos 2016 exigirão produtos, serviços e obras, por especificidade, em várias unidades administrativas diretas e indiretas da União. Esta situação de grande amplitude torna necessária a oitiva prévia dos Ministérios do Esporte, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que deverão se pronunciar, diante de cada pedido de repasse de recursos ao Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016, sendo este o objeto do disposto no art. 15.

### **EM CONCLUSÃO**

44. Com efeito, Senhor Presidente, essa proposta engloba, em um mesmo instrumento legal, dispositivos que têm como meta proporcionar garantias em face das exigências apresentadas pelo Comitê Olímpico Internacional, em seu Caderno de Encargos.

45. A unificação de tais dispositivos tem como grande objetivo, ainda, demonstrar ao Comitê Olímpico Internacional, o comprometimento integral do Governo Federal com a campanha de candidatura da cidade e, conseqüentemente, para a realização dos Jogos 2016 na Cidade do Rio de Janeiro, dispendo-se para tanto a criar Leis específicas voltadas especificamente ao grande evento do esporte mundial.

46. O corpo do Projeto de Lei contempla três categorias: (a) dispositivos que atendem a garantias expressamente exigidas pelo Comitê Olímpico Internacional, em seu Caderno de Encargos e, portanto, de promulgação imperiosa; (b) dispositivos que versam sobre garantias que, muito embora não estejam englobadas no rol apresentado pelo Comitê Olímpico Internacional, decorrem de comprometimento quando do preenchimento de formulário de candidatura, sendo, portanto, vinculante; (c) dispositivos que não consistem garantias propriamente ditas, mas que reforçam o compromisso da candidatura.

47. Por fim, importante salientar que a aprovação das garantias é requisito essencial para se obter a vitória da candidatura do Rio de Janeiro como cidade sede dos Jogos 2016.

Essas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais reivindicamos a decisão de Vossa Excelência no sentido de enviar a proposta de Projeto de Lei anexa ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por:*

*Orlando Silva de Jesus Junior, Celso Luiz Nunes Amorim, Carlos Roberto Lupi, Jose Gomes Temporao, Joao Roberto de Oliveira, Tarso Fernando Herz Genro, Paulo Bernardo Silva, Helio Calixto da Costa, Guido Mantega, Nelson Azevedo Jobim*



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

.....

*(As Comissões de Assuntos Econômicos de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 2009**  
(Nº 1.883/2003, NA CASA DE ORIGEM, DO DEPUTADO LEONARDO MATTOS E

**Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições públicas de ensino médio e superior.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º As instituições públicas de ensino médio e superior reservarão 10% (dez por cento) de suas vagas discentes para candidatos com deficiência.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.883, DE 2003**

Dispõe sobre critérios para ingresso em estabelecimentos federais de ensino médio e superior de pessoas portadoras de necessidades especiais,

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º Os estabelecimentos federais de ensino médio e superior destinarão cinco por cento das vagas para ingresso em seus cursos a pessoas portadoras de necessidades especiais.**

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos de ensino, referidos no *caput*, estabelecerão critérios para a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais em seus processos seletivos.

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu artigo 203, estabelece a necessidade de apoio e promoção da integração das pessoas portadoras de deficiência, ou de necessidades especiais, à vida comunitária. Em seu artigo 205, a mesma Constituição define a educação como direito de todos e dever do Estado.

Nada mais justo, portanto, do que criar condições para que as pessoas portadoras de necessidades especiais sejam estimuladas a realizar seus estudos também em nível médio e superior, uma vez que a educação fundamental é compulsória.

Sabemos que a alta seletividade de exames de ingresso, em especial os vestibulares, favorece a um pequeno número de estudantes com treinamento para responder os tipos de questões usualmente apresentadas nestas provas. No entanto, um bom desempenho em uma prova de seleção não garante o bom desempenho durante o curso. Outros fatores, como motivação e condições para estudar, são muito importantes para a permanência no curso, aproveitamento e para o alcance de bons resultados finais.

Assim, a destinação de um pequeno percentual de apenas 5% das vagas para ingresso em cursos de nível médio e superior, em estabelecimentos federais de educação, é uma ação afirmativa, por parte de toda a sociedade, no sentido de possibilitar às pessoas portadoras de deficiências a oportunidade de demonstrar sua capacidade de bom desempenho escolar e acadêmico. E, desta forma, criar oportunidades para pôr em prática a determinação constitucional referente à integração desta parcela da população à vida social e profissional.

Pelo exposto, conto com o inestimável apoio dos senhores e senhoras parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei, socialmente justo e operacionalmente simples.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2003.

Deputado LEONARDO MATTOS

Deputado DELEY

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)*

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130 DE 2009

(Nº 2.171/2003, NA CASA DE ORIGEM, DO DEPUTADO RUBENS OTONI)

**Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º É assegurado ao aluno, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa, requerer à escola em que esteja regularmente matriculado, seja ela pública ou privada e de qualquer nível de ensino, que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa.**

**Parágrafo único. A escola fixará data alternativa para a realização da obrigação acadêmica, que deverá coincidir com o período ou o turno em que o aluno estiver matriculado, ou contar com expressa anuência dele se em turno diferente daquele.**

**Art. 2º Poderá o aluno, pelos mesmos motivos previstos no art. 1º desta Lei, requerer à escola que, em substituição a sua presença em sala de aula e para fins de obtenção de frequência, lhe seja assegurado que esta lhe seja dada em aula a ser ministrada em outro dia e horário, apresentar trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica determinados pela escola, observados os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia de ausência do aluno.**

**Art. 3º O requerimento solicitando a aplicação de verificação de aprendizado alternativo deverá ser feito após a divulgação da data e horário da prova e até 5 (cinco) dias da realização dela.**

**Art. 4º No que concerne à substituição da sua presença na sala de aula, o requerimento deverá ser feito até 5 (cinco) dias após a apresentação pela escola do calendário escolar anual ou semestral, se for o caso.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 2.171, DE 2003**

**Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa,**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º - É assegurado ao aluno, por motivo de liberdade de consciência e de crença religiosa, requerer à escola em que esteja regularmente matriculado, seja ela pública ou privada, e de qualquer nível de ensino, que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período de guarda religiosa.**

**Parágrafo único - A escola fixará data alternativa para a realização da obrigação acadêmica, que deverá coincidir com o período ou o turno em que o aluno estiver matriculado, ou contar com sua expressa anuência se em turno diferente daquele.**

**Art. 2º - Poderá o aluno, pelos mesmos motivos previstos no Art. 1º desta lei, requerer à escola que, em substituição a sua presença em sala de aula, e para fins de obtenção de frequência, lhe seja assegurado que esta lhe seja dada em aula a ser ministrada em outro dia e horário, apresentar trabalho escrito ou qualquer outra atividade de pesquisa acadêmica determinados pela escola, observados os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia de ausência do aluno.**

**Art. 3º - O requerimento solicitando a aplicação de verificação de aprendizado alternativo deverá ser feito após a divulgação da data e horário da prova e até 05 (cinco) dias da realização da mesma.**

**Art. 4º - No que concerne à substituição da sua presença na sala de aula, o requerimento deverá ser feito até 05 (cinco) dias após a apresentação, pela escola, do calendário escolar anual ou semestral, se for o caso.**

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Ao dispor sobre os direitos e as garantias fundamentais do cidadão, a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, inciso VIII, que "ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se da obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei". E determina ainda o mesmo Artigo 5º da Constituição Federal, no inciso VI, a inviolabilidade da "liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".

Já o parágrafo 1º do Artigo 43 da Carta Magna, assegura competência às Forças Armadas para "atribuir serviço alternativo aos que, em tempos de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar".

O que se buscou então, com tais determinações, foi assegurar ao cidadão o direito de prestar serviço alternativo frente à obrigação que colide com suas convicções – sejam elas religiosas, filosóficas ou políticas.

Previendo a possibilidade de ocorrência de muitas outras hipóteses, a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 sabiamente assegurou, no parágrafo 2º do Artigo 5º, a isonomia de tratamentos a essas situações. Tal dispositivo estabelece que " os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte".

A proposição tem como meta regulamentar situações outras que a exemplo do serviço militar, possam ensejar alegação de imperativo de consciência por motivo de crença religiosa, filosófica ou política. Especificamente, tratamos da situação dos Protestantes, dos Adventistas do Sétimo Dia, dos Batistas do Sétimo Dia, dos Judeus e de todos os seguidores de outras religiões que guardam o período compreendido desde o por do sol da sexta-feira até o por do sol do sábado em adoração divina. E que por isso, por seguirem a risca as determinações das religiões que professam, freqüentemente são vítimas de um dilema: cumprem as suas obrigações escolares e desrespeitam as suas crenças religiosas ou, de forma inversa, mantêm suas convicções religiosas com grandes e graves prejuízos à sua formação intelectual e profissional ?

Tanto de parte do legislador, quanto dos governantes, a formação religiosa sempre foi objeto de atenção e respeito. A Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB) , por exemplo, sancionada em 20 de dezembro de 1996, estabelece no artigo 33 que "o ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis..." E a própria Constituição Federal, ao prever a prestação alternativa de obrigações, permite a coexistência dos preceitos religiosos e do aperfeiçoamento intelectual e/ou profissional.

Sendo assim, a presente proposta objetiva, portanto, regulamentar um direito implícito na legislação brasileira – permitindo àqueles que, por convicções religiosas, guardam um dia da semana para adoração divina, possam continuar a fazê-lo sem prejuízo de suas obrigações profissionais e escolares.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2003

Deputado RUBENS OTONI

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 2009**  
(Nº 791/2007, NA CASA DE ORIGEM, DO DEPUTADO WALTER IHOSHI)

**Acrescenta parágrafos ao art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de as autoridades consulares brasileiras celebrarem a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros no exterior, nas hipóteses que especifica.**

**Art. 2º O art. 18 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:**

**"Art. 18. ....**

**§ 1º As autoridades consulares brasileiras também poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.**

**§ 2º É dispensada a participação de advogado no ato de lavratura da escritura pública de que trata o § 1º deste artigo." (NR)**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação oficial.**

# PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 791, DE 2007

Acrescenta parágrafos ao art. 18 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942  
- Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro|

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a possibilidade de as autoridades consulares brasileiras celebrarem a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros no exterior, nas hipóteses que especifica.

Art. 2º O art. 18 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 18. ....

§ 1º As autoridades consulares brasileiras também poderão celebrar a separação consensual e o divórcio consensual de brasileiros, não havendo filhos menores ou incapazes do casal e observados os requisitos legais quanto aos prazos, devendo constar da respectiva escritura pública as disposições relativas à descrição e à partilha dos bens comuns e à pensão alimentícia e, ainda, ao acordo quanto à retomada pelo cônjuge de seu nome de solteiro ou à manutenção do nome adotado quando se deu o casamento.

§ 2º É dispensada a participação de advogado no ato de lavratura da escritura pública de que trata o § 1º deste artigo (NR).”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, ao acrescentar o art. 1.124A ao Código de Processo Civil, possibilitou a separação e o divórcio consensuais por via administrativa, podendo ser realizados por escritura pública, nas hipóteses ali especificadas.

A referida lei, contudo, restou silente no que tange à possibilidade de a separação ou o divórcio consensuais de brasileiros no exterior serem realizados perante as autoridades consulares brasileiras.



**A Lei de Introdução ao Código Civil determina:**

**"Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado."**

Os registros civis ou notariais lançados nos livros consulares destinam-se, primordialmente, a atender à circunstância de ausência do Brasil das partes interessadas e têm plena validade enquanto estas se encontrarem no exterior.

Esta proposição destina-se a beneficiar os brasileiros que se encontram no exterior, estendendo a eles, expressamente, a facilitação trazida pela Lei nº 11.441, de 2007.

Cumpra observar que, ao contrário do que prevê o § 2º do art. 1.124A do diploma processual civil, o projeto de lei não prevê a necessidade de os interessados serem assistidos por advogado.

Com efeito, a necessidade da assistência por advogado, o qual, naturalmente, deveria ser inscrito em uma das seções da Ordem dos Advogados do Brasil, inviabilizaria, na prática, a intervenção consular para a dissolução da sociedade conjugal.

A Constituição da República de 1988, no seu art. 133, prevê que o advogado é indispensável à administração da justiça. No entanto, na hipótese em tela, cuida-se de uma atividade notarial, qual seja, a lavratura de uma escritura pública, para a qual a participação de advogado não é imprescindível.

Tratando-se, portanto, de norma que visa a facilitar a vida dos brasileiros no exterior, sem entraves ou burocracias, contamos com o endosso dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007.

Deputado WALTER IHOSHI

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.**

**Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro**

~~Art. 18. Tratando-se de brasileiros ausentes de seu domicilio no país, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento, assim como para exercer as funções de tabelião e de oficial de registro civil em atos a eles relativos no estrangeiro.~~

Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabelionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1º.8.1957)

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2009**  
(Nº 2.277/2007, NA CASA DE ORIGEM, DO DEPUTADO FLÁVIO DINO)

Acrescenta à Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, o Capítulo II-A, que estabelece a disciplina processual da ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A, que estabelece a disciplina processual da ação direta de inconstitucionalidade por omissão:

**"CAPÍTULO II-A**  
**DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**  
**POR OMISSÃO**

**Seção I**

**Da Admissibilidade e do Procedimento da**  
**Ação Direta de Inconstitucionalidade**  
**por Omissão**

Art. 12-A. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade por omissão os legitimados à propositura da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade.

Art. 12-B. A petição indicará:

I - a omissão inconstitucional total ou parcial quanto ao cumprimento de dever constitucional de legislar ou quanto à adoção de providência de índole administrativa;

II - o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, se for o caso, será apresentada em 2 (duas) vias, devendo

conter cópias dos documentos necessários para comprovar a alegação de omissão.

Art. 12-C. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 12-D. Proposta a ação direta de inconstitucionalidade por omissão, não se admitirá desistência.

Art. 12-E. Aplicam-se ao procedimento da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, no que couber, as disposições constantes da Seção I do Capítulo II desta Lei.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 2º desta Lei poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais.

§ 2º O relator poderá solicitar a manifestação do Advogado-Geral da União, que deverá ser encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O Procurador-Geral da República, nas ações em que não for autor, terá vista do processo, por 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para informações.

**Seção II**  
**Da Medida Cautelar em Ação Direta de**  
**Inconstitucionalidade por Omissão**

**Art. 12-F. Em caso de excepcional urgência e relevância da matéria, o Tribunal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, observado o disposto no art. 22, poderá conceder medida cautelar, após a audiência dos órgãos ou autoridades responsáveis pela omissão inconstitucional, que deverão pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias.**

**§ 1º A medida cautelar poderá consistir na suspensão da aplicação da lei ou do ato normativo questionado, no caso de omissão parcial, bem como na suspensão de processos judiciais ou de procedimentos administrativos, ou ainda em outra providência a ser fixada pelo Tribunal.**

**§ 2º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Procurador-Geral da República, no prazo de 3 (três) dias.**

**§ 3º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela omissão inconstitucional, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.**

**Art. 12-G. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar, em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União, a parte dispositiva da decisão no prazo de 10 (dez) dias, devendo soli-**

citar as informações à autoridade ou ao órgão responsável pela omissão inconstitucional, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I do Capítulo II desta Lei.

### Seção III

#### Da Decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão

Art. 12-H. Declarada a inconstitucionalidade por omissão, com observância do disposto no art. 22, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias.

§ 1º Em caso de omissão imputável a órgão administrativo, as providências deverão ser adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo razoável a ser estipulado excepcionalmente pelo Tribunal, tendo em vista as circunstâncias específicas do caso e o interesse público envolvido.

§ 2º Aplica-se à decisão da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, no que couber, o disposto no Capítulo IV desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 2.277, DE 2007

Acrescenta à Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, o capítulo II-A, que estabelece a disciplina processual da ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

O Congresso Nacional DECRETA:

Art. 1º. Acrescente-se à Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, o seguinte capítulo II-A, que estabelece a disciplina processual da ação direta de inconstitucionalidade por omissão:

## **“Capítulo II- A**

### **Da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão**

#### **Seção I**

#### **Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão**

Art. 12-A. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade por omissão os legitimados à propositura da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade.

Art. 12-B. A petição indicará:

I - a omissão inconstitucional total ou parcial quanto ao cumprimento de dever constitucional de legislar ou quanto à adoção de providência de índole administrativa;

II - o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, se for o caso, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias dos documentos necessários para comprovar a alegação de omissão.

Art. 12-C. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 12-D. Proposta a ação direta de inconstitucionalidade por omissão, não se admitirá desistência.

Art. 12-E. Aplicam-se ao procedimento da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, no que couber, as disposições constantes da Sessão I do Capítulo II desta Lei.

§ 1º. Os demais titulares referidos no art. 2º desta Lei poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais.

§ 2º. O relator poderá solicitar a manifestação do Advogado-Geral da União, que deverá ser encaminhada no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º. O Procurador-Geral da República, nas ações em que não for autor, terá vista do processo, por 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo para informações.

## **Seção II**

### **Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão**

Art. 12-F. Em caso de excepcional urgência e relevância da matéria, o Tribunal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, observado o disposto no art. 22, poderá conceder medida cautelar, após a audiência dos órgãos ou autoridades responsáveis pela omissão inconstitucional, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º A medida cautelar poderá consistir na suspensão da aplicação da lei ou do ato normativo questionado, no caso de omissão parcial, bem como na suspensão de processos judiciais ou de procedimentos administrativos, ou ainda em outra providência a ser fixada pelo Tribunal. .

§2º. O relator, julgando indispensável, ouvirá o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 3º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela omissão inconstitucional, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

Art. 12-G. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade ou órgão responsável pela omissão inconstitucional, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Sessão I do Capítulo II desta Lei.

## **Seção III**

### **Da Decisão na Ação direta de Inconstitucionalidade por Omissão**

Art 12-H. Declarada a inconstitucionalidade por omissão, com observância do disposto no art. 22, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias.

§ 1º. Em caso de omissão imputável a órgão administrativo, as providências deverão ser adotadas no prazo de 30 dias, ou em prazo razoável

---

a ser estipulado excepcionalmente pelo Tribunal, tendo em vista as circunstâncias específicas do caso e o interesse público envolvido.

§ 2º Aplica-se à decisão da ação direta de inconstitucionalidade por omissão, no que couber, o disposto no Capítulo IV desta Lei."

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 9.869, de 10 de novembro de 1999, atualmente não se refere à ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Cuida-se de instrumento fundamental para que a nossa Constituição alcance a máxima efetividade, por sobre omissões totais ou parciais oriundas de agentes políticos ou administrativos.

O projeto visa melhor concretizar a vontade constitucional registrada no artigo 103, §2º da Carta de 1988.

Destaco as principais disposições do projeto:

- a) o art. 12-B delimita o objeto da ação direta de inconstitucionalidade, abrangendo a omissão total ou parcial quanto ao cumprimento de dever constitucional de legislar ou quanto à adoção de providência de índole administrativa;
- b) o art. 12-E estende, no que couber, as disposições que regulam o procedimento da ação direta de inconstitucionalidade ao trâmite da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. O § 1º do dispositivo prevê, ainda, a possibilidade de manifestação dos entes legitimados para a propositura da ação.
- c) o projeto explicita, no §1º do art. 12-F, os possíveis efeitos da medida cautelar, que podem consistir na suspensão da aplicação da lei ou do ato normativo questionado, no caso de omissão parcial, bem como na suspensão de processos judiciais ou de procedimentos administrativos, ou ainda em outra providência a ser fixada pelo tribunal.

A proposição origina-se de sugestão do ilustre Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2007.

**Deputado Flávio Dino**

PcdoB/MA

---



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 9.868, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

.....

**CAPÍTULO II  
DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE****Seção I  
Da Admissibilidade e do Procedimento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade**

**Art. 2º** Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade: (Vide artigo 103 da Constituição Federal)

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V - o Governador de Estado ou o Governador do Distrito Federal;

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

**Parágrafo único.** (VETADO)

**Art. 3º** A petição indicará:

I - o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

II - o pedido, com suas especificações.

**Parágrafo único.** A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias da lei ou do ato normativo impugnado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

**Art. 4º** A petição inicial inepta, não fundamentada e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

**Parágrafo único.** Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 5º Proposta a ação direta, não se admitirá desistência.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º O relator pedirá informações aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Parágrafo único. As informações serão prestadas no prazo de trinta dias contado do recebimento do pedido.

Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 1º (VETADO)

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º Decorrido o prazo das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de quinze dias.

Art. 9º Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá, ainda, solicitar informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizadas no prazo de trinta dias, contado da solicitação do relator.

## Seção II

### Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos ou autoridades das quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela expedição do ato, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, o Tribunal poderá deferir a medida cautelar sem a audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Art. 11. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade da qual tiver emanado o ato, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I deste Capítulo.

§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito *ex nunc*, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 2º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

Art. 12. Havendo pedido de medida cautelar, o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 133, DE 2009**  
(Nº 2.696/2007, NA CASA DE ORIGEM, DO DEPUTADO CARLOS BRANDÃO)

**Institui o Dia Nacional do Bumba Meu Boi.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Bumba Meu Boi, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

## PROJETO DE LEI ORIGINAL N.º 2.696, DE 2007

Institui o Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi,

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O bumba-meu-boi é um dos mais populares folguedos brasileiros. De características semelhantes às dos autos medievais, essa rica expressão da nossa cultura teve origem no ciclo econômico do gado e foi produto da miscigenação dos três principais grupos étnicos formadores da nossa sociedade – os brancos foram responsáveis pelo enredo da festa; os negros acrescentaram-lhe o ritmo e os tambores; e os índios, por sua vez, emprestaram-lhe a coreografia.

O auto do boi é representado em meio à alegria dos festejos juninos maranhenses. O seu enredo gira em torno da história de Catirina, mulher do escravo Chico, ou Pai Francisco, que exige comer língua bovina para satisfazer seu desejo de grávida. Com o intuito de atendê-la, o marido rouba um boi do dono da fazenda, mas escolhe justamente o animal predileto do coronel. Logo depois de matá-lo, o ladrão é descoberto e levado à presença do patrão. A fazenda toda se mobiliza para tentar trazer de volta o boi. Inicialmente, é chamado um doutor, que não obtém sucesso algum com a sua medicina convencional. Apela-se, então, para pajés e caboclos de pena que, numa movimentada coreografia ao ritmo dos instrumentos musicais, conseguem ressuscitar o animal. O escravo é perdoado e todos comemoram a volta do boi numa festa cheia de alegria e animação.

No Maranhão, esse estimado folguedo tem três diferentes estilos de apresentação – o boi-de-matraca, o boi-de-orquestra e o boi-de-zabumba – cada um deles se distingue por ritmos e melodias particulares. A data escolhida para a comemoração do Dia Nacional do Bumba-Meu-Boi – 30 de junho – coincide com a culminância dos festejos no Maranhão, quando se concentram as apresentações de bois de todos os estilos numa imensa e inesquecível festa.

Cabe-nos destacar que, em todo o Brasil, da Região Norte à Região Sul, existem festas semelhantes à maranhense, embora com algumas características distintas e

com outras denominações: boi-bumbá, boi-de-reis, boi-calemba, boizinho, bumba, rei-de-boi, bumba-de-reis, boi-mamão, boi-surubim, entre outras.

É, portanto, em razão do alcance e da importância dos festejos do boi para o nosso povo, que oferecemos a presente proposta. Entendemos que o pleito sugerido constitui oportunidade de admitir oficialmente o valor nacional dessa rica manifestação da cultura brasileira, incentivar a sua prática e permitir a todo o País conhecê-la e reconhecê-la como elemento fortalecedor da identidade do nosso povo.

Pedimos, dessa forma, a aprovação para matéria, na esperança de que esta causa seja também a dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2007.

Deputado Carlos Brandão

**(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão Terminativa)**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 532 a 541, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O **Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2009**, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 2009, vai à Comissão Especial de Reforma do Código de Processo Penal, nos termos do inciso II do art.374 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2009, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, será apreciado pelas Comissões de Assuntos Econômicos; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Educação, Cultura e Esporte, podendo receber emendas, perante a primeira comissão, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno, cabendo à Comissão de Educação, Cultura e Esporte a apreciação terminativa, nos termos do art. 49, I, da referida Norma Interna.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os Projetos de Lei da Câmara nºs 129 a 133, de 2009, que acabam de ser lidos, serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas, perante a primeira ou única Comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008** (nº 1.881/2007, na Casa de origem, do Deputado Afonso Hamm), que *declara Sant’Ana do Livramento, Estado*

*do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Resolução nº 26, de 2009**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *institui a sessão administrativa mensal para deliberar pelas matérias que especifica; e*

– **Projeto de Resolução nº 27, de 2009**, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que *institui Comissão para recepção e avaliação preliminar de proposições legislativas.*

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que os projetos supracitados também modificam a referida Norma Interna.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 688, de 2007**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta o § 3º ao art. 94 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para exigir idoneidade moral e reputação ilibada dos candidatos a cargo eletivo; e*

– **Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2008**, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera o artigo 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, para instituir a criação de sala especial de votação, em cada local de votação, para os eleitores idosos, deficientes e portadores de necessidades especiais.*

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2005**, de iniciativa do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre as relações jurídicas decorrentes da rejeição da Medida Provisória nº 242, de 24 de março de 2005; e*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2005**, de autoria do Senador Sibá Machado e outros Senhores Senadores, que *convoca plebiscito para decidir acerca do desmembramento de parte de território do Estado de Rondônia, onde se localizam as povoações de Extrema e Nova Califórnia, e sua anexação ao território do Estado do Acre.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude da realização de Sessão Conjunta do Congresso, na data de 4 de junho último, em comemoração aos trinta anos de criação do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de

São Paulo – Semesp, está atendido o Requerimento nº 196, de 2009, que versa sobre o mesmo objeto.

O referido requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência altera o despacho apostado ao **Projeto de Lei do Senado nº 510, de 1999**, a fim de que a referida proposição seja encaminhada ao exame da Comissão de Educação e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2009-CN  
MENSAGEM Nº 68, DE 2009-CN  
(nº 484/2009, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 304.927.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 18 de junho de 2009.

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2009-CN**

Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 304.927.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R\$ 304.927.063,00 (trezentos e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais);

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 97.727.063,00 (noventa e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais), conforme indicado nos Anexos II e IV desta Lei; e

III - repasse da União sob a forma de aumento da participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 1200 - JUSTICA FEDERAL  
 UNIDADE : 1201 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							2.800.058
		PROJETOS							
02 122	0569 1134	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							1.768.058
02 122	0569 126 0001	MODERNIZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.768.058
		ATIVIDADES							
02 128	0569 4891	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							1.032.000
02 128	0569 4891 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.032.000
		TOTAL - FISCAL							2.800.058
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							2.800.058

ORÇAO : 1200 - JUSTICA FEDERAL  
 UNIDADE : 22106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL							1.220.773
		ATIVIDADES							
02 116	0569 2003	ACOES DE INFORMATICA							1.220.773
02 126	0569 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	123	1.220.773
		TOTAL - FISCAL							1.220.773
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.220.773



ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
 UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO:

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	L	F	VALOR
<b>0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL</b>									<b>205.000.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 126	0570 2365	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO							100.000.000
02 126	0570 2365 0001	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO - NACIONAL							200.000.000
			F	4	2	90	6	300	200.000.000
02 061	0570 4269	PLEITOS ELEITORAIS							5.000.000
02 061	0570 4269 0001	PLEITOS ELEITORAIS - NACIONAL							5.000.000
			F	3	2	90	0	300	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>205.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>205.000.000</b>

ORGÃO : 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
 UNIDADE : 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	R	M	L	F	VALOR
<b>0570 GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL</b>									<b>500.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 112	0570 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA							500.000
02 112	0570 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>500.000</b>

ORGAO : 1490 - JUSTICA ELEITORAL  
 UNIDADE : 1412 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

## ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL</b>									<b>162.474</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 026	0570 2003	AÇOES DE INFORMATICA							121.852
02 126	0570 2003-0001	AÇOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	121.852
									121.852
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							40.622
02 122	0570 2272-0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	40.622
									40.622
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>362.474</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>362.474</b>

ORGAO : 1490 - JUSTICA ELEITORAL  
 UNIDADE : 1415 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL</b>									<b>124.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 128	0570 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS							94.000
02 128	0570 4091-0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	94.000
									94.000
		<b>PROJETOS</b>							
02 112	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							30.000
02 122	0570 5439-1277	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE LIMBAUBA - SE	F	4	2	90	0	100	30.000
									30.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>124.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>124.000</b>

ORGÃO : 1500 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 UNIDADE : 15197 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	M	P	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
<b>0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA</b>														<b>1.263.045</b>
		<b>ATIVIDADES</b>												
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO												1.263.045
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL												1.263.045
			F	3	2	90	0	100						1.263.045
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>1.263.045</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>1.263.045</b>

ORGÃO : 1500 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 UNIDADE : 15198 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARÁ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	M	P	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
<b>0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA</b>														<b>161.840</b>
		<b>ATIVIDADES</b>												
02 126	0571 2003	ACOES DE INFORMATICA												161.840
02 126	0571 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL												161.840
			F	3	2	90	0	100						161.840
<b>TOTAL - FISCAL</b>														<b>161.840</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>														<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>														<b>161.840</b>

ORGÃO : 1400 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS  
 UNIDADE : 1401 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0567 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO DISTRITO FEDERAL</b>									<b>3.500.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
01 122	0567 11TB	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO FISCAL							3.500.000
02 122	0567 11TB 0053	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA E DE EXECUÇÃO FISCAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	100	3.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.500.000</b>

ORGÃO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 2014 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0580 DEFESA JURÍDICA DA UNIÃO</b>									<b>29.660.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
03 122	0580 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA							24.800.000
03 122	0580 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	24.800.000
03 092	0580 2674	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO							5.660.000
03 092	0580 2674 0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	5.660.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>29.660.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>29.660.000</b>

ORÇÃO : 2009 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 2024 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	VALOR
			F	S	F	D	F	O	U	T	
<b>1342 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA</b>											<b>476.583</b>
<b>PROJETOS</b>											
20 784	1342 106R	APOIO A ADEQUAÇÃO DE ACESSOS AQUAVIARIOS									476.583
20 784	1342 106R 0001	APOIO A ADEQUAÇÃO DE ACESSOS AQUAVIARIOS - NACIONAL	F	4	2	90	0	100			476.503
<b>1343 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AQUICULTURA</b>											<b>5.552.589</b>
<b>PROJETOS</b>											
20 602	1343 186Z	IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AQUICULTURA									658.707
20 602	1343 186Z 0004	IMPLANTACAO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AQUICULTURA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100			658.707
<b>ATIVIDADES</b>											
20 125	1343 2C41	APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANCA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA									2.567.710
20 125	1343 2C41 0001	APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANCA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100			2.567.710
20 602	1343 8098	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA AQUICOLA									494.466
20 602	1343 8098 0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA AQUICOLA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100			494.466
20 602	1343 8897	IMPLANTACAO DA AQUICULTURA EM AGUAS PUBLICAS									1.731.706
20 602	1343 8897 0004	IMPLANTACAO DA AQUICULTURA EM AGUAS PUBLICAS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100			1.731.706
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>6.029.092</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>6.029.092</b>

ORÇÃO : 2009 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 2025 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	I	F	VALOR
			F	S	F	D	F	O	U	T	
<b>0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>											<b>20.205.781</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>											
26 846	0909 00CG	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCCAS DO PARA - ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MULTIPLO USO NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)									11.005.781
26 846	0909 00CG 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCCAS DO PARA - ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MULTIPLO USO NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA	F	5	2	90	0	311			11.005.781
26 784	0909 059C	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCCAS DO RIO GRANDE DO NORTE									9.200.000
26 784	0909 059C 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	5	2	90	0	100			9.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>20.205.781</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>20.205.781</b>

ORGAO = 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
UNIDADE = 2045 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

## ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL</b>									<b>26.600.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
04 722	1032 2085	GESTAO DO SISTEMA PUBLICO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO							17.600.000
04 722	1032 2085 0001	GESTAO DO SISTEMA PUBLICO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	17.600.000
<b>ACOES DE INFORMATICA</b>									<b>9.000.000</b>
04 126	1032 2000	ACOES DE INFORMATICA							9.000.000
04 126	1032 2000 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.984.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>26.600.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>26.600.000</b>

ORGAO = 11004 - JUSTICA FEDERAL  
UNIDADE = 11001 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL</b>									<b>4.020.831</b>
		<b>PROJETOS</b>							
02 122	0569 1136	MODERNEZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL							1.768.058
02 122	0569 1136 0001	MODERNEZACAO DE INSTALACOES DA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.768.058
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							2.252.773
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	2.252.773
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.020.831</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.020.831</b>

ORGAO : 1496 - JUSTICA ELEITORAL  
 UNIDADE : 1414 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							500.000
		PROJETOS							
02 122	0570 5409	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							500.000
02 122	0570 5439 1321	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PA							300.000
02 122	0570 5439 1327	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BELEM - PA	F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
		TOTAL - FISCAL							500.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							500.000

ORGAO : 1400 - JUSTICA ELEITORAL  
 UNIDADE : 1412 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL							162.474
		PROJETOS							
02 122	0570 5439	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS							162.474
02 122	0570 5439 1405	CONSTRUCAO DE CARTORIOS ELEITORAIS - NO MUNICIPIO DE BURITIS - RO							162.474
			F	4	2	90	0	100	162.474
		TOTAL - FISCAL							162.474
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							162.474

ORGAO : 1400 - JUSTICA ELEITORAL  
 UNIDADE : 1425 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		<b>4570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL</b>							<b>124.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
02 122	0570 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							124.000
02 122	0570 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							124.000
			F	3	2	90	0	100	124.000
		<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>124.000</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>124.000</b>

ORGAO : 15004 - JUSTICA DO TRABALHO  
 UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
		<b>0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA</b>							<b>1.263.045</b>
		<b>PROJETOS</b>							
02 122	0571 11A7	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO EM RECIFE - PE							1.263.045
02 122	0571 11A7 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO EM RECIFE - PE - NO MUNICIPIO DE RECIFE - PE							1.263.045
			F	4	2	90	0	100	1.263.045
		<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>1.263.045</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>							<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>1.263.045</b>



ORGAO : 1500 - JUSTICA DO TRABALHO  
 UNIDADE : 1501 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
<b>0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA</b>									<b>161.840</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
01 126	0571 2003	ACOES DE INFORMATICA							161.840
02 126	0571 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							161.840
			F	4	2	90	0	100	161.840
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>161.840</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>161.840</b>

ORGAO : 1600 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS  
 UNIDADE : 1601 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	E	
<b>0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL</b>									<b>3.500.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
02 122	0567 3751	IMPLANTACAO DE VARAS COMUNS E DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVIS E CRIMINAIS							3.500.000
02 122	0567 3751 0003	IMPLANTACAO DE VARAS COMUNS E DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVIS E CRIMINAIS - NO DISTRITO FEDERAL							3.500.000
			F	4	2	90	0	100	3.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.500.000</b>

ORGAO : 20009 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 UNIDADE : 20014 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO SUBTITULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0580		DEPESA JURIDICA DA UNIAO							29.660.000
PROJETOS									
03 122	0580 1157	IMPLANTACAO DE UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL							7.000.000
03 122	0580 1157 0001	IMPLANTACAO DE UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7.000.000
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
03 122	0580 10BK	CONSTRUCAO DA SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO EM BRASILIA - DF							2.000.000
03 122	0580 10BK 0053	CONSTRUCAO DA SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO EM BRASILIA - DF - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	2	90	0	100	2.000.000
03 122	0580 10BK	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DA PARAIBA							1.510.000
03 122	0580 10BK 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DA PARAIBA - NO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA - PB	F	4	2	90	0	100	1.510.000
03 122	0580 10LA	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM GUARAPUAVA - PR							735.000
03 122	0580 10LA 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM GUARAPUAVA - PR - NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - PR	F	4	2	90	0	100	735.000
03 122	0580 10LB	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM SANTA MARIA - RS							1.680.000
03 122	0580 10LB 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM SANTA MARIA - RS - NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA - RS	F	4	2	90	0	100	1.680.000
03 122	0580 10LC	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM URUGUAIANA - RS							735.000
03 122	0580 10LC 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIAO EM URUGUAIANA - RS - NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA - RS	F	4	2	90	0	100	735.000
03 122	0580 10L9	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO A PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO PARANA							2.000.000
03 122	0580 10L9 0101	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-ANEXO A PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR	F	4	2	90	0	100	2.000.000
03 122	0580 10RO	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DA BAHIA							2.000.000
03 122	0580 10RO 0029	CONSTRUCAO DE EDIFICIO-SEDE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	2	90	0	100	2.000.000
03 126	0580 10TV	IMPLANTACAO DA ADVOCACIA PUBLICA ELETRONICA E-AGU							9.900.000
03 126	0580 10TV 0001	IMPLANTACAO DA ADVOCACIA PUBLICA ELETRONICA E-AGU - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	9.900.000
ATIVIDADES									
03 092	0580 2672	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO AO PODER EXECUTIVO							3.000.000
03 092	0580 2672 0001	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO AO PODER EXECUTIVO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	3.000.000
		TOTAL - FISCAL							29.660.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							29.660.000

ORGÃO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 UNIDADE : 20124 - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I U	F T E	VALOR
1342		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESCA						2.208.209
		PROJETOS						
20 602	1342 1085	APOIO E IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA AQUICOLA E PESQUEIRA						1.731.706
20 602	1342 1085 0001	APOIO E IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA AQUICOLA E PESQUEIRA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	1.731.706
20 784	1342 106R	APOIO A ADEQUACAO DE ACESSOS AQUAVIARIOS						476.503
20 784	1342 106R 0001	APOIO A ADEQUACAO DE ACESSOS AQUAVIARIOS - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	476.503
1343		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AQUICULTURA						1.294.666
		ATIVIDADES						
20 125	1343 2C11	APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANCA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA						800.800
20 125	1343 2C11 0001	APOIO AO CONTROLE DA QUALIDADE NA GARANTIA DE CONFORMIDADE, SEGURANCA E INOCUIDADE DE PRODUTOS DA AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	800.800
20 602	1343 8090	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA AQUICOLA						494.666
20 602	1343 8090 0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES INTEGRANTES DA CADEIA PRODUTIVA AQUICOLA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	494.666
1344		GESTAO DA POLITICA AQUICOLA E PESQUEIRA						1.526.417
		ATIVIDADES						
20 125	1344 2C01	MONITORAMENTO DA ATIVIDADE AQUICOLA E PESQUEIRA NACIONAL						658.707
20 125	1344 2C02 0001	MONITORAMENTO DA ATIVIDADE AQUICOLA E PESQUEIRA NACIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	658.707
20 128	1344 8008	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM AQUICULTURA E PESCA						1.867.710
20 128	1344 8008 0001	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM AQUICULTURA E PESCA - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	1.867.710
TOTAL - FISCAL								6.029.092
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.029.092

ORGÃO : 1000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
UNIDADE : 2011 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	O	I	F	VALOR
<b>0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>												<b>16.585.781</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>												
26 784	0909 0A87	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO										1.000.000
26 784	0909 0A87 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	5	2	90	0	100				1.000.000
26 784	0909 0A88	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA										3.000.000
26 784	0909 0A88 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	5	2	90	0	100				3.000.000
26 346	0909 00CG	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MULTIPLO USO NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA)										11.005.781
26 346	0909 00CG 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUCAO DO TERMINAL DE MULTIPLO USO NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA	F	4	2	90	0	313				11.005.781
26 784	0909 0930	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO										1.500.000
26 784	0909 0930 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	5	2	90	0	100				1.500.000
<b>1408 GESTAO DA POLITICA PORTUARIA</b>												<b>3.700.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>												
26 121	1470 2030	ESTUDOS DE VIABILIDADE E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES										3.700.000
26 121	1470 2030 0001	ESTUDOS DE VIABILIDADE E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100				3.700.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>20.205.781</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>20.205.781</b>

ORGÃO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
UNIDADE : 2041 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	F	G	R	M	O	I	F	VALOR
<b>1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL</b>												<b>26.600.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>												
04 722	1032 2085	GESTAO DO SISTEMA PUBLICO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO										26.600.000
04 722	1032 2085 0001	GESTAO DO SISTEMA PUBLICO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100				26.600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>26.600.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>26.600.000</b>

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>	
<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES</b>			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	7.700.000
			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES</b>			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	7.700.000
			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES</b>			
26 TRANSPORTE			7.700.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	7.700.000
			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS</b>			
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL		TOTAL - GERAL	7.700.000
			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR ORGAO</b>			
2000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		TOTAL - GERAL	7.700.000
			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>			
60.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			7.700.000
62.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			7.700.000
62.1.0.00.00 TESOURO			7.700.000
62.1.1.00.00 DIRETO			7.700.000
TOTAL DA RECEITA	7.700.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	7.700.000

ORGAO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>	
<b>TOTAL DO ORGAO : R\$ 7.700.000</b>			
<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES</b>			
26 TRANSPORTE			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES</b>			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS</b>			
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS</b>			
20212 COMPANHIA BOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			7.700.000
<b>TOTAL</b>			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>			
60.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			7.700.000
62.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			7.700.000
62.1.0.00.00 TESOURO			7.700.000
62.1.1.00.00 DIRETO			7.700.000
TOTAL DA RECEITA	7.700.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	7.700.000

ORGAO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE : 20212 - COMPANHIA BOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

<b>ANEXO III</b>		<b>CREDITO SUPLEMENTAR</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00</b>	
<b>TOTAL DA UNIDADE : R\$ 7.700.000</b>			
<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES</b>			
26 TRANSPORTE			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES</b>			
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS</b>			
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>			
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			7.700.000
<b>TOTAL</b>			7.700.000
<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>			
60.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			7.700.000
62.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			7.700.000
62.1.0.00.00 TESOURO			7.700.000
62.1.1.00.00 DIRETO			7.700.000
TOTAL DA RECEITA	7.700.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	7.700.000

ORGAO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 2011 - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						VALOR
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
<b>1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL</b>									<b>7.700.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>						
26	784	1459 2005							7.700.000
26	784	1459 2005 0004							7.700.000
			1	4 - INV	2	90	0	495	7.700.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>									<b>7.700.000</b>

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	5.500.000	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	5.500.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES 26 TRANSPORTE 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	5.500.000	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE 1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL		TOTAL - GERAL	5.500.000	
QUADRO SINTESE POR ORGAO 2000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		TOTAL - GERAL	5.500.000	
63.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.500.000	
62.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			5.500.000	
62.1.0.00.00 TESOURO			5.500.000	
62.1.1.00.00 DIRETO			5.500.000	
TOTAL DA RECEITA		5.500.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	

ORGAO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
<b>TOTAL DO ORGAO : R\$ 5.500.000</b>				
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE			5.500.000	
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			5.500.000	
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE 1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL			5.500.000	
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS 20206 COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA 20207 COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA 20211 COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CODRJ			5.500.000	
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.500.000	
<b>TOTAL</b>				
QUADRO SINTESE POR RECEITA			5.500.000	
63.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			5.500.000	
62.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			5.500.000	
62.1.0.00.00 TESOURO			5.500.000	
62.1.1.00.00 DIRETO			5.500.000	
TOTAL DA RECEITA		5.500.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL	

ORGAO : 2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

**ANEXO IV CREDITO SUPLEMENTAR**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

<b>TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.000.000</b>	
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>	
26 TRANSPORTE	1.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>	
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE	1.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000.000
6.2.0.0.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	1.000.000
6.2.1.0.0.0.0 TESOURO	1.000.000
6.2.1.1.0.0.0 DIRETO	1.000.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.000.000</b>
1.000.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORÇAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

**ANEXO IV CREDITO SUPLEMENTAR**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE</b>									<b>1.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
26	784	1458 6504							1.000.000
ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE									
26	784	1458 6504 0032							1.000.000
ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZACAO DA OPERACAO PORTUARIA E PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO									
									ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 4
			1	4 - INV	2	50	0	495	1.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>									<b>1.000.000</b>

ORÇAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

**ANEXO IV CREDITO SUPLEMENTAR**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

<b>TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.000.000</b>	
<b>QUADRO SINTESE POR FUNCOES</b>	
26 TRANSPORTE	3.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES</b>	
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS</b>	
1466 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL	3.000.000
<b>QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>
<b>QUADRO SINTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.0.0.0 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	3.000.000
6.2.0.0.0.0.0 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	3.000.000
6.2.1.0.0.0.0 TESOURO	3.000.000
6.2.1.1.0.0.0 DIRETO	3.000.000
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.000.000</b>
3.000.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
UNIDADE : 20207 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1460 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE MERIDIONAL</b>									<b>3.000.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
24 784	1460 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE							3.000.000
26 784	1460 6504 0029	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DA BAHIA							3.000.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 16	1	4 - INV	2	90	0	495	3.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>									<b>3.000.000</b>

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
<b>TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.500.000</b>							
<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES</b>							
26 TRANSPORTE		1.500.000					
<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES</b>							
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		1.500.000					
<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS</b>							
1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE		1.500.000					
<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA</b>							
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.500.000					
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000</b>					
<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>							
5.0.0 - 4.0.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		1.500.000					
5.2.0 - 4.0.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.500.000					
5.2.1 - 4.0.00 TESOURO		1.500.000					
5.2.1.1 - 4.0.00 DIRETO		1.500.000					
TOTAL DA RECEITA		1.500.000	RECEITAS CORRENTES		RECEITAS DE CAPITAL		1.500.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO IV PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1458 VETOR LOGÍSTICO LESTE</b>									<b>1.500.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
24 784	1458 6504	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE							1.500.000
26 784	1458 6504 0033	ESTUDOS E PROJETOS PARA RACIONALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.500.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 5	1	4 - INV	2	90	0	495	1.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTO</b>									<b>1.500.000</b>



EM nº 00119/2009/MP

Brasília, 9 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, no valor global de R\$ 304.927.063,00 (trezentos e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais), conforme a seguir discriminado:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Orçamento Fiscal da União (Anexos I e II)	297.227.063	297.227.063
Poder Judiciário	214.732.190	9.732.190
Justiça Federal	4.020.831	4.020.831
Justiça Eleitoral	205.786.474	786.474
Justiça do Trabalho	1.424.885	1.424.885
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.500.000	3.500.000
Poder Executivo	82.494.873	82.494.873
Presidência da República	82.494.873	82.494.873
Advocacia-Geral da União	29.660.000	29.660.000
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	6.029.092	6.029.092
Secretaria Especial de Portos	20.205.781	20.205.781
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC	26.600.000	26.600.000
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, referente a Recursos Ordinários		205.000.000
Orçamento de Investimento da União (Anexos III e IV)	7.700.000	7.700.000
Poder Executivo	7.700.000	7.700.000
Presidência da República	7.700.000	5.500.000
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	7.700.000	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA		1.000.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA		3.000.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		1.500.000
Repasse da União sob a forma de aumento da participação no capital de empresas estatais		2.200.000
<b>Total</b>	<b>304.927.063</b>	<b>304.927.063</b>

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelos referidos órgãos, permitirá:

- na Justiça Federal, a realização de reformas das instalações dos imóveis que abrigam as seções e subseções judiciárias e a capacitação de recursos humanos, envolvendo a realização de cursos e treinamentos destinados aos magistrados e servidores, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau; e o atendimento de despesas na área de informática, voltados aos serviços essenciais para a prestação jurisdicional, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

- na Justiça Eleitoral, a aquisição de cerca de 105 mil urnas eletrônicas, de forma a atender ao crescimento do número de eleitores e à substituição de 84 mil urnas modelo 98, as quais apresentam, por questão de obsolescência, alto índice de falhas e restrições ao uso de aplicativos e mecanismos mais modernos e de maior segurança no sistema eletrônico de votação; a realização de novas eleições em Municípios objeto de impugnações das eleições municipais em 2008; a reforma e a adaptação de imóveis ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará aos dispositivos legais atinentes a portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, assegurando o acesso irrestrito de todos os cidadãos aos serviços jurisdicionais; a adequação dos equipamentos e serviços de informática para melhoria na qualidade dos serviços jurisdicionais prestados e maior segurança no fluxo de informações, bem como a contratação de serviços de reforma da sede do Cartório Eleitoral de Porto Velho, no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; e a capacitação de servidores das áreas de controle interno, auditoria e atividades cartorárias e a construção de imóvel para abrigar o Cartório da 35ª Zona Eleitoral, no Município de Umbaúba, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;

- na Justiça do Trabalho, o atendimento, até o final do corrente exercício, dos compromissos com a manutenção de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco, em Recife, e com serviços da área de informática, no que concerne ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará, em Fortaleza;

- na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a complementação de dotação destinada à execução do projeto de construção do Edifício-Sede das Varas de Fazenda Pública e de Execução Fiscal no Distrito Federal (Prédio Verde), dentro dos parâmetros que norteiam o processo de sustentabilidade ambiental nas edificações;

- na Presidência da República, a manutenção da sede da Advocacia-Geral da União e de suas 246 unidades, das quais 27 instaladas no ano de 2008, e o desenvolvimento das atividades de representação judicial e extrajudicial da União, em território nacional e no exterior; o repasse de recursos, por meio de convênios firmados com governos estaduais e municipais e diversas entidades, para o desenvolvimento de iniciativas voltadas à melhoria das condições de tráfego das embarcações pesqueiras, à disseminação de tecnologias que possibilitem às comunidades atendidas o acesso à aquicultura como alternativa para a geração de renda e de segurança alimentar, à quebra de barreiras sanitárias para maior competitividade e acesso do pescado brasileiro aos mercados interno e externo, à geração de produtos com maior aceitação e maior valor agregado, com redução nos custos de produção e melhora na remuneração do produtor, e à ocupação regularizada das águas públicas, a cargo da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; e

- ainda em relação à Presidência da República, o crédito possibilitará a alteração do Grupo de Natureza da Despesa - GND - 4 - "Investimentos", que constou indevidamente do crédito especial de que trata a Lei nº 11.886, de 23 de dezembro de 2008, e, conseqüentemente, da respectiva reabertura, por "5 - Inversões Financeiras", de forma a viabilizar a transferência de recursos à Companhia Docas do Pará, para a realização de estudos e projetos para a construção do Terminal de Múltiplo Uso no Porto de Vila do Conde; e o repasse de recursos a título de aumento da participação da União no capital da CODERN, para a manutenção da infraestrutura do Terminal Salineiro de Areia Branca, incluindo a recuperação e modernização de equipamentos e instalações, com vistas à melhoria de sua capacidade operacional e ganhos de competitividade, no âmbito da Secretaria Especial de Portos; e o desenvolvimento das atividades finalísticas e de manutenção administrativa e operacional, bem como a execução de projetos na área de informática, no que tange à EBC.

3. Destaca-se que a presente alteração orçamentária implica acréscimo no Orçamento de Investimento, no que concerne à Presidência da República, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais). Entretanto, desse valor estão sendo incluídos por meio deste crédito R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) no referido Orçamento. A parcela restante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverá ser objeto de crédito especial a ser encaminhado ao Congresso Nacional oportunamente, uma vez que se trata de atendimento de programação que não consta da Lei Orçamentária vigente.

4. A proposição decorre de solicitações dos órgãos envolvidos, tendo sido aprovadas, no caso dos órgãos do Poder Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Parecer de Mérito nº 2009.10.00.001609-1, de 12 de maio de 2009, cuja cópia acompanha esta Exposição de Motivos, em cumprimento ao disposto no art. 57, § 13, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, LDO-2009. Segundo esses órgãos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Ressalta-se que a medida ora proposta será viabilizada mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, referente a Recursos Ordinários, e de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de repasse da União sob a forma de aumento da participação no capital de empresas estatais, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que, no Orçamento Fiscal:

a) R\$ 92.227.063,00 (noventa e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da programação suplementada;

b) R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) suplementam despesas primárias do Poder Judiciário à conta de recursos de origem financeira, as quais foram consideradas no cálculo do referido resultado constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas de que trata o § 4º do art. 71 da LDO-2009, referente ao segundo bimestre de 2009, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 340, de 20 de maio de 2009, conforme demonstrado a seguir:

Item	R\$ milhões			
	Dotação Atual <sup>(1)</sup> (a)	Avaliação do Segundo Bimestre (b)	Margem para Crédito (c)=(b)-(a)	Movimentação Líquida do Crédito (d)
Poderes Legislativo e Judiciário e Ministério Público da União	6.320,7	6.554,8	234,1	205,0

<sup>(1)</sup> Considera a dotação no momento do encaminhamento.

c) no âmbito do Poder Executivo, o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

7. No que tange ao Orçamento de Investimento, o crédito em pauta não altera o referido resultado, uma vez que:

a) R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) referem-se ao remanejamento entre despesas primárias; e

b) R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) tratam de aporte de recursos novos do Tesouro Nacional, a título de aumento da participação da União no capital de empresas estatais.

8. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 57, § 10, da LDO-2009, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, apropriado parcialmente neste crédito.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 57, § 10, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008)

Fonte 00: Recursos Ordinários	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008	29.511.253.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	2.356.866.241
(C) Créditos Extraordinários	1.414.927.730
Abertos	1.414.927.730
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	12.934.287.291
Abertos	1.035.871.142
Em tramitação	11.693.416.149
Valor deste crédito	205.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	3.934.472.175
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>8.870.699.563</b>

(A) Portaria STN nº 191, de 1º de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2009.

## Conselho Nacional de Justiça

### PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2009100300016091

RELATOR : ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
REQUERENTE : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

#### EMENTA:

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS. FUNÇÃO DOS PARECERES DE MÉRITO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Ao Conselho Nacional de Justiça cabe atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária. Parecer favorável.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de créditos suplementares e especiais formulada pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, nos termos da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, encaminhada por intermédio do Ofício 1529/GDG, de 13 de abril de 2009, para emissão de parecer (Lei nº 11.768/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, art. 57, § 13).

Os créditos solicitados, no montante total de R\$ 986.655.965,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), destinam-se exclusivamente às despesas de exercícios anteriores de passivos de pessoal, de assistência médica-odontológica, pré-escolar e auxílio-transporte, remanejamento de créditos, suplementação para a ação em pleitos eleitorais, suplementação para ações do Sistema de Votação e de Identificação do Eleitor, suplementação para obra de construção de prédios dos TRES dos Estados da Paraíba, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre, Paraná, Maranhão, Bahia, Alagoas, São Paulo e Mato Grosso e créditos especiais com oferecimento de compensação para obras e ação de informática.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu nota técnica favorável à solicitação, ponderando, quanto aos débitos de exercícios anteriores, que a solução não deverá ser isolada, mas conjunta em relação a todos os órgãos com passivos de

mesma natureza, na esteira das tratativas já iniciadas com a SOF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Conhecimento**

**Conheço** da solicitação de créditos suplementares e especiais em exame. A proposta observou o disposto no art. 57, § 13, da Lei nº 11.768/2008, na Resolução nº 68/2009/CNJ bem como o prazo fixado pela Portaria nº 2/2009/SOF.

### **2.2. Mérito**

- I -

#### **INTRODUÇÃO**

O parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça sobre as propostas de suplementações orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União limita-se a verificar a regularidade formal, a adequação entre meios (suplementações) e fins (despesas a serem efetuadas) e a compatibilidade dos gastos programados com o planejamento das atividades do Poder Judiciário nacional.

- II -

#### **PARECER**

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos e discriminados das despesas de pessoal de exercícios anteriores, despesas para modernização dos sistemas de votação e de identificação do eleitor, custeio de pleitos eleitorais e de obras em vários TRES, tendo sido observadas as Leis nºs 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta das tabelas correspondentes aos dados inseridos no SIDOR da SOF (Sistema

Integrado de Dados Orçamentários). Há total coerência entre os meios eleitos e os fins apontados: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária quanto ao passivo de pessoal de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União, com pendências da mesma natureza, e a SOF.

### 3. CONCLUSÃO

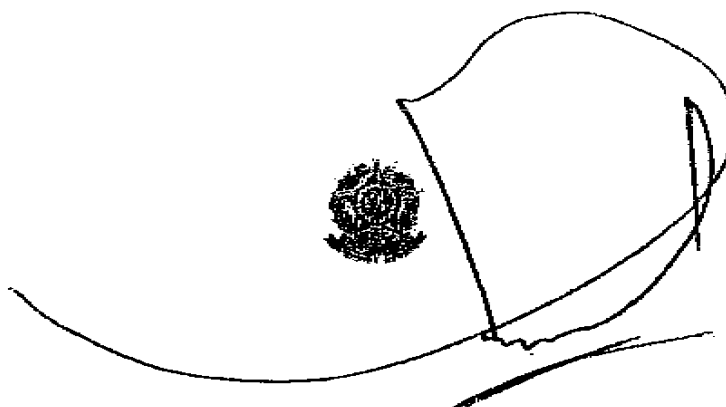
ISTO POSTO, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

**Publique-se.**

**Intime-se o requerente.**

**Encaminhe-se o parecer à SOF.**

Brasília, 12 de maio de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a circular stamp. The signature is fluid and somewhat abstract, with a prominent loop at the top right. The circular stamp is partially obscured by the signature.

**ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR**  
Relator

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - GND	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	R\$ 1,00
1 - PESSOAL	5.000.000		
1 - PESSOAL SENTENÇAS JUDICIAIS			
1 - PESSOAL PASSIVOS	688.388.126		
1 - PESSOAL PRECATORIOS E RPV'S			
3 - BENEFÍCIOS	6.281.896		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.816.474		11.864.646
4 - INVESTIMENTOS	287.102.707		7.102.635
5 - INVERÇÕES FINANCEIRAS			
<b>TOTAL</b>	<b>986.685.865</b>		<b>18.787.181</b>

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

	Lei Especifica	Dec. do Executivo	Totale	R\$ 1,00
VALORES SOLICITADOS COM OPERCIMENTO DE COMPENSAO (ANULAO DE CREDITOS NO PRÓPRIO ORGAO)	18.787,181		18.787,181	
VALORES SOLICITADOS SEM OPERCIMENTO DE COMPENSAO	987.885.784		987.885.784	
	986.685.865		986.685.865	



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

DETALHAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS

		PESSOAL		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA			
14101-TSE	4288 - ELEIÇÕES ELEITORAIS	QND	DOT. INICIAL	SUPL.	% CANC
				5.000.000	
				5.000.000	
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS				
	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "ELEIÇÕES ELEITORAIS" EM ANOS NÃO ELEITORAIS PREVIA APENAS RECURSOS REFERENTES A REVISÃO DO ELEITORADO E AÇÕES CORRECTIONAIS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS DOS ESTADOS. NO ENTANTO, REFLEXOS DE VÍNIAS IMPLICAÇÕES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM 2008 TORNOU NECESSÁRIA PREVISÃO NO QND PESSOAL PARA FAZER FREINTE AS DEMANDAS POR ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DESTA JUSTIÇA ELEITORAL QUE PRECISAM TRABALHAR JORNADAS ESTENDIDAS E EM FINEIS DE SEMANA.				
CANCELAMENTO	NÃO HA				

		PESSOAL - PASSIVOS		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA			
15103 TRT 2º SP	2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL	QND	DOT. INICIAL	SUPL.	% CANC
				532.475.478	
				66.155.087	
				99.769.662	
				998.384.128	
SUPLEMENTAÇÃO	VALOR DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DEVIDAS DESDE ABRIL DE 1994 ATÁ A EFETIVA INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DO RECALCULO DA CONVERSAO EM URV DOS VENCIMENTOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO A GRATIFICAÇÕES, FUNÇÕES COMISSIONADAS, VANTAGENS PESSOAS E QUATRO OUTRAS PARCELAS, CUJA BASE DE CALCULO SEJA O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, CONSIDERANDO-SE PARA 1990 O PERCENTUAL DE 11,68%, ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO IPCA ATÁ ABRIL DE 2005, FUNDAMENTADO NA RESOLUÇÃO 21.970/2004 E DECISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS, OS EFEITOS FINANCEIROS RELATIVOS A ANOS ANTERIORES, E EM RAZÃO DAS DECISÕES DESTA CORTE SUPERIOR E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, JUSTIFICAM A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.				

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

CANCELAMENTO

NÃO HAVENDO CONSEQUÊNCIAS, VISTO QUE OS CRÉDITOS UTILIZADOS COMO FONTE DE RECURSOS NÃO PERTENCEM À JUSTIÇA ELEITORAL.

BENEFÍCIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
				Lvl Especifica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, cujas metas não autorizadas.			
				CONTROLE GERADO PELO SDOOR			
				1418			
		IND	DOF. FISCAL	SUPL.	%	CANC	%
14102 - TRE - AC	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	800.000	23.983	3%		
14103 - TRE - AL	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	880.000	153.985	17%		
14108 - TRE - BA	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.784.000	384.991	22%		
14108 - TRE - CE	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.716.000	146.770	8%		
14110 - TRE - MA	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.380.000	40.985	3%		
14111 - TRE - MT	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.050.000	423.889	41%		
14112 - TRE - MS	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	900.000	221.263	25%		
14113 - TRE - MG	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	8.120.000	808.209	10%		
14114 - TRE - PA	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.470.500	392.407	27%		
14115 - TRE - PB	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.432.288	501.954	35%		
14119 - TRE - PR	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.708.400	221.839	13%		
14117 - TRE - PE	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	2.300.000	692.804	30%		
14118 - TRE - PI	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.300.000	187.485	14%		
14119 - TRE - RJ	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	2.800.000	173.992	6%		
14120 - TRE - RN	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.104.000	18.638	2%		
14121 - TRE - RS	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.672.000	534.544	32%		
14122 - TRE - RO	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	938.000	216.933	23%		
14123 - TRE - SC	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.750.000	132.759	8%		
14124 - TRE - SP	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	8.448.588	882.992	10%		
14125 - TRE - SE	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	783.278	88.816	12%		
14126 - TRE - TO	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	800.000	144.481	18%		
14127 - TRE - GO	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	450.000	348.484	81%		
14118 - TRE - PR	2011 - AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	95.580	23.408	25%		
				JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		40.283.538	
				AS PROGRAMAS DE GASTOS INCRIMINADOS PELOS TRIBUNALS REGIONAIS ELEITORAIS NO MES DE MARÇO EVIDENCIARAM A INSUFICIENCIA DO CRÉDITO AUTORIZADO PARA ATENDER AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS, INCLUINDO AQUELAS CONCRETAS DE NOVOS PROVIMENTOS EFETUADOS, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM BENEFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.		6.281.688	

SUPLEMENTAÇÃO

CANCELAMENTO

NÃO HAVENDO CONSEQUÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
R\$ 1,00									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		TIPO DE CRÉDITO		LEI ESPECÍFICA		
			Lei Específica						
14125-TRE - SE	4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	220.000	94.000	43%				
	3372 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	3.010.684						
			3.230.684	94.000					
				94.000	3%				
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS									
<p>A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA NA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MOSTRA-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA REGIONAL DE CAPACITAR SERVIDORES QUE ATUAM EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E ATIVIDADES CARTORARIAS, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DESTES CARGOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ESTE REGIONAL IMPLANTOU O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, QUE ENTRE OUTRAS METAS DEBENVOLVERÁ UM TRABALHO SOBRE LINHA ORGANIZACIONAL DENTRO DA INSTITUIÇÃO, DESTA FORMA, NECESSITARIA DE TREINAMENTOS SOBRE FORMAÇÃO DE MULTPLICADORES, UMA VEZ QUE ELES É QUE REPASSAM AS ORIENTAÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES E SERVIÇO DE JURIA ELETRÔNICA AOS MESÁRIOS CONVOCADOS PARA TRABALHAR NO DIA DO PLEITO EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES SOFRIDAS NA LINGUA PORTUGUESA, ESTE REGIONAL PRETENCE TREINAR E RECICLAR SEUS SERVIDORES POR MEIO DE CURSOS SOBRE A LINGUA PORTUGUESA. AS CHUBAS FORAM OS CURTES BEEITUADOS A EPOCA DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA ENQUADRAMENTO NOS LIMITES PROPOSTOS PELA SETORIAL ORÇAMENTÁRIA DO TBE ENQUADRAMENTO AOS VALORES DEFINIDOS PELA SORFIMP.</p>									
NÃO HAVERÁ REFLEXO NEGATIVO SOBRE A PROGRAMAÇÃO CANCELADA.									
CANCELAMENTO									
R\$ 1,00									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		TIPO DE CRÉDITO		LEI ESPECÍFICA		
			Lei Específica						
14101-TSE	4288 - PLEITOS ELEITORAIS	3	5.038.514	5.000.000	98%				
			5.038.514	6.000.000					
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIDOR PELOS ÓRGÃOS									
<p>A AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "PLEITOS ELEITORAIS" EM ANOS NÃO ELEITORAIS PREVÊ APENAS RECURSOS REFERENTES A REVISÃO DO ELEITORADO E AÇÕES CORRECCIONAIS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS DOS ESTADOS, NO ENTANTO, REFLEXOS DE VÁRIAS IMPUGNAÇÕES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM 2008 TORNOU NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO NO GND CURSTEO PARA FAZER FRENTE AOS GASTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE UMA NOVA ELEIÇÃO MUNICIPAL EM DETERMINADOS MUNICÍPIOS.</p>									
NÃO HÁ									
CANCELAMENTO									

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				RS 1,00
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		Lei Específica				
TIPO DE CRÉDITO		120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, autorizada nos autos do processo de controle de gastos pelo SDOOR				
CONTROLE DEPENDENTE		1494) 889				
GND	DOT. INICIAL	SUPL	%	CANC	%	
2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	4.389.364	40.822	1%			
2803 - AÇÕES DE INFORMATICA	228.810	121.852	53%			
8499 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS	304.876			182.474		53%
	4.923.050	182.674		182.474		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS						
SUPLEMENTAÇÃO	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 104 CERTIFICADOS DIGITAIS; 100 CEM) LICENÇAS DO SOFTWARE APLICATIVO MICROSOFT OFFICE STANDAR 2007; E CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETIRADA DE PASTILHAS E COLOCAÇÃO DE GRAFATO NA SEDE DO FORUM ELEITORAL DE FORTO VELHO. A DOTÇÃO ATUAL, CONSTATANTE DAS AÇÕES GESTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E AÇÕES GESTO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA SÃO INSUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESTA DESPESA SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS REPERIDAS AÇÕES.					
CANCELAMENTO	NÃO HAVERÁ REFLEXOS NA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E NEM NO PRA 2008-2011. VISTO TRATAR-SE DE CANCELAMENTO DE ÔBRA, CONSTANTE DA LOA/2009, QUE NÃO SERÁ EXECUTADA EM FAZIO DE PROBLEMAS QUANTO AO TAMBANHO DO TERRENO DOADO PARA CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO, HAJA VISTA NÃO SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS EM RONDONIA, TAMBÉM NÃO HAVERÁ PEDIDO DE CRÉDITO PARA ESSA AÇÃO QUE SE CANCELA, NESSE EXERCÍCIO.					

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL**

		R\$ 1,00	
<b>AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</b>			
Lei Específica			
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>			
120 - Suplementação sobre dotações autorizadas na LOA-2008, ou respectivo autorizadas.			
<b>CONTROLE GERADO PELO SDOOR</b>			
(1484) 103			
<b>UND</b>	<b>DOT. INICIAL</b>	<b>SUPL.</b>	<b>% CANC</b>
3	9.913.211	800.000	8%
4	500.000	500.000	100%
<b>UND</b>	<b>DOT. INICIAL</b>	<b>SUPL.</b>	<b>%</b>
	10.413.211	800.000	

**JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS**

**14114-TRE - PA** 277 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA  
6439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS (ANANDEUIA E BELÉM)

O TEMPO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PA CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 33 ANOS. EM FUNÇÃO DISSO TORNA-SE NECESSÁRIO ADAPTÁ-LO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, QUEM NÃO TEM COMO EVITAR O TEMPO DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COM O NÍVEL DE IMPORTÂNCIA E BOM OBJETO DE CONSTATAR APELO SOCIAL, ASSIM, TANTO O EDIFÍCIO SEDE QUANTO SUAS INSTALAÇÕES ANEXAS I E II, E A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, REPORTANDO-NOS NESTE PRIMEIRO MOMENTO ÀS NECESSIDADES DE ACESSIBILIDADE PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, LOCALIZADOS NA CAPITAL, RESSENTEN-SE DE INFRAESTRUTURA DOTADA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE ESTABELECIDOS POR LEIS E RESOLUÇÕES DO SUPLENTO DE LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, E DA NECESSIDADE DE SE ATENDIDA A JUSTIÇA ELEITORAL E OS REQUISITOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, POR MEIO DO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, POR MEIO DO QUAL ESTE ÓRGÃO É INSTADO A COMUNICAR ÀQUELE CONSELHO AS MEDIDAS ADOTADAS EM ATENDIMENTO À DECISÃO PROLATADA NO PÉDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.258, REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA/MG.

**CANCELAMENTO**

QUANTO AOS REFLEXOS NO PPA 2008/2011, DECORRENTES DOS CANCELAMENTOS DAS AÇÕES CONSIGNADAS NA LOA 2008, IMPORTA OBSERVAR QUE A AÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO DE ANANDEUIA JÁ FOI CONTEMPLADA INTEGRALMENTE POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2008. NO QUE TANGE A CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO DE BELÉM (COMARCA), ESTA AÇÃO PODERÁ SER VIABILIZADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PARTE DA DOTAÇÃO OBTIDA POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS NESTE ESTADO. DESSE MODO, OS IMPACTOS NO PPA PODERÃO SER CORRIGIDOS PELA REPROGRAMAÇÃO DE CRÉDITOS DENTRO DO ORÇAMENTO 2008.

		R\$ 1,00	
<b>AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</b>			
Lei Específica			
<b>TIPO DE CRÉDITO</b>			
120 - Suplementação sobre dotações autorizadas na LOA-2008, ou respectivo autorizadas.			
<b>CONTROLE GERADO PELO SDOOR</b>			
395			
<b>UND</b>	<b>DOT. INICIAL</b>	<b>SUPL.</b>	<b>% CANC</b>
4	237.000.000	3.760.000	1,6%
3	3.127.848	6.800.000	217%
4	6.800.000	9.240.000	136%
<b>UND</b>	<b>DOT. INICIAL</b>	<b>SUPL.</b>	<b>%</b>
	9.927.848	299.000.000	

**JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS**

**14101-758** 2885 - ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO  
7832 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

O PARQUE ATUAL DE URNAS ELETRÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL É DE APROXIMADAMENTE 480.000 URNAS, DESDE TOTAL, 38.827 URNAS FORMAS AQUISIDAS EM 1998 AS QUAIS CERCA DE 84.000 SÃO UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES (APROXIMADAMENTE 4.000 URNAS ESTÃO SOB JUÍZIO EM ALAGOAS), APÓS 10 ANOS DE USO, AS URNAS MODELO 59 APRESENTARAM ELEVADA TAXA DE FALHAS EM COMPARAÇÃO COM OS OUTROS MODELOS DE URNAS, PROVOCANDO MUITAS SUBSTITUIÇÕES E VOTAÇÕES MANUAIS, PREVENINDO UMA ELEVADA TAXA DE FALHAS EM RELAÇÃO AO TEMPO DE USO DA URNA. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA ELEITORAL INCLUIU RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE UM EM 2008, MAS ISSO NÃO FOI ALOcado NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PLOA-2008. ASSIM, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRIMA E O AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO DE ALTO ÍNDICE DE FALHAS COMPUTADO NAS ELEIÇÕES DE 2008, SOLICITA-SE NOVAMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADICIONAL PARA TAL FIM, ORIENTANDO A QUALIDADE E ESTABILIDADE DO PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO. DEVE-SE NESSALTAR AINDA QUE A URNA MODELO 88 TEM 58.100 RESTRITORES DE HARDWARE QUE IMPEDEM A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS DE SEGURANÇA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.

**CANCELAMENTO** NÃO HAVIA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
		Lei Específica				
		TPO DE CRÉDITO				
		120 - Suplementação sobre as linhas autorizadas na LOA-2009, ou sobre não autorizadas.				
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR				
		(1499) 199				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
14123-TRE - SE	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS	4		30.000		
	2372 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	3.010.484			1%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		3.010.484	30.000		30.000

SUPLEMENTAÇÃO O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE SOLICITOU E FOI APROVADA A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NESTA AÇÃO NO VALOR DE R\$ 317.478, CONSIDERANDO-SE O REALISTE DO SALÁRIO MÍNIMO E A VARIACÃO DO INCC QUE IMPACTARAO DIRETAMENTE NO CUSTO DA OBRA. CONSLUI-SE PELA NECESSIDADE DE ADICIONAL DE R\$ 30.000,00 PARA COBRIR A DESPESA TOTAL PREVISTA DE R\$ 347.478,00.

CANCELAMENTO APOS ANALISE DA PROGRAMACAO DAS DESPESAS NA AÇAO DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA, CONSTATOU-SE QUE O CANCELAMENTO DE R\$ 30.000,00 NAO OCASIONARA REFLEXOS NESTA PROGRAMACAO.

		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
		Lei Específica				
		TPO DE CRÉDITO				
		200 - Incluir as programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Limite)				
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR				
		(1499) 190				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
14111-TRE - MT	1054 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TREMT NO MUNICÍPIO DE CUIABAMA/MT	4		800.000	0%	
14101-TSE	2372 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	33.164.169			2%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		33.164.169	800.000		800.000

SUPLEMENTAÇÃO A ALTERACAO SOLICITADA PERMITIRA O TERMINO DA CONSTRUCAO DA OBRA DENOMINADA " CONSTRUCAO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TREMT NO MUNICÍPIO DE CUIABAMA/MT, QUE DISPONIBILIZARA NOVOS E IMPORTANTES SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE, ALÉM DE REDUZIR CONSIDERAVELMENTE OS CUSTOS COM ARMAZENAMENTO E ANUTENCAO DE URNAS ELETRONICAS, POR DERRADEIRO, HOUVE A NECESSIDADE DE RE-EQUILIBRIO, DEVIDAMENTE COMPROVADO PELAS UNIDADES TECNICA E DE CONTROLE, EM VIRTUDE DO CONSIDERAVELMENTE AUMENTO DE PREÇOS DE ALGUNS INSUMOS, EM ESPECIAL DO CIMENTO, QUE TROUKERAM IMPACTOS FINANCEIROS QUE NAO PUDERAM, E NAO DEVIAM SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

CANCELAMENTO A ALTERACAO SOLICITADA PERMITIRA O TERMINO DA CONSTRUCAO DA OBRA DENOMINADA " CONSTRUCAO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TREMT NO MUNICÍPIO DE CUIABAMA/MT, QUE DISPONIBILIZARA NOVOS E IMPORTANTES SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE, ALÉM DE REDUZIR CONSIDERAVELMENTE OS CUSTOS COM ARMAZENAMENTO E ANUTENCAO DE URNAS ELETRONICAS, POR DERRADEIRO, HOUVE A NECESSIDADE DE RE-EQUILIBRIO, DEVIDAMENTE COMPROVADO PELAS UNIDADES TECNICA E DE CONTROLE, EM VIRTUDE DO CONSIDERAVELMENTE AUMENTO DE PREÇOS DE ALGUNS INSUMOS, EM ESPECIAL DO CIMENTO, QUE TROUKERAM IMPACTOS FINANCEIROS QUE NAO PUDERAM, E NAO DEVIAM SER CUSTEADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Inclusão de programação não contemplada na L.O. - Crédito Especial (Sem Fim)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOZ			
				(1485) 858			
		GRUPO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
14108-TRE - BA	TIPO - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-ANEXO	4	9.810.378	9.810.378			
14101-TSE	2372 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	33.184.189	9.910.378			30%
14108-TRE - BA	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - BRUNADO E RECE	4	922.189	922.189			
14105-TRE - BA	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - BRUNADO E RECE	4	922.189	922.189			100%
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOZ PELOS ÓRGÃOS		34.084.336	10.832.647	10.832.647	

PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS DOS MUNICÍPIOS DE CAMARGOS, GUARAPUÍ, TUCANO, ILHÉUS E PORTO SEGURO, UMA VEZ ATENDIDA A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS, ESPERA-SE A CONCLUSÃO DAS CONSTRUÇÕES DOS REFERIDOS CARTÓRIOS ELEITORAIS ATENDENDO OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS PLANEJAMENTO E AUMENTO DO PRESTÍGIO SOCIAL DO AMBÍENTE PROPOSTO, REALIZANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACIONES DE CARÁTER FISCAL E ORÇAMENTÁRIO, PRINCIPALMENTE NOS LOTES INSCRITOS NAS ZONAS ELEITORAIS DESTES MUNICÍPIOS, AGRGANDO VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTE TRIBUNAL, PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-ANEXO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE VISA MELHOR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS, VÁRIOS SETORES ESTÃO SEM ESPAÇO ADEQUADO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES, ALGUNS TENDO QUE TRABALHAR EM DOIS TURNOS, A AMPLIAÇÃO POSSIBILITARIA A TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA SAUD, SGP E ORGANIZACIONAL, VÁRIOS SETORES ESTÃO SEM ESPAÇO ADEQUADO PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES, ALGUNS TENDO QUE TRABALHAR EM DOIS TURNOS, A AMPLIAÇÃO POSSIBILITARIA A TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA SAUD, SGP E SGP RESULTANDO EM MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO E MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS HAVENDO CANCELAMENTO TOTAL DAS DOTAÇÕES PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS NOS MUNICÍPIOS DE BRUNADO E IRECA (AÇO 02.122.0570.5439.0765) E CANCELAMENTO PARCIAL DA DOTAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE IRECA (AÇO 02.122.0570.5439.1291) QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS COMO FONTE PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Inclusão de programação não contemplada na L.O. - Crédito Especial (Sem Fim)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOZ			
				(1485) 1028			
		GRUPO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
14114-TRE - PA	2003 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	4	800.000	800.000			
	2272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	4	1.800.000			800.000	44%
	2003 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	3	300.000	300.000			3%
	2272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	9.918.211	300.000			
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOZ PELOS ÓRGÃOS		11.718.211	1.100.000	1.100.000	

DE ACORDO COM O OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL/MP, DE 09 DE JANEIRO DE 2009, TODAS AS DESPESAS REFERENTES A TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI, DEVERAO SER EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "AÇÕES DE INFORMÁTICA-2003.0001", NO ENTANTO, PUBLICADA A LEI 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2008, CONSTATOU-SE A NÃO INCLUSÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "AÇÕES DE INFORMÁTICA", IMPLANTANDO A PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS NESTA AÇÃO.

CANCELAMENTO

NÃO HA.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,00	%
14100-TRE-00	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÕES ELEITORAIS - CRISTALINA	25.000	
	2772 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	7.832.993	
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍMBOLO ORÇÃO	25.000	0,3%
SUPLEMENTAÇÃO	O CARTÓRIO ELEITORAL DE CRISTALINA ESTÁ INSTALADO PRECURIAMENTE EM PEQUENA SALA COMERCIAL ALUGADA PELA PREFEITURA DAQUELA CIDADE. SEM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO E GUARDA DE EQUIPAMENTOS E URNAS ELETRÔNICAS, CONSTITUIU NA PROPOSTA 2009 E NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DESTA TREL A CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A REFERIDA ZONA ELEITORAL, SENDO PARA ISSO RECEBIDO EM DOAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO DA CIDADE, AVALIADO COMO ADEQUADO PELA EQUIPE TÉCNICA. OCORRE, ENTRETANTO, QUE O REFERIDO PROJETO NÃO OBTÉVE A AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2009 FICANDO PREJUDICADA SUA EXECUÇÃO.	25.000	
CANCELAMENTO	A DOTAÇÃO CANCELADA CORRESPONDE A AJUSTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E, POR SER DE PEQUENO VALOR, NÃO ACARRETA MAIOR IMPACTO, NÃO HAVENDO PREJUÍZO AO PPA.	25.000	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,00	%
14103-TRE-AL	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÕES ELEITORAIS	200.000	0,8%
14101-TSE	2772 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	33.164.189	
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍMBOLO ORÇÃO	200.000	0,8%
SUPLEMENTAÇÃO	APÓS TEREM SIDO INICIADAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DETECTOU-SE A NECESSIDADE DE CORRIGIR O PROJETO HIDRO-SANITÁRIO, POR APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS, COM CONSEQUENTE IMPACTO NO VALOR ORIGINALMENTE PREVISTO, ALÉM DE TER PROVOCADO, DEVIDO A MORBIDADE DE RECORRER OS TRABALHOS, A CORREÇÃO DOS VALORES ORIGINALMENTE COTADOS.	200.000	
CANCELAMENTO	NÃO HAVENDO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO POR ESTA UC.	200.000	

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RS 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (sem limite)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOOR			
				(1489) 1081			
				OND	DOT INICIAL	SUPL	% CANC
14124-TRE - SP	849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - VIA PRUDENTE	4			500.000		
14101-TRE	272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3		33.184,189		300.000	1,5%
				JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS			
				800.000		500.000	

A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 257. ZE. - VIA PRUDENTE FOI PREVISTA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2009. ENTRETANTO FOI OBJETO DE CORTE ORÇAMENTÁRIO, DESDE 2007 ESTE REGIONAL PLANEJA CONCRETIZAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOS TERREÇOS ADQUIRIDOS EM 2001. APOS INUMEROS PROBLEMAS COM A ENTREGA DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONSEGUIMOS FINALIZAR ESSA ETAPA EM 2008. TODAVIA DEVIDO A RESTRICÖES NO ORÇAMENTO DE 2009 NÃO FOI POSSIVEL A INCLUSÃO DESSE PROJETO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. POR TODO O EXPOSTO A ÚNICA SOLUÇÃO É O PEDIDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA QUE ESTE TRESP CONSIGA FINALIZAR ESSA CONSTRUÇÃO E TIMAR DA UNIAO O ONUS COM A MANUTENÇÃO DE TERRENO SEM OCUPAÇÃO.

CANCELAMENTO NÃO HAVERA REFLEXO NO CANCELAMENTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RS 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (sem limite)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOOR			
				(1489) 1087			
				OND	DOT INICIAL	SUPL	% CANC
14112-TRE - MS	849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - BELA VISTA	4			5.268		
	272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3		8.178,024		6.268	0,1%
				JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS			
				8.178,024		8.268	

O CARTÓRIO ELEITORAL DE BELA VISTA JÁ ESTÁ CONSTRUÍDO E A OBRA JÁ FOI ENTREGUE. A NECESSIDADE DE CRÉDITO OCORREU PORQUE A EMPRESA NÃO PODE RECEBER O VALOR DEVIDO A ELA POR MOTIVO DE CERTIDÃO IRREGULAR. DESTA FORMA, O TREMS NÃO EFETUOU O PAGAMENTO E AGUARDOU A REGULARIZAÇÃO DO PROBLEMA. OCORRE QUE TAL FATO SE CONSOLIDOU APÓS O CANCELAMENTO DO RECURSO QUE JÁ ESTAVA INSCRITO EM RESTOS A PAGAR. ASSIM O TREMS AFIRMA QUE A DIVIDA EXISTE E QUE O VALOR A SER PAGO CORRESPONDE AO VALOR QUE RETORNOU AOS COPIRES DA UNIO.

CANCELAMENTO NÃO ESTAMOS OPERANDO NENHUMA FONTE.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

INVESTIMENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		CONTROLE GERADO PELO SÍDOR	
14120.TRE - RN	7813 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN	GNID	DOT. INICIAL	SUPL.	%
		4	1.260.000	3.212.000	257%
			1.260.000	3.212.000	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO	A NECESSIDADE DA PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO DECORREU DA REDUÇÃO DAS DOTACÕES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009 E DA NECESSIDADE DE ACELERAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, A FIM DE CUMPRIR O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, PREVISTO PARA 30/08/2010.				
CANCELAMENTO	O REFEIÇÃO RECEBERA, DE FORMA PARCIAL, SOBRE AS EMENDAS DA BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVADAS NA LOA 2009, DE NÚMEROS 71210001 A 71210018, CONFORME OFÍCIO OF/GAB/REN-288, DIRIGIDO AO MINISTRO DE 25/7/2008 DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DATADO DE 01 DE ABRIL DE 2008, ENVIADO PELO DEPUTADO FEDERAL HENRIQUE EDUARDO ALVES LUIZ DE R. P. DOS S.				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		CONTROLE GERADO PELO SÍDOR	
14117.TRE - PE	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - RIO FORMOSO	GNID	DOT. INICIAL	SUPL.	%
		4	402.437	38.992	10%
			397.910	38.992	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO	DEVIDO A PRECARIIDADE DO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO PELO CARTÓRIO ELEITORAL DE RIO FORMOSO (SALAS DO FORUM DA JUSTIÇA ESTADUAL), O QUAL NÃO POSSUI ACESSO ADEQUADO A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, BANHEIRO INDEPENDENTE, DIVERGÊNCIA DE HORÁRIOS, SÉRIOS PROBLEMAS DE UNIDADE, INSTALAÇÕES REDUZIDAS E INSUFICIENTES PARA O BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES INERENTES DA JUSTIÇA ELEITORAL.				
CANCELAMENTO	TENDO EM VISTA O PROCESSO LICITATORIO TER SIDO CONCLUÍDO EM VALOR A MENOR QUE O ESTIMADO INICIALMENTE, NÃO HAVENDO REFLEXO COM O CANCELAMENTO EM COMENTO.				

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		R\$ 1,00	
		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		Lei específica			
		TIPO DE CRÉDITO			
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Limite)			
		CONTROLE GERADO PELO SIOOR			
		(1489) 848			
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%
14115-TRE - PB	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - SÃO JOÃO DO RIO DO PEDE	4	30.000		
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - TAPERCA	4	40.000		
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - ESPERANÇA	4	26.000		
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CONCEIÇÃO	4	200.000		
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		200.000	86.000	43%
				86.000	

SUPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS/CARTÓRIOS ELEITORAIS/SAO JOAO DO RIO DO PEDE/CECORA INICIADA EM 2008, CUJA FINALIZAÇÃO NAO FOI POSSIVEL EM RAZAO DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. COM O ENCERRAMENTO DO EXERCICIO, DOTACAO REMANESENTE NAO PODE SE UTILIZADA PARA ADITAR O CONTRATO DE ENTAO, ESPERANCA EM RAZAO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - O CONSTRUTOR ABANDONOU A OBRA, EXISTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADES. TAPERCA: OBRA INICIADA EM 2008, MAS CONCLUIDA EM RAZAO DA FALENCIA DA EMPRESA CONSTRUTORA. APÓS VÁRIOS PERCALÇOS DE ORDEM ADMINISTRATIVA, LOGROU A CONTRATACAO APENAS EM DEZEMBRO DE 2008. COM PROPOSTA DO LITIGANTE, O LITIGANTE SE CONCORDOU EM ENCERRAR O IMOBIL E RESPONSABILIDADE DAS SOBRIAS ORÇAMENTARIAS, ENJEJANDO A NECESSIDADE DE CREDITO ADICIONAL PARA SUPORTE DE ADITIVO CONTRATUAL. VALE SALIENTAR QUE AS ESTRUTURAS CONSTRUIDAS ESTAO A MERCE DAS INTERFERENCIAS. AS FUNDACOES EXPOSTAS POR CAUSA DA EROSAO DO TERRENO.

CANCELAMENTO O PROJETO OBJETO DE CANCELAMENTO NAO TEVA SUA EXECUCAO PREJUDICADA, UMA VEZ QUE AS ESTRUTURAS DO TERRENO E FUNDACAO FORAM REDIMENSIONADAS AOS VALORES REMANESCENTES. SALDO APÓS OS CANCELAMENTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		R\$ 1,00	
		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		Lei específica			
		TIPO DE CRÉDITO			
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Limite)			
		CONTROLE GERADO PELO SIOOR			
		(1489) 883			
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%
14125-TRE - SE	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CEDRO DE SÃO JOAO	4	1.170.000	400.000	34%
	1P20 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	4	1.170.000	400.000	
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS			400.000	
				400.000	

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE FOI CONTRATADO NO ORÇAMENTO DE 2008 COM O VALOR DE R\$ 300.000,00 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. PARA TANTO FOI SÓCITADO A PRESENTAR LOCAL ALUGAVEL E PROJETO DE RESERVA NEGATIVA O PRESE ANDA EM 2008. ADOQUIRU O TERRENO E CONTRATOU OS SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES. NO ANEXO DO PROJETO DE RESERVA NEGATIVA, CONSTATANDO A EXECUCAO DA META FISICA TRACADA, E PRETENSAO DESTA CONTE A CONCLUSAO DESTE PROJETO COM A CONSTRUCAO DO IMOBEL PARA ABRIGAR O CARTÓRIO EM 2008. A UNIDADE INSTALADO EM IMOBEL ALUGAVEL, COM PRECARIAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

HAVERA TAO SOBRENTE CANCELAMENTO DE DOTACAO DA ACO DE CONSTRUCAO DO ANEXO, CONFIGURADA COMO SOBRA, TENDO EM VISTA QUE A LICITACAO PARA O ANEXO ALCANCOU VALOR INFERIOR A DOTACAO DISPONIVEL. APROVADA PARA O EXERCICIO 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA Lei específica	TIPO DE CRÉDITO	200 - inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem limite)	CONTROLE GERADO PELO SDOOR	(1486) 1088	DOT: INICIAL	SUPL.	%	CANC	%	R\$ 1,00
14116-TRE-PR	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NOVA LONDRINA	4	4	800.000	300.000			300.000		300.000		48,7%
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - LOANDA			800.000	300.000			300.000		300.000		
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS										
SUPLEMENTAÇÃO		A PRESERTE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESULTADO DA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE FÓRUM ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR, ESTE PROJETO SERÁ EXECUTADO TENDO EM VISTA SALDO DE CANCELAMENTO DA CENDEMA INDIVIDUAL (LUIZ CARLOS SETUBAL) NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE LOANDA. A OBRA VISA ATENDER DE FORMA ADEQUADA O CIDADÃO QUE PROCURA OS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, ALÉM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARTÓRIO E GUARDA DE URNAS ELEITORAIS.										
CANCELAMENTO		O CANCELAMENTO SOLICITADO E COMPOSTO DE ORÇAMENTO CONCEDIDO POR PARLAMENTARES DA BANCA DA PARANÁ PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE LOANDA, O REFERIDO CANCELAMENTO NÃO TRAZIA PREJUÍZO PARA ESTES MUNICÍPIOS, POIS JÁ POSSUÍAM SALDO SUFICIENTE NESTE ANO PARA SUA CONSTRUÇÃO NA TOTALIDADE, NÃO GERANDO IMPACTO NO PPA.										

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA Lei específica	TIPO DE CRÉDITO	200 - inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem limite)	CONTROLE GERADO PELO SDOOR	(1486) 1087	DOT: INICIAL	SUPL.	%	CANC	%	R\$ 1,00
14122-TRE-RO	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NOVA BRASÍLIA	4	4	24.940	20.000			24.940		20.000		17%
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - JI-PARANÁ			304.878	304.878			304.878		304.878		
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - BURITIS			50.840	50.840			50.840		50.840		
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS										
SUPLEMENTAÇÃO		OS VALORES CONSIGNADOS NA LOA2008 PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CARTÓRIO DE NOVA BRASÍLIA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CARTÓRIO DE JI-PARANÁ, NÃO FORAM SUFICIENTES A CONCLUSÃO DAS OBRAS, SENDO NECESSÁRIO CRÉDITOS ADICIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE MINI CENTRAL DE AR CONDICIONADO EM NOVA BRASÍLIA, E COMPLEMENTAÇÃO DE PISO, PAREDE, PINTURA E ESQUADRIAS NA OBRA DE JI-PARANÁ.										
CANCELAMENTO		NÃO HAVERÁ IMPACTOS QUANTO AOS CANCELAMENTOS, TENDO EM VISTA QUE OS RECURSOS UTILIZADOS COMO FONTE REFEREM-SE AO CANCELAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO DE BURITIS, EM CONSEQUÊNCIA DE PROBLEMAS QUANTO AO TAMANHO DO TERRENO DOADO, POR NÃO SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE CONSTRUÇÃO ADOPTADO PELO TRE-RO, NÃO HAVENDO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA ESSA OBRA, NESSE EXERCÍCIO.										

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
		Lei específica				
		TPO DE CRÉDITO				
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem fine)				
		CONTROLE GERADO PELO SIOOR				
		(1485) 1119				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL	%	CANC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14116-TRE-PR	4		725.000		
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - LONDRIÑA		1.560.000			625.000
	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - ASSAÍ, CHOPIRINHO E MATINHOS		100.000			100.000
SUPLEMENTAÇÃO	2617 - REFORMA DE CARTÓRIOS ELEITORAIS NO ESTADO DO PARANÁ	4		725.000		
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		1.660.000			725.000
CANCELAMENTO	O FÓRUM ELEITORAL DE LONDRIÑA FOI O PRIMEIRO DO INTERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, CONSTRUÍDO, HA MAIS DE 08 ANOS, SENDO QUE SUA ESTRUTURA E COMPOSTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, DEPOSITO DE URNAS ELETRÔNICAS, SALAS DE CARTÓRIO E APENAS UMA SALA DE AUDIÊNCIA PARA AS 07 ZONAS ELEITORAIS. HOJE A DEMANDA É MUITO SUPERIOR A DA ÉPOCA, SENDO QUE O ESPAÇO NÃO POSSIBILITA MAIS OPERAR COM MAIOR QUALIDADE PARA O ATENDIMENTO AO CIDADÃO.					40,3%
	O CANCELAMENTO SOLICITADO E CONPOSTO DE ORÇAMENTO CONCEDIDO POR EMENDAS INDIVIDUAIS DOS PARLAMENTARES DA BANCADA PARANAENSE, PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE ASSAÍ, CHOPIRINHO, MATINHOS, ALÉM DA EMENDA PARA O ESTADO DO PARANÁ, NÃO GERANDO IMPACTO NO PPA.					100%

		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
		Lei específica				
		TPO DE CRÉDITO				
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem fine)				
		CONTROLE GERADO PELO SIOOR				
		(1485) 1125				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL	%	CANC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14116-TRE-PR	4		300.000		
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - QUARATUBA		760.000			150.000
	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - PALMAS		500.000			150.000
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS	4		300.000		
	A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESULTADO DA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE FÓRUM ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE QUARATUBA. POR ESTE PROJETO CONSTA DO PPA 2009 E SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DE SALDO DE EMENDA INDIVIDUAL DE PARLAMENTARES DA BANCADA PARANAENSE (RODRIGO ROCHA E JUSTINO FRUETI) PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE PALMAS E MATINHOS, NÃO COMPROMETENDO SUA EXECUÇÃO. A OBRA VISA ATENDER DE FORMA ADEQUADA O CIDADÃO QUE PROCURA OS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, ALÉM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARTÓRIO E GUARDA DE URNAS ELEITORAIS.					21,4%
CANCELAMENTO	O CANCELAMENTO SOLICITADO E CONPOSTO DE ORÇAMENTO CONCEDIDO POR PARLAMENTARES DA BANCADA PARANAENSE PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS DE PALMAS E MATINHOS, NÃO GERANDO IMPACTO NO PPA. O REFERIDO CANCELAMENTO NÃO TRARÁ PREJUÍZO PARA ESTES MUNICÍPIOS, POIS JÁ POSSUEM SALDO SUFICIENTE NESTE ANO PARA SUA CONSTRUÇÃO NA TOTALIDADE.					30%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		1.260.000			300.000

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
14110-TRE - MA	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - SÃO LUÍS	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CAXIAS	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CAXIAS	Lei específica	Lei específica
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		TPO DE CRÉDITO	TPO DE CRÉDITO
		A NECESSIDADE DE DOTAR AS 8 ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DE SEDE PRÓPRIA, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS ELEITORES, ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES LOTADOS Nesses CARTÓRIOS.		200 - Incluir na programação não contemplada na LCA - Crédito Especial (Sem fins)	200 - Incluir na programação não contemplada na LCA - Crédito Especial (Sem fins)
		NÃO HAVERÁ IMPACTO SOBRE A REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DE CAXIAS, POIS O SALDO REMANESCENTE SERÁ SUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS COM A OBRA PREVISTA PARA AQUELE MUNICÍPIO.		CONTROLE GERADO PELO SDOOR	CONTROLE GERADO PELO SDOOR
				(1486) 1181	(1486) 1181
				GND - DOT. INICIAL	GND - DOT. INICIAL
				4	4
				SUPL - %	SUPL - %
				2.000.000	2.000.000
				CANC	CANC
				2.000.000	2.000.000
				%	%
				33,3%	33,3%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
14110-TRE - MA	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CAXIAS	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CAXIAS	Lei específica	Lei específica
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		TPO DE CRÉDITO	TPO DE CRÉDITO
		NECESSIDADE DE DOTAR A ZONA ELEITORAL DE SEDE PRÓPRIA, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS ELEITORES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NESSE CARTÓRIO.		200 - Incluir na programação não contemplada na LCA - Crédito Especial (Sem fins)	200 - Incluir na programação não contemplada na LCA - Crédito Especial (Sem fins)
		NÃO HAVERÁ IMPACTO SOBRE A REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DE CAXIAS, POIS O SALDO REMANESCENTE SERÁ SUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS COM A OBRA PREVISTA PARA AQUELE MUNICÍPIO.		CONTROLE GERADO PELO SDOOR	CONTROLE GERADO PELO SDOOR
				(1486) 1181	(1486) 1181
				GND - DOT. INICIAL	GND - DOT. INICIAL
				4	4
				SUPL - %	SUPL - %
				800.000	800.000
				CANC	CANC
				800.000	800.000
				%	%
				13,3%	13,3%

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		Lei específica		TPO DE CRÉDITO		CONTROLE GERADO PELO SIOBR		DOT. INICIAL		CANC	
14100 - TRE - AC	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS	2872 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA													
				QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR								
				4	376.826	4	376.826					7.000		7.000	1,8%
					376.826		376.826					7.000		7.000	
SUPLEMENTAÇÃO		EM RECONHECIMENTO DA DÍVIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA EM EXERCÍCIO POSTERIOR.													
CANCELAMENTO		NÃO HÁ.													



## *Conselho Nacional de Justiça*

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2009100000016091**

**RELATOR** : ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
**REQUERENTE** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
**REQUERIDO** : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
**ASSUNTO** : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**EMENTA:**

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS. FUNÇÃO DOS PARECERES DE MÉRITO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Ao Conselho Nacional de Justiça cabe atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária. Parecer favorável.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de créditos suplementares e especiais formulada pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nos termos da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, encaminhada por intermédio do Ofício 07.318/GPR, de 7 de abril de 2009, para emissão de parecer (Lei nº 11.768/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, art. 57, § 13).

Os créditos solicitados, no montante total de R\$ 228.148.744,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), destinam-se às despesas de pessoal para quitação de exercícios anteriores, de assistência médica-odontológica, pré-escolar, indenização de transporte e auxílio-alimentação, crédito especial para o E-Jus (informatização da Justiça), capacitação de recursos humanos e suplementação para conclusão de obra em andamento (prédio verde).

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu nota técnica favorável à solicitação, ponderando, quanto aos débitos de exercícios anteriores, que a solução não deverá ser isolada, mas conjunta em relação a todos os órgãos com passivos de mesma natureza, na esteira das tratativas já iniciadas com a SOF.

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1. Conhecimento**

Conheço da solicitação de créditos suplementares e especiais em exame. A proposta observou o disposto no art. 57, § 13, da Lei nº 11.768/2008, na Resolução nº 68/2009/CNJ bem como o prazo fixado pela Portaria nº 2/2009/SOF.

#### **2.2. Mérito**

- I -

#### **INTRODUÇÃO**

O parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça sobre as propostas de suplementações orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União limita-se a verificar a regularidade formal, a adequação entre meios (suplementações) e fins (despesas a serem efetuadas) e a compatibilidade dos gastos programados com o planejamento das atividades do Poder Judiciário nacional.

- II -

#### **PARECER**

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos e discriminados das despesas de pessoal de exercícios anteriores, custeio, informática, obras e capacitação de recursos humanos, tendo sido observadas as Leis nºs 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta do próprio ofício de solicitação. Há total coerência entre os meios eleitos e os fins apontados: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

## *Conselho Nacional de Justiça*

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária quanto ao passivo de pessoal de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União, com pendências da mesma natureza, e a SOF.

### 3. CONCLUSÃO

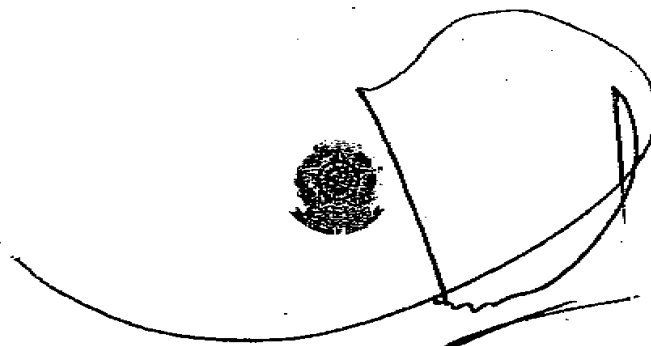
ISTO POSTO, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o parecer à SOF.

Brasília, 12 de maio de 2009.



ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
Relator

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

	ORÇAMENTÁRIO	COMPLEMENTO
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - IND		
1 - PESSOAL		
1 - PESSOAL SENTENÇAS AJUIZADAS		
1 - PESSOAL PASSIVOS	213.000,00	
1 - PESSOAL PRECATORIOS E REFF'S		
3 - RESERVA	6.442,74	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.106,00	
4 - INVESTIMENTOS	6.306,00	
5 - INCLUSIVE FINANCEIRAS		
<b>TOTAL</b>	<b>228.148.744</b>	

	Lei Especifica	Decreto do Executivo	Totais
VALORES SOLICITADOS COM ORÇAMENTO DE COMPLEMENTO (ABOLIÇÃO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ANEXO)			
	228.050,00	7.108,74	235.158,74
VALORES SOLICITADOS SEM ORÇAMENTO DE COMPLEMENTO			
	228.000,00	7.188,74	235.188,74

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

	Lei Especifica	Decreto do Executivo	Totais
VALORES SOLICITADOS COM ORÇAMENTO DE COMPLEMENTO (ABOLIÇÃO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ANEXO)			
	228.050,00	7.108,74	235.158,74
VALORES SOLICITADOS SEM ORÇAMENTO DE COMPLEMENTO			
	228.000,00	7.188,74	235.188,74

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DETALHAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS

		PESSOAL PASSIVOS				RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTAR / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO RECEBIDA	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
		LEI ESPECÍFICA				
		TIPO DE CRÉDITO				
		10 - Suplementação sobre dotação autorizada na LOA-2008, crédito autorizado na LOA				
		CONTROLE ORÇAMENTAL PELO BIOR				
		1448				
16.101 - TARP1	6224 - Aumento e Alargamento de Casas no Distrito Federal	1	74.671.886	93.882.000	5%	
	0989 - Contribuição de Infra-estrutura e Custeio de Regime de Previdência dos Serv. Públicos Federais	1	141.201.001	20.000.000	2%	
	0284 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	106.507.041	31.000.000	6%	
SUPLEMENTAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO JARQUIM NO BIOR PELOS ÓRGÃOS			31.000.000		
	OUTRAÇÃO DOS RECURSOS RESERVADOS PELO ORÇÃO X SERVIÇOS E INSERÇÃO					
	PLANO ADMINISTRATIVO TARP1					
CANCELAMENTO	2 INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS					
	NAO-HAVERA CANCELAMENTO					
<b>BENEFÍCIOS</b>						
		AUTORIZAÇÃO RECEBIDA				RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTAR / CANCELADA	CONTROLE ORÇAMENTAL PELO BIOR	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
		TIPO DE CRÉDITO				
		17 - Admissão de Beneficiários e revisão de benefícios existentes em 2008 com validade de crédito em 2009				
		CONTROLE ORÇAMENTAL PELO BIOR				
		1448				
16.101 - TARP1	2012 - Auxílio-Alimentação aos Beneficiários e Empregados	3	40.000.000	3.862.200	5%	
	2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Beneficiários e Empregados	3	6.001.872	503.704	5%	
	2001 - Assistência Médica e Odontológica aos Beneficiários, Empregados e seus Dependentes	3	14.000.000	1.233.790	5%	
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIÇAS JARQUIM NO BIOR PELOS ÓRGÃOS			3.862.200		
	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CONCORDAR BENEFÍCIOS AOS VALORES SERVIÇOS ADMITIDOS NO ORÇÃO DO BIOR E PARA OS RESPECTIVOS DEPENDENTES					
CANCELAMENTO	NAO-HAVERA CANCELAMENTO					

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
		Conta do Poder Executivo			
		TIPO DE CRÉDITO			
		100 - Suplementação de dotações em o total de 10% do valor constante de L.O. - 2009			
		CONTROLE ORÇADO PELO MECOR			
		1378			
		OND	DOT. INICIAL	IMPPL	%
16.101 - TJDF	424 - Apropriação e Arrecadação de Custas do Distrito Federal	3	90.131,515	1.500,000	5%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO MECOR PELOS ÓRGÃOS			1.500,000	
SUPLEMENTAÇÃO	INSUFICIÊNCIA DE DOTACÃO PARA PROMOVER A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE DEVIDA AOS ANUÍSTAS JUDICIÁRIOS - EXCEÇÃO DE MANEJOS, E PARA O PAGAMENTO DECORRENTE DA POSSE DE 20 CARGOS ANUÍSTAS JUDICIÁRIOS-EXCEÇÃO DE MANEJOS, PREVISTO NO ANEXO V DA LOA IMPLEMENTAR A TABELA DE CUSTAS JUDF NO PERÍODOS ACUMULADO DE 13,49%, APLICADO AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO E 5,79% NO PERÍODO DE ABRIL A SETEMBRO, COMO FATOR DE REAJUSTE A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A DOMINOS BERNARDES ESPECIALIDADE DE OFICINA DE JUSTIÇA, EM BRASÍLIA				
CANCELAMENTO	NÃO HAVENDO CANCELAMENTO.				

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
		Lei Especial			
		TIPO DE CRÉDITO			
		100 - Suplementação extra das linhas autorizadas na LOA-2009, ou não autorizada na LOA			
		CONTROLE ORÇADO PELO MECOR			
		1384			
		OND	DOT. INICIAL	IMPPL	%
16.101 - TJDF	1174 - Contribuição do Estado- sede das Varas da Fazenda Pública e de Excepção Fiscal	4	15.000,000	8.500,000	37%
	401 - Capacitação de Recursos Humanos	3	2.500,000	1.150,000	46%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO MECOR PELOS ÓRGÃOS			8.650,000	
SUPLEMENTAÇÃO	1ª TERMOÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VERBADO ADICIONAIS AS NORMAS DE CERTIFICAÇÃO LEIA, CUJAS ENGENHARIAS NÃO TERIAM SIDO CONTRATADAS NO PROJETO ORIGINAL, RESULTANDO QUE O PRESENTE PROJETO TRATA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM CONDIÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.				
CANCELAMENTO	INACAO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO VALOR DE R\$ 1.150,00,00. NÃO HAVENDO CANCELAMENTO.				

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
		Lei Especial			
		TIPO DE CRÉDITO			
		100 - Suplementação extra das linhas autorizadas na LOA-2009, ou não autorizada na LOA			
		CONTROLE ORÇADO PELO MECOR			
		1384			
		OND	DOT. INICIAL	IMPPL	%
16.101 - TJDF	1174 - Contribuição do Estado- sede das Varas da Fazenda Pública e de Excepção Fiscal	4	15.000,000	8.500,000	37%
	401 - Capacitação de Recursos Humanos	3	2.500,000	1.150,000	46%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO MECOR PELOS ÓRGÃOS			8.650,000	
SUPLEMENTAÇÃO	1ª TERMOÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS VERBADO ADICIONAIS AS NORMAS DE CERTIFICAÇÃO LEIA, CUJAS ENGENHARIAS NÃO TERIAM SIDO CONTRATADAS NO PROJETO ORIGINAL, RESULTANDO QUE O PRESENTE PROJETO TRATA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM CONDIÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.				
CANCELAMENTO	INACAO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO VALOR DE R\$ 1.150,00,00. NÃO HAVENDO CANCELAMENTO.				

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

INVESTIMENTOS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTAR / CANCELADA	LEI ESPECÍFICA	TIPO DE CRÉDITO	CONTRATIL DEBIDO PELA UNIDADE	TIPO	QUAD	DOT. INICIAL	SUPL.	CMAC	%
16.911 - TAJPT	1229 - Implantação de Sistema Integrado de Gestão de Informações em TAJPT (19-Jan)	AUTORIZAÇÃO REVERSÁVEL	200 - Inicial de dotação de transferência de custeio em LOA-2009	CONTRATIL DEBIDO PELA UNIDADE	100	4	500.000	000.000		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS EM 06/06/2009 (BRUNO)										
NÃO INCLUIDO NA LOA 2009 DA AÇÃO FUNCIONAL REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - E-AGS INCLUIR O E-AGS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS IMPLANTADO E CONSOLIDADO DA INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, INTERLUANDO-OS E PROMOVENDO A INCLUSÃO DIGITAL NO ÂMBITO DO TJPT, POR MEIO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS										
CANCELAMENTO: NÃO HAVENDO CANCELAMENTO, POR SER UTILIZADO EXCESSO DE ANUACÃO DE RECEITA PRÓPRIA, FONTE 908.										

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2009100000016091**

RELATOR : ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
REQUERENTE : CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
REQUERIDO : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

#### **EMENTA:**

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS. FUNÇÃO DOS PARECERES DE MÉRITO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Ao Conselho Nacional de Justiça cabe atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária. Parecer favorável.

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de créditos suplementares formulada pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, encaminhada por intermédio do Ofício PR/2009011191, de 13 de abril de 2009, para emissão de parecer (Lei nº 11.768/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, art. 57, § 13).

Os créditos solicitados, no montante total de R\$ 1.737.008.250,00 (UM BILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), destinam-se às despesas de pessoal e encargos sociais para atender necessidade de suplementação da folha de pagamento e dívidas de exercícios anteriores; benefícios a servidores com assistência médica-odontológica, pré-escolar, auxílio-transporte e auxílio-alimentação; suplementação para atividades administrativas (precatórios); suplementação para projetos de construções em andamento, e crédito especial para obra de construção de galpão para arquivo e depósito judicial.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu nota técnica favorável à solicitação, ponderando, quanto aos débitos de exercícios anteriores, que a solução não deverá ser isolada, mas conjunta em relação a todos os órgãos com passivos de mesma natureza, na esteira das tratativas já iniciadas com a SOF.



## *Conselho Nacional de Justiça*

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1. Conhecimento**

Conheço da solicitação de créditos suplementares em exame. A proposta observou o disposto no art. 57, § 13, da Lei n° 11.768/2008, na Resolução n° 68/2009/CNJ bem como o prazo fixado pela Portaria n° 2/2009/SOF.

#### **2.2. Mérito**

- I -

#### **INTRODUÇÃO**

O parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça sobre as propostas de suplementações orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União limita-se a verificar a regularidade formal, a adequação entre meios (suplementações) e fins (despesas a serem efetuadas) e a compatibilidade dos gastos programados com o planejamento das atividades do Poder Judiciário nacional.

- II -

#### **PARECER**

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos e discriminados das despesas de pessoal, encargos sociais, benefícios, atividades administrativas e construções, tendo sido observadas as Leis n°s 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta das tabelas correspondentes aos dados inseridos no SIDOR da SOF (Sistema Integrado de Dados Orçamentários). Há total coerência entre o meio eleito e o fim apontado: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

## *Conselho Nacional de Justiça*

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária destinada à quitação de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União com as mesmas pendências e a SOF.

### **3. CONCLUSÃO**

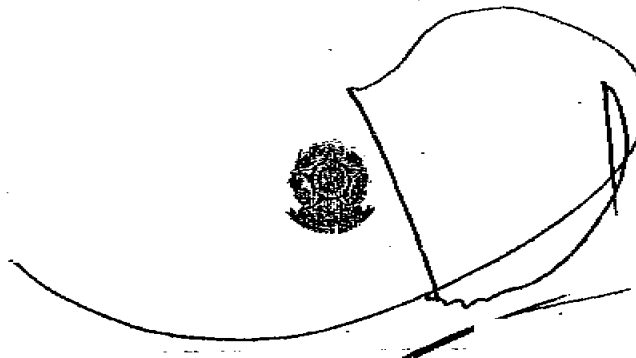
**ISTO POSTO**, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

**Publique-se.**

**Intime-se o requerente.**

**Encaminhe-se o parecer à SOF.**

**Brasília, 12 de maio de 2009.**



**ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR**  
Relator

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

	SUPLEMENTAÇÃO	RS\$ 1,00 CANCELAMENTO
GRUPO DE MATURIDADE DA DESPESA - OJIB		
1 - PESSOAL	157.000.008	
1 - PESSOAL SENTENÇAS JUDICIAIS		
1 - PESSOAL PASSEIOS	1.417.238.027	
1 - PESSOAL PRECATORIOS E IPTU'S		
3 - BENEFÍCIOS	9.889.745	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.881.188	44.816.234
4 - INVESTIMENTOS	90.001.312	10.738.058
5 - REVERSÕES FINANCEIRAS		3.114.873
<b>TOTAL</b>	<b>1.737.008.250</b>	<b>58.828.225</b>

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

	Lei Especifica	Decreto do Executivo	RS\$ 1,00 Totais
VALORES SOLICITADOS COM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO (ANULAÇÃO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ÓRGÃO)	47.847.225	10.882.000	58.828.225
VALORES SOLICITADOS SEM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO	1.672.000.148	5.168.877	1.677.179.025
<b>TOTAL</b>	<b>1.720.858.373</b>	<b>16.050.877</b>	<b>1.737.008.250</b>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

DETALHAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS

PESSOAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	DOT. FORMAL	SUPL.	%	CANC	%
12.000 - 25 - 15 - 0000		3.813.128,398	170.000,000	0%		
12.000 - 25 - 15 - 0114		185.243,192	7.000,000	0%		
12.000 - 1700 - 2º FL		136.632,113	7.000,000	0%		
12.000 - 1700 - 3º FL	4287 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	226.138,720	11.000,000	0%		
12.100 - 1700 - 4º FL		140.272,318	8.000,000	0%		
12.100 - 1700 - 5º FL		80.817,197	4.200,000	0%		
		3.813.128,398	187.800,000	0%		
SUPLEMENTAÇÃO	NECESSIDADE DE DOTACAO PARA ATENDIMENTO DA ANTECIPACAO DE FERIAS DE 2010, NAO CONTEMPLADAS NO ORCAMENTO DESTA EXERCICIO, POSSIBILITAR O PAGAMENTO, EM DEZEMBRO DE 2009, AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DA ANTECIPACAO DE FERIAS DE 2010.					
CANCELAMENTO	NÃO HAVENDO REFLEXOS					

RF 1,00

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

Lei Específica

TIPO DE CRÉDITO

120 - Suplementação dentro dos limites autorizados na LOA-2008, na rubricada no LCA

CONTROLE GERADO PELO SDOOR

1387

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA (CANCELADA)		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ / 06	
		Lei Especial		Lei Especial			
		1207 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou não autorizada na LOA-2009, em favor do SENADO FEDERAL		1207 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou não autorizada na LOA-2009, em favor do SENADO FEDERAL			
		CONTROLE GERADO PELO SENADOR		CONTROLE GERADO PELO SENADOR			
		1379		1379			
		GRUPO	POT. BICHAL	SIPLI	%	GRANIC	%
12.101 - JF 1º GRAU	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	3.088.026,079	6.010.202,297	26%		
	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	252.467,827	137.892,396	27%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	83.090,538	83.090,538	20%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	105.242,927	105.242,927	20%		
12.102 - TRF 1ª R.	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	26.724,981	7.903,253	29%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	12.183,233	7.837,869	64%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	136.600,113	41.007,846	36%		
12.103 - TRF 2ª R.	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	24.251,003	6.531,539	27%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	18.262,562	6.069,939	33%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	296.136,789	101.690,880	45%		
12.104 - TRF 3ª R.	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	41.298,899	19.000,341	46%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	30.911,995	6.546,126	21%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	140.272,319	48.384,699	34%		
12.105 - TRF 4ª R.	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	26.790,040	9.262,973	30%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	10.176,745	10.176,745	25%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	66.812,197	28.812,197	43%		
12.106 - TRF 5ª R.	09818 - Contribuição de Custas para o Custeio do Regime de Previdência dos Serv. Púb. Federais	1	14.069,218	1.862,183	13%		
	0398 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	1	6.193,997	3.250,726	57%		
	4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	1	6.072,221	1.417,226	23%		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SENAR PELOS ÓRGÃOS							
SUPLEMENTAÇÃO	NECESSIDADE DE DOTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO CONTEMPLADAS NO ORÇAMENTO DESTES EXERCÍCIOS, RELATIVAS AOS PASSIVOS DE PESSOAL (QUINTOS, JURIS DIOS 11.898 - LRV, FUNDOS DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - EXATETENO - DOS IMPOSTADOS); INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTAL PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES DAS DESPESAS ACIMA MENCIONADAS.						
CANCELAMENTO	NÃO HAVENDO REFLEXOS						



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				RS 1,00
<p>AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA</p> <p>4224 - Assessoria Jurídica e Periciais Criminosas - JUSTIÇA FEDERAL</p>						
12.101 - IF 1º GRAU	4224 - Assessoria Jurídica e Periciais Criminosas	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CAINC	%
		46.847.889	44.321.008	90%		
		46.847.889	44.321.008	90%		
<p>SUPLEMENTAÇÃO</p> <p>INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ADVOGADOS DATIVOS E PERITOS, FRENTE AO MAIOR ACESSO DO CIDADÃO CARENTE À JUSTIÇA FEDERAL, COM A INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS E JUÍZOS ESPECÍFICOS COM CONSEQUENTE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO DA DEMANDA PROCESSUAL, ISSM COMO EM VIRTUDE DOS LIMITES IMPOSTOS POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.</p>						
<p>CANCELAMENTO</p> <p>NÃO HA CANCELAMENTOS EM OUTRAS PROGRAMAÇÕES SEM IMPACTO NO PLANO PLURIANUAL.</p>						
<p>AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</p> <p>Lei Específica</p> <p>TIPO DE CRÉDITO</p> <p>120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou não autorizada na LOA</p> <p>CONTROLE GERADO PELO SDOOR</p> <p>1314</p>						
<p>12.101 - IF 1º GRAU</p> <p>12.102 - TRF 1º R.</p> <p>12.103 - TRF 2º R.</p> <p>12.104 - TRF 3º R.</p> <p>12.105 - TRF 4º R.</p> <p>12.106 - TRF 5º R.</p>						
<p>SUPLEMENTAÇÃO</p> <p>AS DOTACÕES ATUAIS SÃO INSUFICIENTES PARA A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTAGIÁRIOS, HALIA VISTA QUE NÃO FOI CONTEMPLADO NA LOA O VALOR PARA ATENDER TAL DESPESA, EM VIRTUDE DA LEI N. 11.781, DE 26/09/2008 TER SIDO EDITADA APÓS A APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.</p>						
<p>CANCELAMENTO</p> <p>NÃO HAVERIA REFLEXOS NOS CANCELAMENTOS.</p>						

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS: 1,96	
		Lei Específica					
		TIPO DE CRÉDITO					
		120 - Suplementação acima das limitações autorizadas na LOA-2009, ou não autorizada na LOA					
		CONTROLE GERADO PELO SEOR					
		191					
		OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC	%
12.191 - J. 1º GRAU	4091 - Capitalização de Recursos Humanos	3	10.203.484	1.032.000	10%		
	1138 - Modernização de Instalações de Justiça Federal	3	420.000	1.788.068	393%	1.788.068	40%
	4277 - Julgamento de Causas na Justiça Federal	4	4.868.000				
	2003 - Ativos de Informática	3	390.208.870			2.252.773	1%
12.106 - TRF. P. R.	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SEOR PELOS ÓRGÃOS		500.000	1.220.773	244%		
			408.812.194	4.070.831		4.070.831	
SUPLEMENTAÇÃO	* AÇÕES DE INFORMÁTICA - TRF DA REGIÃO - O ORÇAMENTO DISPONÍVEL É INSUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS EXISTENTES. * MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL - DESPESAS CORRENTES - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÕES DA 1ª REGIÃO - ADEQUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AS REFORMAS DOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM AS SEÇÕES JUDICÍARIAS DA 1ª REGIÃO DESDE A AUTORIZAÇÃO DO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS EM 2008. A DESPESA DE 1.788.068,00 É NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO EM ANDAMENTO NAS SEÇÕES DA 1ª REGIÃO.						
CANCELAMENTO	* AÇÕES DE INFORMÁTICA - NÃO HAVERÁ CONSEQUÊNCIAS EM decorrência das anulações das dotações propostas, haja vista que no exercício de 2009, os referidos contratos estavam consignados no programa de trabalho de 2008. HAVIA O PROGRAMA DE TRABALHO DE 2008. * AÇÕES DE INFORMÁTICA - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL - NÃO HAVERÁ REFLEXOS NO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS DA AÇÃO JULGAMENTO DE CAUSAS, NO VALOR DE R\$ 1.032.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), SEM PREJUÍZO AO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA AÇÃO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, NÃO GERANDO IMPACTO NO PLANO PLURIANUAL.						



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,00
12.101 - JF - 1º GRAU		
4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal		2.762.000
2002 - Ações de Informação		1.020.000
4081 - Capacitação de Recursos Humanos		4.000.000
		372.000
12.102 - TRF - 1ª RL		
4287 - Julgamento de Causas na Justiça Federal		5.470.000
119V - Construção do Edifício-Sede do TRF da 1ª Região em Brasília - DF		8.194.720
2003 - Ações de Informação		210.000
		2.762.000
		6.184.720
		10.082.000
		35.290
		4%

**AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA**  
Decreto do Poder Executivo

**TIPO DE CRÉDITO**  
TSC - Subvenção de custeio com recursos de dotações e de convênios

**CONTROLE GERADO PELO SEQU**  
TSC

**IND** **DOT. INICIAL** **DOT. %** **CMAC** **%**

3 5.470.000 50%

4 8.194.720 100%

4 210.000 4%

4 35.290 4%

**SUPLEMENTAÇÃO**

\* CONSTRUÇÃO DO ED. SEDE DO TRF-1ª REGIÃO (PONTE 181) - JUSTIÇA FEDERAL DE 1. GRAU - SEDES DA 1ª REGIÃO - INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS COM CONSEQUENTE EXPANSÃO DAS DESPESAS CONTRATUAIS DE INFORMATICA. CABE DESTACAR QUE O CORTE DE 40,79% EM CIMA DO PLOA 2009 TORNA INSUSTENTAVEL A MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES E A REALIZAÇÃO DE QUALQUER DESPESA DE CARATER ORDINARIO.

\* JULGAMENTO DE CAUSAS (PONTE 181) - DESPESAS CORRENTES - JUSTIÇA FEDERAL DE 1. GRAU - SEDES DA 1ª REGIÃO - INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS, DEMONSTRAM O CRESCIMENTO DA 1ª REGIÃO COM CONSEQUENTE EXPANSÃO DAS DESPESAS CONTRATUAIS COMO AGUA, ENERGIA ELETTRICA, TELEFONIA, VIGILANCIA E LIMPEZA.

\* JULGAMENTO DE CAUSAS (PONTE 181) - DESPESAS DE CAPITAL - SEDES DA 1ª REGIÃO - A DOTACAO E PARA AQUISICAO DE MOBILIARIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECOES JUDICIARIAS DO AM, MG E SUBSECOES DE INFORMÁTICA E CAUSAS EM FAZAO DA FINALIZACAO DA CONSTRUCAO DE SEUS EDIFICIOS SEDEANEXO.

\* CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS (PONTE 181) SEDES DA 1ª REGIÃO - REALIZE CORTE NO PLOA 2009 COMPRETENDO A CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECOES JUDICIARIAS DA 1ª REGIÃO.

NAO HAVERA REFLEXOS NOS CANCELAMENTOS DE CREDITOS, TENDO EM VISTA QUE SERAO UTILIZADOS RECURSOS DO CONVENIO DO BANCO DO BRASIL.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12.000 - JUSTIÇA FEDERAL

INVESTIMENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	ANO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
12.101 - 1º 1º GRAU	1152 - Construção do Edifício-Sede do Conselho de Justiça Federal em Brasília - DF	4	12.104.472	7.000.000	58%		
12.102 - 7º 1º R.	1197 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal do 1º Região em Brasília - DF	4	18.700.000	28.985.841	147%		
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		31.804.472	35.985.841	113%		
SUPLEMENTAÇÃO	* CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRF 1ª REGIÃO - DESPESA DE CAPITAL - TRF 1ª REGIÃO - A SUPLEMENTAÇÃO DESTINA-SE A RECOMPOSIÇÃO DA DOTAÇÃO COM A FINALIDADE DE DAR PROSSSEGUIMENTO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRF EM UM TERRENO DE 120.000M² PARA ABRIGAR O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO COMPOSTO POR 27 PÉSSEBARGADORES E CERCA DE 2.000 AGENTES PÚBLICOS, ESPALHADA EM 09 PREDIÇOS, O QUE GERA MAIOR GASTO COM MANUTENÇÃO, E NECESSÁRIO RESSALVAR A PROPRIEDADE PARA A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO ED. SEDE VISTO QUE O PROLONGAMENTO DO SEU TERMINO ACRIETARA UM GRANDE PREJUÍZO AO ERÁRIO. A OBRA EM TERRENO DE 120.000M² PARA ABRIGAR O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SC/DF - DESPESA DE CAPITAL - JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL - NÃO SERÃO SUFICIENTES PARA DARIANDAMENTO DE MODO CONTINUO NA OBRA, O VALOR SOLICITADO NO PROJETO DA LOA FOI CORTADO. HOUVE REAJUSTE NOS VALORES CONTRATUAIS COMPROMETENDO A PROVAZÃO RECEBIDA.						
CANCELAMENTO	NÃO HA CANCELAMENTO DE CRÉDITO.						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	ANO <th>DOT. INICIAL</th> <th>SUPL.</th> <th>%</th> <th>CANC.</th> <th>%</th>	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
12.101 - 1º 1º GRAU	1197 - Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal do 1º Região em Brasília - DF	4	19.790.000	5.159.877	26%		
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		19.790.000	5.159.877	26%		
CANCELAMENTO	* CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRF 1ª REGIÃO (PONTE 90) - TRF 1ª REGIÃO - DESTINA-SE A RECOMPOSIÇÃO DA DOTAÇÃO COM A FINALIDADE DE DAR PROSSSEGUIMENTO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRF EM UM TERRENO DE 120.000M² PARA ABRIGAR O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO COMPOSTO POR 27 PÉSSEBARGADORES E CERCA DE 2.000 AGENTES PÚBLICOS, ESPALHADA EM 09 PREDIÇOS, O QUE GERA MAIOR GASTO COM MANUTENÇÃO, E NECESSÁRIO RESSALVAR A PROPRIEDADE PARA A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO ED. SEDE VISTO QUE O PROLONGAMENTO DO SEU TERMINO ACRIETARA UM GRANDE PREJUÍZO AO ERÁRIO. SERÁ SUPLEMENTADO COM R\$ 5.168.877,00, PROVENIENTE DE ASSIMILATURA DE TERMO ANTRIO DO CONVENIÊN. TERMO COM O BANCO DO BRASIL.						
	NÃO HIVERAM REFLEXOS NOS CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS, SENDO EM VISTA QUE SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO CONVENIO DO BANCO DO BRASIL.						



## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2009100000016091**

**RELATOR** : ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
**REQUERENTE** : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
**REQUERIDO** : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
**ASSUNTO** : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

#### **EMENTA:**

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS. FUNÇÃO DOS PARECERES DE MÉRITO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Ao Conselho Nacional de Justiça cabe atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária. Parecer favorável.

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de créditos suplementares e especiais formulada pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, nos termos da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, encaminhada por intermédio do Ofício 1529/GDG, de 13 de abril de 2009, para emissão de parecer (Lei nº 11.768/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, art. 57, § 13).

Os créditos solicitados, no montante total de R\$ 986.655.965,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), destinam-se exclusivamente às despesas de exercícios anteriores de passivos de pessoal, de assistência médica-odontológica, pré-escolar e auxílio-transporte, remanejamento de créditos, suplementação para a ação em pleitos eleitorais, suplementação para ações do Sistema de Votação e de Identificação do Eleitor, suplementação para obra de construção de prédios dos TRES dos Estados da Paraíba, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre, Paraná, Maranhão, Bahia, Alagoas, São Paulo e Mato Grosso e créditos especiais com oferecimento de compensação para obras e ação de informática.

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu nota técnica favorável à solicitação, ponderando, quanto aos débitos de exercícios anteriores, que a solução não deverá ser isolada, mas conjunta em relação a todos os órgãos com passivos de mesma natureza, na esteira das tratativas já iniciadas com a SOF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Conhecimento**

Conheço da solicitação de créditos suplementares e especiais em exame. A proposta observou o disposto no art. 57, § 13, da Lei nº 11.768/2008, na Resolução nº 68/2009/CNJ bem como o prazo fixado pela Portaria nº 2/2009/SOF.

### **2.2. Mérito**

- I -

#### **INTRODUÇÃO**

O parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça sobre as propostas de suplementações orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União limita-se a verificar a regularidade formal, a adequação entre meios (suplementações) e fins (despesas a serem efetuadas) e a compatibilidade dos gastos programados com o planejamento das atividades do Poder Judiciário nacional.

- II -

#### **PARECER**

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos e discriminados das despesas de pessoal de exercícios anteriores, despesas para modernização dos sistemas de votação e de identificação do eleitor, custeio de pleitos eleitorais e de obras em vários TRES, tendo sido observadas as Leis nºs 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta das tabelas correspondentes aos dados inseridos no SIDOR da SOF (Sistema

Integrado de Dados Orçamentários). Há total coerência entre os meios eleitos e os fins apontados: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária quanto ao passivo de pessoal de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União, com pendências da mesma natureza, e a SOF.

### 3. CONCLUSÃO

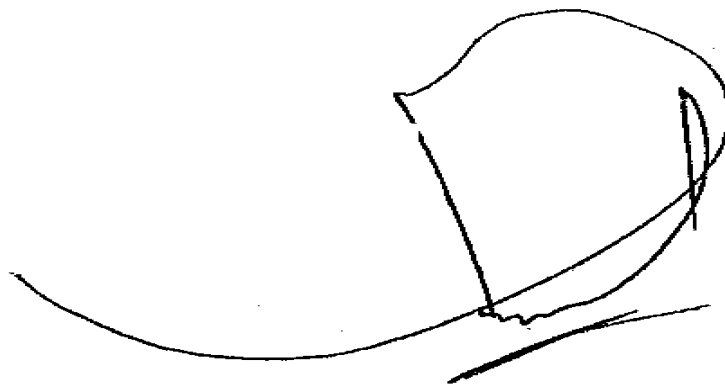
ISTO POSTO, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

**Publique-se.**

**Intime-se o requerente.**

**Encaminhe-se o parecer à SOF.**

Brasília, 12 de maio de 2009.



**ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR**  
Relator

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - GND	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	R\$ 1,00
1 - PESSOAL		8.000.000	-	
1 - PESSOAL RENTISTAS JUDICIAIS				
1 - PESSOAL PASSIVOS		893.355.120	-	
1 - PESSOAL PRECATORIOS E RPVS				
3 - BENEFÍCIOS		6.201.888		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.818.474		11.864.610
4 - INVESTIMENTOS		287.192.707		7.102.328
6 - INVERSOES FINANCEIRAS		-		-
<b>TOTAL</b>		<b>988.655.605</b>		<b>18.787.181</b>

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

	Lei Especifica	Dec. do Executivo	Totais	R\$ 1,00
VALORES SOLICITADOS COM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO (ANULAÇÃO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ÓRGÃO)	18.787.181		18.787.181	
VALORES SOLICITADOS SEM OFERECIMENTO DE COMPENSAÇÃO	907.868.764		907.868.764	
<b>TOTAL</b>	<b>926.655.945</b>		<b>926.655.945</b>	



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

DETALHAMENTO DOS VALORES SOLICITADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RS 1,00	
14101-75E	4289 - PLEITOS ELEITORAIS			TIPO DE CRÉDITO	DOT. INICIAL	SUPL.	%
				120 - Submenção sobre dotação inscrita na LOA-2009, ou sobre não autorizada.	2.000.000	2.000.000	
				130 - Submenção sobre dotação inscrita na LOA-2009, ou sobre não autorizada.			
				140 - Submenção sobre dotação inscrita na LOA-2009, ou sobre não autorizada.			
				149 -			
				DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
				1	532.479.478		
				1	66.156.067		
				1	597.392.252		
				DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
				1	532.479.478		
				1	66.156.067		
				1	597.392.252		
				DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
				1	532.479.478		
				1	66.156.067		
				1	597.392.252		
<p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</p> <p>15103 TRT 2 SP</p> <p>14101-75E</p> <p>2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL</p> <p>098B - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS</p> <p>JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS</p> <p>VALOR DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DEVIDAS DESDE ABRIL DE 1994 ATÉ A EFETIVA INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DO RECALCULO DA CONVERSO EM URV DOS VENCIMENTOS, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO A GRATIFICAÇÕES, MONETARIAMENTE PELO IRCA, A 1º DE ABRIL DE 2005, FUNDAMENTADO NA RESOLUÇÃO 21.970/2004 E DECISÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS, OS EFEITOS FINANCEIROS RELATIVOS A ANOS ANTERIORES, E EM RAZÃO DAS DECISÕES DESTA CORTE SUPERIOR E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, JUSTIFICAM A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.</p>							
<p>SUPLEMENTAÇÃO</p>							

PESSOAL - PASSIVOS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

CANCELAMENTO NÃO HAVENDO CONSEQUÊNCIAS, VISTO QUE OS CRÉDITOS UTILIZADOS COMO FONTE DE RECURSOS NÃO PERTENCEM À JUSTIÇA ELEITORAL.

**BENEFÍCIOS**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR REALIZADO	%	%
14103 - TRF - AC	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	600,000	1.800,000	23.993	1%	0%
14103 - TRF - AC	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	600,000	1.800,000	153.989	8%	17%
14103 - TRF - CE	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.718,000	5.154,000	149.770	3%	3%
14103 - TRF - MA	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.390,000	4.170,000	60.925	1%	4%
14103 - TRF - MS	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.050,000	3.150,000	220.989	7%	11%
14103 - TRF - RJ	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	612,000	1.836,000	604.200	33%	10%
14114 - TRF - PA	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.470,000	4.410,000	352.407	2%	24%
14117 - TRF - PR	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.300,000	3.900,000	1.769.200	45%	35%
14118 - TRF - RJ	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.104,000	3.312,000	187.868	1%	14%
14120 - TRF - RN	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.972,000	5.916,000	551.344	3%	26%
14121 - TRF - RS	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	936,000	2.808,000	212.923	3%	33%
14124 - TRF - SP	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	624,000	1.872,000	1.769.200	45%	35%
14132 - TRF - SE	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	762,228	2.286,684	624.922	10%	10%
14137 - TRF - TO	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	800,000	2.400,000	144.451	1%	17%
14139 - TRF - PE	2011 - AJUDA TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	89,289	267,867	89.289	33%	33%
SUPLEMENTAÇÃO				40.282,818	9.281,828		
CANCELAMENTO							

AS PROGRAMÁTICAS DE CRÉDITOS UNIFORMES DE VALOR SUPERIOR À AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS, INCLUINDO AQUIELAS DECORRENTES DE NOVOS PROCEDIMENTOS FISCIAIS, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM BENEFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA				R\$ 1,00	
UNID.	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.			
14136-TRE - SE	4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	2203.000	43%	84.000	84.000		3%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOE PELOS ÓRGÃOS							
<p>A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA NAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MOSTRA-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE REGIONAL DE CAPACITAR SERVIDORES OU ATUAREM ÁREAS ESPECÍFICAS DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E ATIVIDADES CARTORÁRIAS, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DESTE RECURSOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS, REGIONAL IMPLANTOU O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, QUE ENTRE OUTRAS METAS, DESDE 2008, REALIZA CURSOS DE CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL DENTRO DA INSTITUIÇÃO, DESTA FORMA, NECESSITARIA DE TREINAMENTOS NESTA ÁREA PARA TODO O TRIBUNAL COMO O DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, SOLUÇÃO DE CONFLITOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS POR SERVIDORES E SERVIDORES PROMOVENDO CURSOS SOBRE A LÍNGUA PORTUGUESA, AS CAUSAS FORAM DO PLUNTO EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES SOFRIAS NA LINGUA PORTUGUESA, ESTE REGIONAL PRETENDE TREINAR E RECLAMAR SERVIDORES DA ORGANIZACÃO DO TSE EM ATENDIMENTO AOS VALORES DEFINIDOS PELA SOF/MF.</p>							
CANCELAMENTO NÃO HAVERÁ REFLEXO NEGATIVO SOBRE A PROGRAMAÇÃO CANCELADA.							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA				R\$ 1,00	
UNID.	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.			
14101-TSE	4289 - PLEITOS ELEITORAIS	5.000.000	99%	5.000.000	5.000.000		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOE PELOS ÓRGÃOS							
<p>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "PLEITOS ELEITORAIS" EM ANOS NÃO ELEITORAIS PREVÊ APENAS RECURSOS REFERENTES A NEVIRES DO ELEITORADO E AGES CORREIONAIS NOS TRIBUNAS REGIONAIS ELEITORAIS DOS ESTADOS, NO ENTANTO, REFLEXOS OS VARIAS IMPLICAÇÕES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM 2008 TORNOU NECESSARIA A SUPLENTEÇÃO NO GND CUSTEIO PARA FAZER FRENTE AOS GASTOS NECESSARIOS A REALIZACÃO DE UMA NOVA ELEIÇÃO MUNICIPAL EM DETERMINADOS MUNICIPIOS.</p>							
CANCELAMENTO NÃO HA							

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				RS 1,00
		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				
		LA Exerécúta				
		TEO DE CRÉDITO				
		130 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou metas não suplantadas.				
		CONTROLE GERAL DO PLENO SENHOR				
		(1404) 810				
		OND	POT. INICIAL	SUPR.	%	CANC
			3	439.344	1%	
			3	228.010	83%	
			4	304.878		162.474
				4.933.880		162.474
			JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS			
14125-TRE - RO	2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 104 CERTIFICADOS DIGITAIS: 100 (CEM) LICENÇAS DO SOFTWARE APLICATIVO MICROSOFT OFFICE STANDARD 2007, E CONTRATADO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETIRADA DE PASTILHAS E COLOCAR DE GRAPATO NA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO, A DOTADO A TUAL CONSTATANTE DAS AÇÕES GREGO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA E AÇÕES DE INFORMATICA SAO INSUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESTA DESPESA SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS REPERIDAS AÇÕES. FALTA DE REDE ESTRUTURADA NO CARTÓRIO ELEITORAL DE PORTO VELHO, RORAIMA.				
	2023 - AÇÕES DE INFORMATICA	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 104 CERTIFICADOS DIGITAIS: 100 (CEM) LICENÇAS DO SOFTWARE APLICATIVO MICROSOFT OFFICE STANDARD 2007, E CONTRATADO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETIRADA DE PASTILHAS E COLOCAR DE GRAPATO NA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO, A DOTADO A TUAL CONSTATANTE DAS AÇÕES GREGO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA E AÇÕES DE INFORMATICA SAO INSUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESTA DESPESA SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS REPERIDAS AÇÕES. FALTA DE REDE ESTRUTURADA NO CARTÓRIO ELEITORAL DE PORTO VELHO, RORAIMA.				
	439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 104 CERTIFICADOS DIGITAIS: 100 (CEM) LICENÇAS DO SOFTWARE APLICATIVO MICROSOFT OFFICE STANDARD 2007, E CONTRATADO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETIRADA DE PASTILHAS E COLOCAR DE GRAPATO NA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO, A DOTADO A TUAL CONSTATANTE DAS AÇÕES GREGO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA E AÇÕES DE INFORMATICA SAO INSUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESTA DESPESA SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS REPERIDAS AÇÕES. FALTA DE REDE ESTRUTURADA NO CARTÓRIO ELEITORAL DE PORTO VELHO, RORAIMA.				
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS				
SUPLEMENTAÇÃO		NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE 104 CERTIFICADOS DIGITAIS: 100 (CEM) LICENÇAS DO SOFTWARE APLICATIVO MICROSOFT OFFICE STANDARD 2007, E CONTRATADO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETIRADA DE PASTILHAS E COLOCAR DE GRAPATO NA SEDE DO FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO, A DOTADO A TUAL CONSTATANTE DAS AÇÕES GREGO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DE RORAIMA E AÇÕES DE INFORMATICA SAO INSUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO DESTA DESPESA SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS REPERIDAS AÇÕES. FALTA DE REDE ESTRUTURADA NO CARTÓRIO ELEITORAL DE PORTO VELHO, RORAIMA.				
CANCELAMENTO		NÃO HAVERÁ REFLEXOS NA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E NEM NO PPA 2008-2011, VISTO TRATAR-SE DE CANCELAMENTO DE OBRA CONSTANTE DA LOA2009, QUE NÃO SERÁ EXECUTADA EM RAZÃO DE PROBLEMAS QUANTO AO TAMANHO DO TERRENO DOADO PARA CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO, HAJA VISTA NÃO SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS EM RORAIMA. TAMBÉM NÃO HAVENDO PEDIDO DE CRÉDITO PARA ESSA AÇÃO QUE SE CANCELARÁ, NESSE EXERCÍCIO.				

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
	EM RECURSOS				
	TÍTULO				
	120 - Suplementação extra 03 emendas sancionadas na LOA-2009, ou impressões subscritas.				
	CONTROLE GERADO PELO SENAR				
	(11897) 909				
	OND	DOT. NÍVEL	SUPL.	%	CANC
	3	0,5 15.211	500.000	5%	
	4	10.478.311	600.000		500.000
					100%
14114-TRE - PA	3277 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA				
	3499 - CONSTRUÇÃO DE CANTORES ELEITORAIS (MANANDUA E BELÉM)				
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SENAR PELOS ÓRGÃOS				
SUPLEMENTAÇÃO	O TEMPO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PA CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 33 ANOS. EM FUNÇÃO DISSO TORNA-SE NECESSÁRIO ADAPTAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SUAS INSTALAÇÕES PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, QUEBRO ESTA SUE POR ÚLTIMOS TEMPOS TEM-SE AVULTO O CM IMPORTANCIA E BIDO OBJETO DE CONSTANTE APELO SOCIAL, ASSIM, TANTO O EDIFÍCIO SEDE QUANTO O REQUISITOR MÍNIMO DE ACESSIBILIDADE ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO QUE PERMITAM PLENO ACESSO A TODAS AS DEPENDÊNCIAS E SERVIÇOS COM MODALIDADE RESIDUA, A NECESSIDADE DE SE NACIONAL DE JUSTIÇA, DATA DO 20/03/2009, POR MEIO DO QUAL ESTE ÓRGÃO É INSTADO A COMUNICAR AQUELE CONSELHO AS MEDIDAS ADOTADAS EM ATRIBUINDO O DEBIDO ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS ADOTADAS NO PRÉDIO DE PROVEDORIAS Nº 12591, REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA-MG.				
CANCELAMENTO	QUANTO ACS BEM ELOS NO PPA 2009/11, DECRETANTES DOS CANCELAMENTOS DAS AÇÕES CONSERVADAS NA LOA 1998 IMPUNTA, CASERVAR QUE A AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO CANTOR DE MANANDUA, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTERVAMENTE POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2009, AO QUE TAMBÉM A CONSTRUÇÃO DO CANTOR DE BELÉM (ODJ442), ESTAÇÃO PODERIA SER UTILIZADA ATAVES DO UTILIZADO ON PARTO DA CREDITOS DESTINADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADA A AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA CANTORES ELEITORAIS NESTE ESTADO, DESSE MODO, OS IMPACTOS NO PPA PODERÃO SER CORRIGIDOS PELA REPROGRAMAÇÃO DE CREDITOS DESTINADO ORÇAMENTO 2009.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00
	Lei Específica				
	TIPO DE CRÉDITO				
	120 - Suplementação extra 03 emendas sancionadas na LOA-2009, ou impressões subscritas.				
	CONTROLE GERADO PELO SENAR				
	388				
	OND	DOT. NÍVEL	SUPL.	%	CANC
	4		237.000.000		
	3	3.127.848	3.760.350	133%	
	-4-		9.327.848	103%	
					230.000.000
14101-TSE	3287 - ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO				
	7852 - REPLANTAMENTO DO SISTEMA DE AUTIMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR				
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SENAR PELOS ÓRGÃOS				
SUPLEMENTAÇÃO	O PARQUE ATUAL DE URNAS ELETRÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL É DE APROXIMADAMENTE 490.000 URNAS, DESSE TOTAL, 88.827 URNAS FORAM ADQUIRIDAS EM 1999 AS QUAIS CERCA DE 84.000 SÃO UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES MÚLTIPASSUBSTITUIRES E VOTAÇÕES MANUAIS, A PREVISÃO PARA O ANO 2009 É DE 500.000 URNAS, A JUSTIÇA ELEITORAL PREVEJO UMA ELEVAÇÃO DE 100 MILHARES EM RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS EM 2009, ISSO NÃO FOCOLCHIDO NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PL-24/2008, ASSIM, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DO ATO DE RNDICT DE FALHAS COMPUTADO NAS ELEIÇÕES DE 2008, RESTRITOS DE HARDWARE QUE IMPEDEM A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS DE REG URNANA NO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.				
CANCELAMENTO	NÃO HAVERA				



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						R\$ 1,00
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA						
Lei específica						
TIPO DE CRÉDITO						
200 - INCLUIÇÃO DE PROGRAMAS NÃO COMPREENSOS NA LOA - Crédito Especial (sem línha)						
CONTROLE GERADO PELO SDCOR						
(1495) 855	CND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC	
14168-TRE - BA	4	9.910.378				
14161-TSE	3	33.164.189			9.910.378	30%
14168-TRE - BA	4	922.169				
14168-TRE - BA	4	922.169			922.169	100%

JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDCOR PELOS ÓRGÃOS

PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS DOS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, EUNÁPOLIS, TUCANO, LHEUS E PORTO SEGURO UMA VEZ ATENDIDA A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS, ESPERA-SE A CONCLUSÃO DAS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS PRINCIPALMENTE EM VISTAS DO AUMENTO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DESTES MUNICÍPIOS EM PLENO FUNCIONAMENTO ATENDENDO COM MAIOR QUALIDADE EFICIENTIA AOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL. ATRIBUINDO AOS MUNICÍPIOS DE CAMAÇARI, EUNÁPOLIS, TUCANO, LHEUS E PORTO SEGURO O VALOR DE R\$ 9.910.378,00 PARA O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009, CONSTATANDO-SE A NÃO INCLUSÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "ACÇÕES DE INFORMATICA" NO ANEXO A LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2009, CONSTATANDO-SE A NÃO INCLUSÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "ACÇÕES DE INFORMATICA" INVULSANDO A PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS NESTA AÇÃO.

CANCELAMENTO PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS HAVENDO CANCELAMENTO TOTAL DAS DOTARES PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS NOS MUNICÍPIOS DE BRUMADO E IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.0765) E CANCELAMENTO PARCIAL DA DOT430 PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.1761) QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS COMO FONTE PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						R\$ 1,00
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA						
Lei específica						
TIPO DE CRÉDITO						
200 - INCLUIÇÃO DE PROGRAMAS NÃO COMPREENSOS NA LOA - Crédito Especial (sem línha)						
CONTROLE GERADO PELO SDCOR						
(1495) 1025	CND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC	
14114-TRE - PA	4	800.000				
2031 - ACÇÕES DE INFORMATICA	3	1.800.000			800.000	44%
2031 - ACÇÕES DE INFORMATICA	3	9.916.211			300.000	3%

JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDCOR PELOS ÓRGÃOS

PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS HAVENDO CANCELAMENTO TOTAL DAS DOTARES PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS NOS MUNICÍPIOS DE BRUMADO E IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.0765) E CANCELAMENTO PARCIAL DA DOT430 PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.1761) QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS COMO FONTE PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS.

CANCELAMENTO PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS HAVENDO CANCELAMENTO TOTAL DAS DOTARES PARA AS CONSTRUÇÕES DOS FÓRUMS NOS MUNICÍPIOS DE BRUMADO E IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.0765) E CANCELAMENTO PARCIAL DA DOT430 PARA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE IRECA (AÇÃO 02.122.0970.6439.1761) QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS COMO FONTE PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		R\$ 1,00	
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		Lei específica			
TIPO DE CRÉDITO		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Imp)			
CONTROLE GERAL DO SECTOR		(1489) 1089			
OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC	%
4	7.832.893	25.000			
3	7.832.893	25.000	0,3%		
<b>14109-TRE - 00</b>					
<b>2377 - CREDITO DE ADMINISTRACAO DO PROGRAMA</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SECTOR PELOS ÓRGÃOS</b>					
O CARTÓRIO ELEITORAL DE CRISTALINA ESTÁ INSTALADO PRECARIAMENTE EM PEQUENA SALA COMERCIAL ALUGADA PELA PREFEITURA DAQUELA CIDADE, SEM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ATENDIMENTO E GUARDA DE EQUIPAMENTOS E URNAS ELETRÔNICAS, CONSTITUINDO RISCO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, SENDO NECESSÁRIO O PLANEJAMENTO ESTABELECIDO DESTA TIRE, A CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A REFERIDA ZONA ELEITORAL, SENDO PARA ISSO RECEBIDO EM DOAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, O TERRENO EM QUE SE ENCONTRA O CENTRO DA CIDADE, AVALIADO COMO ADEQUADO PELA EQUIPE TÉCNICA, OCORRER, ENTANTO, QUE O REFERIDO PROJETO NÃO OBTÉVE A AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANOS ANTERIORES, PREJUDICADA SUA EXECUÇÃO.					
A DOTAÇÃO CANCELADA CORRESPONDE À AJUSTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E, POR SER DE PEQUENO VALOR, NÃO HÁVERÁ PREJUÍZO AO PPA.					
<b>CANCELAMENTO</b>					
<b>R\$ 1,00</b>					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA			
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		Lei específica			
TIPO DE CRÉDITO		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Imp)			
CONTROLE GERAL DO SECTOR		(1489) 1089			
OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC	%
4	33.184.188	200.000	0,6%		
3	33.184.188	200.000	0,6%		
<b>14109-TRE - AL</b>					
<b>14101-TSE</b>					
<b>2377 - CREDITO DE ADMINISTRACAO DO PROGRAMA</b>					
<b>JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SECTOR PELOS ÓRGÃOS</b>					
ASMS TEREM SIDO INICIADAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DETECTOU-SE A NECESSIDADE DE CORRIGIR O PROJETO HIDRO-SANITÁRIO, POR APRESENTAR INCONSISTÊNCIAS, COM CONSEQUENTE IMPACTO NO VALOR ORIGINALMENTE PREVISTO, ALÉM DE TER PROVOCADO, DEVIDO A MOROSIDADE DE ECONHECER OS TRABALHOS, A CORREÇÃO DOS VALORES ORIGINALMENTE COTADOS.					
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>					
<b>CANCELAMENTO</b>					
<b>NÃO HÁVERÁ CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO POR ESTALAO.</b>					



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Incluído em programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (sem fins)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOF			
				(1495) 1097			
				GND		SUPL. % CANC	
				DOT. INICIAL			
				4		500.000 000.000	
				3		33.164.186 500.000	
				1.0%			
14124-TRE - SP	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÕES ELEITORAIS - VIA PRUDENTE						
14101-TSE	2272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA						
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOF PELOS ÓRGÃOS						
	A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A 3ª T.E. - VIA PRUDENTE FOI PREVISTA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2009. ENTRETANTO FOI OBJETO DE CORTES ORÇAMENTÁRIO. DESDE 2007 ESTE REGIONAL PLANEJA CONCRETIZAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOS TERRENOS ADQUIRIDOS EM 2001, APÓS INÚMEROS PROBLEMAS COM A ENTREGA DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO CONSEQUENTES FINALIZAR ESSA ETAPA EM 2008. TODAVIA DEVIDO A RESTRICÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2008 NÃO FOI POSSÍVEL A INCLUSÃO DESSE PROJETO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. POR TUDO O EMPÉSTO A ÚNICA SOLUÇÃO É O PEDIDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. PARA QUE ESTE TRESP CONSIGA FINALIZAR ESSA CONSTRUÇÃO E TIRAR DA UNIDADE ONUS SOB A MANUTENÇÃO DE TERRENO SEM OCUPAÇÃO.						
	CANCELAMENTO						
	NÃO HAVERÁ REPLEXOS NO CANCELAMENTO.						

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				200 - Incluído em programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (sem fins)			
				CONTROLE GERADO PELO SDOF			
				(1495) 1097			
				GND		SUPL. % CANC	
				DOT. INICIAL			
				4		5.288 5.288	
				3		6.178.024 6.288	
				0,1%			
14112-TRE - MS	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÕES ELEITORAL - BELA VISTA						
	2272 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA						
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOF PELOS ÓRGÃOS						
	O CARTÓRIO ELEITORAL DE BELA VISTA, JA ESTÁ CONSTRUÍDO E A OBRA JA FOI ENTREGUE. A NECESSIDADE DE CRÉDITO OCORREU PORQUE A EMPRESA NÃO PODE RECEBER O VALOR DEVIDO A ELA POR MOTIVO DE CERTIDÃO IRREGULAR. DESTA FORMA, O TRESMS NÃO EFETUOU O PAGAMENTO E AGUIARDANDO A REGULIZAÇÃO DO PROBLEMA, OCORRE QUE TAL EMPRESA NÃO ENTREGOU O VALOR DEVIDO. ASSIMO TRESMS AFIRMA QUE A DÍVIDA EXISTE E QUE O VALOR A SER PAGO CORRESPONDE AO VALOR QUE RETORNOU AOS SOFRES DA UNIO.						
	CANCELAMENTO						
	NÃO ESTAMOS OFERECENDO NENHUMA FORTE.						



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				R\$ 1,00
14115-TRIS - PR		Lei específica				
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		TPO DE CRÉDITO				
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem limite)				
		CONTROLE GERALDO PELO SDOOR				
		OND	DOT INICIAL	SUPL	%	CANC
	5438 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - SÃO JOÃO DO RIO DO PEDE	4	30.000			
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - TAPERAÇA	4	40.000			
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - ESPERANÇA	4	26.000			
	5439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CONCERÇÃO	4	200.000			66.000
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		200.000	66.000		96.000
	SUPLENTEÇÃO DOS PROJETOS/CARTÓRIOS ELEITORAIS SÃO JOÃO DO RIO DO PEDE, ESPERANÇA, TAPERAÇA E CONCERÇÃO EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, DOTAÇÃO REMANESCENTE NÃO PODE SE UTILIZADA PARA ADITAR O CONTRATO DE ENTÃO, ESPERANÇA EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, O CONSTRUTOR ABANDONOU A OBRA, EXISTE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANULAR RESPONSABILIDADES, APEREÇA OBRA INDEVIDAMENTE LICITANTE EM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCIÁRIO, ENFERMADA O EXERCÍCIO OCORRERÁ A RESPONSABILIDADE DAS SOBRIAS ORÇAMENTÁRIAS ENFERMADA A NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPORTE DE ADITIVO CONTRATUAL, VALE SALENTEAR QUE AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS ESTÃO A MERCE DAS INTERRUPÇÕES, AS FUNDADAÇÕES EXPOSTAS POR CAUSA DA PROVA DO TERRENO.					48%
	CANCELAMENTO					
	O PROJETO OBJETO DE CANCELAMENTO NÃO TERA SUA EXECUÇÃO PREJUDICADA, UMA VEZ QUE AS ESTRUTURAS DO TERRENO E FUNDAÇÃO FORAM DIMENSIONADAS ACS VALORES REMANESCENTES, SALDO APOS OS CANCELAMENTOS.					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				R\$ 1,00
14125-TRIS - SE		Lei específica				
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		TPO DE CRÉDITO				
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem limite)				
		CONTROLE GERALDO PELO SDOOR				
		OND	DOT INICIAL	SUPL	%	CANC
	8458 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CASERO DE SÃO JOÃO	4	1.170.000	400.000		34%
	7258 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	4	1.170.000	400.000		34%
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		1.170.000	400.000		400.000
	O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE FOI CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DE 2008 COM O VALOR DE R\$ 300.000,00 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL, NAS MANEIRAS DE SERVIÇO DE SAO JOAO, PARA TANTO FOI SOLICITADO A PREFEITURA LOCAL A ORÇAMENTO DE 2009 PARA O PROPOSTO, PORÉM NÃO FOI REALIZADO O PAGAMENTO, POR CONSEQUÊNCIA, O PROJETO DE SERVIÇOS E COMPLEMENTARES, NO CARTÓRIO EM 2009, ATUALMENTE INSTALADO EM IMÓVEL ALUGADO, COM PRECARIAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.					
	CANCELAMENTO					
	ANEXO, TANTO PORQUE O CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DA AGAO DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO I, CONFIGURADA COMO SOBRA, TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO PARA O ANEXO ALCANÇOU VALOR INFERIOR A DOTAÇÃO DISPONÍVEL APROVADA PARA O EXERCÍCIO 2009.					

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		R\$ 1,00	
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
Lei especiais					
TIPO DE CRÉDITO					
200 - Incluirão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Fim)					
CONTROLE GERADO PELO SDOOR					
[1489] 1087					
OND	DOT_INICIAL	SUPL.	%	CANC	%
4	850.000	300.000		300.000	
4	850.000			300.000	48,2%
14116-TRE - PR					
849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NOVA LONDRINA					
849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - LOANDA					
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO					
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESULTADO DA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE FÓRUM ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR. ESTE PROJETO SERÁ EXECUTADO, SENDO EM VISTA SALDO DE PAGAMENTO DA EMPRESA INDIVIDUAL, LUIZ CARLOS SETINI PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE LOANDA, A OBRA VISA ATENDER DE FORMA ADEQUADA O CIDADÃO QUE PROCURA OS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, ALÉM DA REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARTÓRIOS E UNIDADE DE URNAS ELEITORAIS.					
CANCELAMENTO					
O CANCELAMENTO SOLICITADO É COMPOSTO DE ORÇAMENTO CONCEDIDO POR PARLAMENTARES DA BANCADA PARANAENSE PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE LOANDA. O REFERIDO CANCELAMENTO NÃO TRAZ PREJUÍZO PARA ESTES MUNICÍPIOS, POIS JÁ POSSUEM SALDO SUFICIENTE NESTE ANO PARA SUA CONSTRUÇÃO NA TOTALIDADE, NÃO GERANDO IMPACTO NO PPA.					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		R\$ 1,00	
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
Lei especiais					
TIPO DE CRÉDITO					
200 - Incluirão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Fim)					
CONTROLE GERADO PELO SDOOR					
[1489] 1087					
OND	DOT_INICIAL	SUPL.	%	CANC	%
4	24.940	28.000		80.940	
4	304.878			80.940	17%
14122-TRE - RO					
849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - NOVA BRASÍLIA					
849 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - JI-PARANA					
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO					
OS VALORES CONSIGNADOS NA LOA/2009 PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CARTÓRIO DE NOVA BRASÍLIA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CARTÓRIO DE JI-PARANA, NÃO FORAM SUFICIENTES A CONCLUSÃO DAS MESMAS, SENDO NECESSÁRIO CRÉDITOS ADICIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE MINI CENTRAL DE AR CONDICIONADO EM NOVA BRASÍLIA, E COMPLEMENTAÇÃO DE PISO, PAREDE, PINTURA E ESQUADRIAS NA OBRA DE JI-PARANA.					
CANCELAMENTO					
NÃO HAVERÁ IMPACTO QUANTO AOS CANCELAMENTOS, SENDO EM VISTA QUE OS RECURSOS UTILIZADOS COMO FONTE REFERENCIAL, CANCELAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CARTÓRIO DE BURITIS, EM CONSEQUÊNCIA DE PROBLEMAS QUANTO AO TAMANHO DO TERRENO DOADO, POR NÃO SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE CONSTRUÇÃO ADOPTADO PELO TRE-RO, NÃO HAVERÁ SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA ESSA AÇÃO NESSE EXERCÍCIO.					



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				
		LEI SUPLENTE				
		200 - Incluirão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Emis)				
		CONTROLE GERADO PELO SICOOR				
		(1488) 1189				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
14110-TRE - MA		4	3.000.000	2.000.000		33,3%
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - SÃO LUIS		3.000.000	2.000.000		
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - SÃO LUIS		6.000.000	2.000.000		
SUPLEMENTAÇÃO	A NECESSIDADE DE ESTAR AS ZONAS ELEITORAIS LANÇADAS NO SICOOR PELOS ÓRGÃOS JUSTICIAIS E REALIZADAS AS MANUTENÇÕES DE TI, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS ELEITORES, ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES LOTADOS Nesses CARTÓRIOS.		6.000.000	2.000.000		
CANCELAMENTO	NÃO HAVERÁ IMPACTO SOBRE A REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DE CÂMPUS, POIS O SALDO REMANESCENTE SERÁ SUFICIENTE PARA CORRIR AS DESPESAS COM A OBRA PREVISTA PARA AQUELE MUNICÍPIO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				
		LEI SUPLENTE				
		200 - Incluirão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Emis)				
		CONTROLE GERADO PELO SICOOR				
		(1488) 1181				
		GND	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
14110-TRE - MA		4	6.000.000	800.000		13,3%
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CARIAS		6.000.000	800.000		
	8439 - CONSTRUÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS - CARIAS		6.000.000	800.000		
SUPLEMENTAÇÃO	NECESSIDADE DE DOTAR A ZONA ELEITORAL DE SEDE PRÓPRIA, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS ELEITORES E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES LOTADOS Nesses CARTÓRIOS.		6.000.000	800.000		
CANCELAMENTO	NÃO HAVERÁ IMPACTO SOBRE A REDUÇÃO DE CÂMPUS, POIS O SALDO REMANESCENTE SERÁ SUFICIENTE PARA CORRIR AS DESPESAS COM A OBRA PREVISTA PARA AQUELE MUNICÍPIO.					

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14.000 - JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
				Lei específica					
				TIPO DE CRÉDITO					
				200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Inno)					
				CONTROLE OPERADO PELO SEOR					
				(1499)1174					
				OND	DOT. INICIAL	SUPL	%	CANC	%
14102-TRE-AG	8439 - CONSTRUÇÃO DE CANTOIRS ELEITORAIS	4	374.828	7.000	7.000			7.000	1,9%
	2773 - OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	4	374.828	7.000	7.000			7.000	1,9%
	2773 - OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA								
	EM RECONHECIMENTO DA DÍVIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA, PÓS A CONCLUSÃO DA ORDEM EM EXERCÍCIO POSTERIOR.								
	SUPLEMENTAÇÃO								
	CANCELAMENTO								
	NÃO NA								

R\$ 1,00

## *Conselho Nacional de Justiça*

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº 2009100000016091**

**RELATOR** : ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
**REQUERENTES** : TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
**REQUERIDO** : CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
**ASSUNTO** : SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**EMENTA:**

**PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI. SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS. FUNÇÃO DOS PARECERES DE MÉRITO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** Ao Conselho Nacional de Justiça cabe atestar a conformidade administrativa das propostas de suplementação orçamentária. Parecer favorável.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de créditos suplementares e especiais formulada pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e pelo **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, encaminhada por intermédio do Ofício CSJT.GP.SE.ASPO 24, de 1º de abril de 2009, para emissão de parecer (Lei nº 11.768/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, art. 57, § 13).

Os créditos solicitados, no montante total de R\$ 2.765.640.085,00 (DOIS BILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL E OITENTA E CINCO REAIS), destinam-se às despesas de pessoal para cumprimento de ordem em mandado de segurança e para quitação de exercícios anteriores, de assistência médica-odontológica, pré-escolar, auxílio-transporte e auxílio-alimentação para 20 TRTs, recomposição de ações de informática (TRT da 7ª Região, com oferecimento de compensação) e de apreciação de causas da Justiça do Trabalho em favor do TRT da 6ª Região (manutenção predial, serviços eventuais e materiais de reposição, com oferecimento de compensação), suplementação para atividades administrativas (custeio, assistência judiciária, ações de informática e capacitação em favor de 21 TRTs); suplementação para conclusão de projetos em construção (TRTs da 4ª, 18ª e 24ª Regiões), créditos especiais para novos prédios em Santa Catarina e Seripe e cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Administração Pública indireta.



## *Conselho Nacional de Justiça*

O Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu nota técnica favorável à solicitação, ponderando, quanto aos débitos de exercícios anteriores, que a solução não deverá ser isolada, mas conjunta em relação a todos os órgãos com passivos de mesma natureza, na esteira das tratativas já iniciadas com a SOP.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1. Conhecimento**

Conheço da solicitação de créditos suplementares e especiais em exame. A proposta observou o disposto no art. 57, § 13, da Lei nº 11.768/2008, na Resolução nº 68/2009/CNJ bem como o prazo fixado pela Portaria nº 2/2009/SOF.

#### **2.2. Mérito**

- I -

#### **INTRODUÇÃO**

O parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça sobre as propostas de suplementações orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário da União limita-se a verificar a regularidade formal, a adequação entre meios (suplementações) e fins (despesas a serem efetuadas) e a compatibilidade dos gastos programados com o planejamento das atividades do Poder Judiciário nacional.

- II -

#### **PARECER**

A solicitação foi adequadamente instruída com os quadros demonstrativos e discriminados das despesas de pessoal de exercícios anteriores, precatórios, cumprimento de decisões judiciais, obras, capacitação de recursos humanos e assistência

judiciária gratuita a carentes, tendo sido observadas as Leis nºs 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta de pormenorizado relatório anexado ao ofício de solicitação dos créditos adicionais e constantes das tabelas correspondentes aos dados inseridos no SIDOR da SOF (Sistema Integrado de Dados Orçamentários). Há total coerência entre os meios eleitos e os fins apontados: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária quanto ao passivo de pessoal de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União, com pendências da mesma natureza, e a SOF.

### **3. CONCLUSÃO**

**ISTO POSTO**, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

**Publique-se.**

**Intime-se o requerente.**

**Encaminhe-se o parecer à SOF.**

**Brasília, 12 de maio de 2009.**

judiciária gratuita a carentes, tendo sido observadas as Leis n.ºs 11.768/2008 (LDO 2009) e 11.897/2009 (Lei Orçamentária 2009). O detalhamento das despesas programadas consta de pormenorizado relatório anexado ao ofício de solicitação dos créditos adicionais e constantes das tabelas correspondentes aos dados inseridos no SIDOR da SOF (Sistema Integrado de Dados Orçamentários). Há total coerência entre os meios eleitos e os fins apontados: os recursos mostram-se necessários para viabilizar os gastos indicados.

O parecer, portanto, é favorável à suplementação para suportar as despesas adicionais indicadas, devendo a suplementação orçamentária quanto ao passivo de pessoal de exercícios anteriores merecer solução conjunta e definitiva a envolver os demais órgãos do Poder Judiciário da União, com pendências da mesma natureza, e a SOF.

### 3. CONCLUSÃO

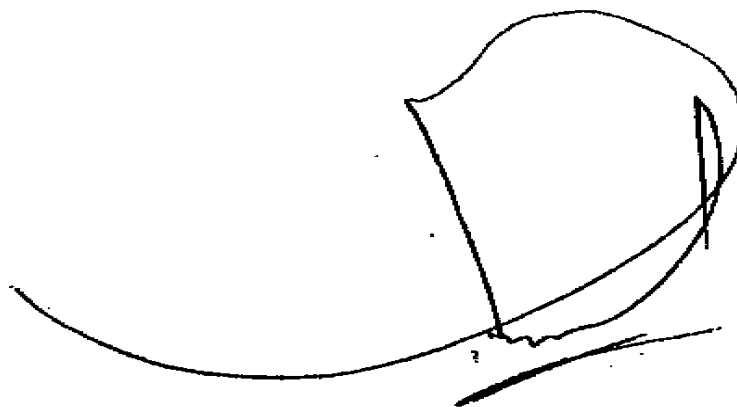
ISTO POSTO, conheço do presente pedido para emitir parecer favorável ao pedido de suplementação, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intime-se o requerente.

Encaminhe-se o parecer à SOF.

Brasília, 12 de maio de 2009.



ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR  
Relator

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR GRUPO DA DESPESA

	RS 1.00	
		CANCELAMENTO
1 - PESSOAL		
1 - PESSOAL SENTENÇAS JUDICIAIS	309.892,915	
1 - PESSOAL PASSIVOS	325.800	
1 - PESSOAL PRECATORIOS E RPV'S	2.783.322,031	
3 - BENEFÍCIOS	525,845	650,949
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.487,699	
4 - INVESTIMENTOS	76.992,313	
5 - INVERSOES FINANCEIRAS	32.317,450	1.749,045
<b>TOTAL</b>	<b>2.785.640,085</b>	<b>2.329,894</b>

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS POR AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA

	RS 1.00		
			Totais
VALORES SOLICITADOS COM OPERCIMENTO DE COMPENSAÇÃO (ANULAO DE CRÉDITOS NO PRÓPRIO ÓRGÃO)	1.263,045	1.066,849	2.329,894
VALORES SOLICITADOS SEM OPERCIMENTO DE COMPENSAÇÃO	2.783.310,191	2.783.310,191	2.783.310,191
	<b>2.764.973,236</b>	<b>1.066,849</b>	<b>2.766.040,085</b>





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ACÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RES 1.00
15105 - 8ª / BA		
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei Especifica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou sobre não autorizados.		
CONTROLE GERAL DO SÍDOR		
	OND	DOT. INICIAL SUPL. % CANCEL.
	1	338,9 18,933 40,525 888 12% 0%
		89,819,849 87,873 0%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS		
A DOTACÃO AUTORIZADA (LOA 2009) É SUPERIOR ÀS NECESSÁRIAS POR TER sido inscrita no SÍDOR a dotação de 120 milhões de reais para o pagamento de honorários advocatícios em ações de apuração de causas trabalhistas (ativos) previstas no R. 822/2007.		
IMPLANTANDO DO MES APROVADO PELA LEI 11.418/2008 E DA CRIAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NO R. 822/2007.		
COMO NÃO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERIA REFLEXOS DE CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.		
RES 1.00		
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei Especifica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou sobre não autorizados.		
CONTROLE GERAL DO SÍDOR		
	OND	DOT. INICIAL SUPL. % CANCEL.
	1	8.341,390 11,176 395 14% 13%
		82,072,871 11,801,839 13%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS		
A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PARA ESTE TRIBUNAL PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA LEI 11.897/2008 PARA ATENDIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ATIVO (APRESENTAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO COM PESSOAL INATIVO PROJATA-SE INSUFICIENTE PARA O PRESENTE EXERCÍCIO ATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 78.920.939,99 (SETENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 83.924.481,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL E OITO CENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 5.995.949,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), O ORÇAMENTO ORIGINALMENTE PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO SE FAZ INSUFICIENTE PARA ADEQUAR AOS NÍVEIS ATUAIS DE DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E PESSOAL INATIVO DESSE TRIBUNAL.		
COMO NÃO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERIA REFLEXOS NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.		
RES 1.00		
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei Especifica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou sobre não autorizados.		
CONTROLE GERAL DO SÍDOR		
	OND	DOT. INICIAL SUPL. % CANCEL.
	1	8.341,390 11,176 395 14% 13%
		82,072,871 11,801,839 13%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS		
A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PARA ESTE TRIBUNAL PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA LEI 11.897/2008 PARA ATENDIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ATIVO (APRESENTAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO COM PESSOAL INATIVO PROJATA-SE INSUFICIENTE PARA O PRESENTE EXERCÍCIO ATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 78.920.939,99 (SETENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 83.924.481,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL E OITO CENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 5.995.949,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), O ORÇAMENTO ORIGINALMENTE PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO SE FAZ INSUFICIENTE PARA ADEQUAR AOS NÍVEIS ATUAIS DE DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E PESSOAL INATIVO DESSE TRIBUNAL.		
COMO NÃO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERIA REFLEXOS NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.		
RES 1.00		
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei Especifica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou sobre não autorizados.		
CONTROLE GERAL DO SÍDOR		
	OND	DOT. INICIAL SUPL. % CANCEL.
	1	8.341,390 11,176 395 14% 13%
		82,072,871 11,801,839 13%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ÓRGÃOS		
A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PARA ESTE TRIBUNAL PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA LEI 11.897/2008 PARA ATENDIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ATIVO (APRESENTAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO COM PESSOAL INATIVO PROJATA-SE INSUFICIENTE PARA O PRESENTE EXERCÍCIO ATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 78.920.939,99 (SETENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 83.924.481,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL E OITO CENTOS E OITENTA E UM REAIS), INATIVO - NO EXERCÍCIO DE 2008 A DESPESA EXECUTADA FOI DA ORDEM DE R\$ 5.995.949,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), O ORÇAMENTO ORIGINALMENTE PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO SE FAZ INSUFICIENTE PARA ADEQUAR AOS NÍVEIS ATUAIS DE DESPESAS COM PESSOAL ATIVO E PESSOAL INATIVO DESSE TRIBUNAL.		
COMO NÃO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERIA REFLEXOS NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.		

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ORÇÃO ANEXO Nº 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO
15118-TRT-1								

**AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA**

JUSTIÇAS LAÇADAS NO SDOOR PELOS ORGÃOS

LEI Nº 11.897 DE 30/12/08. AUTORIZOU RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS INSUFICIENTES PARA O INTEGRAL ATENDIMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS NORMATIVAS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES NESTE EXERCÍCIO DE 2009. COMO HABILITADA, A LEI NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009. A LEI Nº 11.897 DE 30/12/08 NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009. A LEI Nº 11.897 DE 30/12/08 NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009.

ESPECIALIZADA TAMBÉM NO QUE TANGE A RECURSOS HUMANOS, O ENVELHECIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL, TEM INCIDINDO UMA MAIOR ESPANHA DOS PRESBITEROS, O QUE NATURALMENTE ACABA POR PRESSIONAR OS LIMITES DO APOSENTADORIAS E PENSÕES. A LEI Nº 11.897 DE 30/12/08 NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009.

TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NESTE CONTROLE: R\$ 13.789.919,99

NAO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO POR ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO
15106 - TR				
SUPLENTE				
CANCELADA				

**AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA**

JUSTIÇAS LAÇADAS NO SDOOR PELOS ORGÃOS

LEI Nº 11.897 DE 30/12/08. AUTORIZOU RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS INSUFICIENTES PARA O INTEGRAL ATENDIMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS NORMATIVAS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES NESTE EXERCÍCIO DE 2009. COMO HABILITADA, A LEI NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009. A LEI Nº 11.897 DE 30/12/08 NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009.

ESPECIALIZADA TAMBÉM NO QUE TANGE A RECURSOS HUMANOS, O ENVELHECIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL, TEM INCIDINDO UMA MAIOR ESPANHA DOS PRESBITEROS, O QUE NATURALMENTE ACABA POR PRESSIONAR OS LIMITES DO APOSENTADORIAS E PENSÕES. A LEI Nº 11.897 DE 30/12/08 NÃO CONSIDEROU A PREVISÃO DE NOVOS APOSENTADORIAS E PENSÕES. OUTRO FATOR, NESTE CASO, FOI O AUMENTO DO SALÁRIO DE MAGISTRADOS EM 2009.

TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NESTE CONTROLE: R\$ 13.789.919,99

NAO HA OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO POR ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO
15106 - TR				
SUPLENTE				
CANCELADA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO
15106 - TR				
SUPLENTE				
CANCELADA				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVA DE CANCELAMENTO	RESERVA DE REDUÇÃO	RESERVA DE EMPENHO	RESERVA DE ANULAÇÃO
15106 - TR				
SUPLENTE				
CANCELADA				



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO  
 CREDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 R\$ 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA							R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇ	LEI ESPECÍFICA					DUPL	%	CANC
	TIPO DE CRÉDITO	ANO	DOT. INICIAL	DOT. FUNDADA	DOT. ANUAL			
13103 - TR	130 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou ressarcimento autorizado.	1	610.359.872	49.934.106	7%			
				3.744.469	3%			
	CONTRÓLELO GERADO PELO SDOOR		340.210.895	9.083.938	3%			
			207.280.217	91.492.279	5%			

AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS NA LOA2009 NÃO COMPORTAM AS DESPESAS NORMAIS DO EXERCÍCIO. TENDO EM VISTA QUE OS LIMITES E RESTRIÇÕES APLICADAS PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO, INCLUIREMOS NO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS-SDOOR EM JULHO DE 2009 AS TABELAS DE VALORES DE PAGAMENTO MENSIS. 2. VERIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO QUE SE REFERE ÀS VANTAGENS PROVENIENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO ANO DE CARGOS E SALÁRIOS APLICADAS PARA EM 11/08/09. 3. INIMPLEMENTAÇÃO DO QUE DISPE A RESOLUÇÃO CEST Nº 842008. REFERENTE À INCORPORAÇÕES DE NÃO HA OPERCIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA							R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇ	LEI ESPECÍFICA					DUPL	%	CANC
	TIPO DE CRÉDITO	ANO	DOT. INICIAL	DOT. FUNDADA	DOT. ANUAL			
13103 - TR	130 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou ressarcimento autorizado.	1	11.419.824	1.174.408	9%			
				10.248.933	3.041.403	9%		
	CONTRÓLELO GERADO PELO SDOOR		34.327.782	1.981.248	8%			

AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS NA LOA2009 NÃO COMPORTAM AS DESPESAS NORMAIS DO EXERCÍCIO. TENDO EM VISTA QUE OS LIMITES E RESTRIÇÕES APLICADAS PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO, INCLUIREMOS NO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS-SDOOR EM JULHO DE 2009 AS TABELAS DE VALORES DE PAGAMENTO MENSIS. 2. VERIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO QUE SE REFERE ÀS VANTAGENS PROVENIENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO ANO DE CARGOS E SALÁRIOS APLICADAS PARA EM 11/08/09. 3. INIMPLEMENTAÇÃO DO QUE DISPE A RESOLUÇÃO CEST Nº 842008. REFERENTE À INCORPORAÇÕES DE NÃO HA OPERCIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA							R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇ	LEI ESPECÍFICA					DUPL	%	CANC
	TIPO DE CRÉDITO	ANO	DOT. INICIAL	DOT. FUNDADA	DOT. ANUAL			
13103 - TR	130 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou ressarcimento autorizado.	1	11.419.824	1.174.408	9%			
				10.248.933	3.041.403	9%		
	CONTRÓLELO GERADO PELO SDOOR		34.327.782	1.981.248	8%			

AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS NA LOA2009 NÃO COMPORTAM AS DESPESAS NORMAIS DO EXERCÍCIO. TENDO EM VISTA QUE OS LIMITES E RESTRIÇÕES APLICADAS PARA O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO, INCLUIREMOS NO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS-SDOOR EM JULHO DE 2009 AS TABELAS DE VALORES DE PAGAMENTO MENSIS. 2. VERIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO QUE SE REFERE ÀS VANTAGENS PROVENIENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO ANO DE CARGOS E SALÁRIOS APLICADAS PARA EM 11/08/09. 3. INIMPLEMENTAÇÃO DO QUE DISPE A RESOLUÇÃO CEST Nº 842008. REFERENTE À INCORPORAÇÕES DE NÃO HA OPERCIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.

**14.000 - JUSTIÇA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**CREDITOS ADICIONAIS A LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009**  
**PARTE Nº 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇ	14.113 - TRF	SUPLEME	CANCEL																												
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA																															
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍMBOLO ORÇÃO																															
<p>4324 - APROPRIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO</p> <p>0394 - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS</p>																															
<p>A INSCRIÇÃO PROPOSTA, DESCRIBE SE A INSCRIÇÃO PROPOSTA, NASCIMENTO DOS REFLEXOS DA INTEGRALIZAÇÃO DO NOVO PÓS (LEI Nº 11.418/2008), APÓS A INCORPORAÇÃO DAS 1ª E 6ª PARCELAS A POPAG, E DO PREENCHIMENTO DE TRÊS CARGOS DE JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO E DE UM CARGO DE ANALISTA JURÍDICO, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL, E DE SEUS REFLEXOS ANUAIS, ANUAL, PROGRESSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, PAGAMENTOS DE 1/3 DE FÉRIAS E 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2008, DE ACORDO COM O PACTO DECORRENTE, BASICAMENTE DOS REAJUSTES ANUAIS, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL/2009 E DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA AOS PROPRÍETOS DE TRÊS ANALISTAS JUDICIÁRIOS ESPECIALIZADOS SUBSTITUÍDO, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO/2008. NÃO HÁ O PREENCHIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.</p>																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</th> <th colspan="2">LEI ESPECÍFICA</th> </tr> <tr> <th>TIPO DE CRÉDITO</th> <th>120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.</th> <th>TIPO DE CRÉDITO</th> <th>120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.</th> </tr> <tr> <th>CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR</th> <th>1214 (798)</th> <th>CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR</th> <th>1214 (797)</th> </tr> <tr> <th>OND</th> <th>DOT. INICIAL</th> <th>SUPL.</th> <th>%</th> </tr> <tr> <td></td> <td>90.249.719</td> <td>2.578.292</td> <td>3%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7.145.904</td> <td>499.876</td> <td>7%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>87.369.823</td> <td>3.078.070</td> <td>3%</td> </tr> </thead> </table>				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		LEI ESPECÍFICA		TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (798)	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)	OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%		90.249.719	2.578.292	3%		7.145.904	499.876	7%		87.369.823	3.078.070	3%
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		LEI ESPECÍFICA																													
TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.																												
CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (798)	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)																												
OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%																												
	90.249.719	2.578.292	3%																												
	7.145.904	499.876	7%																												
	87.369.823	3.078.070	3%																												

UNIDADE ORÇ	13.111 - TRF	SUPLEME	CANCEL																												
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA																															
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍMBOLO ORÇÃO																															
<p>4392 - APROPRIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO</p> <p>0394 - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS</p>																															
<p>A INSCRIÇÃO PROPOSTA, DESCRIBE SE A INSCRIÇÃO PROPOSTA, NASCIMENTO DOS REFLEXOS DA INTEGRALIZAÇÃO DO NOVO PÓS (LEI Nº 11.418/2008), APÓS A INCORPORAÇÃO DAS 1ª E 6ª PARCELAS A POPAG, E DO PREENCHIMENTO DE TRÊS CARGOS DE JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO E DE UM CARGO DE ANALISTA JURÍDICO, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL, E DE SEUS REFLEXOS ANUAIS, ANUAL, PROGRESSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, PAGAMENTOS DE 1/3 DE FÉRIAS E 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2008, DE ACORDO COM O PACTO DECORRENTE, BASICAMENTE DOS REAJUSTES ANUAIS, A PARTIR DO MÊS DE ABRIL/2009 E DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA AOS PROPRÍETOS DE TRÊS ANALISTAS JUDICIÁRIOS ESPECIALIZADOS SUBSTITUÍDO, A PARTIR DO MÊS DE MARÇO/2008. NÃO HÁ O PREENCHIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.</p>																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</th> <th colspan="2">LEI ESPECÍFICA</th> </tr> <tr> <th>TIPO DE CRÉDITO</th> <th>120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.</th> <th>TIPO DE CRÉDITO</th> <th>120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.</th> </tr> <tr> <th>CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR</th> <th>1214 (797)</th> <th>CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR</th> <th>1214 (797)</th> </tr> <tr> <th>OND</th> <th>DOT. INICIAL</th> <th>SUPL.</th> <th>%</th> </tr> <tr> <td></td> <td>214.044.389</td> <td>3.082.184</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>61.028.170</td> <td>891.000</td> <td>2%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>275.842.824</td> <td>4.022.884</td> <td>2%</td> </tr> </thead> </table>				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		LEI ESPECÍFICA		TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)	OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%		214.044.389	3.082.184	2%		61.028.170	891.000	2%		275.842.824	4.022.884	2%
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		LEI ESPECÍFICA																													
TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.	TIPO DE CRÉDITO	120 - Suplementação sobre limites autorizados na LOA-2009, ou recursos não autorizados.																												
CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)	CONTROLE ORÇAMENTO PELA SPOOR	1214 (797)																												
OND	DOT. INICIAL	SUPL.	%																												
	214.044.389	3.082.184	2%																												
	61.028.170	891.000	2%																												
	275.842.824	4.022.884	2%																												

5

**UNIDADE DE JUSTIÇA**  
**ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**CREDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009**  
**VALOR: R\$ 16.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

<b>UNIDADE OR</b>	RS 1,00
<b>15109 - JT</b>	
<b>SUPLIMI</b>	
<b>CANCEL</b>	
<b>UNIDADE OR:</b>	
<b>15119 - JT</b>	
<b>SUPLIMI</b>	
<b>CANCEL</b>	

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
Lei Específica					
TIPO DE CRÉDITO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
180 - Suplementação acima dos limites autorizados na LCA-2009, ou restos não autorizados.	121.457.232	519.408	0,4%		
CONTROLE EXERCICÍCIO PELO SDCOR					
1514 (R01)					

9289 - APECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO  
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDCOR PELOS ÓRGÃOS  
AS AUTORIZADAS PELA LCA 8009 (LEI 11.897/2008) EM FAVOR DESTA TRIBUNAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM PESSOAL NAS ÁREAS ADEQUADAS DE ACORDO COM A LEI 11.897/2008, NO VALOR DE R\$ 121.427.322,00 (CENTO E VINTE E UM MILHES E SETECENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITO E NOventa E OIS REAIS), E DEMONSTRAR INSUFICIÊNCIA PARA PAGAR MATRÍCULO DE COMPROVADORES ESPECIFICADOS (ATIVOS) - INSUFICIÊNCIA PARA PAGAR MATRÍCULO DE COMPROVADORES  
COMO NÃO HÁ O DECRETAMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVENDO REFLEXO DE CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
Lei Específica					
TIPO DE CRÉDITO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
180 - Suplementação acima dos limites autorizados na LCA-2009, ou restos não autorizados.	21.000.000	2.288.108	11%		
CONTROLE EXERCICÍCIO PELO SDCOR					
1514 (R01)					

03941 - PREVIDENCIA DE MATVOS E PENSIONISTAS  
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDCOR PELOS ÓRGÃOS  
A INDEFINIÇÃO PROJEETADA DECORRE DA CONCESSÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS E PREVIRES.  
NÃO HÁ DECRETAMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA					
Lei Específica					
TIPO DE CRÉDITO	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
180 - Suplementação acima dos limites autorizados na LCA-2009, ou restos não autorizados.	21.000.000	2.288.108	11%		
CONTROLE EXERCICÍCIO PELO SDCOR					
1514 (R01)					

**UNIDADE OR:**

<b>15119 - JT</b>	
<b>SUPLIMI</b>	
<b>CANCEL</b>	

**UNIDADE OR:**

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RESERVA	
		1	2	3	4
		DOT. INICIAL	DOT. SUPL.	DOT. INICIAL	DOT. SUPL.
		%	%	%	%
		CANC		CANC	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16118 - TRF - 16 / 00	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
	4388 - APROVECHAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
	5328 - PREVIDÊNCIA DE MATUTOS E PENSIONISTAS	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
	6000 - APROVECHAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
	1644 - APROVECHAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
SUPLEMENTAÇÃO	16118 - TRF - 16 / 00	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
CANCELAMENTO	16118 - TRF - 16 / 00	17.000.000	2.000.000	17.000.000	2.000.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16108 - TRF - 16 / 04	970.097.028	90.215.602	970.097.028	90.215.602
	4388 - APROVECHAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	970.097.028	90.215.602	970.097.028	90.215.602
	6898 - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREV. DOS SERVS. PÙB. FED.	108.692.415	2.205.694	108.692.415	2.205.694
	7000 - JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SEOR PELOS ÓRGÃOS	970.097.028	90.215.602	970.097.028	90.215.602
	7000 - ATIVOS E CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PASSA A INSUFICIÊNCIA PROJETADA REFERE-SE AO IMPACTO DA LEI 11.877 DE 19/12/2008 - CRIAÇÃO DE 680 NOVOS CARGOS, E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTA CONTE.	970.097.028	90.215.602	970.097.028	90.215.602
CANCELAMENTO	16108 - TRF - 16 / 04	970.097.028	90.215.602	970.097.028	90.215.602

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA				AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
11134 - TRF - 22ª AT	4289 - APROVECIAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	0394 - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
			8.459.839	14.221.083	16%			8.459.839	14.221.083	16%		
			103.432.460	373.881	0,4%			103.432.460	373.881	0,4%		
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS											
CANCELAMENTO	PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A GARANTIR O PAGAMENTO DAS FOLHAS NORMAIS DE SACARIOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES EM 2009, RESPEITADO O VALOR SOLICITADO NA POP 2008 E A DOTAÇÃO AUTORIZADA NA LOA DE 2009, DESTINA-SE, AINDA, A GARANTIR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (RPP) ATÉ DEZEMBRO DE 2008.											
	NÃO HA REFLEXOS, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DA SEM O OBRIGATORIO DE DOTACAO EM CANCELAMENTO.											

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA				AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
11194 - TRF - 2ª JUIZ	4259 - APROVECIAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	0394 - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
			242.392.459	14.299.201	2%			242.392.459	14.299.201	2%		
			624.868.639	2.224.658	0,4%			624.868.639	2.224.658	0,4%		
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS											
CANCELAMENTO	PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A GARANTIR O PAGAMENTO DAS FOLHAS NORMAIS DE SACARIOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES EM 2009, RESPEITADO O VALOR SOLICITADO NA POP 2008 E A DOTAÇÃO AUTORIZADA NA LOA DE 2009, DESTINA-SE, AINDA, A GARANTIR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (RPP) ATÉ DEZEMBRO DE 2008.											
	NÃO HA REFLEXOS, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DA SEM O OBRIGATORIO DE DOTACAO EM CANCELAMENTO.											

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA				AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
11194 - TRF - 2ª JUIZ	4259 - APROVECIAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	0394 - PREVIDÊNCIA DE NATIVOS E PENSIONISTAS	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC.	%
			242.392.459	14.299.201	2%			242.392.459	14.299.201	2%		
			624.868.639	2.224.658	0,4%			624.868.639	2.224.658	0,4%		
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS											
CANCELAMENTO	PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A GARANTIR O PAGAMENTO DAS FOLHAS NORMAIS DE SACARIOS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2008, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES EM 2009, RESPEITADO O VALOR SOLICITADO NA POP 2008 E A DOTAÇÃO AUTORIZADA NA LOA DE 2009, DESTINA-SE, AINDA, A GARANTIR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (RPP) ATÉ DEZEMBRO DE 2008.											
	NÃO HA REFLEXOS, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DA SEM O OBRIGATORIO DE DOTACAO EM CANCELAMENTO.											

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

PESSOAL - SENTENÇAS JUDICIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15108 TRT 7 / CE	15103 TRT 2º SP	RS 1,00
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA			
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
TÍTULOS DE CRÉDITO			
131 - Dotação de recursos, cessante ou vinculada de fonte extra orçamentária de Lei nº 3009			
CONTROLE OPERADO PELO SPCD			
742			
OND			
DOT. INICIAL			
SUPL. %			
200.000 0,00			
63.800			
329.800			
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA			
4287 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO			
OPME - CONTRIBUIÇÃO DA UNIDADE PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREV. DOS SERVIDORES FED.			
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SPCD PELOS ÓRGÃOS			
A DOTACÃO AUTORIZADA NA LOA 2009 PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL ATIVO DEMONSTRANDO INSUFICIÊNCIA PARA INICIAR O PAGAMENTO DECORRENTE DO PROCESSO JUDICIAL 14471/08 DA TRVARA DO TRABALHO DE TOMAZELA 7º			
REGIME, CUJA SENTENÇA JUDICIAL, TRANSMITIDA EM JULHO, DETERMINOU QUE SE PAGASSE O VALOR DE R\$ 200.000,00 A UM EX-SERVIDOR DESTA REGIONAL, CUJO DIREITO FICOU PREJUDICADO QUANDO FOI EXCLUÍDO DO			
PAGAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 02 DE ABRIL DE 2009, QUANDO ERA SERVIDOR ATIVO DESTA CORTE TRABALHISTA. REFERIDO DIREITO DEVIDO PATRONAL NO VALOR DE R\$ 838.400,00.			
NÃO HAVENDO CANCELAMENTO DE DOTACIONES.			

PESSOAL - PASSIVOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15103 TRT 2º SP	RS 1,00
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei específica		
TÍTULOS DE CRÉDITO		
120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2008, ou nessa não autorizadas.		
CONTROLE OPERADO PELO SPCD		
1513 (733)		
OND		
DOT. INICIAL		
SUPL. %		
493.260.857		
74.301.006		
267.919.214		
761.161.077		
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		
4288 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		
OPME - CONTRIBUIÇÃO DA UNIDADE PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREV. DOS SERVIDORES FED.		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SPCD PELOS ÓRGÃOS		
PASSIVO DECORRENTE DE CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS PELA U.R.V. PELO TÍPICO DE 11.2088 E SEUS REFLEXOS; DECORRENTE DO PEDIDO DE PROVISÓRIAS Nº 108 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO		
A MAGISTRADOS ( PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A MAIO DE 2009); PASSIVO ORIGINADO DO ATO CB-7-09 Nº 1102008, PUBLICADO EM 02/07/09 - RECALCULO DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA, EM FACE DA INCLUSÃO DO AUXÍLIORÁDIA		
NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE SETEMBRO DE 1984 E DEZEMBRO DE 1997; INCORPORAÇÃO DE PARCELAS DE "QUINTOSDECIMOS" - VANI - DEVIDA A MAGISTRADOS - PROCESSO TRTMA Nº 084988; PAGAMENTO DO PASSIVO DA		
DE PAGAMENTO, TAIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE CATEGORIA, INCLUSIVE A DATA DE 04/09/2001 COM FUNDAMENTO NO ART. 62-A DA LEI Nº 8.112/90; DIFERENÇAS DEVIDAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES; REFERENTES A EXERCÍCIOS PASSADOS, PENDENTES		
DE PAGAMENTO, TAIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE CATEGORIA, INCLUSIVE A DATA DE 04/09/2001 COM FUNDAMENTO NO ART. 62-A DA LEI Nº 8.112/90; DIFERENÇAS DEVIDAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES; REFERENTES A EXERCÍCIOS PASSADOS, PENDENTES		
NÃO HÁ OPERACIONAMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO		







CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

PESSOAL - PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR									
RS 1,00									
AUTORIDADE NECESSÁRIA									
CANCER DE ESTABELEC									
TIPO DE CRÉDITO									
112 - Adiantamento de despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado									
CONTROLE GERADO PELO SIOCOR									
SN									
GND									
DOT. INICIAL									
SUPR.									
%									
CANC									
%									
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									
15.302 E 33ª REGIÕES									
18.799 DA 1ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª,									
15ª, 30ª E 32ª REGIÕES									
JUSTIÇAS LAZARAS NO SEOR MELHOR ANOLOS									
AS SOLICITAÇÕES CONSTANTES DESSE CRÉDITO QUE FORAM ENTORÇAS PLOUS TRIBUNAIS REGIONAIS DE ORIGEM DAS SENTENÇAS VISAM ATENDER AO PAGAMENTO DE PRECATORIOS DE ORIGEM DE SENTENÇAS JUDICIAIS									
VIRTUDE DA OBRIGATORIEDADE DE LANÇAMENTO NO ORÇAMENTO DAS PRÓPRIAS ENTIDADES DEVEDORAS, NA FORMA PRESCRITA NO 8º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, O QUE SOMENTE PODER SER FEITO PULO MOJEN									
RECUTIVO.									
CANCELAMENTO									
NÃO HAVERA, MALA VISTA QUE O CANCELAMENTO PARCIAL OCORRERA EN SOBRA DE DOTAÇÕES RELATIVAS A PRECATORIOS DEVIDOS POR AUTARQUIAS E FUNDACIONES PUBLICAS.									
223.845									
000.849									

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		LUI ESPECÍFICA		TPO DE CRÉDITO		120 - Suplementação sobre as limitações estabelecidas na LOA-2009 em áreas não subscritas.		CONTROLE GERADO PELO SDOOR		1188 (888, 1028 (854, 887, 871, 875, 887, 888, 818, 819, 824, 828, 734, 738, 748, 758, 768, 772, 773, 808, 837, 840, 844, 887, 813, 883))	
15103 - TRT 1ª RJ	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	2017 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	17.226.391	9.105.088	53%	3	17.226.391	9.105.088	53%	3	17.226.391	9.105.088	53%	3
15103 - TRT 2ª SP	2017 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2017 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	6.000.000	2.442.089	41%	3	6.000.000	2.442.089	41%	3	6.000.000	2.442.089	41%	3
15104 - TRT 5ª MO	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2017 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	1.360.000	60.419	4%	3	1.360.000	60.419	4%	3	1.360.000	60.419	4%	3
15108 - TRT 4ª RS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	16.092.000	4.897.338	31%	3	16.092.000	4.897.338	31%	3	16.092.000	4.897.338	31%	3
15108 - TRT 4ª RS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	11.407.782	1.210.348	11%	3	11.407.782	1.210.348	11%	3	11.407.782	1.210.348	11%	3
15108 - TRT 4ª RS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	8.363.881	6.357.082	76%	3	8.363.881	6.357.082	76%	3	8.363.881	6.357.082	76%	3
15108 - TRT 4ª RS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	1.443.788	237.888	16%	3	1.443.788	237.888	16%	3	1.443.788	237.888	16%	3
15108 - TRT 4ª RS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	12.877.200	1.040.888	8%	3	12.877.200	1.040.888	8%	3	12.877.200	1.040.888	8%	3
15107 - TRT 6ª PE	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	1.284.000	512.212	40%	3	1.284.000	512.212	40%	3	1.284.000	512.212	40%	3
15108 - TRT 7ª CE	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	8.889.277	3.310.813	37%	3	8.889.277	3.310.813	37%	3	8.889.277	3.310.813	37%	3
15108 - TRT 7ª CE	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	972.000	288.800	30%	3	972.000	288.800	30%	3	972.000	288.800	30%	3
15109 - TRT 8ª PA/AP	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	3.548.878	1.738.000	50%	3	3.548.878	1.738.000	50%	3	3.548.878	1.738.000	50%	3
15112 - TRT 11ª AM/RR	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	6.864.400	1.835.478	27%	3	6.864.400	1.835.478	27%	3	6.864.400	1.835.478	27%	3
15113 - TRT 12ª SC	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	984.300	421.148	43%	3	984.300	421.148	43%	3	984.300	421.148	43%	3
15113 - TRT 12ª SC	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	8.337.800	2.340.158	28%	3	8.337.800	2.340.158	28%	3	8.337.800	2.340.158	28%	3
15113 - TRT 12ª SC	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	2.202.830	2.005.383	91%	3	2.202.830	2.005.383	91%	3	2.202.830	2.005.383	91%	3
15114 - TRT 13ª PB	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	350.000	1.253.923	360%	3	350.000	1.253.923	360%	3	350.000	1.253.923	360%	3
15114 - TRT 13ª PB	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	2.983.127	1.688.816	57%	3	2.983.127	1.688.816	57%	3	2.983.127	1.688.816	57%	3
15114 - TRT 13ª PB	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	440.000	174.400	40%	3	440.000	174.400	40%	3	440.000	174.400	40%	3
15117 - TRT 18ª MA	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - AUDIOLÓ ABASTECIMENTO A ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	2.813.977	1.380.864	49%	3	2.813.977	1.380.864	49%	3	2.813.977	1.380.864	49%	3
15117 - TRT 18ª MA	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	284.000	88.200	31%	3	284.000	88.200	31%	3	284.000	88.200	31%	3
15117 - TRT 18ª MA	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	2012 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E EMPREGADOS	3	1.374.884	200.480	15%	3	1.374.884	200.480	15%	3	1.374.884	200.480	15%	3

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15118 - TRT 17ª ES	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	3.650.000	789.054	20%
	2017 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	450.000	131.423	31%
	2017 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	2.499.813	84.057	3%
15119 TRT 18ª OS	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	2.174.247	2.185.104	64%
15120 TRT 19ª AL	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	1.714.247	278.500	16%
15121 - TRT 20ª SE	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	1.974.000	378.500	19%
	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	1.068.022	203.037	19%
	2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	500.000	20.788	7%
15122 - TRT 21ª RN	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	3.728.000	1.039.258	28%
	2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	401.760	78.054	20%
15123 - TRT 22ª PI	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	2.160.000	509.160	24%
	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	907.179	429.888	47%
	2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	200.000	30.400	20%
15124 - TRT 23ª MT	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	2.970.000	687.873	30%
	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	617.992	1.388.372	226%
	2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3	223.185	155.221	70%
15125 TRT 24ª MS	2012 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E EMPREGADOS	3	3.232.340	130.000	4%
	2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL. AOS SERV. EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES	3	300.881.351	82.487.888	27%
	2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS	3			
	2012 - JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SEOR PELOS ORÇÃOS				
SUPLEMENTAÇÃO	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NÃO FORAM CONSIGNADOS RECURSOS SUFICIENTES PARA O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO AOS NOVOS SERVIDORES NOMENADOS. HOUVE AINDA REALISTE DO CONTRATO COM A EMPRESA DO PLANO DE SAÚDE EM ALGUNS TRIBUNAIS - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO REALISTE AUTORIZADO PELO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR MEIO DO ATO CSJT Nº 218, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008. O VALOR DO BENEFÍCIO AUMENTOU DE R\$ 450,00 PARA 900,00 PER CAPTA. O REFERIDO REALISTE TEVE POR OBJETIVO REDUZIR AS DISCREPÂNCIAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - AS SOLICITAÇÕES SE JUSTIFICAM EM VIRTUDE DA MAJORAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO, CONFORME AUTORIZADO PELO CSJT, POR MEIO DO ATO Nº 124/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008. O VALOR DO BENEFÍCIO NOS TRT'S FOI FIXADO EM R\$ 280,00 POR DEPENDENTE. NOS TRIBUNAIS QUE JÁ PRATICAVAM VALORES EM PATAMAR SUPERIORES AO BENEFÍCIO AUTORIZADO, O VALOR DO BENEFÍCIO ATÉ QUE SE TENHA A PROPRONIAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AUXÍLIO-TRANSPORTE - OS TRIBUNAIS DA 1ª E 4ª REGIÕES INFORMARAM QUE HOUVE NOMEAÇÕES DE NOVOS SERVIDORES, EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DE CARGOS.				
CANCELAMENTO	NÃO HAVIA CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.				

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA										
Lei Específica										
TPO DE CRÉDITO										
120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa não autorizados.										
CONTROLE GERADO PELO SIOBR										
1990 (1989) (741)										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOT. INICIAL	DOT. SUPL.	%	CANC	%	R\$ 1,00				
15122 - TRT - 2ª / RN	424 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES	24.000	38.000	150%	38.000	150%				
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOBR PELOS ÓRGÃOS	24.000								
	INSUFICIÊNCIA DECORRENTE DO AUMENTO DA DEMANDA DE PROCESSOS RELACIONADOS A AÇÃO ASSISTENCIAL JURÍDICA A PESSOAS CARENTES.									
	INÓCUO NA REFLEXÃO									
CANCELAMENTO										
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA										
Lei Específica										
TPO DE CRÉDITO										
120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa não autorizados.										
CONTROLE GERADO PELO SIOBR										
1990 (1989) (742)										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOT. INICIAL	DOT. SUPL.	%	CANC	%	R\$ 1,00				
15122 - TRT - 2ª / RN	429 - APROVEITAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	3.968.114	1.023.528	17%						
	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOBR PELOS ÓRGÃOS	3.968.114	1.023.528	17%						
	INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA BEM COMO URGÊNCIA NA AMPLIAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DE SEGURANÇA ARMADA E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA ALMOXARFADO NO VALOR COMPATÍVEL COM O EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2008.									
	INÓCUO NA REFLEXÃO									
CANCELAMENTO										

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
15124 - TRT - 2ª JUIZ		400.000	877.000	219%	
		400.000	877.000	219%	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIO POR SEUS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO		A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALOCADA PARA A AÇÃO "ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES" PARA O EXERCÍCIO DE 2007 NÃO FOI SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA. MAJORANDO, CONSEQUENTEMENTE O NÚMERO DE RECURSOS A SEREM JULGADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, ATUALMENTE, ALÉM DAS REQUISIÇÕES DE CRÉDITO PROPOSTAS EM 2008, RESTAM PENDENTES DE PAGAMENTO E REQUISIÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2007. É 373 PROTOCOLOS EM 2008. NA UMA ESTIMATIVA DE AUTUAÇÃO DE 600 EQUIPES DE CREDITO DE HONORÁRIOS PERICIAS EM 2009. CONSTATA-SE, PORTANTO, QUE A DOTAÇÃO ALOCADA PARA A AÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2009 NÃO É CAPAZ DE ATENDER A DEMANDA.			
CANCELAMENTO		NÃO HA REFLEXOS, NAJÁ VISTA NÃO SE OFUSCER DOTAÇÃO EM CANCELAMENTO.			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
15113 - TRT - 1ª JUIZ		800.000	1.224.176	153%	
		1.200.000	203.959	17%	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIO POR SEUS ÓRGÃOS					
SUPLEMENTAÇÃO		1) ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES - QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ENTROU EM VIGOR A PORTARIA GP Nº 1.936 (23.07.2008), QUE PREVIA O PAGAMENTO DE ATÉ R\$ 1.000 POR PESSOA ASSISTIDA. DESTA FORMA PREVIAMOS PARA ESTE ANO O VALOR TOTAL DE R\$ 800.000,00. NO DEZEMBRO DE 2008, O VALOR TOTAL DE R\$ 1.224.176,00 FOI NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA. MAJORANDO, CONSEQUENTEMENTE O NÚMERO DE RECURSOS A SEREM JULGADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, ATUALMENTE, ALÉM DAS REQUISIÇÕES DE CRÉDITO PROPOSTAS EM 2008, RESTAM PENDENTES DE PAGAMENTO E REQUISIÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2007. É 373 PROTOCOLOS EM 2008. NA UMA ESTIMATIVA DE AUTUAÇÃO DE 600 EQUIPES DE CREDITO DE HONORÁRIOS PERICIAS EM 2009. CONSTATA-SE, PORTANTO, QUE A DOTAÇÃO ALOCADA PARA A AÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2009 NÃO É CAPAZ DE ATENDER A DEMANDA.			
CANCELAMENTO		NÃO HAVERIA CANCELAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.			

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,90
15120-TRT - 197 / AL	4216 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ORÇÁGIOS		
SUPLEMENTAÇÃO		
	DOT. INICIAL	DOT. %
	3714503	21%
	DOT. SUPPL.	DOT. %
	1.200.000	21%
	1.200.000	21%
CANCELAMENTO		
O TRTUAL PERSONAL DO TRABALHO NA JUSTIÇA DO TRABALHO LOCALIZADA NO INTERIOR DO BRASIL, OS 18 INÍCIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE TOTALIZAM EM 32.862,1 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, QUATRO DE SUAS EDIFICAÇÕES NÃO SE ENQUADRAM NAS CATEGORIAS DE PALESTRA, POLÍCIA, DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PUBLICAÇÕES E CORREIOS E REFLEXO DO REALISTE DO SALÁRIO MÍNIMO EM CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. A DOTADA DEMANDA ACIMA DOS REALISTES DE PREÇOS CONTROLADOS PELO GOVERNO COM ÁGUA E ESQUOTO, ENERGIA ELÉTRICA, PUBLICAÇÕES E CORREIOS E REFLEXO DO REALISTE DO SALÁRIO MÍNIMO EM CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. A DOTADA DE 1.200.000,00 É NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO DE 18 INÍCIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE TOTALIZANDO EM R\$ 6.300.384,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).		
COMO NÃO HÁ DECREMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO TERÁ REFLEXO NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMACÃO PREVISTA.		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,90
15120-TRT - 197 / AL	3003 - AÇÕES DE INFORMATICA	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ORÇÁGIOS		
SUPLEMENTAÇÃO		
	DOT. INICIAL	DOT. %
	800.000	102%
	800.000	102%
CANCELAMENTO		
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO É COMPOSTO DE 18 VARAS TRABALHISTAS DAS QUAIS 09 LOCALIZAM-SE NO INTERIOR DO ESTADO. OS 18 INÍCIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE TOTALIZAM EM 32.862,1 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, QUATRO DE SUAS EDIFICAÇÕES SITUAM-SE EM ÁREA URBANIZADA, EXTERNAMENTE SUBJETAS AOS EFEITOS CORROSIVOS DA UMIDADE, FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTANTES REPAROS PARA MANTER-LOS EM FUNCIONAMENTO. CONSIDERANDO A DEMANDA ORÇAMENTÁRIA PARA O PAGAMENTO DE 18 INÍCIOS SOB SUA RESPONSABILIDADE TOTALIZANDO EM R\$ 860.000,00 (OITO CENTOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E A DOTADA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FOI DE APENAS DE R\$ 860.000,00 (OITO CENTOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS REAIS).		
COMO NÃO HÁ DECREMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERÁ REFLEXO NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMACÃO PREVISTA.		

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,00
15106 - TRT - SP/BA	AÇÃO SUPLEMENTADA	RS 1,00
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei específica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre dotações autorizadas na LOA-2009, em valores não autorizados.		
CONTROLE GERADO PELO SICOOR		
1099 (1099) (0629)		
GRUPO	DOT. INICIAL	SUPL. %
3	500.000	1.320.832 267%
	500.000	1.320.832 267%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SICOOR PELOS ÓRGÃOS		
A DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA ATENDER AS OUTRAS DESPESAS CORRENTES DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA "ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES - 3399007", MOSTROU-SE INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DESSE BENEFÍCIO NA SUA SUPLEMENTAÇÃO. DEVIDO A ISSO, TORNA-SE INADIVEL A SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.		
CANCELAMENTO		
COMO NÃO HÁ OBTENIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVENDO REFLEXOS NO CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMACÃO PREVISTA.		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RS 1,00
15111 - TRT - 10ª / DF / TO	AÇÃO SUPLEMENTADA	RS 1,00
AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
Lei específica		
TIPO DE CRÉDITO		
120 - Suplementação sobre dotações autorizadas na LOA-2009, em valores não autorizados.		
CONTROLE GERADO PELO SICOOR		
1099 (1099) (0670)		
GRUPO	DOT. INICIAL	SUPL. %
3	148.12.832	5.288.716 36%
	301.832	8.02.289 228%
	15.184.478	6.127.083 40%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SICOOR PELOS ÓRGÃOS		
A SUPLEMENTAÇÃO NA AÇÃO APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO SE JUSTIFICA NO SENTIDO DE RECORRER O CORTE REALIZADO NO CONGRESSO VINCULADO AO GRUPO "OUTRAS DESPESAS CORRENTES" NO VALOR DE R\$4.722.847,00 BEM COMO CORRIR AS DESPESAS COM SERVIÇOS POSTAS, DEVIDO A NOVA FORMA DE COBRANÇA ESTABELECIDA PELA ECJ A PARTIR DE 2008 E A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O ARQUIVO GERAL DO TRT-DF ALÉM DO DEVIDO EM VISTA O PRELUIO NA GUARDA DOS PROCESSOS ENCERRADOS PROVENIENTES DA CORREGIDORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE ATENDIU O PRAZO DE 15 ANOS O PRAZO PARA A GUARDA DOS AUTOS DE PROCESSOS FINOIS. ESTE TRT FOI ESCOLHIDO PARA INICIAR TAL PROJETO, COM RELAÇÃO A AÇÕES DE INFORMATICA, TAMBEM SE JUSTIFICA NO SENTIDO DE RECORRER O CORTE ORÇAMENTARIO REALIZADO NO CONGRESSO, VINCULADO AO GRUPO "OUTRAS DESPESAS CORRENTES". NO VALOR DE R\$627.494,00 BEM COMO REGISTRAR DE FORMA ADEQUADA PARTE DAS DESPESAS ANTERIORMENTE ATENDIDAS PELA AÇÃO APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO QUE PASSARAM A SER CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES.		
CANCELAMENTO		
NÃO SE APLICA.		

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
 SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
 ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RS 1,0
15118-TRT - 17 / ES		4294 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES		Lei específica		
SUPLEMENTAÇÃO		JUSTIÇATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		TIPO DE CRÉDITO		
CANCELAMENTO		A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 DA AÇÃO ASSISTENCIAL JURÍDICA A PESSOAS CARENTES, TORNOU-SE INSUFICIENTE HAJA VISTA O GRANDE NÚMERO DE DEFERIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAS NOS CASOS EM QUE O RECLAMADO NÃO PRETENDIA PERÍCIAO RELATIVA AO OBJETO DA PERICIA E BENEFICÍO DA JUSTIÇA GRATUITA.		120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou nesse não autorizados.		
		NÃO HAVERA CANCELAMENTO DE DOTACÃO.		CONTROLE GERADO PELO SDOOR		
				10% (10%) (7751)		
				QTD	DOT. INICIAL	VALOR
				3	350.000	350.000
				SUPL.	%	%
				300.000	86%	86%
				50.000	14%	14%
				CANC		
<b>RS 1,0</b>						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		
15118-TRT - 17 / ES		4298 - APROVEZIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		Lei específica		
SUPLEMENTAÇÃO		MISTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		TIPO DE CRÉDITO		
CANCELAMENTO		A DOTACÃO TORNOU-SE INSUFICIENTE CONSIDERANDO QUE AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESTAVAM ALÉM DO QUANTO PASSADO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE PESSOAL. CANCELAMENTO PREVALECE DE 2009 INCLUSIVE POR CONSIGNADO NOS LIMITES MONETÁRIOS OFICINAIS A ESTE TÍT.		120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou nesse não autorizados.		
		NÃO HAVERA CANCELAMENTO DE DOTACÃO DO ÓRGÃO.		CONTROLE GERADO PELO SDOOR		
				10% (10%) (7751)		
				QTD	DOT. INICIAL	VALOR
				3	7.438.188	7.438.188
				SUPL.	%	%
				750.000	10%	10%
				750.000		
				CANC		



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
15185-TRT - 47/RS		4224 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES		Lei específica			
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOBR PELOS ÓRGÃOS		TIPO DE CRÉDITO			
		ESTE PEDIDO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR VISA OBTER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2008 É INSUFICIENTE.		120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizada.			
SUPLEMENTAÇÃO		NÃO SE APLICA		CONTROLE GERADO PELO SIOBR			
CANCELAMENTO				1090 (1090) (0829)			
				GND			
				DOT. INICIAL			
				SUPPL. %			
				CAMC			
				%			
		4224	15.000	1.520.000	12.000.000	78%	
				1.428.000	12.000.000	74%	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizada.			
				CONTROLE GERADO PELO SIOBR			
				1090 (1090) (0884)			
				GND			
				DOT. INICIAL			
				SUPPL. %			
				CAMC			
				%			
		2009 - AÇÕES DE INFORMATICA	15.000	480.000	800.781	166%	
				480.000	800.781	166%	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizada.			
				CONTROLE GERADO PELO SIOBR			
				1090 (1090) (0884)			
				GND			
				DOT. INICIAL			
				SUPPL. %			
				CAMC			
				%			
		2009 - AÇÕES DE INFORMATICA	15.000	480.000	800.781	166%	
				480.000	800.781	166%	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizada.			
				CONTROLE GERADO PELO SIOBR			
				1090 (1090) (0884)			
				GND			
				DOT. INICIAL			
				SUPPL. %			
				CAMC			
				%			
		2009 - AÇÕES DE INFORMATICA	15.000	480.000	800.781	166%	
				480.000	800.781	166%	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
				AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
				Lei específica			
				TIPO DE CRÉDITO			
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizada.			
				CONTROLE GERADO PELO SIOBR			
				1090 (1090) (0884)			
				GND			
				DOT. INICIAL			
				SUPPL. %			
				CAMC			
				%			
		2009 - AÇÕES DE INFORMATICA	15.000	480.000	800.781	166%	
				480.000	800.781	166%	

A DOTAÇÃO AUTORIZADA PELA LOA-2009 PARA ATENDER DESPESAS DE GUSTEIO DA AÇÃO "AÇÕES DE INFORMATICA" PROPOSTA-SE INSUFICIENTE EM R\$ 1.280.781,00. A CAUSA PRINCIPAL DECORREU DO CORTE EFETUADO PELO CONGRESSO NACIONAL NA RUBRICA DA ORÇAMENTAÇÃO PARA ESTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$700.000,00 O QUE REPRESENTA 80% DA AÇÃO, VALE RESSALTAR QUE O TRIBUNAL, ANDA NÃO DISPÕE DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, É A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DE ALGUNS SETORES, PODENDO HAVER ATÉ MESMO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DE ALGUNS SERVIÇOS, RAZÃO PORQUE SE IMPOE A IMEDIATA SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL, MENTE CONSIGNADA PARA ESTA RUBRICA DE CRÉDITO, CONTROL E SIOBR 000897, TIPO 418, ENCAMINHADO AO CONGRESSO NACIONAL.

COMO NÃO HÁ O OFERECIMENTO DE VALORES EM COMPENSAÇÃO, NÃO HÁVERÁ REFLEXOS DE CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RE 1,00
15104-TRT - 3ª / JG	4224 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES	
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS	
CANCELAMENTO	A DOTACÃO AUTORIZADA PELA LEI 11.897/08 - LOA 2009 PARA ATENDER A AÇÃO 4224 ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES, PROGETA-SE INSUFICIENTE PARA FAZER FACE A ESTA DESPESA NO PRESENTE EXERCÍCIO. NÃO HA REFERENCAS SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA, MALA VISTA QUE NÃO SE OPERCE REANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIAL.	
<p>AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</p> <p>Lei específica</p> <p>TIPO DE CRÉDITO</p> <p>120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou, nessa não autorizada, CONTROLE GERADO PELO SDOOR</p> <p>1090 (1985) (RFB)</p> <p>OND</p> <p>DOT. INICIAL</p> <p>SUPL.</p> <p>%</p> <p>CANC</p> <p>%</p>		<p>500,000</p> <p>7.010.947</p> <p>14,02%</p> <p>500,000</p> <p>7.010.947</p> <p>14,02%</p>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	RE 1,00
15100-TRT - 8ª / PA, AP	2007 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	
SUPLEMENTAÇÃO	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS	
CANCELAMENTO	O PROJETO DE AMPLIÇÃO DO ED. SÉRIE DO TRT/RB, COM DOTACÃO PRECISADA EM 2008 DE R\$ 2.381.243,00, ENVIADA ENTÃO PARA O INÍCIO DA 1ª ETAPA DA CONSTITUIÇÃO, NOTADAMENTE A REVISÃO QUE ESTÁ SENDO PEDIDA PARA OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS JÁ REALIZADOS. COM ISSO, A CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ LICITADA PARA O INÍCIO DA OBRA, PODERÁ SER INABILITADA POR FALTA DE INFORMAÇÃO COMO A SEGUIR: PARÂMETROS DE INFORMÁTICA; O RELATOR DO ORÇAMENTÁRIO, IMPOZ AÇÃO EM QUESTÃO UM CORTE NO GND 3, DE APROXIMADAMENTE 60% DO VALOR ORIGINAL, COM ISSO, ACESSO DE INFORMÁTICA, APRESENTAM INFORMAÇÕES DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS E INTERNET ESTÃO COMPROMETIDOS. ASSIM SENDO, JUSTIFICA-SE ESTE PEDIDO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). <p>POR TRATAR-SE DE CRÉDITO COM COMPENSAÇÃO, NÃO SE APLICA.</p>	
<p>AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA</p> <p>Lei específica</p> <p>TIPO DE CRÉDITO</p> <p>120 - Suplementação sobre os limites autorizados na LOA-2009, ou, nessa não autorizada, CONTROLE GERADO PELO SDOOR</p> <p>1090 (1985) (RFB)</p> <p>OND</p> <p>DOT. INICIAL</p> <p>SUPL.</p> <p>%</p> <p>CANC</p> <p>%</p>		<p>520,624</p> <p>1.000,000</p> <p>100%</p> <p>520,624</p> <p>1.000,000</p> <p>100%</p>

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00				
15104-TRT - 3ª REG		Lei específica	TIPO DE CRÉDITO	Supl.	%					
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		120 - Suplementação sobre dos limites autorizados na LOA-2009, ou nesse não autorizados.								
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR								
		1090 (1090) (1090)								
		GNR								
		3								
		POT. MECAL								
		38.135.822		11.907.860	31%					
		38.135.822		11.907.860	31%					
4238 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS								
SUPLEMENTAÇÃO		EM OFÍCIO TRT020227/2008, ABORDANDO A GESTÃO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA 3ª REGIÃO SENDO DESTACADOS OS SEQUENTES PONTOS: NO ÚLTIMO DIA DE MARÇO O FÓRUM DE RIBEIRÃO DAS NEVES FOI ALVO DE ATOS DE VANDALISMO, O QUE CAUSOU A DANIFICAÇÃO DE PROCESSOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. O INCIDENTE NÃO FOI O PRIMEIRO, POIS JÁ OCORRERAM VÁRIOS CASOS. DIANTE DESSA E OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE SE MULTIPLICAM NA 3ª REGIÃO, A ADMINISTRAÇÃO DESTE TRT VIU-SE OBRIGADA A IMPL. EMERITARIAS DIVERSAS, INCLUSIVE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE VIGILÂNCIA ARMADA, A COMPLEXIDADE DA ADOÇÃO DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA EFICAZ QUE ALCANCE OS 120.000 SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, INCLUSIVE O DOTADO PELO SDOOR EM 2008, E DAS PESSOAS QUE UTILIZAM DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 11.907.860,00, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ESTE TRIBUNAL, PASSANDO A DOTAÇÃO INICIAL PARA R\$ 7.729.374, SENDO NECESSÁRIO A SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 11.907.860,00, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA ESTE TRIBUNAL.								
CANCELAMENTO		NÃO HAVEREM REFLEXOS DE CANCELAMENTOS SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ OFERECIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM CONTRAPARTIDA.								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA				RS 1,00				
15105-TRT - 2ª PALAP		Lei específica	TIPO DE CRÉDITO	Supl.	%					
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		120 - Suplementação sobre dos limites autorizados na LOA-2009, ou nesse não autorizados.								
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR								
		1090 (1090) (1091)								
		GNR								
		3								
		POT. MECAL								
		14.047.023		100.858	1%					
		14.047.023		100.858	1%					
4238 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS								
SUPLEMENTAÇÃO		COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.788, DE 25.09.2008 OS ESTAGÁRIOS TERIAM RECONHECIDO O DIREITO A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE. NUS TERMOS DO ART. 12, DA REFERIDA LEI, NO ÂMBITO DO TRT2ª REGIÃO A CONCESSÃO DESSE BENEFÍCIO NÃO EXISTIA. ASSIM, A DOTAÇÃO APROVADA PARA 2009, NA AÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE, SIMPLEMENTE NÃO PREVIA QUALQUER CONCESSÃO DO CITADO BENEFÍCIO, ASSIM SENDO E PARA QUE VENHAMOS A CUMPRIR A LEI, PRECISAMOS DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE APROXIMADAMENTE R\$ 100.858 (CENTAL E NOVENTOS E OITENTA REAIS).								
CANCELAMENTO		POR TRATAR-SE DE CRÉDITO SEM COMPENSAÇÃO, NÃO HAVERÁ REFLEXOS SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.								



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RESERVA	
		Decreto do Poder Executivo		R\$ 1,00	
TIPO DE CRÉDITO		110 - Reconstituição de despesas canceladas em o valor constante do PLOA			
CONTROLE GERADO PELO SIOOR		CONTROLE GERADO PELO SIOOR			
704#					
OND	PLDA	DOT. INICIAL	SUPL. %	CANC	%
3	1.852.000	800.000	488.000	70%	
4	1.000.000	1.000.000	488.000	48%	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		1.852.000	488.000	30%	30%
A EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO DESTE TRIBUNAL OBEREGERA A PROGRAMAÇÃO PREVISTA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA. ENTRETANTO, PARA GND-3 A DOTACÃO ESTABELECEDA SO PERMITIU A EMISSÃO DE EMPENHOS PARA OS CONTRATOS ATÉ O MES DE JUNHO. DESSA FORMA A SUPLEMENTAÇÃO EM ACESSO DE INFORMÁTICA USA COMPLEMENTAR DOTACÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DESPESAS CONTRATUAIS EXISTENTES. DESSA FORMA PARA DAR CUMPRIMENTO A ESTAS DESPESAS OBRIGANDO CREDITO EM COMPENSO DO GND-4 NO VALOR DE R\$488.000,00 SEM PREJUZO NA EXECUÇÃO DA AÇÃO.					
A PROGRAMAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATÉ O FIM DESTE EXERCÍCIO SERÁ EXECUTADA UTILIZANDO-SE DOS COMÉRCIOS CELEBRADOS POR ESTE REGIONAL, COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		RESERVA	
		Lei Emendadas		R\$ 1,00	
TIPO DE CRÉDITO		120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou mesmo não autorizados.			
CONTROLE GERADO PELO SIOOR		CONTROLE GERADO PELO SIOOR			
1000 (1000) (100)					
OND	DOT. INICIAL	SUPL. %	CANC	%	
3	3.458.049	1.200.000	35%		
4	3.458.048	300.000	43%		
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SIOOR PELOS ÓRGÃOS		3.458.049	1.500.000	43%	
A 458 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO					
A 500 - SUFICIÊNCIA DA DOTACÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO NECESSÁRIA AO CUSTEIO DAS DESPESAS CONTRATUAIS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DESTE TRIBUNAL E DAS VARIAS TRABALHISTAS, SEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.					
PEDIDO SEM CANCELAMENTO DE RECURSOS.					

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
15112-TRT - 19ª JVA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		Lei específica	
				TIPO DE CRÉDITO	
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa não autorizadas.	
				CONTROLE GERADO PELO SDOOR	
				1000 (1000) (0081)	
				GND	
				DOT. INICIAL	
				SUPPL. %	
				CANC. %	
428 - APROVECHAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		3	7.712.659	2.200.000	29%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		4	7.712.659	2.200.000	29%
<p>OS RECURSOS LIBERADOS NO LIMITE DA LOA2008 MOSTRAM-SE SUFICIENTES TÃO SOMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTRATUALMENTE ESTIMADAS NA ATUAL CONJUNTURA, NÃO OBSERVANDO O ACRESCIMO DECORRENTE DO AUMENTO DA ESTRUTURA DESTA TRT, QUE SE DARA A PARTIR DE 2009, COM A INAUGURAÇÃO DO FORUM TRABALHISTA DE SÃO LUIS, OBRA ESTA CONSTITUÍDA POR UM PRÉDIO DE 5 ANDARES (CERCA DE 10.000M²), O QUE ADIRETAMENTE SIGNIFICA AUMENTO NAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA, LIMPEZA, ENERGIA ELÉTRICA, AGUAS SANITÁRIAS, ETC, SEM COMO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO.</p> <p>CONSIDERA-SE A ISSO O IMPACTO EM CURSOS PROVAOCADO PELA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS DESTA TRT, EM CUMPRIMENTO A LEI 11789 DE 2009/08.</p> <p>CONSIDERA-SE A ISSO O IMPACTO EM CURSOS PROVAOCADO PELA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS DESTA TRT, EM CUMPRIMENTO A LEI 11789 DE 2009/08.</p> <p>DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NÃO SO FOI O PRÉDIO SERE MAS PRINCIPALMENTE NO NOVO FORUM TRABALHISTA.</p>					
CANCELAMENTO					
NÃO HA OPERCUMENTO DE RECURSOS EM CANCELAMENTO.					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
15106-TRT - 7ª JCE		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		Lei específica	
				TIPO DE CRÉDITO	
				120 - Suplementação extra dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa não autorizadas.	
				CONTROLE GERADO PELO SDOOR	
				1000 (1000) (0081)	
				GND	
				DOT. INICIAL	
				SUPPL. %	
				CANC. %	
2603 - AÇÕES DE INFORMÁTICA		3	620.000	1.103.000	179%
6208 - APROVECHAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		4	150.000	685.000	457%
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS					
<p>A LOA Nº 11.897 DE 30.12.2008 ESTABELECEU PARA ESTE TRIBUNAL, DOTACÃO DE R\$ 150.000,00 NA AÇÃO DE APROVECHAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO (ACJT-4), E DE R\$620.000,00 EM AÇÕES DE INFORMÁTICA (A-3). ESTES VALORES MOSTRAM-SE SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTRATUALMENTE ESTIMADAS NA ATUAL CONJUNTURA, NÃO OBSERVANDO O ACRESCIMO DECORRENTE DO AUMENTO DA ESTRUTURA DESTA TRT, QUE SE DARA A PARTIR DE 2009, COM A INAUGURAÇÃO DO FORUM TRABALHISTA DE SÃO LUIS, OBRA ESTA CONSTITUÍDA POR UM PRÉDIO DE 5 ANDARES (CERCA DE 10.000M²), O QUE ADIRETAMENTE SIGNIFICA AUMENTO NAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA, LIMPEZA, ENERGIA ELÉTRICA, AGUAS SANITÁRIAS, ETC, SEM COMO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO.</p> <p>CONSIDERA-SE A ISSO O IMPACTO EM CURSOS PROVAOCADO PELA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS DESTA TRT, EM CUMPRIMENTO A LEI 11789 DE 2009/08.</p> <p>CONSIDERA-SE A ISSO O IMPACTO EM CURSOS PROVAOCADO PELA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS DESTA TRT, EM CUMPRIMENTO A LEI 11789 DE 2009/08.</p> <p>DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO NÃO SO FOI O PRÉDIO SERE MAS PRINCIPALMENTE NO NOVO FORUM TRABALHISTA.</p>					
CANCELAMENTO					
NÃO HA OPERCUMENTO DE RECURSOS EM CANCELAMENTO.					



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
15114-TRT - 1ª / PB	4248 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho	Lei específica			
		Tipo de Crédito			
		120 - Suplementação extra das linhas autorizadas na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizadas.			
		CONTROLE GERADO PELO SÍDOR			
		1099 (1099) (0782)			
		OND	DOT. INICIAL	SUPL. %	CANC %
		3	7.101.890	1.326.474	18%
		4	298.000	298.000	
		3	120.000	50.000	42%
			2.271.898	1.645.474	23%
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ORÇADOS			
SUPLEMENTAÇÃO	O CREDITO VISA A SOLUÇAO DE CONTRIBUIÇÔES TRABALHISTAS MEDIANTE A EXECUÇAO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÔES, MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS, SERVIÇOS DE VIGILANCIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOÇAO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA (LUMINARIAS, OUTROS), ETC. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS DEVIDOS A PERITOS QUE ATUAM EM PROCESSOS QUE SE JÁ RECONHECEM A CARENCIA DO REQUERENTE E POR FIM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES IMPRESSORINAS A MANUTENÇÃO DO ORÇADO TENHO EM VISTA QUE COM A DETERMINAÇÃO EXARADA PELO TCU EM SEU ACÓRDÃO N 371/2008- PLENÁRIO, ESTE REGIONAL FICOU COM SALDO ZERO EM CAPITAL. NO PROGRAMA DE APROVAÇÃO DE CAUSAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.				
CANCELAMENTO	COMO NÃO HÁ OPERCIONAMENTO DE RECURSOS EM COMPENSAÇÃO NÃO HANERÁ REFLEXOS DE CANCELAMENTO SOBRE A PROGRAMAÇÃO PREVISTA.				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
15112-TRT - 11ª / AM, RR	2000 - Ações de Informática	Lei específica			
		Tipo de Crédito			
		120 - Suplementação extra das linhas autorizadas na LOA-2009, ou nessa rubrica autorizadas.			
		CONTROLE GERADO PELO SÍDOR			
		1099 (1099) (0782)			
		OND	DOT. INICIAL	SUPL. %	CANC %
		3	9.046.648	5.100.000	56%
		3	400.000	292.900	71%
		4	220.000	921.000	419%
			9.666.648	6.303.900	65%
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SÍDOR PELOS ORÇADOS			
SUPLEMENTAÇÃO	O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, APRESENTOU RECOMENDAÇÃO PARA QUE FOSSEM RETIRADAS AS 18 VARIAS DA CAPITAL DO ATUAL, IMÓVEL QUE ABRIGA O FORUM TRABALHISTA DE MANAUS, DEVENDO O MESMO TER SIDO CONSIDERADO INSALUBRE SENDO SOLICITADA A SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 3.000.000 PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO NOVO IMÓVEL BEM COMO O VALOR DE R\$ 2.100.000, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REFORÇAR AS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS CONTRATOS EM VIGOR, DURANTE O ANO DE 2009. O INVESTIMENTO EM MATERIA PERMANENTE, TEM O OBJETIVO DE ATRINIR A META IDEAL DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE É UM MICROCOMPUTADOR POR SERVIDOR, POSSIBILITANDO DESTA FORMA UM MELHOR ATENDIMENTO AO JURISDICIONADO COM O SERVIÇO DE QUANTIDADE E EFICIÊNCIA E PREVISÃO PARA CUSTEIO, VISA A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INVENTÁRIO COM LECTOR DE CÓDIGO DE BARRAS, REQUERIMENTO DE TODO O CANCELAMENTO LOGICO, PREJUÍZADO PELO INCENDIO OCORRIDO EM 15.03.2008; A INSTALAÇÃO DAREI LOGICA DO PRECIO ANEXO ONDE FUNCIONA A SETI; AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES WINDOWS 2008 SERVER, TOTALIZANDO A SUPLEMENTAÇÃO NESTA AÇÃO DE R\$ 921.000 (OND-4) E R\$ 282.900 (OND-3).				
CANCELAMENTO	NÃO SE APLICA				



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		RS 1,00	
15102 - TRT - 1ª / RJ		429 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO			
		JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS			
SUPLEMENTAÇÃO		ACT - A INSUFICIÊNCIA DECORRE DE TRES FATORES: 1- ADOÇÃO DE UMA NOVA AÇÃO DENOMINADA "AÇÕES DE INFORMATICA" NO PROGRAMA "PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL TRABALHISTA" FEZ COM QUE OS RECURSOS LIBERADOS PARA ESTE REGIONAL NA AÇÃO "APRECIACAO DE CAUSAS TRABALHISTAS" SEJA UTILIZADA PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES CONTRATUALMENTE ASSUMIDAS, CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NECESSIDADE DE RECOMPOSICAO ORCAMENTARIA PARA A AÇAO QUE MANUTENCAO DO PROPRIO ORÇAO E AS NOVAS NECESSIDADES LEVANTADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIAS. 2 - O CORTE EFETUADO NO PROJETO DE LEI DA LOA 2009 REDUZIU EM R\$ 4.900.400 O GND 3 DESTE REGIONAL. 3 - AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE NAO FORAM TOTALMENTE CONTEMPLADAS QUANDO DA ELABORACAO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA. E AS DESPESAS CORRENTES ESTAO SUPERIORES AO PLANEJADO EM VIRTUDE DOS REAJUSTES DOS CONTRATOS EM GERAL (INCLUSIVE CORREDO), ALÉM DO CRESCIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTE REGIONAL QUE REQUIER UM NÚMERO MAIOR DE RECURSOS PARA POSSIBILITAR SUA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS.			
CANCELAMENTO		NAO SE APLICA.			
		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		Lei específica			
		TIPO DE CRÉDITO			
		120 - Suplementação sobre as linhas autorizadas na LOA-2009, ou nessa não autorizadas.			
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR			
		1090 (1090) (0175)			
		GND		SUPPL. % C/MC	
		3		9.033.000 27%	
		4		3.800.000	
		DOT. INICIAL		12.833.000 39%	
		33.423.389			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA		RS 1,00	
15118 - TRT - 1ª / GO		429 - APROVAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO			
SUPLEMENTAÇÃO		ACTES DE INFORMATICA : NECESSIDADE DE RECOMPOSICAO ORCAMENTARIA PARA A ATUACAO DE UMA VEZ QUE HOUVE UM ELEVADO CORTE SOBRE O VALOR CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA O GRUPO "OUTRAS DESPESAS CORRENTES", NO PERCENTUAL DE 80%, IMPLICANDO O NAO CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES CONTRATUALMENTE ASSUMIDAS. CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NECESSIDADE DE RECOMPOSICAO ORCAMENTARIA PARA A AÇAO QUE DEVE O SEU VALOR PRACTICAMENTE REDUZIDO, EM DECORRENCIA DO CORTE DE 40,49% SOBRE A LOA-2009. APROVAÇAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO: ESTA CORTE SOLICITOU RECURSOS NO MONTANTE DE 19,8 MILHÖES, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES CONTRATUALMENTE ASSUMIDAS. O VALOR DO CORTE EM 2009 É DE 107 MILHÖES, OJ SEJA, APROX. 57% DO MONTANTE SOLICITADO. CONSTRUÇAO DO COMPLEXO TRABALHISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO: O VALOR DO CORTE NA LOA 2009 É DE R\$ 23.208.285,00, SUPERANDO O VALOR CONSIDERADO NA LOA 2009. DA CRUZENA DE R\$ 23.208.285,00 INDICOU-SE INFERIOR A IMPORTANCIA TOTAL ALOCADA EM FAVOR DA EMPRESA CONSTRUTORA GILBERTI LTDA. NO VALOR DE R\$ 23.346.295,75.			
CANCELAMENTO		TENDO EM VISTA O NAO-OBTENIMENTO DE DOTACOES DO PROPRIO ORÇAO, TALS REFLEXOS NAO SERAO VERIFICADOS.			
		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA			
		Lei específica			
		TIPO DE CRÉDITO			
		120 - Suplementação sobre as linhas autorizadas na LOA-2009, ou nessa não autorizadas.			
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR			
		1090 (1090) (0081)			
		GND		SUPPL. % C/MC	
		3		2.400.000 22%	
		4		5.136.971 22%	
		DOT. INICIAL		8.18.159 190%	
		10.657.000			
		23.208.285			
		548.105			
		250.000			
		34.897.428			

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO SUPLEMENTADA (CANCELADA)		AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA		R\$ 1,00	
		Lei específica					
TIPO DE CRÉDITO							
120 - Suplementação acima dos limites autorizados na LOA-2009, ou nessa não autorizados.							
CONTROLE GERADO PELO SDOF							
7218							
	GNID	DOT. FISCAL	SUPL	%	CANC	%	
15107 - TRT Nº P/E	3	17.283.011	1.263.045	7%	1.263.045	70%	
	4	1.894.350					
		16.071.381	1.263.045	7%	1.263.045	7%	
JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOF PELOS ÓRGÃOS							
OS RECURSOS OBJETO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERÃO APLICADOS PARA GARANTIR O PAGAMENTO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO FISCAL COM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EVENTUAIS COM MATERIAS DE REPOSIÇÃO PARA							
TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA REGIONAL							
CANCELAMENTO NÃO HA							

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

INVESTIMENTOS		R\$ 1,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
		Lei específica	
		TIPO DE CRÉDITO	
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Rate)	
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR	
		1028 (074)	
		QUO	DOT. INICIAL SUPL. % CANC
		4	700.000
15121 - TRT 2ª SE	1193 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM MARUMBEI - SC	R\$ 1,00	
	JUSTIÇATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		
SUPLEMENTAÇÃO	A ENTÃO, JUNTA DE CONJUNÇÃO DE MARUMBEI, TEM O SEU EDIFÍCIO-SEDE SERVALENTE COMPARADO EM ORÇAMENTO, FATO QUE TORNOU INVIÁVEL A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, A CAUSA FORAM AS FORTES CHUVAS QUE PROVOCARAM A ELEVACÃO DAS ÁGUAS DO RIO GAMBARRA. VALE RESSALTAR QUE NOS ÚLTIMOS ANOS, O PROBLEMA SE REPETIU, TORNA-SE IMPERIOSA A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO-SEDE, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PERSPECTIVAS DE RECUPERAÇÃO DO PREÇO ANTERIOR, MESMO PORQUE HÁ FORTES INDÍCIOS DE QUE A TRAGÉDIA OCORRIDA EM 2008 POSSA SE REPETIR. EM RAZÃO DESSO É QUE JÁ FORAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE CONSEGUIR UM TERRENO NO MUNICÍPIO DE MARUMBEI, EM LOCAL SEGURO, SEM QUALQUER RISCO DE INUNDACÃO, DESTINADO A ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAQUELA LOCALIDADE. O REFERIDO TERRENO COM 1.900,00 M², FOI DOADO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 443/2008, DE 09 DE AGOSTO DE 2008, PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA NECESSITANDO-SE DO APORTO DE R\$ 700.000,00, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍVEL DE 600M².		
CANCELAMENTO	NÃO HAVERA REFLEXO, UMA VEZ QUE O CRÉDITO ESTÁ SENDO PROPOSTO SEM OFERECIMENTO DE RECURSOS EM CONTRAPARTIDA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA	AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA	
		Lei específica	
		TIPO DE CRÉDITO	
		200 - Inclusão de programação não contemplada na LOA - Crédito Especial (Sem Rate)	
		CONTROLE GERADO PELO SDOOR	
		1030 (038)	
		QUO	DOT. INICIAL SUPL. % CANC
		4	1.800.000
15113 - TRT 12ª SC	1167 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FORUM TRABALHISTA DE JORVILLE - SC	R\$ 1,00	
	JUSTIÇATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS		
SUPLEMENTAÇÃO	PROBLEMAS: REALISTAMENTO CONTRATUAL - IMPACTO DAS CHUVAS OCORRIDAS EM JORVILLE, NO FINAL DO ANO DE 2008 RESULTARAM EM UM ATRASO NO CRONOGRAMA DA OBRA E, POR LEI, É PREVISTO REALISTE DO SALDO CONTRATUAL APÓS 12 MESES DA PROPOSTA. O REALISTE CONTRATUAL IMPACTA EM CERCA DE R\$ 800.000,00. REEQUILIBRIO-ECONOMICO FINANCEIRO - A EMPRESA CONTRATADA APRESENTOU SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-ACO, CIMENTO E CONCRETO TIVERAM AUMENTOS MUITO ACIMA DOS ÍNDICES DE INFLACÃO ESPERAN-SE UM IMPACTO DE CERCA DE R\$ 200.000,00 A TÍTULO DE REEQUILIBRIO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO - FOI DIAGNOSTICADO QUE UM NOVO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO TIPO VRF SERIA MUITO MAIS EFICIENTE E VANTAJOSO DO QUE O SISTEMA PREVISTO NO PROJETO QUE ESTÁ BASEADO EM REDE DE ÁGUA GELADA (CHILLER). A DECISÃO PARA A TROCA DO SISTEMA E TÉCNICA E ECONÔMICA, POIS O SISTEMA VRF TEM UM MAIOR CUSTO DE INSTALAÇÃO, PORÉM O CUSTO PERIÓDICO DE MANUTENÇÃO É SIGNIFICATIVAMENTE MENOR. O CUSTO DA DIFERENÇA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO ESTÁ ESTIMADO EM CERCA DE R\$ 700.000,00. OUTRAS INSTALAÇÕES (BERSES, VIDROS, ESQUADRIAS, ETC) PARA AS ADEQUAÇÕES ACIMA ELENCADAS ESTÁ ESTIMADO UM VALOR DE R\$ 200.000,00.		
CANCELAMENTO	NÃO HAVERA CANCELAMENTO DE DOTACÕES.		

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS À LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2009

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15.000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2000 - AÇÕES DE INFORMÁTICA	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
	15116 - TRT - 15A-REG-CAM/PI		1.086,740	720,000	66%	
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
			1.983,740	720,000	65%	
<p>15116 - TRT - 15A-REG-CAM/PI 2000 - AÇÕES DE INFORMÁTICA</p> <p>O REGIÃO TRIUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VEM POR ESTE MEIO ENVIAR PARCELAS DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NA ATIVIDADE ACESS DE INFORMATICA. CONHECIDA A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA OS GABINETES DOS NOVOS DESEMBARGADORES NO E DIFERENTE DE DISTRITO COM A NOVA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ORIGINADA DA IMINENTE APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE JUÍZES E SERVIDORES (PA, BRIGADISTA, BEI) COMO COMPOSER AS NOVAS SEDES DOS FORUNS, TRABALHISTAS DE RIBEIRÃO PRETO E SÃO JOSE DO RIO PRETO. NÃO HÁ OFERECIMENTO DE RECURSOS EM COMPENSAÇÃO PELA ASSOLUTA ESCASSEZ, SENDO QUE OS RECURSOS JÁ CONSIGNADOS NA LOA/2009, PARA ESTE GND, NESTA ATIVIDADE ESTÃO RESERVADOS PARA RENOVACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO QUE HABITUALMENTE É REALIZADA A FIM DE EVITAR ENVELHECIMENTO E OCORRÊNCIAS DE PROBLEMAS TÉCNICOS QUE TERMINEM POR CONFRONTE À PRESTACAO JURISDICCIONAL.</p> <p>CANCELAMENTO NÃO HAVERÁ IMPACTO, POIS NÃO HÁ RECURSOS COMPENSATORIOS EM OFERECIMENTO.</p>						

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11EN - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRT 24º REGIÃO EM CAMPO GRANDE-MS	JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS	DOT. INICIAL	SUPL.	%	CANC
	15125 - TRT - 24º / MS		11.590,474	8.913,500	51%	
AÇÃO SUPLEMENTADA / CANCELADA						
			11.894,474	8.913,500	51%	
<p>15125 - TRT - 24º / MS 11EN - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRT 24º REGIÃO EM CAMPO GRANDE-MS</p> <p>JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO SDOOR PELOS ÓRGÃOS</p> <p>A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ORA EFETUADA, DEVE-SE PORÉM A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO PERÍODO DE CÉDULO DA GRUPO, COM A CONCLUSÃO ORIGINALMENTE PREVISTA PARA O MÊS DE JUNHO/2009 E ESTENDIDA PARA O MÊS DE JULHO/2009, POR TER SEJA NECESSIDADE DE REAJUSTES DE PRECATORIOS, JÁ QUE NÃO SÃO POSSÍVEIS DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS, MAIOR ATRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ESPECIAIS, ALÉM DO FATO DE QUE OS AMISTRADOS E SERVIDORES ENCONTRAM-SE ATUALMENTE INSTALADOS EM UM IMÓVEL QUE NÃO CORRESPONDE À DEMANDA DE ESPAÇO FÍSICO DAS VÁRIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICCIONAIS DO TRIBUNAL.</p> <p>CANCELAMENTO NÃO HÁ REFLEROS, HAUA VISTA NÃO SE OFERECER DOTAÇÃO EM CANCELAMENTO.</p>						



# LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952.

Revogada pela Lei nº 8.112, de 1990

~~Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.~~

Vide Decreto nº 92.096, de 1885

Texto para impressão

- .....
- ~~— Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:~~
- ~~— I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;~~
- ~~— II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;~~
- ~~— III — com a vantagem de inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.~~
- .....

## LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Mensagem de veto

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Texto compilado

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 100. à exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

~~§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.~~

~~§ 2º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recebendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades de depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.~~

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 1º-A Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o



pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

~~§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 3º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

§ 4º São vedados a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no § 3º deste artigo e, em parte, mediante expedição de precatório. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 5º A lei poderá fixar valores distintos para o fim previsto no § 3º deste artigo, segundo as diferentes capacidades das entidades de direito público. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 6º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatório incorrerá em crime de responsabilidade. (Parágrafo incluído pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000 e Renumerado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

#### LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Vide texto compilado

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Mensagem de veto

Art. 62-A. Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI a incorporação da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial a que se referem os arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e o art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

Parágrafo único. A VPNI de que trata o caput deste artigo somente estará sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

~~Art. 192.~~

~~(Vetado)~~

~~Art. 192. O servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral~~

~~será aposentado: (Mantido pelo Congresso Nacional) (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)~~  
~~I - sem a remuneração de padrão de classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado; (Mantido pelo Congresso Nacional) (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)~~  
~~II - quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração de padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse e o padrão da classe imediatamente anterior. (Mantido pelo Congresso Nacional) (Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)~~

---

#### **LEI Nº 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

##### Mensagem de veto

Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União; revoga as Leis nºs 9.421, de 24 de dezembro de 1996, 10.475, de 27 de junho de 2002, 10.417, de 5 de abril de 2002, e 10.944, de 16 de setembro de 2004; e dá outras providências.

---

#### **LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.**

##### Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

---

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:
  - a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
  - b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
  - c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;
  - d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;
- II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

Art. 71. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2009, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2009;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na Proposta Orçamentária de 2009, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editarão ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade seja identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento de empenho e movimentação financeira será efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterá as informações relacionadas no art. 70, § 1º, desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

---

**LEI Nº 11.886, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor do Senado Federal, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R\$ 142.509.575,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

---

**LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

---

**ANEXO I****RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE**

	<b>R\$ 1,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO NACIONAL</b>	<b>1.046.612.737.604</b>
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>843.922.336.344</b>
Receita Tributária	289.838.529.019
Receita De Contribuições	444.157.077.434
Receita Patrimonial	49.982.875.931
Receita Agropecuária	372.923
Receita Industrial	177.726.057
Receita De Serviços	30.073.022.579
Transferências Correntes	130.187.912
Outras Receitas Correntes	29.562.544.489
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>202.690.401.260</b>
Operações De Crédito Internas	118.352.258.938
Operações De Crédito Externas	712.188.221
Alienação De Bens	4.962.028.871
Amortização De Empréstimos	21.465.982.749
Transferências De Capital	98.818.411
Outras Receitas De Capital	57.099.124.070
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>9.288.460.547</b>
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.329.984.793</b>
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>958.475.754</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.055.901.198.151</b>
<b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b>	<b>525.546.563.343</b>
<b>3.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>525.546.563.343</b>
Títulos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional - Refinanciamento Da Dívida Pública Federal	525.546.563.343
<b>TOTAL</b>	<b>1.581.447.761.494</b>

## Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

R\$ 1,00

Discriminação	Tercero (A)	Outros Fontes (B)	Total C = (A + B)	Múltipla Contas			
				%			
				CFD	CFE	CFP	CFD
01000 CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.532.811.091		3.532.811.091	0,39	0,35	0,33	0,22
02000 SENADO FEDERAL	2.742.875.855		2.742.875.855	0,31	0,27	0,26	0,17
03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.283.357.581		1.283.357.581	0,14	0,13	0,12	0,08
10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	578.702.523		578.702.523	6,06	0,06	0,05	0,04
11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	869.445.273		869.445.273	0,10	0,09	0,08	0,05
12000 JUSTIÇA FEDERAL	11.373.514.180		11.373.514.180	1,27	1,12	1,07	0,72
13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	314.288.849		314.288.849	0,84	0,03	0,03	0,02
14000 JUSTIÇA ELEITORAL	4.171.343.312		4.171.343.312	0,47	0,41	0,38	0,26
15000 JUSTIÇA DO TRABALHO	12.012.641.387		12.012.641.387	1,34	1,19	1,13	0,78
16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.305.381.147		1.305.381.147	0,16	0,14	0,13	0,08
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	6.707.833.538	30.152.296	6.737.985.832	0,75	0,66	0,64	0,43
22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	7.437.156.759	201.842.017	7.638.998.778	0,85	0,75	0,72	0,48
24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.481.284.300	517.372.554	5.978.656.854	0,67	0,59	0,58	0,38
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	18.280.484.861	1.078.688.490	19.359.173.351	2,18	1,91	1,83	1,22
26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	38.182.478.707	1.342.167.827	40.524.646.534	4,62	4,00	3,83	2,58
28000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	848.817.879	749.187.172	1.598.005.051	0,18	0,16	0,15	0,10
30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.207.953.188	28.034.325	9.236.987.513	1,03	0,81	0,87	0,58
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.010.873.303	88.241.508	7.107.214.811	0,79	0,70	0,67	0,45
33000 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	238.805.014.834	4.129.487	238.809.144.301	26,77	23,67	22,88	15,17
34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.341.287.096		3.341.287.096	0,37	0,33	0,32	0,21
35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.691.740.802	287.114	1.692.028.018	0,21	0,19	0,18	0,12
36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE	58.381.078.534	138.380.187	58.519.458.731	6,84	5,67	5,62	3,78
38000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	31.210.226.659	4.413.720	31.214.640.379	3,48	3,08	2,95	1,97
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	12.716.878.824	70.888.080	12.787.777.714	1,43	1,26	1,21	0,81
41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5.728.465.415	538.874.714	6.268.340.129	0,70	0,62	0,59	0,48
42000 MINISTÉRIO DA CULTURA	1.380.171.328	4.646.881	1.381.018.180	0,15	0,13	0,13	0,08
44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	3.460.540.618	71.880.842	3.532.621.461	0,39	0,35	0,33	0,22
47000 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	11.452.185.291	8.278.342	11.461.463.633	1,28	1,13	1,08	0,72
48000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	4.672.524.258	19.288.436	4.691.793.695	0,52	0,48	0,44	0,30
51000 MINISTÉRIO DO ESPORTE	1.408.523.284		1.408.523.284	0,16	0,14	0,13	0,08
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	48.378.841.214	3.002.865.041	51.381.706.255	5,73	5,07	4,85	3,25
53000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	5.444.780.157	88.805.748	5.533.585.905	0,62	0,55	0,52	0,35
54000 MINISTÉRIO DO TURISMO	3.028.153.050		3.028.153.050	0,34	0,30	0,29	0,19
55000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	32.688.851.385		32.688.851.385	3,85	3,23	3,09	2,07
56000 MINISTÉRIO DAS CIDADES	9.875.818.123	175.818.230	10.151.434.353	1,13	1,00	0,98	0,64
71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	233.352.382.588		233.352.382.588	26,84	23,82	22,84	14,78
73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	37.848.281.882		37.848.281.882	4,20	3,71	3,56	2,38
90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.423.110.921	0	8.423.110.921	0,94	0,83	0,80	0,53
SUBTOTAL (D)	887.873.284.367	8.172.321.592	896.047.577.958	100,0	88,40	84,62	56,86
75000 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	117.805.048.388		117.805.048.388	-	11,80	11,11	7,44
SUBTOTAL (E)	1.005.480.302.785	8.172.321.592	1.013.652.624.377	-	100,0	96,73	64,18
53000 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	7.427.918.821		7.427.918.821	-	-	0,70	0,47
38000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	10.817.728.250		10.817.728.250	-	-	1,02	0,68
39000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	185.811.000		185.811.000	-	-	0,02	0,01
74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	25.852.182.287	1.118.136.955	26.788.329.252	-	-	2,53	1,68
SUBTOTAL (F)	1.848.983.782.933	8.288.488.547	1.858.612.213.480	-	-	100,0	88,85
75000 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	522.585.548.014		522.585.548.014	-	-	-	33,05
TOTAL (G)	1.872.183.388.947	8.288.488.547	1.881.447.787.494	-	-	-	89,0



**ANEXO III****FONTES DE FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

<b>R\$ 1,00</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>59.663.317.832</b>
GERAÇÃO PRÓPRIA	59.663.317.832
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.649.454.882</b>
TESOURO	457.243.470
CONTROLADORA	4.192.211.412
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO</b>	<b>4.502.218.854</b>
INTERNAS	2.350.107.435
EXTERNAS	2.152.111.419
<b>OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>	<b>10.466.902.021</b>
CONTROLADORA	1.220.428.702
OUTRAS ESTATAIS	7.207.942.376
OUTRAS FONTES	2.038.530.943
<b>TOTAL</b>	<b>79.281.893.589</b>

**ANEXO IV****DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**

<b>R\$ 1,00</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	155.920.518
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	12.871.000
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.200.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.512.859.477
28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	193.222.000
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	73.380.324.858
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	144.165.734
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	40.000
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	770.000.000
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	1.039.290.002
<b>TOTAL</b>	<b>79.281.893.589</b>

**DECRETO Nº 6.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, acresce § 4º ao art. 9º-A do Decreto nº 2.028, de 11 de outubro de 1996, e dá outras providências.

~~Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observará a programação constante do Anexo I deste Decreto.~~

~~Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:~~

~~I - aos grupos de natureza de despesa:~~

~~a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";~~

~~b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e~~

~~c) "6 - Amortização da Dívida";~~

~~II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;~~

~~III - aos recursos de doações e de convênios; e~~

~~IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto.~~

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

c) "6 - Amortização da Dívida"; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 26-6-2009

Até 1º/7 publicação e distribuição de avulsos;

Até 9/7 prazo final para apresentação de emendas;

Até 14/7 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

Até 14/8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**COMISSÃO DIRETORA**  
**PARECER Nº 851 , DE 2009**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945, de 2004, na Casa de origem).

**A Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945, de 2004, na Casa de origem), *que confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

Handwritten signatures of the members of the Commission, including the President and other members, over a large star-shaped stamp.

**ANEXO AO PARECER Nº 851 , DE 2009.**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945, de 2004, na Casa de origem).

Altera o art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e o art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, para conferir prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 18. ....

§ 1º A tramitação dos processos e procedimentos relativos à ação, bem como a execução dos respectivos atos e diligências, terão prioridade, em todas as instâncias.

§ 2º O autor da ação requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, a qual determinará as providências a serem cumpridas, anotando essa circunstância em local visível nos autos do processo.” (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Lei da Ação Popular), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Aplicam-se à ação popular as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, naquilo em que não contrariem os dispositivos desta Lei, nem a natureza específica da ação.” (NR)

Art. 3º O art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A responsabilidade dos ex-administradores, definida nesta Lei, será apurada em ação própria.

§ 1º O órgão do Ministério Público, nos casos de intervenção e liquidação extrajudicial, proporá a ação obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do arresto, sob pena de responsabilidade e preclusão da sua iniciativa.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, ficarão os autos em cartório ou no Banco Central do Brasil, conforme o caso, à disposição de qualquer credor, que poderá iniciar a ação nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 3º Se, no prazo a que se refere a parte final do § 2º deste artigo, ninguém propuser a ação, levantar-se-ão o arresto e a indisponibilidade, remetendo-se os autos do inquérito de volta ao Banco Central do Brasil, se for o caso.

§ 4º Aplicam-se à ação para apuração de responsabilidade dos ex-administradores de instituições financeiras, de que trata este artigo, as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, no que couber.” (NR)

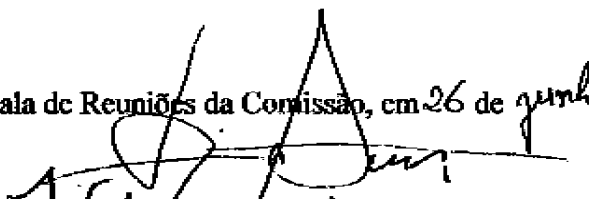
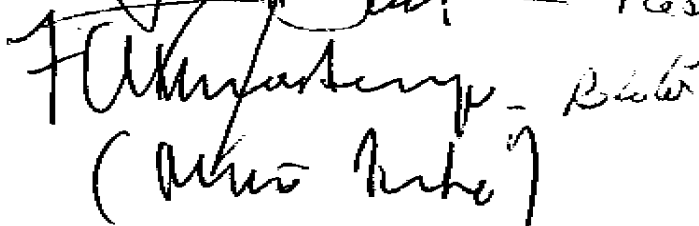
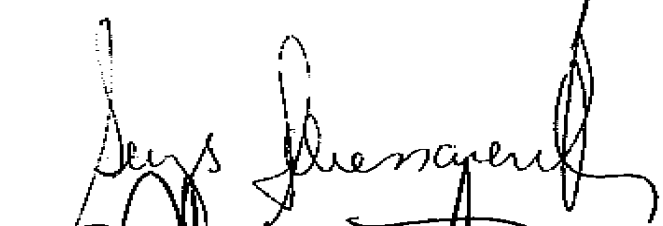
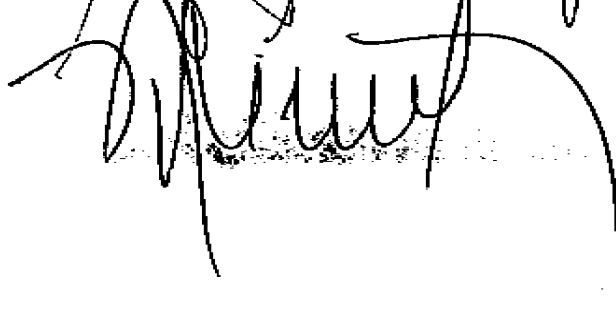
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 852, DE 2009**  
**COMISSÃO DIRETORA**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165, de 1999, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

  
Presidente  
  
Beto  
(Mário Roberto)  
  
Sergio Guarnieri  


**ANEXO AO PARECER Nº 852 DE 2009.**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165, de 1999, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer a obrigatoriedade de as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

.....

Parágrafo único. As concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, sob qualquer forma de empreendimento de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são obrigadas a estabelecer e disponibilizar ao consumidor ou usuário – pessoa física, microempresas ou empresas de pequeno porte – no mínimo 6 (seis) datas para opção de escolha de vencimento das contas de utilização do serviço, na forma determinada pelos respectivos órgãos de regulação e fiscalização.

**Art. 7º-A. (Revogado).**

**Art. 7º-B.** A concessionária ou permissionária de serviços públicos que desprezitar os direitos dos usuários e consumidores sujeita-se às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

**PARECER Nº 853, DE 2009**  
**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434, de 2005, na Casa de origem).

A ~~Comissão Diretora~~ apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434, de 2005, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

Presidente -

*[Handwritten signatures and names]*  
- Relator  
- Chefe Assessor  
- Senador Presidente



**ANEXO AO PARECER Nº 853, DE 2009.**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434, de 2005, na Casa de origem).

*Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte.*

**Emenda única****(Corresponde à Emenda nº 1 - CE)**

Suprima-se a expressão “e da cultura”, constante do § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, nos termos propostos pelo art. 1º do Projeto.

**PARECER Nº 854, DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final da Emenda do Senado ao  
Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007  
(nº 435, de 2007, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435, de 2007, na Casa de origem), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

*Presidente*  
*Relator*  
*(Assinatura)*  
*Assinatura*  
*Assinatura*

**ANEXO AO PARECER Nº 854, DE 2009.**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435, de 2007, na Casa de origem).

Altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

**Emenda única**

**(Corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)**

Dê-se ao art. 224, alínea “b”, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, nos termos do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 224. ....

.....

b) por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática desse ato;

.....’ (NR)”

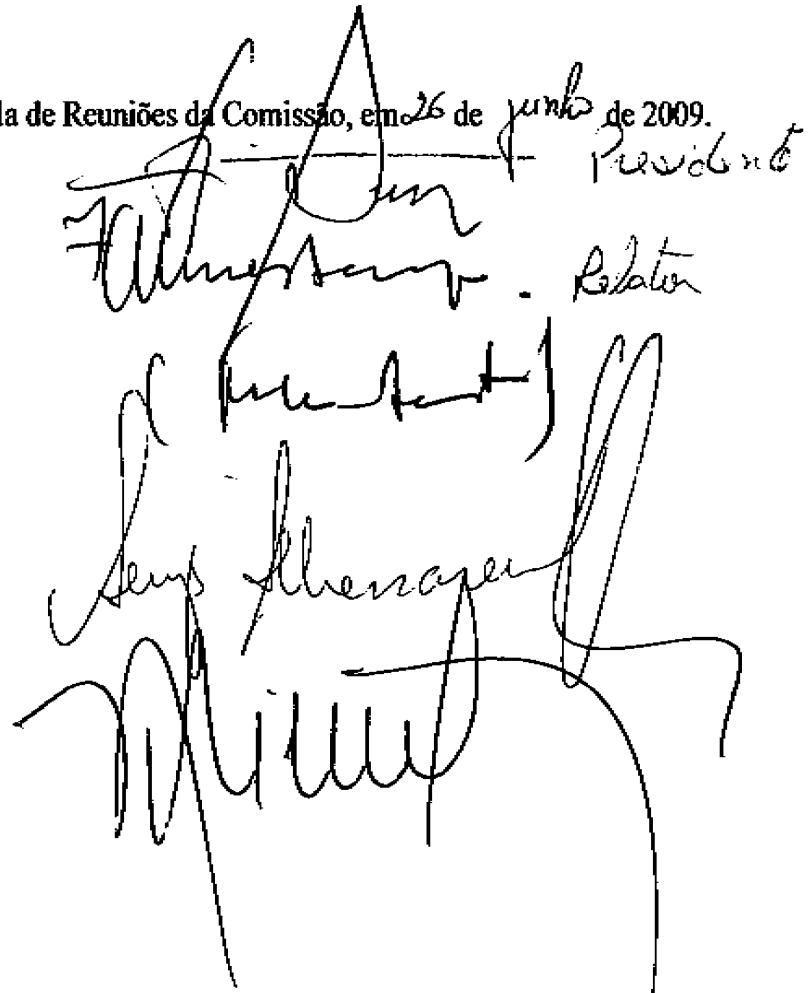
**PARECER Nº 855, DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446, de 1997, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446, de 1997, na Casa de origem), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

*Presidente*  
*Relator*  
*Suplente*  
*Membros*



**ANEXO AO PARECER Nº 855 , DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446, de 1997, na Casa de origem).

Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio de todo o País, e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Todas as escolas de ensino fundamental e médio da rede pública no País, realizarão, em período a ser determinado pelas Secretarias Estaduais de Educação, a atividade denominada **Semana de Educação para a Vida**.

**Art. 2º** A atividade escolar aludida no art. 1º desta Lei terá duração de 1 (uma) semana e objetivará ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo obrigatório, tais como: ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.

**Art. 3º** A **Semana de Educação para a Vida** fará parte, anualmente, do **Calendário Escolar** e deverá ser aberta para a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.

**Art. 4º** As matérias, durante a **Semana de Educação para a Vida**, poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de *slides*, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

**Parágrafo único.** Os convidados pelas Secretarias Estaduais de Educação para ministrar as matérias da **Semana de Educação para a Vida** deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

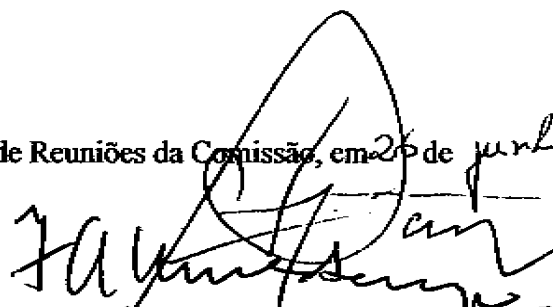
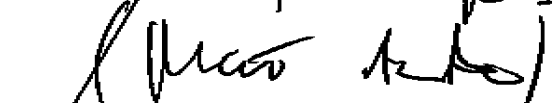
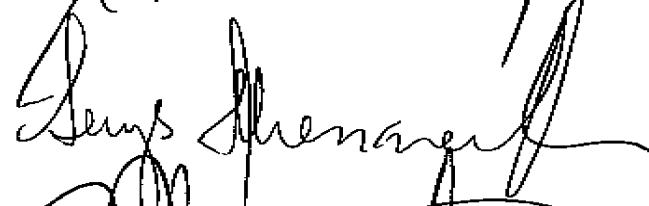


**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 856 , DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor*, consolidando as Emendas nºs 1 a 3, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

  
Presidente  
  
Relator  
  
  


**ANEXO AO PARECER Nº 856, DE 2009.**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777, de 1997, na Câmara dos Deputados).**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º O art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:**

**“Art. 31. ....**

**Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével.”**


**Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.**

**PARECER Nº 857, DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

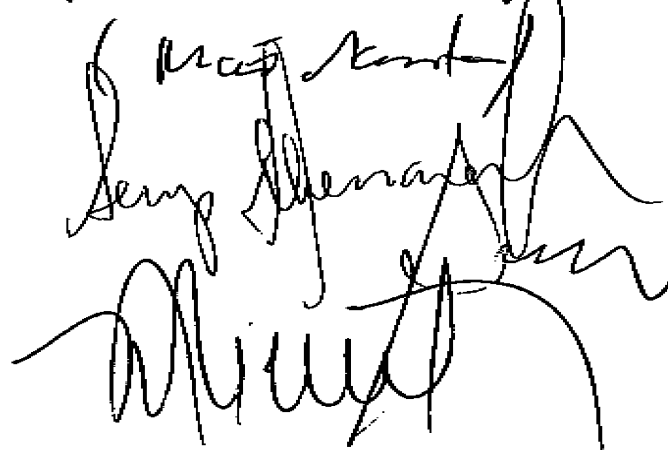
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469, de 2000, na Câmara dos Deputados), que *estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro*, consolidando a Emenda da Câmara, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

 , PRESIDENTE

 , RELATOR





**ANEXO AO PARECER Nº 857 , DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 77-A. São assegurados aos órgãos ou entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito os mecanismos instituídos nos arts. 77-B a 77-E para a veiculação de mensagens educativas de trânsito em todo o território nacional, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Art. 77-B. Toda peça publicitária destinada à divulgação ou promoção, nos meios de comunicação social, de produto oriundo da indústria automobilística ou afim, incluirá, obrigatoriamente, mensagem educativa de trânsito a ser conjuntamente veiculada.

§ 1º Para os efeitos dos arts. 77-A a 77-E, consideram-se produtos oriundos da indústria automobilística ou afins:

I – os veículos rodoviários automotores de qualquer espécie, incluídos os de passageiros e os de carga;

II – os componentes, as peças e os acessórios utilizados nos veículos mencionados no inciso I.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à propaganda de natureza comercial, veiculada por iniciativa do fabricante do produto, em qualquer das seguintes modalidades:

I – rádio;

II – televisão;

III – jornal;

IV – revista;

V – *outdoor*.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, equiparam-se ao fabricante o montador, o encarregador, o importador e o revendedor autorizado dos veículos e demais produtos discriminados no § 1º deste artigo.

Art. 77-C. Quando se tratar de publicidade veiculada em *outdoor* instalado à margem de rodovia, dentro ou fora da respectiva faixa de domínio, a obrigação prevista no art. 77-B estende-se à propaganda de qualquer tipo de produto e anunciante, inclusive àquela de caráter institucional ou eleitoral.

Art. 77-D. O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) especificará o conteúdo e o padrão de apresentação das mensagens, bem como os procedimentos envolvidos na respectiva veiculação, em conformidade com as diretrizes fixadas para as campanhas educativas de trânsito a que se refere o art. 75.

Art. 77-E. A veiculação de publicidade feita em desacordo com as condições fixadas nos arts. 77-A a 77-D constitui infração punível com as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – suspensão, nos veículos de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – multa de 1.000 (um mil) a 5.000 (cinco mil) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou unidade que a substituir, cobrada do dobro até o quádruplo, em caso de reincidência.

§ 1º As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, qualquer infração acarretará a imediata suspensão da veiculação da peça publicitária até que sejam cumpridas as exigências fixadas nos arts. 77-A a 77-D.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 858 , DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632, de 2001, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas, consolidando a Emenda da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Plenário, e a adequação redacional proposta pelo relator.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

*Fátima* Presidente  
*Blair*  
*Sen. Renan*  
*Milton*

**ANEXO AO PARECER Nº 858, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 28-B e 30-A:

“Art. 28-B. Todos os contratos de concessão celebrados pelo Poder Público deverão ser publicados na íntegra na imprensa oficial e disponibilizados pela rede mundial de computadores ou a requerimento.

§ 1º Estão sujeitos, também, à publicidade de que trata o *caput* deste artigo, os termos aditivos aos contratos e, em relação a estes, a avaliação mensal de seu cumprimento.

§ 2º No caso de concessão para exploração de rodovias, a concessionária deverá tornar público, na forma do *caput* deste artigo, trimestralmente, planilha analítica com demonstração de custos e receitas.”

“Art. 30-A. O poder concedente é obrigado a publicar, mensalmente, na imprensa oficial, e a disponibilizar pela rede mundial de computadores, demonstrativos das receitas auferidas por todas as suas concessões, discriminadamente, bem como a indicação precisa da destinação desses recursos financeiros.”

Art. 2º Aplicam-se as disposições dos arts. 28-B e 30-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, às concessões de serviços de telecomunicações regidas pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 859, DE 2009****COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701, de 2004, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual das faturas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos*, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

Presidente  
Yáñez  
(mes parti)  
Seny  
Mittu

**ANEXO AO PARECER Nº 859, DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701, de 2004, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a emitir e a encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos.

**Art. 2º** A declaração de quitação anual de débitos compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data do vencimento da respectiva fatura.

**§ 1º** Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.

**§ 2º** Caso o consumidor não tenha utilizado os serviços durante todos os meses do ano anterior, terá ele o direito à declaração de quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos.

**§ 3º** Caso exista algum débito sendo questionado judicialmente, terá o consumidor o direito à declaração de quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos.

**Art. 3º** A declaração de quitação anual deverá ser encaminhada ao consumidor por ocasião do encaminhamento da fatura a vencer no mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, podendo ser emitida em espaço da própria fatura.

**Art. 4º** Da declaração de quitação anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sem prejuízo daquelas determinadas pela legislação de defesa do consumidor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 860, DE 2009**  
**COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415, de 2005, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 1.211-A, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, estendendo a prioridade na tramitação de atos e diligências judiciais aos portadores de doenças graves, consolidando a ementa e os arts. 3º ao 6º do Substitutivo proposto pela Câmara dos Deputados, aprovados pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

Presidente  
Carlos Kintz  
Senador Benedito  
Milton

**ANEXO AO PARECER Nº 30 DE 2009.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

Parágrafo único. As doenças graves a que se refere o *caput* deste artigo constarão de listas elaboradas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizadas semestralmente.” (NR)

**Art. 2º** O art. 1.211-B da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-B. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

§ 1º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 2º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo no tribunal.



§ 3º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o magistrado ou servidor público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado.” (NR)

Art. 3º O art. 1.211-C da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, em união estável.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

“Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III – pessoa portadora de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho;

IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo.

§ 4º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PARECER Nº 861, DE 2009

## COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009, que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas a sua entrada em vigor no Brasil, consolidando a Emenda de redação, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovada pelo Plenário.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de junho de 2009.

*Presidente*  
*Flávio Augusto*  
*(Asses. Técnico)*  
*Sen. Henrique*  
*M. M. M.*

## ANEXO AO PARECER Nº 861, DE 2009.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009.

Aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil, efetuando-se as correções a seguir especificadas na tradução do texto autêntico em inglês para o português:

I – compatibilize-se com o texto original em inglês a tradução para o português do algoritmo do Anexo 2, incluindo-se os termos, as notas de rodapé e a seta faltantes;

II - substitua-se, na tradução para o português, a expressão “de interesse internacional” por “de importância internacional” no título do Anexo 2 e exemplos;

III – substitua-se, na tradução para o português, a expressão “certificado de dispensa de saneamento” por “certificado de dispensa sanitária” no Anexo 3;

IV – substitua-se, na tradução para o português, a expressão “certificado de controle de sanidade ou certificado de controle e saneamento” por “certificado de controle sanitário” nos Anexos 3, 4 e 5;

V – substitua-se a expressão “veículo” por “meio de transporte” nos Anexos 4 e 5;

VI – substitua-se, na tradução para o português, a expressão “sanitária” por “de saúde” nos Anexos 4, 5 e 9.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Regulamento Sanitário Internacional, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER**

### **Nº 862, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009 (nº 3.675/2008, na origem, de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinadas ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994 e 11.046 de 27 de dezembro de 2004.

**RELATOR: Senador LOBÃO FILHO**

#### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 118, de 2009 (nº 3.675, de 2008, na origem), de autoria do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

Assim, pelo seu art. 1º, *caput*, a proposição cria duzentos e quatorze funções comissionadas FCDNPM, a saber: 102 FCDNPM-1; 87 FCDNPM-2; 18 FCDNPM-3 e 7 FCDNPM-4, de exercício privativo de servidores ativos em exercício no DNPM.

Ademais, pelo § 1º do mesmo art. 1º preceitua-se que as funções comissionadas que se pretende criar destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento na administração central e nas unidades

descentralizadas do DNPM e pelo § 2º se estatui que o servidor investido em FCDNPM perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado.

Outrossim, o § 3º consigna que os valores da retribuição recebida pela ocupação de FCDNPM não se incorporam à remuneração do servidor e não integram os proventos de aposentadoria e pensão.

O § 4º registra que as FCDNPM equivalem, para todos os efeitos legais e regulamentares, aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS de níveis correspondentes.

Por outro lado, o art. 2º expressa que o Diretor-Geral do DNPM poderá dispor sobre a distribuição das FCDNPM na estrutura organizacional do DNPM e o art. 3º prevê que o DNPM implantará, com o auxílio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, programa de profissionalização dos servidores designados para as FCDNPM, que deverá conter: I - definição de requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos ocupantes de FCDNPM; e II - programa de desenvolvimento gerencial.

Já o art. 4º, *caput*, extingue, no âmbito do Poder Executivo Federal, setenta e nove cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas – FG, a saber: 2 (dois) DAS-3; 6 (seis) DAS-2; 27 (vinte e sete) DAS-1; 44 (quarenta e quatro) FG-1.

O parágrafo único do mesmo art. 4º estabelece que a extinção desses somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do decreto que aprovar a Estrutura Regimental do DNPM e da publicação dos atos de apostilamento ou designação decorrentes da nova estrutura.

De outra parte, os arts. 5º e 6º tratam de nova redação para o *caput* do art. 3º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, que dispõe sobre a remuneração de cargos e funções da administração pública federal, para dispor sobre os valores das funções comissionadas do DNPM de que trata a presente proposição, conforme o seu anexo II.

O art. 7º cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, setenta e dois cargos em comissão do Grupo- Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG destinados ao DNPM, a saber: 4 (quatro) DAS-5; 56

(cinquenta e seis) FG-2; 32 (trinta e duas) FG-3.

Por seu turno, o art. 8º pretende nova redação para o art. 7º da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, que instituiu como autarquia o DNPM, para estatuir que a entidade será administrada por um diretor-geral e cinco diretores (atualmente um diretor-geral, um adjunto e três diretores).

O art. 9º acrescenta parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as carreiras e plano de cargos do DNPM para dispor que se excetua da vedação de cessão para outros órgãos e entidades da administração pública ali estabelecida as cessões e requisições para o atendimento de situações previstas em leis específicas, para o exercício de cargos equivalentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e em outras hipóteses que especifica.

Por fim, o art. 10 traz a cláusula de vigência a partir da publicação da lei que se quer aprovar.

Não há emendas à proposição.

## **II – ANÁLISE**

A esta Comissão compete decidir terminativamente sobre o Projeto de Lei em pauta, nos termos regimentais.

No que diz respeito à constitucionalidade, cabe registrar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei para criar cargos e para dispor sobre aumento na remuneração dos servidores da administração direta e autárquica do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, *a*, da Constituição Federal – CF), bem como sobre os servidores públicos da União e seu regime jurídico (art. 61, § 1º, II, *c*, da CF), o que se encontra presente na iniciativa.

Outrossim, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com a sanção do Presidente da República (art. 48, da CF).

No que tange à técnica legislativa, a proposição obedece às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito da proposição, cumpre inicialmente fazer referência

à correspondente Exposição de Motivos, que consigna o crescimento que a atividade mineral extrativa teve nos últimos anos, com o conseqüente aumento da demanda pelas atividades exercidas pelo DNPM.

Além disso, pondera-se que por ocasião da sua autarquização, em 1994, o DNPM adquiriu novas atribuições legais e teve ampliada a sua estrutura de representação regional. Não obstante, não teve, na ocasião, a sua estrutura ampliada em termos de quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas.

Em conseqüência, com o aumento da atividade mineral dos últimos anos, a autarquia se encontra fragilizada para o pleno exercício de suas competências legais.

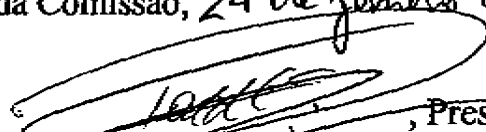
Tais argumentos nos parecem de todo pertinentes. É necessário que o Estado brasileiro se encontre estruturado de modo a levar a bom termo as suas atribuições.

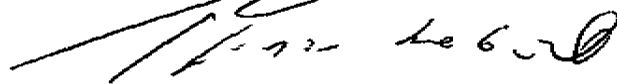
Desse modo, o nosso posicionamento é favorável à proposição que ora analisamos.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 118, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009

 , Presidente

 , Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 118 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR LOBÃO FILHO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplyc</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>Expedito Junior</i>	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIER SANTANA <i>Adelmiér Santana</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: *PLC Nº 118*, DE

TITULARES	GRUPO DE VOTO AD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	GRUPO DE VOTO AD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GOVERNO	GOVERNO						OPONENTES				
(DEM, PSD, PPS, PRTB, PSC)	(DEM, PSD, PPS, PRTB, PSC)						(DEM, PSD, PPS, PRTB, PSC)				
MARINA SILVA		X					1 - RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE		X					2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY		X					3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES							4 - INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI		X					5 - CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR		X					6 - SERY S SHESSARENKO				
TITULARES OPOSTOS							SUBSTITUIÇÃO				
PEDRO SIMON		X					1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA							2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES		X					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES		X					4 - LOBÃO FILHO (AFLATOX)	X			
VALTER PEREIRA		X					5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA							6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES GRUPO DA MINORIA							SUBSTITUIÇÃO				
(DEM, PSD, PPS)											
KÁTIA ABBEU		X					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)							2 - ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS							3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL		X					4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR		X					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS		X					6 - EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA		X					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA		X					8 - ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI		X					9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULARES PDI							SUBSTITUIÇÃO				
ROMEU TUMA		X					1 - GIM ARGELLO				
TITULARES PPS							SUBSTITUIÇÃO				
OSMAR DIAS		X					1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: DEMÓSTENES TORRES PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

671CCJ2009ReuniãoVotação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

**Art. 48.** Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;  
XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

**Subseção III**  
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

~~e) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

**LEI Nº 8.876, DE 2 DE MAIO DE 1994.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir como Autarquia o Departamento Nacional de

Produção Mineral (DNPM), e dá outras providências.

**Art. 7º** A Autarquia será administrada por um Diretor-Geral, por Diretor-Geral Adjunto e por três Diretores, com atribuições previstas na sua estrutura regimental, aprovada por decreto.

.....

**LEI Nº 11.046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e dá outras providências.

**Art. 27.** Fica vedada a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de servidores do DNPM, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 11.314 de 2006)

I - durante os 1<sup>os</sup> (primeiros) 10 (dez) anos de efetivo exercício no DNPM, a partir do ingresso em cargo das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei; ou

II - pelo prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei, para os servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM, instituído pelo art. 3º desta Lei.

.....

**LEI Nº 11.526, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.**

Fixa a remuneração dos cargos e funções comissionadas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos das Leis nºs 10.470, de 25 de junho de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 9.650, de 27 de maio de 1998, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.168, de 16 de janeiro de 1991, 10.609, de 20 de dezembro de 2002, 9.030, de 13 de abril de 1995, 10.233, de 5 de junho de 2001, 9.986, de 18 de julho de 2000, 10.869, de 13 de maio de 2004, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 10.871, de 20 de maio de 2004, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; e dá outras providências.

**Art. 3º** O valor da remuneração das Funções Comissionadas Técnicas, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Gratificações Temporárias SIPAM - GTS, criadas pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, das Funções Comissionadas do INSS, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Funções Comissionadas do Banco Central- FCBC, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, da Gratificação por Serviço Extraordinário, de que trata o Decreto-Lei nº 969, de 21 de dezembro de 1938, e dos Cargos Comissionados Técnicos das Agências Reguladoras - CCT passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

.....

**SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 166/09—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília 24 de Junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009, que "Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004", de autoria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Senador DEMÓSTENES TORRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



# **PARECER**

## **Nº 863, DE 2009**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28 de 2009 (nº413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Departamento Antônio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fatos por mais de 2 (dois) anos.

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 28, de 2009, originária da Câmara dos Deputados, onde foi registrada sob o nº 413, de 2005, direciona-se ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, do qual pretende suprimir os requisitos relativos ao lapso temporal de um ano, contado da separação judicial, e de dois anos, contados da data da separação de fato, para a obtenção do divórcio.

A proposta é lastreada por exposição das condições sociais que culminaram, em 1977, com a Emenda Constitucional nº 9, que admitiu o divórcio no Brasil.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

A análise da PEC não revela impropriedade de natureza constitucional, jurídica, regimental ou de técnica legislativa, o que comporta a sua admissibilidade e remete ao exame de mérito.

A data que serve de base para a contagem do prazo para o ajuizamento da ação de divórcio – denominada *dies a quo* – é a do trânsito em julgado da separação judicial. No caso da separação de fato, por abandono unilateral ou recíproco, o prazo é de dois anos.

Por construção jurisprudencial, mais tarde assimilada pela lei, a data a partir da qual se conta o prazo para requerer o divórcio pode retroagir à da separação cautelar de corpos, medida que, geralmente, precede a ação principal de separação judicial.

Como se vê, a regra não é rígida, sobretudo porque existem as uniões estáveis, elevadas ao patamar do casamento civil e que podem ser desfeitas ao alvedrio dos companheiros.

Além disso, o interesse no fim da união matrimonial assume características variadas, sujeitas ao teor dos conflitos – ou a sua inexistência –, à extensão patrimonial, às questões ligadas à prole, em especial a fixação de alimentos, o que não se resolve pela simples dilatação do prazo compreendido entre a separação formal ou informal e o divórcio.

Observa-se também que, passados mais de trinta anos da edição da Emenda Constitucional nº 9, de 1977, perdeu completamente o sentido manter os pré-requisitos temporais de separação judicial e de fato para que se conceda o divórcio.

Saliente-se que, no casamento, dois institutos se superpõem: a *sociedade conjugal*, que decorre da simples vida em comum, na condição de marido e mulher, com a intenção de constituir família, e o *vínculo conjugal*, que nasce da interferência do próprio Estado, mediante a solenização do ato, na presença de testemunhas, com portas abertas e outras condições estabelecidas em lei.

A sociedade conjugal, fruto da iniciativa dos cônjuges, pode por eles ser desfeita, formal ou informalmente, ao seu arbítrio, mas o vínculo conjugal, para ser desfeito pelo divórcio, depende de nova interferência do Estado.

Ora, o Estado atual é bem menos tutelar que o de trinta anos atrás, e, quanto à sociedade hodierna, as dúvidas e temores que acometeram diversos segmentos dos anos 70 do século passado estão, hoje, todos dissipados, inclusive o de que, “no dia seguinte à aprovação do divórcio, não restaria, no País, um só casamento”.

O que se observa é que a sociedade brasileira é madura para decidir a própria vida, e as pessoas não se separam ou divorciam apenas porque existem esses institutos. Portanto, não é a existência do instituto *divórcio* que desfaz casamentos, nem a imposição de prazos ou *separações intermediárias* que o impedirá.

Acrescente-se que a exigência de prazo e a imposição de condição para a realização do divórcio desatendem ao princípio da proporcionalidade, que recomenda não cause a lei ao jurisdicionado ônus impróprio ou desnecessário. Ora, o prazo para a concessão do divórcio não é peremptório, tanto que pode retroagir à data da separação cautelar de corpos, e a condição não é essencial, porquanto a sociedade conjugal pode ser desfeita pelo casal, indiferente ao Estado. Logo, as duas variáveis, sem nenhum prejuízo para o disciplinamento do tema, podem ser retiradas da norma, conforme preconiza a proposta de emenda.

### III – VOTO

Diante das considerações expendidas, o voto é pela **aprovação** da PEC nº 28, de 2009.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009  
Senador Jayme Campos, Presidente em exercício



, Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PROPOSIÇÃO: PEC Nº 28 DE 2009**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE:</b> <i>Senador Jayme Campos</i>	
<b>RELATOR:</b> <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ABRUDA
IDEI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB/PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....

#### **CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.**

**§ 1º - O casamento é civil e gratuita a celebração.**

**§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.**

**§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.**

**§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.**

**§ 5º - Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.**

**§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.**

**§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.**

**§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.**

.....

## PEC 28, DE 2009,

Texto atual	Texto do projeto.
<p>Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.</p> <p>.....</p> <p><b>§ 6º - O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.</b></p> <p>§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.</p> <p>§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.</p>	<p>Art. 1º O § 6º do art. 226 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 226.....</p> <p>.....</p> <p><b>§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.</b></p> <p>.....”(NR)</p> <p>Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p><b>OBS.</b> A partir da promulgação da presente Emenda, o casal que desejar divorciar não precisará mais aguardar os prazos descritos no atual § 6º; podendo divorciar diretamente, não mais demandando cumprir as formalidades: <b>“após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.”</b></p> <p>Ora, o Estado atual é bem menos tutelar que o de trinta anos atrás, e, quanto à sociedade hodierna, as dúvidas e temores que acometeram diversos segmentos dos anos 70 do século passado estão, hoje, todos dissipados, inclusive o de que, “no dia seguinte à aprovação do divórcio, não restaria, no País, um só casamento”.</p> <p>O que se observa é que a sociedade brasileira é madura para decidir a própria vida, e as pessoas não se separam ou divorciam apenas porque existem esses institutos. Portanto, não é a existência do instituto <i>divórcio</i> que desfaz casamentos, nem a imposição de prazos ou <i>separações intermediárias</i> que o impedirá.</p>

## **PARECER Nº 864, DE 2009**

(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009 (nº 1.653/2007, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho de 11ª Região – AM/RR, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**RELATOR: Senador ARTHUR VIRGÍLIO**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009, de autoria do Superior Tribunal do Trabalho, propõe a criação de seis cargos de juiz do Tribunal do Trabalho da 11ª Região e nove cargos em comissão e 78 funções comissionadas no quadro de pessoal da secretaria daquele Tribunal, sediado em Manaus, com jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Roraima.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi examinado pelas comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, Finanças e Tributação e Constituição, Justiça e Cidadania, que o aprovaram, por unanimidade.

No Senado Federal a proposição não recebeu emendas.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 101, I e II, *f*, do Regimento Interno do Federal (RISF), compete a esta CCJ opinar, em caráter terminativo, sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e, no caso, também sobre o mérito da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a proposição obedece os requisitos da Lei Maior relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, XVII), às atribuições do Congresso Nacional quanto à criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas (CF, art. 48, X) à iniciativa reservada dos tribunais (CF, art. 96, II, *b*), e à autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário (CF, art. 99). Foram igualmente atendidas as restrições impostas pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal, conforme registra o parecer aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009, atende aos requisitos de juridicidade, regimentalidade e está formulado em adequada e correta técnica legislativa, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Conforme se lê na justificação, o número de cargos criados era, originalmente, maior, mas foi reduzido em decorrência da aprovação parcial da proposta pelo Conselho Nacional de Justiça. Desde sua criação, em 1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região conta com oito Juízes de 2º grau, dois dos quais ocupantes de vagas decorrentes da extinção da representação classista.

Dados do IBGE de 2006 apontam Manaus como o quarto município brasileiro quando a pesquisa tem como referência o Produto Interno Bruto e a sétima capital mais populosa do país. A Capital do Amazonas concentra metade da população do Estado. Em razão do enorme crescimento da procura por Justiça Especializada, que tem crescido em volume superior ao da média nacional, a criação dos novos cargos, conforme proposto pelo PLC nº 92, de 2009, permitirá a melhoria da prestação jurisdicional, sem que seja necessário sobrecarregar os magistrados de primeiro grau, que têm sido convocados, em nome da celeridade recursal, para atuar em segundo grau de jurisdição.

A proposição é altamente meritória e necessária para dar um atendimento jurisdicional adequado à população da cidade de Manaus. Maior cidade da Amazônia, a capital possui 10,89% de toda a população da região Norte e 49,9% de toda a população do Estado do Amazonas. Contribui com 98% da

economia do Estado do Amazonas, que, por sua vez, é responsável por 55% da economia da Região Norte.

Os eloqüentes dados indicam a importância do projeto, que atenderá a uma maior demanda processual, a partir do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional trabalhista na 11ª Região, que atende também ao Estado de Roraima.

### III – VOTO

À vista do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009.

Sala da Comissão, 24 DE JUNHO DE 2009

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 , Relator

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PC Nº 92 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM SOUZA	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 92, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA	X				1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLYC	X				3 - MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 - INACIO ARRUDA				
IDELEI SALVATTI	X				5 - CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR	X				6 - SERYS SLESARENKO				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBÃO FILHO	X			
VALTEIR PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRES.)					2 - ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 - EDUARDO AZEREDO				
SERGIO GUERRA					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - ARTHUR VIRGÍLIO (RELATOR)	X			
TASSO JEREISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CC\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)



## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

#### CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

#### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

#### DO PODER JUDICIÁRIO Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....  
DO PODER JUDICIÁRIO  
Seção I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.  
.....

Seção II  
DOS ORÇAMENTOS

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)  
.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001**

Mensagem de veto nº 393

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 173/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de JUNHO de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009, que “Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - AM/RR, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## **PARECER**

### **Nº 865, DE 2009**

(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

Em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009 (nº 1.796/2007, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho que cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 93, de 2009 (nº 1.796, de 2007, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST), cuja ementa se encontra na epígrafe.

A proposição, mediante o seu art. 1º, objetiva criar cargos efetivos e funções comissionadas, nos quadros de Juízes e de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 15ª Região, sediado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Assim, é proposta a criação de 65 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 65 cargos efetivos de Analista Judiciário e, ainda, 65 funções comissionadas, de nível FC-4, conforme consta dos Anexos I e II do projeto.

De acordo com o art. 2º, o provimento desses cargos deve ser feito em consonância com as normas legais vigentes.

Por meio de seu art. 3º, o projeto determina que as despesas decorrentes da aplicação da Lei que se originar da sua aprovação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT da 15ª Região.

Finalmente, o art. 4º veicula a usual cláusula de vigência.

Ao justificar o projeto, afirma o Senhor Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST):

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, criado pela Lei nº 7.520/1986, tornou-se um dos Tribunais Trabalhistas com maior movimentação processual e, apesar de estar sediado em cidade do interior, responde pelos litígios laborais de grande parte da população daquele Estado, incontestável referencial do crescimento econômico, do oferecimento de serviços nas mais diversas atividades e da capacitação em desenvolvimento tecnológico.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura da primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e das funções comissionadas constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Ainda consta do processo relativo ao projeto em exame, cópia da:

a) Certidão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), datada de 24 de novembro de 2006, que decidiu, por unanimidade, aprovar o anteprojeto de lei que cria cargos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com o consequente encaminhamento dos autos ao Pleno do Tribunal Superior do Trabalho para deliberação (à fl. 10);

b) Certidão de Julgamento do Tribunal Pleno do TST, datado de 19 de abril de 2007, que decidiu, por unanimidade, encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o anteprojeto de lei que cuida da criação de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (à fl. 11);

c) Certidão de Julgamento da 40ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15 de maio de 2007, sobre o Pedido de Providências nº 1477, que referenda *o parecer técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, no sentido de aprovar parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho para o fim de criar 65 (sessenta e cinco) cargos de Juizes do Trabalho Substituto no TRT da 15ª Região, 65 (sessenta e cinco) funções comissionadas nível FC-4 e 65 (sessenta e cinco) cargos efetivos de Analista Legislativo (à fl. 12);*

d) Resolução Administrativa nº 1224/2007 do Tribunal Pleno do TST, datado de 24 de maio de 2007, que autoriza *o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região com as adequações aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça* (à fl. 13).

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, *b*), não havendo, também, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça em observância ao disposto no inciso IV do art. 88 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências*, tendo sido aprovada parcialmente por esse Conselho, em sua 40ª Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2007, ao examinar o Pedido de Providência nº 1477.

No tocante ao mérito, verifica-se que, essencialmente, o PLC nº 93, de 2009, é justificado pelo grande incremento das atividades sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, haja vista a ampliação da competência da Justiça do Trabalho por força da Reforma do Poder Judiciário (Emenda Constitucional nº 45, de 2004), que resultou na transferência para essa Justiça especializada de 83.821 processos da Justiça Comum, sendo 45.719 da Justiça Federal e 38.102 da Justiça Estadual, somente no período de julho a dezembro de 2005.

A aprovação da presente proposição representa, assim, providência urgente e correta no sentido de permitir a adequada prestação da justiça trabalhista no Município de Campinas que atende significativa parte da população do Estado de São Paulo.

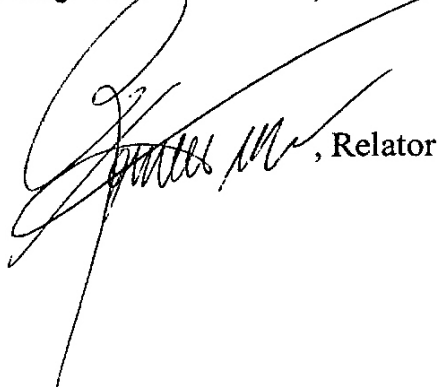
Finalmente, quanto à adequação financeira e orçamentária do projeto, já existe, para o exercício de 2009, a previsão orçamentária para a sua efetivação, contida no item 2.5.17 do Anexo V da Lei Orçamentária Anual (LOA), em que são relacionadas as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais.

### III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009, no mérito e quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2009

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 , Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 93 DE 2009ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/06/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR ROMEU TUMA	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPPLY	3. MARCELO CRIVELIA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
EVAN PORCEC	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: *PLC* Nº 93, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MEMBROS DO GOV. AO GOV. SUPLENTE	GOV. SUPLENTE	ABSTENÇÃO	ATOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	ATOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					X				X	
ALOIZIO MERCADANTE					X				X	
EDUARDO SUPLYCI					X				X	
ANTONIO CARLOS VALADARES										
IDELI SALVATTI					X				X	
EXPEDITO JUNIOR					X				X	
PEDRO SIMON					X				X	
ALMEIDA LIMA										
GILVAM BORGES					X				X	
FRANCISCO DORNELLES					X				X	
VALTER PEREIRA										
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA										
KÁTIA ABREU										
DEMÓSTENES TORRES (P.L.S.)										
JAYME CAMPOS										
MARCO MACIEL					X				X	
ANTONIO CARLOS JUNIOR										
ALVARO DIAS					X				X	
SERGIO GUERRA										
LÚCIA VÂNIA					X				X	
TASSO JEREISSATI										
ROMEU TUMA (RELATOS)					X				X	
OSMAR DIAS					X				X	

TOTAL: *17* SIM: *16* NÃO: *1* ABSTENÇÃO: *0* AUTOR: *DEMÓSTENES TORRES* PRESIDENTE *1*

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 06 / 2009

Senador *DEMÓSTENES TORRES*  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 180 /09–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de JUNHO de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009, que “Cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

### Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

**LEI Nº 11.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.

.....  
Art. 88. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 85, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

IV - em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição; e

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Os pareceres lidos vão à publicação.  
Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 166/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de junho de 2009

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.  
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009, que “Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526; de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004”, de autoria da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 173/2009–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.  
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2009, que “Altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - AM/RR, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 180/2009–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 24 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: decisão terminativa.  
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2009, que “Cria cargos de Juiz do Trabalho Substituto e de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências”, de autoria do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 118, 92 e 93, de 2009, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Há oradores inscritos.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Serys Silhessarenko, 2ª Vice-Presidente do Senado da República, desta exitosa Mesa Diretora.

Nós, que estamos aqui representando o Presidente Sarney, queremos dar-lhe a nossa solidariedade.

Sarney no *Jornal do Senado*:

Sarney: denúncias são fruto de uma campanha midiática.

Segundo nota divulgada pelo Presidente do Senado, explicações apresentadas por seu neto, José Adriano Cordeiro Sarney, já esclarecem denúncias sobre empréstimos consignados a servidores.

A Mesa Diretora dá uma visão do estadista Presidente Sarney. Ele podia ter ganho a eleição com chapa batida. Ele teve 49 votos, mas ele, na sua visão de estadista, foi buscar a tradição do Senado, de proporcionalidade. Então, seus Partidos foram chamados a serem responsáveis pelo Senado.

O Partido dos Trabalhadores buscou o seu melhor nome: Serys Slhessarenko é a 2ª Vice-Presidente, que já está cumprindo seu dever na tribuna.

Também Sarney, na sua visão de estadista, abriu uma vaga para o PSDB, que lhe fez oposição, e mandou, para compor a Mesa Diretora, seu melhor nome: Marconi Perillo, ex-Governador de Goiás.

O DEM votou no Presidente Sarney e mandou, como seu representante, o grande e extraordinário parlamentar piauiense, Heráclito Fortes.

O PTB votou no Presidente Sarney e mandou também, para compor a Mesa Diretora, um nome jovem, de grande experiência administrativa, respeitado, empresário vitorioso, que serviu no meu Governo como Secretário da Indústria e Comércio. Não conheço pessoa com mais zelo com a coisa pública: João Vicente Claudino.

Como o PMDB tinha direito a uma segunda vaga, o meu nome foi posto. No dia da votação, havia 74 Senadores presentes. Nós conseguimos 71 votos. Então, essa legalidade me dá condição moral de dizer e representar esta Mesa.

O PDT, embora não tenha votado no Presidente Sarney, mais uma vez, ele, com sua visão de estadista, abriu um lugar, obedecendo o princípio da proporcionalidade. O PDT também mandou um dos seus melhores nomes, outra mulher, Patrícia Saboya, para somar-se com Serys Slhessarenko, com a força feminina de virtude e sinceridade.

Então, todos nós estamos trabalhando, e muito, dedicando-nos, e temos de ter solidariedade para com o nosso Presidente. E mais: não há nenhuma reunião, porque isso é um colegiado, que não tenha um dos sete, porque tem os subsecretários.

Agora mesmo, a Patrícia Saboya tira licença e ingressa no colegiado César Borges, que é representante do PR. E ainda há três suplentes que se fazem presentes constantemente: Adelmir Santana, Cícero Lucena e Gerson Camata.

Então, esta Mesa Diretora está empenhada e estamos resolvendo todos os problemas que aparecem.

Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, que representa o PT de Mato Grosso, a classe dos professores e é da Mesa Diretora, respeitada e aplaudida por todos nós.

**A SRª SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa, que preside a sessão nesta manhã.

O senhor tem razão quando diz que temos feito um esforço muito grande, liderados pelo Presidente Sarney, para esclarecer tudo o que está acontecendo.

Tudo o que tem aparecido, em termos de denúncia, tem ido para discussão com a Mesa Diretora.

O senhor muito bem sabe que os trabalhos estão meio divididos – o senhor pegou uma parte bem árdua e trabalhou muito bem, por sinal – e que o Presidente Sarney vem fazendo um esforço grande.

Se problemas existem – e existem –, que se esclareçam, que realmente se apurem e, se existirem culpados, que as punições aconteçam. Porém, a gente não pode continuar com essa história de que está tudo errado. Há muita coisa com problema, mas há muita coisa que não é problema e está aparecendo como um grande escândalo. Há muita coisa que não é escândalo, absolutamente, e está aparecendo como escandalosa. Há outras coisas que, é claro, têm de ser apuradas.

Se existem problemas – e faz tempo, como a gente diz –, eles têm de ser sanados, e isso está sendo feito pelo Presidente Sarney. Mas, muitas vezes, a exemplo daquela história das contas, que anteontem apareceu como um grande escândalo, já ontem diziam que havia justificativa; não é? Então, a população fica atrapalhada. As pessoas dizem que não estão entendendo mais nada, porque uma hora tem isso, outra aquilo, e elas não entendem nada. As coisas têm de ficar muito bem explicadas, muito bem esclarecidas. Mas quando elas não forem verdadeiras, também têm de ser muito bem esclarecidas.

Sr. Presidente, eu gostaria de, aqui, fazer numa breve fala sobre um comunicado que recebi do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro, no Estado de Mato Grosso.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso (SEEB-MT), por meio de seus representantes legais, encaminhou-me relação de alguns fatos que merecem melhor acompanhamento de nossa parte, como representantes do Estado.

O documento está assinado pelo Sr. Arilson da Silva, Presidente do Sindicato, e pelo Secretário de Imprensa e Comunicação, um funcionário do Banco do Brasil, Alex Rodrigues Teixeira.

Que problemas eles trazem aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores?

O Banco do Brasil anunciou internamente que a partir de dezembro deste ano a Plataforma do Centro de Suporte Operacional – Cuiabá (CSO) será extinta. Este setor [senhores e senhoras] é responsável pelo cadastro, fiscalização, estudo de operações de crédito rural e urbano. Com a medida, esses serviços serão centralizados em Brasília. Conseqüentemente, haverá um significativo impacto negativo na concessão de crédito em Mato Grosso e Rondônia (Estados atendidos

pelo CSO –Cuiabá), com óbvia elevação do tempo de resposta e condução das propostas.

Todos sabemos aqui que Mato Grosso é o foco principal do agronegócio e da agricultura familiar também. Há mais de seiscentos assentamentos em que a agricultura familiar é o mote. Sabemos também da tradição do Entorno de Cuiabá, até mesmo nos municípios mais distantes, da existência da agricultura familiar, dos pequenos agricultores.

O Presidente Lula esteve em Mato Grosso, na sexta-feira passada – hoje faz uma semana –, na cidade de Alta Floresta, Município que tem como Prefeita a nossa Isaura, Município que também elegeu o nosso Deputado Estadual Ademir Brunetto, do PT, companheiro batalhador na região; enfim, lá estiveram com o Presidente Lula muitas autoridades, dezenas de prefeitos, organizações da sociedade de um modo geral. Lá, o Presidente Lula lançou o Programa Terra Legal, um programa da maior importância. Trata-se de um mutirão para regularização de terras na Amazônia, de propriedades na Amazônia, que tenham até 1.500 hectares, o mais rápido possível.

Isso é excelente, já que os proprietários terão condições – é claro – de fazer seus empréstimos bancários e terem crédito para produzir. Para a preservação do meio ambiente é extremamente importante, porque terra sem dono pode ser dilapidada, pode ter destruídas as suas matas, os seus rios etc. No entanto, terra com dono terá de ser protegida, porque, se ela não for protegida, alguém terá de responder por isso. Então, são questões extremamente relevantes.

E o que isso tem a ver com a questão do Banco do Brasil? Tem a ver, sim, porque este Centro de Suporte Operacional é quem avalia todas as propostas de cadastro, de fiscalização, de operações de crédito, tanto rural quanto urbano, e que, se for centralizado em Brasília, é claro que será muito mais difícil para as pessoas de Rondônia, porque o CSO envolve estes dois Estados: Mato Grosso e Rondônia. Ocorre que, se todos os 95 funcionários que trabalham nesse Centro de Suporte Operacional de Cuiabá forem deslocados para Brasília, ficará muito mais difícil para aquelas pessoas que precisam desses serviços – créditos bancários, operações bancárias –, porque terão bem mais dificuldade. Um trabalho descentralizado – a gente sabe – sempre acumula mais, traz maiores dificuldades para que as coisas realmente se processem e aconteçam.

O que eu queria dizer é que está sendo discutida essa questão com os setores específicos do Banco do Brasil, e acredito que é possível que essa descentralização continue acontecendo. Inclusive eu queria comunicar ao Sindicato dos Bancários, especialmente

na pessoa do seu Presidente, Arilson da Silva, que já encaminhamos ao Presidente do Banco do Brasil um documento no sentido de se manter a plataforma do CSO – Centro de Suporte Operacional, em Cuiabá, do Banco do Brasil, bem como que haja um empenho grande para que este Centro continue lá, no Banco do Brasil em Mato Grosso, porque ele atende Mato Grosso e Rondônia. Repito: se esse serviço for deslocado para Brasília, com certeza, as dificuldades serão muito maiores. Então, queria comunicar ao Sindicato que já tomamos as providências junto ao Banco do Brasil, e acredito ser possível reverter o processo.

O assunto sobre o qual quero, hoje, aqui falar, como já anunciei, é a respeito da visita do Presidente Lula a Mato Grosso, há uma semana, a Mato Grosso .

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora Fátima Cleide, quero hoje, aqui, registrar que Mato Grosso vem-se firmando como um espaço deste nosso Brasil em que a preocupação ambiental transformou-se em compromisso inarredável com o desenvolvimento sustentável.

No final da semana passada, tivemos a visita do nosso querido Presidente Lula à cidade de Alta Floresta. E, lá, ele lançou um importante programa e um importante esforço de regularização das pequenas propriedades agrícolas situadas em áreas devastadas ou em áreas de conflito.

A recepção que o povo de Mato Grosso e de Estados circunvizinhos ofereceu ao Presidente Lula foi qualquer coisa de vibrante. Mais uma vez se pôde constatar o carisma impressionante do líder máximo do PT, e mais uma vez se viu o compromisso de nosso Presidente com a recuperação ambiental de nosso País.

Por isso, quero hoje aqui ressaltar os avanços que se registram em Mato Grosso também.

Mas, antes de dar continuidade à minha fala, quero saudar minha companheira Fátima Cleide, porque, enquanto eu estava em Alta Floresta com o Presidente Lula, ela nos deixava com ciúmes, já que acompanhava, em Rondônia, a nossa Ministra Dilma Rousseff. Todas muito animadas, como pude ver via videoconferência. Vi a senhora lá na companhia do Governador e da nossa Ministra, que fez um empolgante – realmente vibrante – pronunciamento lá em Rondônia naquele momento.

Concedo um aparte à Senadora Fátima Cleide.

**A Sr<sup>a</sup> Fátima Cleide** (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys, no início desta semana, registrei o quanto foi importante o lançamento do Programa Arco Verde para os Estados de Rondônia, Mato Grosso, Pará e Amazonas – o Sul do Amazonas também será atin-



gido pela operação Arco Verde. Também fiquei muito orgulhosa ao vê-la sentada ao lado do Presidente da República, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E, naquele momento, estávamos com o presente no Mato Grosso, e o futuro – se Deus quiser, e o povo brasileiro escolher –, em Rondônia. De forma que aquele dia, na sexta-feira passada, hoje faz exatamente oito dias, vivenciamos, na Amazônia, um dia de muitas alegrias com o lançamento do Programa Terra Legal e com as operações do Arco Verde. Entre essas operações – e como a senhora falava do Banco do Brasil, registro que recentemente, conquistamos, em Rondônia, a Superintendência do Banco do Brasil, e isso já traz um resultado muito importante – naquele dia, uma das ações da operação Arco Verde foi justamente a assinatura de um convênio entre o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, para a aquisição de mais 200 kits do Programa de Agroecologia integrada e sustentável. Esta é uma ação pequenininha entre tantas ações. Mas, como a senhora está se referindo ao Banco do Brasil, eu faço questão de ressaltar que, anteontem, eu estive também no lançamento do novo material desse programa inovador, que vai fazer com que a agricultura familiar na Amazônia se renove, de modo a produzir diversificadamente numa pequena área – na Amazônia nós só pensamos em coisas grandes –, produzindo diversificadamente hortaliças e frutas de uma maneira totalmente inovadora, recuperando também aquilo que se fazia no passado, que é a produção orgânica. Então, temos muito que comemorar, Senadora Serys, em nossos Estados, com o lançamento do Mutirão Arcoverde, do Programa Terra Legal. Parabéns, também, pelas ações em Mato Grosso.

**A SRª SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Senadora, realmente, sexta-feira foi um grande dia para a Amazônia, especialmente para alguns Estados. A gente ficou muito contente mesmo, porque o próprio Presidente Lula lançou uma espécie de “bolsa árvore em pé”. Quer dizer, agora, quem não desmatar vai receber para manter a árvore em pé. Eu diria que é uma coisa extremamente relevante também. Aos poucos a gente vai superando essa questão.

Foi interessante aquele momento em que foi dito que “Mato Grosso conta com o agora, com o Presidente; Rondônia conta com o futuro”, e apontaram para a Ministra Dilma. Eu achei extremamente oportuna aquela colocação.

Quero hoje saudar os avanços que se registram em Mato Grosso também no setor da pecuária. Sim, nesse setor da pecuária, que muitos apontam – e aqui é importante que a gente atente para isso –, por todos os lados, como o grande vilão. Em determinados momentos, tem sido mesmo o grande vilão do desmata-

mento na Amazônia. Mas, para a alegria de todos nós que vivemos em Mato Grosso, o que se percebe é que esses desbravadores que fixaram rebanhos significativos de bovinos na paisagem mato-grossense também estão despertando a sua responsabilidade ambiental, o que ficou muito patente, no início da semana, com o compromisso assumido pelo grupo Marfrig, diante do Governador de Mato Grosso, Blairo Maggi, de não adquirir... Atentem! Sr. Presidente, é um grupo que decidiu que não vai comprar carne, que não vai adquirir, abater ou comercializar, já de imediato, animais que tenham sido alimentados em áreas da Amazônia que apresentem a chaga do desmatamento ou a chaga do trabalho escravo.

Senhores, essa é uma decisão inédita no Brasil. Inédita!

Senadora Fátima, a senhora que faz parte também de um Estado da Amazônia sabe o que significa essa decisão da Marfrig de não abater mais um boi, de não comercializar mais um boi que tenha sido alimentado em área da Amazônia que apresente chaga de desmatamento ou trabalho escravo. É uma decisão comercial. Parece que essas coisas só realmente são asseguradas para valer quando mexem no bolso dessa turma. Então, a Marfrig decidiu e comunicou que não comprará mais carne de um animal que tenha sido abatido proveniente de terra que tenha sido desmatada de forma ilegal ou em que tenha sido constatado trabalho escravo.

Acho essa uma decisão fantástica! Vejam que não se trata apenas de mais um discurso político ou de uma promessa em véspera de eleição, mas de um compromisso comercial assumido por uma das mais importantes empresas de comercialização de carne bovina de todo o mundo. E para Mato Grosso, que é o maior exportador de carne bovina, é muito importante essa medida.

De acordo com o presidente da Marfrig, Marcos Molina, a empresa compromete-se a trabalhar em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso e com a sociedade brasileira em um programa de garantia de origem dos animais ao promover a adesão dos seus fornecedores que fazem a engorda dos bovinos. Essa atitude, senhores e senhoras, é um marco histórico, fruto e produto de muita luta. A sociedade brasileira precisa saber dessas coisas. Tem gente lutando, tem gente buscando, realmente, construir a melhoria da qualidade de vida da população.

É importante que todos tenham seu alimento com dignidade, que todos tenham a carne na sua mesa, mas que, realmente, a natureza seja protegida, porque não adianta daqui a pouco a gente ter lucro, ter isso e aquilo e não ter qualidade de vida, ter todo tipo de

doença por aí espalhada. Essa atitude, como eu disse, é um marco histórico. Dessa forma, será possível controlar a origem dos animais para abate, a fim de que esses não sejam provenientes de áreas embargadas pelo Ibama ou que constem da lista de trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em 2008, a exportação de frigoríficos de carne e derivados bovinos de Mato Grosso atingiu quase US\$700 milhões, cifra que vem crescendo numa média de 10% ao ano. Nos últimos três anos, as plantas frigoríficas do Mato Grosso têm mantido uma média de 13% de participação no volume nacional exportado em dólar. Mato Grosso dispõe atualmente de 37 plantas frigoríficas, sendo que 15 estão fechadas e outras 22 em atividade. Algumas delas pararam abate neste ano justamente em cidades da Região Amazônica.

São dados que demonstram a importância do compromisso ambiental assumido pelo poderoso grupo Marfrig e que vem sendo adotado também por outras empresas e empresários, numa demonstração de que o desenvolvimento sustentável deixou de ser um sonho para ir se transformando em práticas cotidianas nas mais diversas atividades econômicas deste nosso Brasil.

Nós que vivemos em Mato Grosso e que sempre vimos nossos pecuaristas, nossos produtores e mesmo nossos governantes sendo taxados e ridicularizados como destruidores do meio ambiente não podemos deixar, neste momento, de nos entusiasmar ao perceber esta nova realidade em implementação.

Sr. Presidente, quando há aquelas notícias terríveis de que Mato Grosso é o maior desmatador etc. e tal, a gente fica muito triste. E o Governo como um todo, Federal, Estadual, os Governos Municipais, os Prefeitos de Mato Grosso, o Governador, o Presidente da República, todos nós partimos sempre para tentar realmente mudar essa realidade, mudar essa realidade do desmatamento ilegal.

Essa mudança já está existindo, é visível, ela é visível em Mato Grosso. Não se veem mais aquelas queimadas que se viam, não se veem mais aqueles caminhões gigantescos de toras desfilando pelas estradas. Realmente essa feição está mudando. Agora, já estarmos, num curto prazo de tempo, tendo medidas como essa de que os frigoríficos não comprarão mais boi que tenha qualquer proveniência de área desmatada ilegal, isso aí realmente muda completamente essa questão. Eu acredito que, daqui em diante, ninguém vai querer produzir soja, carne de boi ou qualquer produto em áreas desmatadas de forma ilegal.

Nós que vivemos em Mato Grosso temos muita consciência de que essa realidade está mudando. Mato Grosso, felizmente, está mudando para melhor

nessa questão do compromisso ambiental de nossos produtores e de nossos governantes.

Eu tenho certeza, como moradora de Mato Grosso, como Senadora de Mato Grosso, de que nosso Estado pode, sim, ampliar, duplicar e até mesmo quintuplicar a sua produção de grãos, a sua produção de carne bovina sem aumentar a área desmatada, pode converter uma parte da área de pecuária para grãos, pode aumentar muito a produtividade da pecuária, pode também ter grãos e pecuária na mesma área, além de fazer o dever de casa: recuperar e legalizar as áreas legais por meio da compensação.

Os produtores de Mato Grosso, como bem frisou o nosso Presidente Lula em sua visita a Alta Floresta, não são bandidos. São pessoas que cada vez mais se apercebem de que Mato Grosso tem espaço suficiente para triplicar sua produção de forma equilibrada com o meio ambiente e dar, assim, um bom exemplo ao mundo.

Existem aqui, às vezes, críticas até severas ao nosso Ministro Minc, mas ele vem trabalhando. Lá em Alta Floresta, ficou muito claro, tanto na fala do nosso Ministro Minc como na do Presidente Lula, que, agora, o foco principal não é a punição. Tem que haver fiscalização sim, mas o foco principal não é a punição. O foco principal é como fazer o desenvolvimento com sustentabilidade, como fazer a região crescer, como fazer a região cada vez se apropriar mais de si mesma, porque a Amazônia é nossa e ninguém tasca. A Amazônia é nossa e ninguém tasca.

Agora, a nossa população amazônica precisa de sobrevivência com dignidade. Nós não podemos permitir que nossos irmãos e nossas irmãs que vivem em Estados que fazem parte da Amazônia – no Brasil, nós somos nove, e meu Estado de Mato Grosso tem uma parte que é da Amazônia – continuem em situação, muitas vezes, de muita pobreza. Há como melhorar sua vida, como melhorar a qualidade de vida, mas com sustentabilidade. Eu digo sempre, e repito aqui, que ninguém vai desmatar de forma ilegal absolutamente nada se tiver sua sobrevivência assegurada.

Presidente Mão Santa, tenho certeza, tenho convicção de que o ser humano precisa realmente ter dignidade de vida. Ninguém, ninguém, em estado de pobreza absoluta, vai se preocupar em proteger o meio ambiente.

Então, temos que ter muita cautela. Às vezes, parece que alguns estão querendo acabar com os pobres. E não é com os pobres que nós temos que acabar. Nós temos que acabar é com a pobreza, porque, ao acabar com a pobreza ou minimizá-la, dar o mínimo de condições dignas de vida para a população, com certeza, essa população vai ajudar a promo-

ver o desenvolvimento com sustentabilidade; ou seja, vai construir a sua vida econômica com a dignidade que eles e seus familiares merecem e precisam, vai construir sua dignidade de vida e, ao mesmo tempo, estará protegendo também o meio ambiente, porque sabe que a dignidade da vida dele depende também da proteção ao meio ambiente.

O que temos que acabar no Brasil e em qualquer lugar do mundo é com a pobreza, não com os pobres, porque, ao acabar com a pobreza, não teremos mais pobres – é a ordem lógica da coisa. Mas tem muita gente que acha que é difícil acabar com a pobreza. Eu diria que não. Basta que tenhamos realmente políticas públicas qualificadas, como o Presidente Lula vem fazendo, como a que ele tomou agora com relação ao programa Terra Legal e Operação Arco Verde. Estaremos levando melhores condições de vida à população da área rural, especialmente à população da Amazônia.

Já finalizando, senhores e senhoras, a produção de Mato Grosso é fundamental para a riqueza do Brasil e também para o mercado internacional, para o equilíbrio das finanças de todo o nosso País, porque nós somos hoje os maiores produtores de soja, como eu já disse aqui, e de carne bovina, e o segundo maior produtor de carne de frango e de algodão.

Eu, como Senadora de Mato Grosso, já defendi, continuo defendendo e defenderei que essa produção não pode parar, mas que não pode ser feita à custa de um sacrifício do meio ambiente, porque isso vai comprometer a própria produção no futuro.

Para que nossa Mãe Terra continue a nos abençoar com seus frutos, precisamos seguir o conselho do poeta Chico Buarque – o de *“Afagar a terra/ Conhecer os desejos da terra”*.

Fecundando a terra com carinho, com respeito à natureza, teremos, certamente, uma vida de maior dignidade no Mato Grosso, no Brasil e no planeta Terra.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa foi a Senadora Serys Slhessarenko, que é professora, representa com grande brilho este Senado e é a representante do Partido dos Trabalhadores na Mesa Diretora. Tem trabalhado muito. Sua competência é extraordinária. Ela, para dar entrada no Senado, passou por uma das eleições mais difíceis da história da democracia. Ela conseguiu vencer o Líder das Diretas Já. Então, mostra a bravura. Ela representa o Partido dos Trabalhadores na Mesa Diretora e, obstinadamente, em todas as reuniões de trabalho está presente.

Convidamos, ainda, aquela professora que também representa o Partido dos Trabalhadores e falará

como oradora inscrita – está na frente –, Fátima Cleide, que representa o Estado de Rondônia.

**A SRª FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, venho, nesta manhã, à tribuna, para tratar de grave problema que aflige a população brasileira e também o meu Estado de Rondônia e que provoca apreensão, medo, angústia e sofrimento na população do meu Estado.

Falo da ausência de uma verdadeira política de segurança pública, direito constitucional para todos e todas. Infelizmente, os números da violência em nosso País sempre foram deploráveis. Segundo o IBGE, entre os anos de 1980 e 2000, 600 mil pessoas foram assassinadas. Só na década de 90, tivemos 401.010 homicídios, e somente no ano de 2001 foram assassinadas 46.685 pessoas. Uma tragédia que, não deixa dúvida, envergonha a Nação.

Em termos comparativos, na injusta Guerra do Iraque morreram, em cinco anos, quatro mil soldados americanos. Vivemos, nos últimos tempos, uma guerra incontrolável dentro de nossas fronteiras. O fator econômico e social não pode ser desconsiderado quando se analisa as causas da violência. Para reduzir a desigualdade, o Governo Federal tem feito uma eficaz política de distribuição de renda, tem ampliado investimentos em infraestrutura, investido no aumento do emprego formal, ampliado o financiamento nos programas sociais e incentivado a agricultura familiar.

Mas é preciso ter claro que, sozinho, o Governo Federal não superará o histórico desequilíbrio econômico-social. Os Governos Estaduais precisam investir forte, de forma firme e determinada, complementando, nas políticas de educação, cultura, lazer e esporte, para que, juntos, possamos melhorar ainda mais a realidade de milhões de brasileiros e brasileiras.

Em meu Estado, os investimentos do Governo Federal, infelizmente, parecem não surtir efeito para minimizar a violência. A criminalidade só aumenta, e a impunidade resiste devido à falta de condições de trabalho dadas aos nossos policiais e aos organismos de segurança pública.

Além da insegurança diária vivida pelo cidadão em Rondônia, zomba-se da Justiça Eleitoral, constrange-se o Judiciário, e para o cidadão comum vende-se a idéia de que os crimes de compra de votos, grilagem de terras públicas e roubo de diamantes em terras indígenas são algo sem importância ou de menor significado.

Graves e com envolvimento de pessoas públicas, esses fatos são, infelizmente, elogios escancarados à ilegalidade, e há conseqüente aumento de violência.

O cidadão e a cidadã de bem assistem impotentes aos maus exemplos de pessoas públicas e veem os números da violência subirem. Em 2007, o *site* “pernambuco.com”, citando a Agência Globo, publicou levantamento em que Rondônia se encontrava entre os três Estados brasileiros com maior número de municípios violentos.

O Mapa da Violência do País de 2008 mostra que dezenove municípios de Rondônia – dos 52 – estão entre os dez mais violentos do Brasil. Enquanto a média de homicídios por cem mil habitantes em Porto Velho foi de 68,4, Buritis teve 80,7. Chupinguaia atingiu 85,9 e Ariquemes e Machadinho 63,8.

Só para comparar, Portugal está bastante preocupado com sua taxa de homicídios, que é a mais alta da Europa Ocidental, com 2,15 mortes para cada 100 mil habitantes. Seu objetivo é chegar perto de países como a Espanha, com 0,77 mortes para 100 mil habitantes, ou a Eslovênia, com 0,60 homicídios por 100 mil habitantes, ou ainda Malta, onde o índice foi zero.

São, por certo, realidades muito distintas e muitos distantes da nossa. Meu objetivo em citá-las é porque considero imprescindível que as políticas públicas de segurança persigam metas que possam reduzir a violência a níveis aceitáveis dentro da nossa realidade, apesar de que a violência é sempre inaceitável.

O povo que mora e trabalha em Rondônia tem esse direito. O Governo do Estado, entretanto, abandonou a segurança da população à sua própria sorte. A capital, Porto Velho, possui, em média, apenas cinco viaturas para o policiamento ostensivo motorizado de mais de 400 mil pessoas, num espaço geográfico que vai de mais de 500 quilômetros, quando se mede pelo rio, e mais de 370 quilômetros, medindo-se do Município de Candeias até a ponta do Abunã, onde fica a fronteira do Estado de Rondônia com o Estado do Acre.

O policiamento de trânsito não acompanhou o aquecimento econômico decorrente da construção das hidrelétricas do Madeira, e a capital está um caos. Esse policiamento é feito por apenas 12 motos, em média, e apenas no turno diurno. À noite, o número cai pela metade. Apesar do esforço do Governo Federal, torno a repetir, de fazer parceria com o Governo estadual, seguidamente enviando viaturas e armamento para o Estado de Rondônia, a maior parte das viaturas da polícia militar e civil encontra-se hoje no pátio da garagem do Estado, ao lado da gráfica oficial, abandonada, sucateada e depredada por falta de manutenção. Um crime de gestão contra o patrimônio público.

Não existe policiamento ostensivo nas ruas. O efetivo é pouco, os salários são defasados e os equi-

pamentos existentes devem-se, em sua maioria, aos investimentos dos programas do Governo Federal.

A omissão do Governador cassado traz a insegurança para níveis inaceitáveis, e o presídio Urso Branco é um barril de pólvora, há pelo menos sete anos. Rebeliões e mortes são rotina naquele presídio.

A violência em Porto Velho recrudescceu e assustou ainda mais a população em recente crime nunca antes ocorrido em nossa cidade: três ônibus foram incendiados, um deles com o motorista em seu interior, que teve 40% do corpo queimado.

Um outro ônibus foi sequestrado, e a sede do Ministério Público Estadual, pasmem, senhores, foi alvejada, recentemente, com 11 tiros.

Vejam a que ponto chegamos! Isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, numa cidade que não tem nem meio milhão de habitantes!

Ontem, a Polícia anunciou a prisão de quatro suspeitos do incêndio e disse que a ordem teria partido de dentro do presídio condenado pela Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, o velho Urso Branco.

Quando o próprio Secretário de Segurança Pública Adjunto, Cesar Pizzano, é assassinado, que garantia de vida resta ao cidadão e à cidadã de nossa capital, que pagam impostos e esperam ver do Governo do Estado, pelo menos, a certeza de que irão dormir tranquilamente em sua casa?

É bem verdade que há pessoas em nosso Estado que se preocupam muito com a segurança pública. O próprio Ministério Público chamou recentemente o Prefeito da capital, o Governador do Estado e várias outras entidades, a Secretaria de Segurança Pública, a Polícia Militar, a Polícia Civil, para discutir um termo de ajuste de conduta que possa fazer frente a esse aumento da violência na nossa cidade. Infelizmente, o principal responsável pela segurança do Estado não compareceu e até hoje se recusa a assinar esse termo de ajuste de conduta, para, em parceria com a prefeitura de Porto Velho, desenvolver ações para coibir a violência na nossa cidade e, de certa forma, em nosso Estado de Rondônia.

Por isso, faço esse registro e, respaldada pelo mandato generosamente concedido pelo povo de Rondônia, cobro de nossas autoridades estaduais a responsabilidade para com a segurança pública em meu Estado.

Apelo, para que fiquem atentas e ajam com firmeza contra a criminalidade que corre solta em todos os Municípios, deixando nossos prefeitos atônitos e amedrontados com a escalada de estupros, homicídios, prostituição infantil, tráfico de drogas, assaltos, latrocínios e toda ordem de crimes.

Portanto, Sr. Presidente, faço este apelo da tribuna do Senado Federal, para que o Governador do Estado deixe de lado, um pouco, a sua campanha para o Senado em 2010 e efetivamente assuma a sua responsabilidade de cuidar da segurança pública do Estado de Rondônia e da nossa capital, Porto Velho.

E parabeno desta tribuna, também, a ação corajosa do Prefeito da cidade de Porto Velho, Roberto Sobrinho, que tem feito esse enfrentamento todos os dias, diuturnamente, não apenas com ações na área de segurança, mas principalmente com ações na área de educação, de cultura, de lazer e de esporte, que, com certeza, diminuem e, principalmente, combatem a violência.

Então, Sr. Presidente, era isso que eu tinha para registrar nesta manhã e agradeço, Senador Mão Santa, a oportunidade de fazer, infelizmente, esse registro de que, no meu Estado e na minha cidade, a segurança pública ainda é um grande sonho, inclusive para as autoridades – porque recentemente, Senador Geraldo Mesquita, em Porto Velho, houve o assassinato do Secretário de Segurança Pública Adjunto.

Agora, como fica o nosso cidadão comum, como ficam as pessoas que pagam imposto e que, infelizmente, apenas têm que assistir diuturnamente ao *marketing* político do Governador do Estado, que procura livrar-se de uma cassação no TSE e que já faz campanha antecipada para 2010 na televisão, o tempo inteiro, dizendo que tudo está bem no Estado de Rondônia, quando na realidade não está? As pessoas estão inseguras, não têm educação de qualidade, não têm saúde de qualidade, e não há por parte do Governo do Estado nenhum esforço, para poder amenizar a situação do povo de Rondônia.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço a gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos à Professora Senadora Fátima Cleide, que representa o Partido dos Trabalhadores de Rondônia.

Pedimos – e, aqui, já foi sugerido pelos companheiros – que utilizássemos o espírito da lei. Sei que há alguns inscritos antes do Senador Heráclito Fortes, mas, orgulhosamente, digo – e não é a primeira vez, não – que S. Ex<sup>a</sup> havia sido operado do rim e, em pouco tempo, já estava bravamente aqui. Agora, fez uma operação de estômago e, em menos de dez dias, já retornou, trabalhando e mostrando o estoicismo da Mesa Diretora.

Então, pedi permissão para furar a fila, para chamar o Senador Heráclito Fortes a usar da palavra, S. Ex<sup>a</sup> que representa o DEM na Mesa Diretora e que é seu 1º Secretário.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer aos companheiros a generosidade, permitindo-me falar de imediato.

Na verdade, estou liberado para o exercício parlamentar, Senador Mão Santa, em termos. Tenho levado bronca do médico que me operou, tenho levado bronca da minha mulher e da minha filha, porque acham que estou extrapolando. E, agora, levei uma bronca do Senador Mozarildo, que é meu amigo, que é médico e que me deu essa sugestão, pela qual eu lhe agradeço. Agradeço-lhe por dois motivos: primeiro, pela oportunidade de falar; segundo, porque volto a ser o que sempre quis e sempre gosto, que é ser Senador.

Nos últimos dias, voltei minhas atenções para essa crise que o Senado vive, para essa crise administrativa, que está sendo superada, mas, hoje, Senador Mão Santa, quero falar sobre o Piauí.

Abro os jornais e vejo uma declaração infeliz de uma pessoa por quem tenho muito apreço, que é o Secretário de Turismo do Estado do Piauí, sobre a polêmica questão do aeroporto de São Raimundo Nonato. Senador Wellington Salgado, o Secretário de Turismo do Piauí, evidentemente seguindo orientação do Governador, passou dois ou três anos anunciando a inauguração do Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato. Não sei por que cargas d'água se esqueceram de comunicar a construção da pista à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) – esse é o primeiro ponto. Segundo ponto: aeroporto, para ser internacionalizado, tem de receber vistoria de um organismo internacional do qual o Governo brasileiro participa, mas sobre o qual não tem ação maior nenhuma. O que está sendo inaugurada em São Raimundo Nonato é uma pista de 1,6 mil metros que poderá possibilitar subida e descida de aviões leves, mas que, jamais, em tempo algum, poderá receber o nome ou ser reconhecida como aeroporto internacional.

Senador Mão Santa, dizer que aeroporto é pista é zombar de todos nós. O que está sendo inaugurado lá é um campo de pouso. Há uma diferença muito grande entre campo de pouso e pista. Aliás, em São Raimundo Nonato, havia um campo de pouso razoável, mais ou menos do mesmo tamanho, de 1,5 mil metros.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que o estadista Fernando Henrique Cardoso, nos 500 anos de Brasil...

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Desceu lá.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A primeira comemoração foi lá. Eu era Governador.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Desceu lá num avião Brasília.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Desceu lá com os aviões da Força Aérea Brasileira (FAB).

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Eu era o Primeiro Vice-Presidente do Congresso. Desci lá com o Presidente Fernando Henrique naquela data.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, eu tinha feito aquela pista. Havia uma cabine...

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Aí, sim, era uma pista, era um campo de pouso, que é o que está sendo feito, pelo menos, até o momento, lá no aeroporto da Serra da Capivara. Torço, trabalho para que essa obra seja concluída.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Havia uma estação de passageiros de porte médio.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – É verdade!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Ali o Presidente comemorou os 500 anos do Brasil.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – É verdade! Comemorou os 500 anos. Fomos à Serra da Capivara, onde houve uma solenidade muito bonita. V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem.

O que se está fazendo lá é exatamente isso. É preciso que o Governo do Estado tenha o cuidado – e poderia ter evitado na atual pista que existe lá – de não permitir invasão.

Senador Mão Santa, ninguém contribuiu mais para a construção de pista no Estado do Piauí que o Senador Heráclito Fortes. Peguei uma emenda do Orçamento, combinado com o Governador, e coloquei recursos para a construção de pistas em vários Municípios. Vamos lá? Já tínhamos feito a de Bom Jesus. Mas, agora, nessa nova, entrou Luzilândia – vou lembrar aqui –, Paulistana, Piri-piri, Pedro II, Amarante, Gilbués e Curimatá. Onde é que estão os recursos? Tenho a cópia de um despacho do Governador para o Ministro José Múcio Monteiro, determinando – não foi só um pedido ao Ministro José Múcio, não! – que os recursos fossem liberados. Já faz algum tempo isso. Já faz algum tempo. Cadê a força, o prestígio do Governador?

Senador Mão Santa, o que estamos vivendo no Piauí é um verdadeiro clube de falsa felicidade. As obras são prometidas, as obras são anunciadas, mas, na realidade, nada acontece. V. Ex<sup>a</sup> se lembra da Cidade Detran? Lembra-se disso, Senador Mão Santa? Inclusive, liberaram-se recursos de origem duvidosa da própria Caixa Econômica. E o que é a Cidade Detran? É um amontoado de quiosques, sem finalidade alguma, que

serviu, sim, para deformar o projeto extraordinário do Governador Alberto Silva sobre o Conjunto Esportivo do Albertão. Se, por acaso, o Piauí fosse escolhido para ser sub-sede da Copa do Mundo – vamos ver lá –, o projeto, de antemão, já seria vetado, porque usaram o estacionamento para construir esses quiosques lá. E, aliás, fizeram isso com muita festa, com a Esquadrilha da Fumaça, prometendo que aquela obra geraria cinco mil empregos. Se foram gerados cinquenta até agora, tenho minhas dúvidas. O Centro de Convenções – a família Ohtake ia fazer o projeto – está lá, é uma obra que, às vezes, para e que, às vezes, continua. O pior de tudo é que a obra é sempre acusada de paralisação por superfaturamento, por irregularidade.

Nessa história do Aeroporto de São Raimundo Nonato, não podemos enganar o povo. Agora, o Governador diz: “Não, o Presidente Lula não vai poder ir por que vai haver uma participação internacional”. Isso, salvo engano, vai acontecer na Turquia ou em algum lugar aí. O Presidente viaja muito, e fica até difícil a gente saber. O Presidente não pode ir lá até por questão de segurança. O aeroporto não está legalizado, o aeroporto não está oficializado; avião presidencial, avião de governo só desce em aeroportos que tenham pista oficialmente regularizada. Todos nós sabemos disso.

O Governador precisa entender, e o Secretário também, que um aeroporto não é composto somente de uma pista de pouso. Em um aeroporto dessa natureza, que vai receber, segundo eles mesmos disseram, turistas do mundo inteiro, deve haver iluminação; posto da Polícia Federal, para receber os turistas estrangeiros; posto de imigração da Receita Federal e posto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fazer as inspeções, principalmente agora com a ameaça da gripe suína, dos passageiros que chegam. Não podemos enganar o povo do Piauí com relação a fatos que não vão ocorrer.

Lamento! É com muita tristeza que trago esse assunto. Sou um homem otimista, gosto de uma agenda positiva, mas passei, nesses dias, um pouco afastado, vendo, sequencialmente, falar-se de algo que é impossível acontecer. Faço um apelo ao Governador e ao Secretário de Turismo para que tenham um pouco mais de cuidado nessas afirmativas. Aliás, quero lembrar mais um ponto. Nem posto para abastecimento de combustível de avião está projetado para São Raimundo Nonato. Essa é outra exigência básica. Faço isso, para que o Secretário não assuma a responsabilidade de repercutir promessas feitas pelo Governador, para que eles não passem pelo vexame que passaram ao anunciar o aeroporto de Parnaíba como aeroporto internacional, dizendo que haveria voos regulares ligando

do a Itália à Parnaíba. Anunciaram hotéis espanhóis, anunciaram campos de golfe, sempre tudo como o melhor do mundo. O Secretário agora diz que a pista de São Raimundo já é a pista mais segura do Brasil. Não podemos conviver com fatos dessa natureza! Isso não é verdade! A pista, para ser segura, tem de ter balizamento noturno.

Recentemente, Senador Geraldo Mesquita – digo isto, só para termos a noção de como a questão é grave –, houve um acidente numa pista no interior da Bahia, matando uma família toda, causando comoção, e um dos fatos que nas investigações se leva em conta é a precariedade da iluminação da pista. E olha que aquela era uma pista particular, não uma pista internacional, Senador Mão Santa!

Quero lembrar ao Secretário e ao Governador que não afirmem mais a bobagem de que o aeroporto é internacional antes de dar entrada no pedido. Existe um organismo internacional. O Governo brasileiro não impõe a pista internacional, ele sugere. A inspeção é feita e é aprovada. Mas isso demanda tempo. Ora, a própria Anac, que teria de regularizar nacionalmente a pista, alega, queixando-se, que esse processo não corre – pelo menos até a semana passada, não corria – naquele organismo. Ora, como é que se quer internacionalizar o que não se conseguiu sequer nacionalizar? E aí vem um fato curioso: como é que essa construção chegou a esse estágio sem a Anac fazer as inspeções?

Quero pedir ao Ministro Hage que examine o que ocorreu, porque esses recursos podem ter sido liberados de maneira irregular, e faço isso para que essa regularização seja feita de maneira urgente, para que possamos fazer essa construção.

Por fim – não quero cansá-lo nem posso me cansar –, eu gostaria de fazer um apelo ao Governador: que cumpra aquele acordo feito comigo – e, na realidade, não foi feito comigo, mas com o Piauí – e dê andamento à construção daquelas pequenas pistas. Não são aeroportos internacionais, são pequenas pistas iluminadas, cujos projetos estão prontos, dependendo apenas que o Governador realmente demonstre o prestígio que diz ter com o Governo Federal. O prestígio pessoal não o coloco em dúvida. Já vi uma cena interessante: o Governador Wellington Dias bater na barriga do Presidente da República. Já pensou, Senador Geraldo Mesquita, bater na barriga dele, lá em Teresina, num pronto-socorro? Ave Maria! Quando vi aquilo, eu disse: “Bateu na barriga, é dinheiro para cá de todo o jeito”. De lá para cá, nada, nada, nada, nada!

Então, gente, vamos parar com isso! Faço esse apelo a S. Ex<sup>a</sup> e termino pedindo a S. Ex<sup>a</sup>: cuide, com mais seriedade e com mais rapidez, da solução defini-

tiva para aqueles que foram atingidos pelas enchentes do Piauí, principalmente aquele pessoal lá da Barragem do Algodão 2. Está passando dos limites, Senador Mão Santa! É um tal de empurra para cá, empurra para lá, com a vaidade predominando! É esfera estadual, é esfera municipal, é esfera federal! Não! Tem de haver é comando! Comando! Os recursos precisam chegar ao seu destino. Isso é o que cada um quer. Essa história de botar uma plaquinha na testa, dizendo “o dinheiro foi meu, fui eu que fiz”, não adianta. Eu me lembro, Senador Mão Santa, de que fizemos aqui, como Senadores, um trabalho e conseguimos recursos para o Piauí de vários organismos privados. Não vi o Governo do Estado ainda prestar contas, nem agradecer a quem conseguiu esses recursos.

Portanto, faço esse registro, muito contente, Senador Mozarildo, de poder voltar a esta tribuna e dizer que, felizmente, consigo, depois de alguns dias, voltar a ser o que eu mais gosto na vida: Senador da República, mandado a esta Casa pelo povo do Piauí.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Heráclito Fortes, do DEM do Estado do Piauí, que mostra as suas preocupações com a falta da verdade do Governo do Piauí no internacional Aeroporto de São Raimundo Nonato, em que não existe uma pista, não tem estação de passageiro, não tem iluminação; só tem propaganda. E também na cidade de Parnaíba, cujo aeroporto foi feito na era da revolução. O Ministro era João Paulo dos Reis Velloso – eu estava na inauguração –, e o Governador, Dirceu Arcoverde. É idêntico ao de Teresina, com a diferença de que o de Teresina tem uma estação de controle que eu, quando Governador, construí. Então, eles dizem que é internacional, mas o de Parnaíba nem tem mais voo de teco-teco. Essa é a verdade.

Convidamos para usar da palavra, segundo a frequência desde cedo, o primeiro a nos convocar e a chamar a todos para o dever sexta-feira, fato que temos de relembrar ao Brasil que, nunca antes, como diz o nosso querido Presidente Luiz Inácio, ou nunca dantes, como Camões, o Senado da República se reuniu às sextas-feiras, nem às segundas – está ouvindo, Cristovam? Isso mostra que nós avançamos muito e que esta Mesa Diretora está empenhada em devolver a credibilidade e a representação do Senado da República ao povo brasileiro.

Com a palavra, então, Mozarildo Cavalcanti, que representa o PTB.

O PTB é um forte partido no Brasil, foi criado por Getúlio Vargas – estadista e líder que governou o País por quase 20 anos – e renasceu. No Piauí, é um partido muito forte, liderado pelo jovem Senador João

Vicente Claudino e já conseguiu ter o maior número de prefeitos. O grande Líder e Senador do Piauí João Claudino tem perspectivas invejáveis na política do Piauí e do Brasil.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, que, como sempre, brilhantemente, preside esta sessão de sexta-feira, dia 26 de junho.

Eu quero dizer, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que eu discordo quase que totalmente da política ou da ação do Governo do Presidente Lula. Evidentemente apoio as ações sociais, porque aprendi muito cedo, como médico, que não adianta você esquecer que alguém está com fome, com dor, morando mal ou não morando e tentar fazer, primeiro, crescer o bolo para, depois, dividir.

Então, nesse particular, eu acho que há acertos, por exemplo, no programa Bolsa Família, embora eu discorde do fato de ter apenas porta de entrada – não está ainda esboçada a porta de saída –, porque eu tenho certeza de que todos os cidadãos que estão hoje nesse programa querem ter sua auto-suficiência, ganhar o pão de cada dia com o suor de seu rosto, como é costume das pessoas mais humildes. Mas repito como médico: se alguém está sofrendo uma dor, a gente tem que dar primeiro o analgésico, depois discutir porque ele estava sentindo dor e arranjar um meio de ele não ter mais essa dor.

Senador Geraldo Mesquita, para o primeiro mandato do Presidente Lula, no segundo turno, eu votei nele, pois achava que era a oportunidade de ver uma pessoa que veio de baixo, um trabalhador, gerir o País e mudar a realidade que o Brasil atravessava há tanto tempo. Mas me decepcionei. Por quê? Porque vi uma série de escândalos, de equívocos, principalmente com a minha região, a Amazônia.

Se houve uma coisa que me levou a votar nele para o seu primeiro mandato, no segundo turno, foi porque ele disse uma frase em seu programa para a Amazônia, que, por sinal, era extenso, que resumia o que todos nós da Amazônia realmente queremos: “É a hora de se dizer o que se pode fazer na Amazônia e não de ficar apenas dizendo o que não se pode fazer na Amazônia”.

Eu, que sou homem nascido na Amazônia, casei com uma mulher da Amazônia, tenho filhos na Amazônia, eu não falo de Amazônia porque ouvi falar ou porque ONGs plantaram idéias da Amazônia na minha cabeça. Não.

Então, o que eu vi no primeiro Governo do Presidente Lula? Um total desprezo aos 25 milhões de habitantes da Amazônia. E o meu Estado, inclusive,

na segunda campanha do Presidente Lula para o seu segundo e atual mandato, derrotou o Presidente Lula no primeiro e no segundo turno. Por quê? Porque ele fez uma política malvada com o meu Estado. Malvada! Só o que ele fez foi demarcar terras indígenas – pelo menos umas cinco ele demarcou. A última e mais sofrida foi a da Raposa Serra do Sol. Demarcou unidades de conservação. Mas investir nas pessoas de Roraima, investir no desenvolvimento do meu Estado para gerar empregos, ele não fez.

Hoje, eu venho aqui à tribuna para elogiá-lo, porque ele teve uma postura que, no meu entender, mostra que, assim como ele se descolou do núcleo radical do PT, agora está se descolando dessas ONGs que querem dar receita sobre o que se fazer na Amazônia. E sancionou, ontem, a medida provisória que ele mandou para cá, na qual a Câmara fez alguns acréscimos – e o Senado referendou tudo que a Câmara fez. O Presidente Lula, pressionado por Parlamentares do seu Partido, por ONGs, por governos internacionais, sancionou ontem com um veto. Um veto. Um veto que, no meu entender, também foi equivocado, porque proíbe que pessoas jurídicas tenham propriedades na Amazônia. Eu acho um equívoco. Mas, no global, Senador Geraldo Mesquita Júnior, foi excelente.

E li os jornais hoje para prestar atenção exatamente na repercussão dessa medida. E o que eu encontrei? O que me chamou atenção em primeiro lugar é o que foi publicado na *Folha de S. Paulo*: “Medida provisória da Amazônia desagradada lados rivais”. Ora, se desagradada lados rivais, está, portanto, no ponto de equilíbrio. Então, o Presidente Lula acertou. Embora eu lamente que ele tenha vetado esse item, avançamos extraordinariamente com essa iniciativa dele. Porque não adianta ficar botando Polícia Federal, Ibama, In-cra, só para penalizar as pessoas que estão lá e não dar chances de regularizar. Com essa medida provisória que desagradou os dois lados rivais... É lógico que as pessoas que são importantes para o Brasil, as pessoas do agronegócio, não queriam que vetassem essa questão, porque, por exemplo, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que tenha supostamente uma propriedade, na Amazônia, de 1.500 hectares, só pode explorar 20%, ou seja, 300 hectares; V. Ex<sup>a</sup> não pode transformar sua propriedade em pessoa jurídica, até para facilitar a contabilidade, para facilitar a obtenção de recursos? É um contrassenso, um preconceito rançoso contra empresas, empresários, proprietários.

Mas, de qualquer maneira, repito, a medida provisória é boa, muito boa para a Amazônia. E no jornal *O Globo* diz: “Lula sanciona a MP da Amazônia com um veto”. E faz comentários.



Mas a reportagem que achei importante chamar a atenção está justamente no *Correio Braziliense*: “Terras rurais ocupadas há cinco anos serão regularizadas”. Veja Senador Geraldo Mesquita Júnior, como uma mesma coisa pode ter várias conotações dependendo de como se escreve, de como se fala. Essa medida provisória só vai regularizar quem estava lá de 2004 para trás, e não quem chegou ontem lá ou quem for para lá agora.

O mais importante, Senador Geraldo Mesquita Júnior, é que se faz um alarde – e eu lamento que a imprensa continue insistindo nisso – de que lá cabe não sei quantos Portugais, não sei quantas Itália, quantas Alemanhas. Não vale esse tipo de comparação para a Amazônia. A Amazônia é um continente sozinha, representa 61% do Brasil

Então veja bem, essa medida provisória pretende regularizar, só de pequenos proprietários, cerca de 300 mil, e mais 85 mil entidades rurais na área do Distrito Federal. Então, o alcance é para milhares de pessoas. E quanto é que essa área, que vai ser regularizada, Senador Geraldo Mesquita Júnior, representa? Representa 12,9% da Amazônia; 12,9 % da Amazônia. Portanto, mais de 90% da Amazônia ou já é reserva indígena, ou é unidade de conservação, ou é corredor ecológico, ou é ocupado pelas cidades, vilas, etc. Então, é preciso que se fale a verdade de maneira clara, porque, se você sofisma, veja que em jornais diferentes a manchete pode induzir... E quantos brasileiros, inclusive eu, só leem a manchete e a submanchete, e só vão ao texto quando a matéria realmente interessa? Então fica aquela dúvida: “ah! vão acabar com a Amazônia com essa história”. É uma mentira! O que o Presidente Lula está fazendo é uma coisa justa. E quero dizer, sou adversário do Presidente Lula na maioria dos seus atos. Ontem mesmo fiz um discurso aqui condenando a falta de transparência da obra do Palácio do Planalto, que vai gastar R\$78 milhões para fazer uma garagem e mais algumas coisas. Critiquei. Quando tiver que criticar, vou criticar; quando tiver que elogiar, vou elogiar, como estou fazendo hoje.

Como homem da Amazônia – não sou Senador por Roraima, eu sou Senador de Roraima, como frisei no início, pois nasci lá –, quero dizer que esse é um gesto altamente significativo para a Amazônia. Nós vamos legalizar principalmente o pequeno proprietário, aquele que tem até 400 hectares. E quanto é que ele vai poder explorar, Senador Mesquita? De 400 hectares, 20% dão o quê? Oitenta hectares, porque o resto é reserva legal. E aí, sim, regularizando, o Governo vai ter efetivamente condições de fiscalizar e de ir para cima daqueles que estão ilegais. Não é, como muitas pessoas colocaram, a medida provisória da grilagem.

Quem for grileiro não vai poder regularizar suas terras, porque grileiro é quem ocupa a terra com documento falso, e a maioria das pessoas que está na Amazônia ocupa a terra com documentos precários, fornecidos pelo Governo Federal, por intermédio do Incra.

Então, vejam bem, quero deixar bem claro para o Brasil, para os telespectadores da TV Senado, para os ouvintes da Rádio Senado, essa medida provisória vai apenas regularizar 12,9% da área da Amazônia Legal. Não chega nem a 13%.

E, antes de prosseguir, quero ouvir o Senador Geraldo Mesquita Júnior, com muito prazer.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) –** Caro amigo, Senador Mozarildo Cavalcanti, o que V. Ex<sup>a</sup> disse no início do seu pronunciamento vou, inclusive, pedir que a minha assessoria reproduza num pequeno quadro, porque nunca vi uma definição tão exata, tão precisa, tão isenta de paixão como a que V. Ex<sup>a</sup> fez com relação aos programas sociais do Governo Lula. V. Ex<sup>a</sup>, como médico, ao dizer que quando o paciente está com dor, você dá um analgésico, mas não se furta de verificar as causas daquela dor, para que ela seja eliminada e o paciente nunca mais sinta a dor, foi de uma felicidade incrível. De fato, assim como o Senador Mozarildo Cavalcanti, o Senador Geraldo também votou no Presidente Lula. Dessa vez não. Até o seu primeiro mandato eu votei com ardor no Presidente Lula. Aliás, votei nele, Senador Mozarildo, indiretamente desde a época em que ele foi candidato a Deputado em São Paulo. A todo paulista que eu conhecia, eu recomendava, pedia: vote no Lula. Vai lá para tua terra e vote no Lula. Eleja-o Deputado. Depois, nas suas demais candidaturas à Presidência, fiz campanha de forma ardorosa. Votei nele. No primeiro mandato, fui eleito com ele, em 2002. Como V. Ex<sup>a</sup>, também me decepcionei com o Lula. E acredito que definitivo na vida é a morte, mas a decepção é profunda, escândalos atrás de escândalos. Decepcionei-me profundamente com o Lula, não esperava que ele fizesse uma grande revolução, mas esperava que algumas medidas fossem tomadas e adotadas e que a população brasileira não fosse obrigada a conviver com casos como o mensalão e tal. Agora, no tocante ao Bolsa Família, que era o Bolsa Educação, ele agiu bem no começo. Agora, no entanto, furta-se a procurar a porta de saída, como V. Ex<sup>a</sup> diz. As pessoas querem ser socorridas, querem enxergar a porta de saída. Se você perguntar a qualquer cidadão ou cidadã brasileira se prefere viver de Bolsa Família a vida inteira ou ter um emprego que lhe assegure a manutenção da sua família, sei qual será a resposta da maioria dos brasileiros, Senador Mozarildo Cavalcanti. Portanto, parabéns pela sua análise no tocante aos programas sociais deste Governo que,

aliás, é a única coisa que tem certa consistência. Ontem, estava vendo o programa eleitoral do PSDB na televisão e a reafirmação de que apenas 3% a 4% do PAC, do seu cronograma e dos recursos alocados para esse amontoado de programas antigos que recebeu a denominação de PAC, apenas 3% ou 4% teriam sido cumpridos até agora. Quer dizer, o resto é conversa fiada; o resto é mídia, é propaganda. Agora, com relação ao projeto que o Presidente Lula sancionou ontem, da regularização das áreas na Amazônia, fui daqueles que me bati aqui pela retirada desse exato dispositivo que ele vetou ontem. E vou explicar por quê, Senador Mozarildo. Não foi por preconceito contra pessoa jurídica, é porque acho que essa questão deve ser tratada em apartado, em separado. Acho que devemos retomar o tema. O Presidente deve provocar o Congresso, ou o Congresso deve se movimentar no sentido de também estender essa possibilidade às pessoas jurídicas que estão lá instaladas, porque senão vai passar a ideia de que temos preconceito contra pessoas jurídicas. E não é o caso. Eu apenas me juntei àqueles que achavam que aquele dispositivo deveria ter sido tirado desde a hora em que votamos aqui, no Senado, porque não era adequado tratá-lo dentro daquela medida provisória, pois estava muito pouco regulamentado. Acho que devemos retomar a discussão da regularização das áreas de terra das pessoas jurídicas, sob pena de sermos acusados de preconceituosos contra empresas que se estabelecem. Tem empresas picaretas? É claro que tem. Tem na engenharia, tem na área de saúde, tem em qualquer lugar empresa picareta. Por que não teria também na exploração de áreas rurais? Tem, claro que tem, mas isso é caso de polícia. Portanto, Senador Mozarildo, meus parabéns pelo seu pronunciamento! V. Ex<sup>a</sup>, hoje, mais do que nunca, foi muito feliz abordando essas duas questões como verdadeiro amazônida que é, esclarecendo a população brasileira acerca do seu pensamento, do seu posicionamento em relação a questões tão importantes como essa. Meus parabéns!

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)**

– Obrigado, Senador Geraldo Mesquita. Fico muito honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que, como eu, é um Senador da Amazônia também.

Quero dizer – e fazendo alguns comentários sobre o seu aparte –, primeiro, que eu não só votei, como V. Ex<sup>a</sup> também, não só votamos no Presidente Lula no seu primeiro mandato como o apoiéi durante todo os seus quatro anos do primeiro mandato aqui no Senado, até votando algumas matérias a que eu tinha restrições. Portanto, durante os quatro anos do primeiro mandato do Presidente Lula, eu o apoiéi. E aí fui para a reeleição, em 2006, contra ele, porque por quatro anos espera-

mos que ele fizesse as coisas mais elementares que nós pedimos para o meu Estado, como, por exemplo, a devolução das terras que estavam em poder do Incra para o Estado de Roraima, que ele só fez agora porque o Líder do Governo vai ter uma reeleição no ano que vem. A importação do combustível da Venezuela para Roraima. Ora, Senador Geraldo Mesquita, quanto representa para a Petrobras o que Roraima consome de gasolina e de *diesel*? Nada, praticamente. Não chega a ser 1% do seu faturamento, mas a Petrobras botou o pé, e o Presidente Lula não fez. E o Governador Ottomar, na época, propôs que a própria Petrobras importasse o combustível e vendesse em Roraima, o que evitaria qualquer tipo de especulação. Não fez. Pedimos que ele demarcasse a reserva Raposa Serra do Sol de maneira não excludente, o que era perfeitamente possível. Elaboramos um parecer da Comissão Temporária Externa do Senado, relatado pelo Senador Delcídio Amaral, do PT. Ele não fez.

Todas as reivindicações de Roraima – mas essas eram as três principais – não foram atendidas pelo Presidente Lula. Se alguém o atrapalhou de fazer, não sei; mas que parece que sim, sim.

Então, quero dizer que apoiéi o Presidente Lula no primeiro mandato dele todo. Neste segundo mandato, Senador Mão Santa, depois de reeleito contra ele, contra o candidato dele lá no Estado, fomos, num gesto de boa intenção, com o Governador Ottomar, que foi eleito no primeiro turno com 62% dos votos, conversar com ele. Levamos de novo as reivindicações e nos dispusemos a estar ao lado dele. Ele concordou plenamente, aceitou as reivindicações, chegou a dizer: “Por que o Incra tem que ter as terras, que eram da época do Território, agora, quando é Estado? Não, quero isso resolvido em semanas”. E não deixaram... Ou não deixaram ou ele não quis resolver.

Por isso, decidi, até em coerência com os eleitores que me elegeram – foram 55% do eleitorado do meu Estado –, e que me elegeram num discurso contra o Governo Lula... Então, não posso chegar depois aqui e dizer: “não, vou trair meus eleitores”. Não vou.

Mas sou coerente. Procuo, justamente pela minha formação, ser sempre honesto com a realidade. Nesse caso aqui, tenho de elogiar o Presidente Lula. Até diria, Senador Geraldo Mesquita que, quem sabe, não sei se já existe, mas, quem sabe, a gente não propõe que o dia 25 de junho, que foi o dia da sanção dessa medida provisória, seja chamado Dia da Amazônia. Este aqui é o passo fundamental, é uma verdadeira carta de alforria para que a Amazônia possa ter condições de se desenvolver e que os 25 milhões de habitantes que lá vivem tenham mais dignidade e sejam respei-

tados, e não olhados, como são até hoje, como vilões, destruidores da floresta, desmatadores.

Repito: essa medida provisória vai mexer apenas com 12,9% da área da Amazônia, que já está ocupada por pessoas que foram para lá há várias décadas, e só vai beneficiar quem lá estava de 2004 para trás. Então, a Lei nº 11.952, sancionada ontem e já publicada no *Diário Oficial*, tem de ser chamada mesmo de Lei da Amazônia. Aí vem aquela história, não adianta analgésico para curar doenças. Então, essa medida é realmente um remédio para se fazer um tratamento adequado.

Eu quero aqui, inclusive, elogiar a Senadora Kátia Abreu, que foi a Relatora da medida provisória e fez um trabalho belíssimo. Embora rotulada, carimbada de ruralista, ela dialogou com todo mundo. Aliás, palavras com “ista” no final referem-se a algo problemático, porque geralmente envolvem paixão. Por acaso, você acredita que um flamenguista vai torcer para um outro time? Será que um flamenguista vai ver virtudes em outro time? Então, é a mesma coisa: ambientalista, ruralista. Terminou com “ista”, tem paixão no meio. Não que eu seja contra as paixões, mas a razão tem que estar acima das paixões. E, nesse caso, Senador Mão Santa, o Presidente Lula conseguiu se descolar do núcleo enferrujado do PT, descolar-se das ONGs que querem mandar na Amazônia e aprovou uma lei de muita importância para a Amazônia.

Agora, para finalizar, eu queria fazer um apelo ao Presidente Lula: que ele deixe o Legislativo legislar também sobre a Amazônia. Ele não deixa. Olhe, Senador Mão Santa, eu só vou citar três propostas de iniciativa minha que estão na Câmara, mas há propostas de iniciativa de todos os 27 Senadores da Amazônia.

Uma trata de tirar 0,5% do que o Governo Federal arrecada com Imposto de Renda e com IPI – que ele arrecada inclusive na Amazônia – para destinar às instituições federais de ensino superior na Amazônia. Olhem só: tira dinheiro federal para colocar em instituições federais! Não está nem colocando nas instituições estaduais e municipais! A PEC foi aprovada no Senado e está mofando na Câmara. Por que será? Os Deputados não querem votar? Não. É porque o Governo não quer fazer. O Governo tem a maioria absoluta na Câmara, e a Câmara só faz o que o Governo quer. Eu lamento dizer isso, porque fui Deputado por dois mandatos, inclusive fui Constituinte. Lamento dizer isso, mas é verdade.

Há, também, outro projeto do Colégio Militar. Na Amazônia toda, Senador Eurípedes, temos somente

um Colégio Militar no Estado do Amazonas. Então, ora, não é quem é militar, é dar oportunidade aos jovens da Amazônia de ter mais um tipo de ensino público de qualidade. E aqueles que quiserem seguir a carreira militar começam estudando na Amazônia. Passou no Senado, está na Câmara. E é um projeto autorizativo, isto é, nem obriga o Governo a fazer de imediato, fará quando tiver disponibilidade orçamentária ou quando convier, de acordo com a assessoria da área militar.

Outro é o projeto da aviação regional. O que esse projeto quer? É que se tire um percentual das passagens das grandes empresas para financiar a aviação regional. Em todo o mundo, a aviação regional é valorizada. A Embraer, a nossa empresa que fabrica aviões, vende aviões para a Europa, para os Estados Unidos, mas não vende para o Brasil, porque não há incentivo para que as empresas regionais comprem aviões e façam voos. Temos um grande pecado nesse sentido. Está na Câmara, e também não votam.

Quero fazer este apelo ao Presidente Lula: já que ele agora, no meu entender, começa a se redimir com a Amazônia, que também mande a assessoria fazer levantamento dos projetos bons, de iniciativa parlamentar, que estão ou aqui, no Senado, ou na Câmara. Vou fazer, como Presidente da Subcomissão da Amazônia aqui, no Senado, vou fazer um levantamento de todos os projetos de todos os parlamentares que dizem respeito à Amazônia, porque nós temos que tratar a Amazônia com o interesse que os estrangeiros têm pela Amazônia. Nós, brasileiros, temos que ter um interesse maior ainda sobre a nossa Amazônia e cobijá-la de maneira benéfica.

Então, Senador Mão Santa, quero terminar, pedindo a transcrição dessas matérias a que fiz referência, que li parcialmente. Encerro, portanto, dando as minhas congratulações ao Presidente Lula pela coragem cívica que teve de sancionar, apesar das pressões nacionais e internacionais, essa medida provisória hoje transformada em lei, que, realmente, começa a dar dignidade aos 25 milhões de brasileiros que vivem na Amazônia, 25 milhões de amazônidas que lá estão, pagando para serem brasileiros e para defender a Amazônia com a sua presença.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)*

**MENSAGEM Nº 488, DE 25 DE JUNHO DE 2009.**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (MP nº 158/09), que "Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências".

Ouidos, os Ministérios da Justiça, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

**Art. 7º**

"Art. 7º Mediante processo licitatório que assegure ao ocupante direito de preferência, far-se-á a regularização em área de até 15 (quinze) módulos e não superior a 1.500 ha (mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 1º de dezembro de 2004, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do caput do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no caput deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos II e III do caput do art. 5º desta Lei."

**Razões dos vetos**

"O novo marco legal instituído para a regularização fundiária na Amazônia Legal foi elaborado com base em dados que apontavam que a maior parte das ocupações de terras públicas incidentes na região era exercida por pequenos e médios agricultores. Diante deste fato, a Medida Provisória nº 458, de 2009 instituiu mecanismos para viabilizar a regularização fundiária de ocupações exercidas por pessoas físicas ocupantes de pequenas e médias porções de terras da União, exploradas diretamente pelo ocupante que por sua vez, tem nessa exploração sua principal atividade econômica.

Diante da importância da regularização fundiária para o desenvolvimento econômico e social da região, a proposta recebeu emendas que ampliaram seu objeto para incluir as ocupações exercidas por pessoas naturais, ainda que detentoras de outros imóveis ou que explorem indiretamente a área ocupada, e por pessoas jurídicas entre aquelas passíveis de regularização. Não obstante a motivação que embasou esta ampliação, não é possível prever seus impactos para o desenvolvimento do processo de regularização fundiária, uma vez que não há dados que permitam aferir a quantidade e os limites das áreas ocupadas que se enquadram nessa situação."

**Inciso II do art. 8º**

"II - a regularização em benefício do ocupante que atenda os requisitos do art. 5º, se o conflito for entre esse ocupante e outro que se enquadre no disposto no art. 7º."

**Razões dos vetos**

"O comando previsto no dispositivo perde sentido em razão do veto ao art. 7º."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2009

## **MP da Amazônia desagrada lados rivais**

**Veto do presidente ao artigo 7º, adiantado pela Folha, descontentou os ruralistas, mas foi considerado insuficiente por ecologistas**

**Para ambientalista, país vai pagar ainda "preço alto" por manter pontos polêmicos; Federação da Agricultura de MT diz que presidente errou**

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA  
DA AGÊNCIA FOLHA, EM CULABÁ

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou ontem o artigo 7º da medida provisória 458 que trata da regularização fundiária da Amazônia, conforme revelou a Folha ontem. O artigo permitia a transferência de terras para empresas e regularizava as propriedades que são exploradas por prepostos.

O veto é uma vitória de ruralistas, mas com uma concessão aos ambientalistas, que a chamavam de "MP da Grilagem". Para o governo, é a MP da regularização fundiária da Amazônia. Ontem tanto de ambientalistas como de representantes do setor agrícola e pecuário criticaram a sanção parcial.

O artigo 7º não fazia parte da medida provisória enviada pelo governo. Foi colocado quando a medida foi discutida na Câmara. Também foi vetada uma parte do artigo 8º, mas por fazer referência à compra de terras por empresas e à exploração por prepostos.

"Com a ampliação [feita pelo Congresso], não é possível prever os impactos para o desenvolvimento do processo de regularização fundiária, uma vez que não há dados que permitam aferir a quantidade e os limites das áreas ocupadas que se enquadram nessa situação", diz mensagem de Lula que será encaminhada ao Senado.

O objetivo da MP é regularizar 67,4 milhões de hectares de terras públicas ocupadas ilegalmente na Amazônia, área equivalente às áreas somadas da Alemanha e da Itália. Ela prevê a doação de terras com até cem hectares (que representam 55% da área), uma cobrança simbólica para as

propriedades com até 400 hectares e a venda com valor de mercado daquelas que têm até 1.500 hectares para os proprietários que já estavam lá até 2004. Essas terras poderão ser pagas em 20 anos.

O governo resolveu doar ou vender por um valor simbólico terras públicas na Amazônia por entender que a regularização tornará mais fácil fiscalizar e punir eventuais desmatadores, e evitará grilagem e acirramento de conflitos agrários. A MP exige que os proprietários cumpram a legislação, preservando 80% de suas terras.

Pouco antes de vetar parte da MP, Lula disse que, como o projeto é de autoria do governo, se sentia no direito de impedir modificações feitas pelo Congresso. O prazo para sanção do texto acabava ontem.

Para Adalberto Veríssimo, pesquisador sênior da ONG Imazon (Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia), a decisão de manter a maior parte dos pontos polêmicos foi um "erro" pelo qual o país "pagará um preço alto no futuro", com o aumento das ocupações irregulares e dos desmates na Amazônia.

"Esta regularização vem sinalizar claramente que o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável não são prioridade, mas acessórios."

O presidente da Famato (Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso), Rui Prado, disse lamentar o veto à possibilidade de que pessoas jurídicas fossem beneficiadas.

"O presidente vetou errado. Se existe a possibilidade de regularização, não faz diferença se quem tem a posse da áreas é pessoa física ou jurídica", disse.

Segundo o governo, o projeto de regularização foi elaborado com base em dados que apontam que a maior parte das ocupações de áreas públicas na Amazônia se deu por pequenos e médios agricultores. Por isso, não haveria motivo para estender a doação ou venda de terras a empresas privadas.

Os donos das terras poderão revendê-las três anos após a concessão dos títulos, no caso de imóveis médios e grandes. Os pequenos poderão ser vendidos após dez anos.

Houve pressão de ambientalistas e da ex-ministra Marina Silva para que o governo vetasse outras partes da MP, que reduzia o período permitindo a venda das terras depois da regularização. Marina disse que a MP representa um retrocesso na política ambiental, pois favorece a especulação fundiária.

Para o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, a medida "é boa no fundamental". Ele destacou que pessoas que desmatarem as terras recebidas perderão a propriedade.

O texto volta ao Congresso, que pode derrubar as restrições de Lula, mas é necessária a maioria absoluta dos votos de deputados e senadores.

**Texto Anterior: Empresa de neto de Sarney opera crédito consignado no Senado**

## ÁREAS PÚBLICAS

# Terras rurais ocupadas há 5 anos serão regularizadas

Medida provisória em tramitação no Congresso garante a posse dos terrenos para os agricultores. MP prevê a venda direta ou a concessão real de uso dos lotes

» LILIAN TAHAN

Dois terços do quadrilátero que delimita o Distrito Federal são de áreas rurais. Uma parte desse território fica às margens das cidades, mas a outra está *incrustada* no meio das áreas urbanas, cercada por prédios, centros comerciais, avenidas (veja arte). De comum entre as duas regiões, um problema: praticamente todos esses setores rurais são irregulares. Os moradores não têm o documento de posse da terra e sequer uma autorização de concessão de uso. A situação, no entanto, está bem próxima de um desfecho. Duas frases inseridas em uma emenda à Medida Provisória 460 do governo federal abrem a possibilidade de regularização dos lotes reservados para a produção agrícola e pecuária.

A MP que pode resolver a situação de 85 mil propriedades rurais no Distrito Federal é o primeiro item na fila de votação do Senado. A partir do próximo dia 12, ou seja, a medida provisória passa a trancar a pauta da Casa — A MP já foi aprovada na Câmara. Por isso, é bem possível que o texto seja analisado antes do recesso no Congresso, que

começa em 18 de julho. Parlamentares da bancada do DF acreditam que não haverá dificuldade de consenso na alteração da emenda, que dará a chance da compra direta ou da concessão de uso dos terrenos para agricultores e pecuaristas.

A emenda já aprovada na MP 460 que trata especificamente da situação rural no DF é o Artigo 18. Ele estabelece que essas áreas rurais remanescentes poderão ser negociadas (por meio de alienação ou concessão real de uso) diretamente com quem esteja ocupando a propriedade há, pelo menos, cinco anos a partir da data de publicação da lei. Em seguida, quatro parágrafos do artigo 18 detalham os termos dessa negociação. Entre eles, a previsão de perda da propriedade para quem mudar a destinação de uso do terreno.

Um grupo de agricultores preocupados com a falta de clareza sobre a situação das áreas dentro do perímetro urbano sugeriu ao autor da emenda, o deputado federal Rodrigo Rollemberg (PSB-DF), a inclusão no documento da seguinte frase: "As áreas públicas do DF com atividades rurais, inseridas na macrozona urbana, poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, diretamente àqueles que as ocupam há pelo menos cinco anos".

## » Quatro décadas

O corte pelo tempo de ocupação não será nenhum impedimento para os irmãos Cláudio Antônio Pires e Paulo Euler conquistarem o direito à posse da terra onde vivem há 40 anos. Na propriedade com 29 hectares, localizada no Núcleo Rural Taguatinga, os irmãos se especializaram no plantio de mudas exóticas. Jabobá, Baru, Ipê e Copalva estão entre os produtos

comercializados. A família também tem criação de galinha caipira. "São quatro décadas produzindo na clandestinidade, sem documentos, endereço ou CEP. Isso não é justo", reclama Cláudio, que preside o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF.

Na última terça-feira, 35 agricultores se reuniram para discutir a redação do texto que será incluído no artigo 18 da MP 460. Eles contam que por um período chegaram a ter documentos comprovando o arrendamento das propriedades, mas o prazo de validade dessas concessões acabou e não foi mais renovado. Um dos principais problemas da falta de documentação das propriedades rurais é a dificuldade que os agricultores e pecuaristas enfrentam para conseguir empréstimos bancários ou mesmo financiamentos subsidiados em programas do governo voltados para a produção agrícola.

# Lula sanciona MP da Amazônia com um veto

**Lulza Damé e Eliane Oliveira**

• **BRASÍLIA.** O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou ontem a lei sobre a regularização de terras na Amazônia, com veto ao artigo 7º, que permitia a transferência de áreas da União a pessoas jurídicas e a prepostos (que exploram a terra em nome de terceiros). Na mensagem ao Congresso, o presidente afirma que o dispositivo, incluído pelos parlamentares no texto original do governo, contraria o

interesse público. O veto foi sugerido pelos Ministérios da Justiça, da Fazenda, do Planejamento, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente.

Segundo o governo, a proposta original — prevista na medida provisória 458, enviada em janeiro para o Congresso — era viabilizar a regularização fundiária de áreas de pequeno e médio porte exploradas diretamente por seus ocupantes. O Congresso ampliou essa possibilidade, incluindo pessoas jurídicas e



**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador, de Roraima, Mozarildo Cavalcanti, mostrando a sua constante preocupação com o melhor viver do homem da Amazônia.

Convidamos, para usar da palavra, o Senador do PDT do Distrito Federal, Professor Cristovam Buarque.

O Professor Cristovam Buarque iguala-se aos grandes Senadores da História da República, como João Calmon, Pedro Calmon, Darcy Ribeiro...

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ...que fizeram avançar a educação no nosso País. Chegou a lembrar que, na bandeira, deveria estar escrito: “Educação é ordem e progresso”.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito bem. Muito obrigado, Senador.

Nesses dias de crise que estamos vivendo, muitas vezes já se falou aqui que o Presidente Lula está navegando nos seus 80% de popularidade enquanto o Senado, de certa maneira, nada, tentando sair da crise.

E esqueceram muitos de falar um detalhe: o Presidente Lula ganhou um dos maiores prêmios dados a qualquer pessoa no mundo inteiro. É um prêmio tão famoso, conhecido, que alguns chamam de prêmio pré-Nobel, porque, se o senhor olhar aqui a lista dos que receberam esse prêmio, criado em 1990, sob a orientação e financiamento do ex-Presidente da Costa do Marfim, o Presidente Houphouët-Boigny, em 1990, se olhar os nomes, você vê, cada um de nós, que é um pré-Nobel. Ganharam esse prêmio Mandela, de Klerk, Carter, Rabin, Shimon Peres, Arafat, Xanana Gusmão.

Esse é um prêmio que muitos dizem que abre as portas para o Nobel. Esse prêmio, cujo título, na verdade, é Prêmio da Pesquisa para a Paz, coloca o Presidente Lula entre os grandes nomes que há no mundo. O Presidente do Conselho é Henry Kissinger, para ver que não é uma questão ideológica.

E eu quero falar desse prêmio, quero lembrar que o Presidente Lula não o ganhou sozinho – o Brasil e outros líderes nacionais colaboraram com isso – e quero sugerir, talvez de uma maneira até pretensiosa, algumas das palavras que o Presidente Lula terá a chance de falar para o mundo inteiro no dia 7, em Paris, quando vai receber o prêmio.

O mérito é do Presidente Lula, mas, se não fosse a democracia conquistada por centenas, milhares de pessoas, o Presidente Lula nem estaria na Presidência, quanto mais ganhando esse prêmio. Então, por

trás dele, está cada um que, neste País, lutou pela democracia, cada um daqueles que ajudaram a construir a democracia – e aí fazendo justiça, de maneira até especial, ao Presidente do Senado José Sarney, que foi o condutor dos cinco anos da transição. Por trás desse prêmio, está o Partido dos Trabalhadores, na sua totalidade, sem o quê, o Luiz Inácio Lula da Silva não seria Presidente e não ganharia esse prêmio. Por trás, estão os Presidentes anteriores a ele: Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, sem os quais, esse prêmio não seria viável, porque ele teria recebido um país sob o caos – ou sobre o caos – da inflação, um país perdido economicamente. Ele recebeu um País com rumo. Mas foi ele o grande responsável pelo prêmio. Foi ele, pela responsabilidade de manter aquilo que tinha que ser mantido, vindo dos Governos anteriores, como, sobretudo, a responsabilidade fiscal e a política econômica, pelo menos nas suas bases. E foi ele que soube agregar a isso uma ampliação radical dos programas que já vinham em andamento, como o Bolsa Escola, quando se amplia com o nome de Bolsa Família, o Fundeb, que é uma extensão do Fundef, e o ProUni, que não existiria se não fosse o gesto do Governo Fernando Henrique Cardoso de possibilitar o aumento substancial das vagas nas escolas, nas faculdades particulares.

Ele soube dar continuidade, de maneira rígida, ao que era preciso na economia e ampliar, de uma maneira bastante grande, os programas sociais, criando, no Brasil, uma grande rede de proteção social, que já vem de algum tempo, mas que ele soube ampliar. Ele não teria recebido também este prêmio se não fosse ele, mas se não fosse brasileiro.

Senador Mão Santa, só o Brasil é hoje um país que não tem os recursos da Europa, mas não tem a pobreza da África. Só o Brasil é o país que tem todos os problemas do mundo hoje e tem, ao mesmo tempo, os recursos para resolver esses problemas. Só o Brasil, dos países grandes, representa a média da crise mundial. O Brasil tem a mesma renda *per capita* do mundo, e os indicadores sociais são muito parecidos com a média. Por isso, o Brasil é um País que facilita a um líder como Luiz Inácio Lula da Silva, contando com o que aconteceu antes neste País, receber este prêmio.

Por isso, o Brasil pode falar, através da voz do Presidente Lula, no dia 7 de julho em Paris, na sede da Unesco, para o mundo inteiro. É o Brasil, Senador Mozarildo, que pode falar através dele. E eu sou brasileiro, um brasileiro que tem o privilégio de ter esta tribuna. E é como brasileiro que eu quero sugerir que o Presidente Lula, de fato, perceba a chance que ele

tem de falar ao mundo sobre os temas que nós hoje atravessamos.

O primeiro item é a definição do conceito de paz no mundo de hoje, porque, se o prêmio diz “pesquisas para a paz”, é preciso que ele diga que a paz de hoje não é aquela de 1990, quando foi criado o plano e quando havia ainda os resquícios da busca da paz em relação a uma hecatombe nuclear, que poderia acontecer ainda, apesar de a União Soviética já estar desaparecendo.

Hoje, a paz tem que ser feita não entre países. A primeira paz que precisamos fazer é com os pobres do mundo. Nunca antes o mundo teve 1 bilhão de pessoas esfomeadas, como as Nações Unidas disseram que tem neste momento. Nunca havia chegado a 1 bilhão o número de esfomeados. Nunca! Em nenhuma época, em nenhum momento, em nenhuma tragédia.

O Presidente Lula, em nome do Brasil, tem que falar da paz com os pobres do mundo, especialmente com as crianças pobres do mundo, especialmente da paz com as crianças esfomeadas e sem escola. Essa é a primeira paz sobre a qual acho que ele deve falar.

Ele deve falar também sobre a paz que a gente precisa ter com aqueles que estão dependentes científica e tecnologicamente. Há uma guerra hoje entre os que têm acesso e os que não têm acesso à ciência e tecnologia. É uma guerra que faz com que alguns vivam mais e outros vivam menos, dependendo do médico que pode ir ou não pode ir; dependendo dos equipamentos que os médicos tenham para levar aonde vão; dependendo da orientação de como se comportar para ter saúde.

Temos que fazer a paz com aqueles que não têm acesso à ciência e à tecnologia, que são patrimônios da humanidade, e não apenas do cientista que a descobriu.

Ele tem que trazer também a ideia de uma paz com aqueles que podem ser vítimas do terrorismo. Precisamos construir uma paz em que não haja risco de terrorismo. Agora, essa paz em relação ao risco do terrorismo tem que vir aliada a uma outra, a uma quarta paz. É a paz daqueles que hoje sofrem o colonialismo cultural, que tenta fazer com que todos pensem igualmente, todos tenham o mesmo deus, todos tenham a mesma religião. Temos que fazer paz com esses, que são excluídos da maneira como o Ocidente tenta impor sua visão de mundo, sua fé, seus rituais religiosos.

O Presidente Lula tem que falar da necessidade de paz com todas as culturas do mundo: a paz da diversidade. E mais uma paz, Senador Mão Santa – eu poderia falar de outras: ele precisa dizer que a gente tem que fazer paz com as próximas gerações; paz com aqueles que ainda não nasceram e que já está escrito

que serão vítimas da depredação ecológica, que vai fazer com que lhes entreguemos, quando nasçam, um mundo mais quente, uma agricultura desarticulada, um oceano num nível mais elevado.

O Presidente Lula, falando em nome do Brasil, no dia 7 de julho, em Paris, na sede da Unesco, ao receber esse prêmio, que ele merece receber, tem que falar da necessidade de termos paz com as próximas gerações. O prêmio dele chama-se “Pesquisas pela Paz”. Ele tem, portanto, que explicitar que, no mundo de hoje, a paz não é apenas aquela que a gente consegue desligando os motores das guerras, mas, sim, a paz que a gente constrói, aumentando o entendimento entre os seres humanos.

O Presidente Lula pode, portanto, aproveitar para dizer ao mundo o que os outros Chefes de Estado não têm condições, porque, ou são de países muito pobres, sem recursos, ou de países muito ricos, sem problemas. O Brasil é um país que carrega todos os problemas do mundo e todos os recursos necessários para corrigir essas dificuldades. Por isso, o Presidente Lula é o único que pode chegar e dizer, alto e bom som, que vivemos um tempo de cataclismo; vivemos tempos cataclísmicos, tempos de mutações profundas, e temos que enfrentar esses cataclismos que estão diante de nós. E o primeiro cataclismo, obviamente, o mais visível, é o cataclismo ambiental, é a catástrofe da destruição da vida no planeta por conta de uma civilização industrial estúpida, que baseia toda a sua economia na destruição dos recursos naturais. E, pior: no uso dos recursos naturais para provocar o aquecimento global.

O Presidente Lula tem que dizer que não há paz se não houver paz com a natureza. Tem que, portanto, exigir que o mundo inteiro descubra o modelo de desenvolvimento que seja compatível com a proteção ambiental e com a proteção da diversidade cultural, porque os tempos cataclísmicos que vivemos estão provocando a destruição da vida, o desequilíbrio ecológico. Mas há um que considero mais grave ainda: é o cataclismo, é a catástrofe de um processo de dominação da ciência e tecnologia por alguns, que está levando a humanidade a caminhar para uma ruptura da semelhança entre os seres humanos. Continuando, por mais 20 ou 30 anos, o uso da ciência e da tecnologia para poucos, sobretudo na área da Biologia, na área da Engenharia Genética, nas áreas da Saúde – não há dúvida, é uma questão de olhar o que está acontecendo –, se continuar esse uso das ciências médicas para poucos, não demoraremos – e o Senador Mão Santa é médico – para que a espécie humana se divida entre aqueles que vão viver mais, mais inteligentes e

com mais saúde; e aqueles que vão viver pouco, sem inteligência e sem saúde.

Não podemos deixar que seja, nessa próxima geração, esse salto maldito de uma evolução biológica a serviço de poucos, quebrando o sentimento de semelhança entre os seres humanos; a tal ponto que, se isso continuar, bem antes do final do século XXI, haverá uma espécie de neo *homo sapiens* – os *homos sapiens* de hoje; haverá uma espécie produzida através de mutação induzida pela ciência, fazendo seres superiores e seres inferiores.

O Presidente Lula precisa falar sobre esse risco; o Presidente Lula precisa fazer um alerta ao mundo de que estamos diante do risco dessa catástrofe da destruição do sentimento de semelhança entre os seres humanos, que demorou tanto a ser construído. Porque houve tempo em que alguns seres humanos se consideravam filhos de Deus; outro em que certos seres humanos se sentiam superiores, por serem brancos, comparados com os negros; ou por serem livres, comparados com os escravos.

É muito recente essa ideia do sentimento de semelhança plena, e a gente está a ponto de perdê-la da maneira pior do que em qualquer outra época da história, porque o próprio corpo vai indicar uma dessemelhança – mais do que desigualdade.

O Presidente Lula precisa aproveitar essa chance e fazer esse alerta. Ele precisa, ao mesmo tempo, fazer o alerta de que não podemos continuar com o risco do desemprego como característica permanente. Não apenas o desemprego temporário, com o qual a humanidade aprendeu a conviver ao longo de alguns séculos, mas um desemprego estrutural, em que não haverá chance de a pessoa ter emprego. Está surgindo a criação desse conceito novo dos sem-emprego permanentemente, dos não apenas desempregados, mas desempregáveis por toda a vida.

O Presidente Lula precisa fazer um alerta sobre isso. Ele precisa fazer um alerta também sobre o fato de que a divisão que há hoje no mundo não é entre países ricos e países pobres, mas entre ricos e pobres dentro de todos os países do mundo. Ele ainda costuma falar muito na ideia de que existem países pobres e países ricos, esquecendo-se de que nos países pobres, como o Brasil, há fortunas maiores do que nos países ricos. E isso não é uma característica do Brasil. Isso acontece no México, na Venezuela, no Irã; isso acontece em todos os países do mundo hoje, em que algumas pessoas têm riqueza, mesmo dentro de um país pobre, nos níveis das maiores riquezas dos países ricos.

Hoje, a divisão social não é por país – o Presidente Lula precisa dizer isso; hoje, a divisão é entre

classes globalizadas, que se formaram em um primeiro mundo internacional dos ricos, que leem os mesmos livros, que comem as mesmas comidas, que usam roupas parecidas e que formam um mundo de ricos, e uma espécie de arquipélago de pobres espalhados, que não se identificam entre eles nem mesmo dentro do mesmo país.

Ele precisa deixar claro ao mundo que é preciso evitar essa catástrofe de uma cortina de ouro que substituiu a cortina de ferro, uma cortina de ferro que dividiu os países por ideologias – socialistas e capitalistas – e, hoje, uma cortina de ouro que serpenteia por todo o Planeta, dividindo todos os países e separando os ricos dos pobres, os que têm acesso à ciência e à tecnologia, ao consumo, ao emprego daqueles que não têm acesso.

O Presidente Lula pode fazer esse alerta, mas, mais que isso, Presidente Mão Santa, o Presidente Lula pode fazer um alerta mais grave: o de que, hoje, diferentemente de alguns anos atrás, nós não temos o mapa da saída.

A paz contra a guerra nuclear era simples: era desarmar as bombas, era fazer acordos entre os países e a paz chegava. Hoje, não há um mapa claro de como fazer um desenvolvimento sustentável com a natureza. Não há um mapa claro de como incorporar as massas excluídas. Não há um mapa claro de como levar a todos o avanço da ciência e da tecnologia.

Nós vivemos um cataclismo da perplexidade, também. Nós temos as catástrofes no mundo real e nós temos uma catástrofe no mundo das ideias. O Presidente Lula precisa falar isso. Precisa dizer que o neoliberalismo não é uma resposta para a crise do mundo de hoje, mas ter a coragem de dizer que o socialismo que nós defendemos também não é a saída para o que a gente vive hoje.

Mas tem de ter uma coragem ainda maior: romper com a maneira como ele pensa e dizer que o desenvolvimentismo não é o caminho para fazer a paz com a natureza, para fazer a paz com os pobres, para fazer a paz com as próximas gerações, para fazer a paz com os excluídos da ciência e da tecnologia.

Nos discursos normais do Presidente, ainda se passa esse ranço, essa ideia de que o desenvolvimentismo é capaz de construir a paz por cuja luta ele recebeu esse prêmio. Há Ministros do Presidente Lula dizendo que é o desenvolvimento a maneira como se ocupam as florestas no Brasil. Isso não é o desenvolvimento que se deseja, por isso, a palavra desenvolvimento, hoje, também não serve.

O Presidente Lula precisa alertar o mundo de que vivemos catástrofes sociais, catástrofes ecológicas, catástrofes financeiras e uma catástrofe ideológica pelo

vazio de ideias que nós atravessamos. Aí, eu também dou a sugestão ao Presidente Lula, com toda a modéstia que é preciso ter, que, pelo menos para mim, por falta de outra ideia melhor, considero que o mapa está na educação, que o caminho está naquilo que a gente poderia chamar de educacionismo, substituindo o socialismo, substituindo o capitalismo ou, melhor ainda, convivendo com o socialismo e com o capitalismo, mas tendo como vetor do progresso a educação de todas as crianças do mundo inteiro.

Este eu gostaria que fosse o discurso do Presidente Lula: a ideia de que a utopia, hoje, está em uma educação igual para todos. O Presidente Lula tem a chance de falar isso para o mundo inteiro como não apenas o premiado, mas como candidato automático ao Nobel da Paz, que é o que acontece com quase todos que recebem esse prêmio que ele vai receber, nesta semana, em Paris.

E, aí, eu também me atrevo a sugerir que, na ideia desse educacionismo, dessa procura de enfrentar o vazio de ideias com uma ideia e de enfrentar as catástrofes do real com propostas, eu me atreveria a dizer que o Presidente Lula poderia fazer algumas cobranças. A primeira é que a instituição da qual ele vai receber o prêmio, a instituição que administra o prêmio, que tem um fundo específico separado dela, essa entidade chamada Unesco, tenha um papel mais presente nos destinos da humanidade.

Em 1945, nós imaginamos que o futuro estava na economia e demos poder ao Fundo Monetário, ao Banco Mundial, ao Banco Interamericano, ao Banco Amazônico. Cada país fez seu banco de desenvolvimento, cada Estado, no Brasil, fez seu banco de desenvolvimento, e os resultados não foram satisfatórios do ponto de vista da decência da civilização, embora tivessem sido certos, corretos do ponto de vista do produto. Aumentamos o produto, não aumentamos a felicidade. Aumentamos o produto, não aumentamos a felicidade. Aumentamos o produto, não diminuímos a violência. Aumentamos o produto, não reduzimos a corrupção. Aumentamos o produto, mas não distribuímos o produto de uma maneira igualitária. Portanto, é preciso que, agora, em vez de Banco Mundial, Fundo Monetário, que devem continuar, as entidades das Nações Unidas voltadas para a educação tenham um papel presente, ativo, forte no mundo inteiro..

A segunda ideia é defender o fortalecimento dessa entidade através de um grande, imenso plano mundial, um plano global para a educação global do mundo.

Nos anos 45, Senador Mozarildo, foi feito o Plano Marshall para recuperar as economias que estavam em crise por causa da destruição da guerra. É preciso, agora, um plano global para resolver o problema da

destruição mais grave de todas que a gente pode viver: a destruição dos cérebros dos seres humanos.

A Alemanha quase teve todos os seus prédios destruídos; teve quase todas as suas fábricas não só destruídas e as que sobraram foram levadas, especialmente, para a União Soviética e em pouco se recuperaram. Por quê? Porque as bombas que caíam nas cidades alemãs destruíam os prédios, destruíam as fábricas, mas não destruíam os cérebros, que continuaram vivos. Mataram muitos cérebros, e a guerra certamente foi perdida porque eles mataram – os nazistas – alguns cérebros que poderiam ter ajudado no avanço científico daquele país. Contudo, os vivos continuaram com seus cérebros intactos e educados por um sistema educacional que já tinha um século de existência.

Hoje, só no Brasil, são sessenta crianças cujos cérebros são incinerados por minuto de ano letivo, porque são expulsas da escola. Multipliquemos isso por todo o Planeta – e o Presidente Lula vai falar para o Planeta, não para o Brasil apenas – e vamos ver que, provavelmente, um bilhão de seres humanos, hoje, poderiam ter seus cérebros recuperados, desenvolvidos, progredindo, servindo para aumentar a cultura, a ciência e a tecnologia do mundo se uma ajuda fosse dada para a educação, nos seus países, nas suas classes sociais, porque mesmo nos países ricos há educação desigual.

O Brasil é um exemplo de país médio onde, com todos os recursos que temos, somos um crematório de cérebros. O Presidente Lula deve fazer um discurso propondo o fechamento dos crematórios que existem hoje, discretamente, nos países do mundo inteiro, incinerando os cérebros das nossas crianças e fazendo com que, quando adultas, os seus cérebros não tenham tido o desenvolvimento completo. Ao nascer, todas as crianças têm cérebros iguais, mas a maternidade apenas fabrica o cérebro, graças ao pai e à mãe, obviamente. O desenvolvimento desse cérebro, porém, não é na maternidade; é na escola. Cada cérebro nasce duas vezes: uma vez na maternidade e uma segunda vez na escola.

É preciso levar a escola para todas as crianças do mundo inteiro, e o Presidente Lula, hoje, é a pessoa que poderia defender isso, obviamente se comprometendo a dar o exemplo no Brasil.

O Presidente Lula poderia ser aquele que lançaria essa ideia de fazer com que a Unesco coordenasse uma espécie de Plano Marshall, dessa vez para a educação, e ele pode fazer aquilo que o Brasil inventou: o casamento da morte da fome com o nascimento da inteligência. Um programa que se chamava Bolsa Escola e que, ao pagar uma renda à família, tirava-a

da fome e, ao botar as crianças na escola, elevava a inteligência. Um Programa, Senador Mozarildo que, um pouco na linha do que o senhor falou, não se limitava a uma rede social de proteção, como o é o Bolsa Família, mas que seja uma escada social de promoção, graças à escola. A bolsa é capaz de acabar com a fome, mas só a escola é capaz de dar ascensão social. Não bastam programas de rede de proteção social para impedir que se caia na fome; é preciso um programa de ascensão social para que se suba na vida – e isso vem da escola.

O Presidente Lula, pela experiência que tem o Brasil de criar o Programa Bolsa Escola, que hoje é um programa conhecido no mundo inteiro – às vezes, com outros nomes, quase sempre, aliás –, este programa pode ser levado pelo Presidente Lula para ser implantado em escala mundial. Mas, ele tem de tomar cuidado! Ele não pode propor a ideia apenas do Bolsa Família, sem a escola, e imaginar que vai mudar o mundo. Aí, ele vai diminuir a fome de um bilhão de pessoas, mas os filhos continuarão precisando de dinheiro, de novo, para matar a fome. Agora, se vincular a fome e sua eliminação com a escola e seus resultados, os filhos dos que hoje passam fome não passarão fome.

O Presidente Lula poderia levar, sim, essa ideia: de um programa que juntasse a renda que se pagaria às famílias – como no Brasil hoje se paga a Renda Família – com um programa radical de construção de escolas, de contratação de professores, de formação de professores, de equipamento de escolas, e isso tudo junto conseguiria construir a paz que a gente deseja. Não só a paz contra as guerras militares, mas a paz contra a guerra das moto serras, a guerra da biotecnologia, derrubando o sentimento de semelhança entre os seres humanos.

Todas as formas de paz poderiam vir de um programa como esse. Um programa como esse, para atender dois bilhões de pessoas, matando a fome de um bilhão, e colocando na escola todos os seus filhos, não custaria mais que 2% da renda mundial que, hoje, está em quase R\$50 trilhões, se não levarmos em conta a queda que houve pela crise de 2008. Se colocarmos R\$40 trilhões, precisaríamos de 2% disto no máximo, e não precisaríamos de 2% no primeiro momento, mas só daqui há dez anos, porque, no primeiro momento, nem há capacidade de absorção.

Dinheiro num fundo, trancado no banco, não resolve nenhum problema. É preciso descobrir toda a logística necessária para que o dinheiro chegue na ponta. Se dinheiro chovesse hoje nas escolas, na primeira chuva, viraria lama, porque a gente não sabe como fazer com que o dinheiro chegue dentro do cérebro das crianças, porque não temos professores preparados em número

suficiente; porque se colocarmos computadores nas escolas, serão roubados na primeira semana, porque os prédios são ruins; porque ficar duas horas na escola, até a hora da merenda...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PTB – DF) – (...)** transforma a escola em um restaurante-mirim.

O Presidente Lula tem a chance que a história lhe deu e que dificilmente qualquer outro vai tê-la no futuro, e que certamente ninguém a tem hoje. Ninguém tem a credibilidade de sair do Brasil, País símbolo da tragédia mundial e símbolo dos recursos para resolver a crise. Nenhum tem a origem dele, nenhum tem um Governo como o que ele está fazendo. Ele tem essa chance e ele deve usar essa chance em nome de todos nós, brasileiros. E, como brasileiro, não falando em nome de todos, que eu não os represento, mas é como um brasileiro que faço esse apelo ao Presidente Lula: aproveite essa chance e faça o discurso da transformação mundial, não o da aceleração.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PTB – DF) – O** Presidente Lula gosta muito de falar em aceleração, mas não é aceleração; é transformação.

Presidente Lula, aceleração no rumo que estamos indo hoje, o mundo inteiro, é correr mais depressa para o abismo. Por isso, aceleração não é boa quando a gente vai na direção errada. Ele tem de propor uma mudança de rumo nos destinos da humanidade. Ele tem autoridade para isso. Ele tem toda competência para isso. Vim apenas dar uma sugestão.

Peço um minuto mais, Senador Mão Santa, para concluir, com o último ponto, que realmente é rápido.

Para fechar esse discurso, para fechar o discurso dele na luta contra a tragédia da dessemelhança, a tragédia do aquecimento global, a tragédia do desemprego, a tragédia da apropriação da ciência e tecnologia apenas para poucos, eu acho que ele deve concluir o seu discurso pedindo uma grande desculpa ao povo da África, que, ao longo de séculos, enviou a mão de obra necessária para realizar esse desenvolvimento que temos hoje. Pedir desculpas em nome dos Chefes de Estado de todos os países que tiveram as suas economias crescendo aceleradamente por meio dos escravos, e, ao mesmo tempo, propondo que paremos a próxima África que está vindo aí. Uma África global de pobres espalhados pelo mundo. Uma África que nem emprego vai ter. Uma África que nem comida terá, como os escravos tinham. Eu sugiro que o Presidente Lula peça desculpas à África pelo que fizemos e use isso como alerta para que não...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PTB – DF) – (...) E use essas desculpas à África do passado para evitarmos a “África global”, não só de negros, mas de todas as raças que hoje tomam conta do mundo.

Essa seria a minha sugestão. Finalmente, diria que o Presidente Lula poderia concluir citando um dos maiores poetas que o século passado teve, que morreu há poucos meses, Aimé Césaire que, negro, mas nascido nas Américas, lutou contra o colonialismo no século XX: o colonialismo da economia. Que cite Aimé Césaire – não vou sugerir nenhuma das citações, porque seria uma intromissão minha –, mas que cite aquele que lutou contra o colonialismo visível da economia no século XX, para lutarmos contra todas as formas novas de colonialismo que sofremos hoje: o colonialismo desta geração com as gerações passadas; o colonialismo de uma parte da humanidade contra outra parte da humanidade, criando seres diferentes, e, sobretudo, o colonialismo da atual geração contra a geração do futuro.

O Presidente Lula tem uma chance ímpar de fazer um discurso não apenas em nome dos brasileiros, mas, na língua dos brasileiros, um discurso para a humanidade inteira.

Essa era a contribuição que eu queria dar hoje, Senador Mão Santa, e que eu teria concluído como discurso, mas gostaria muito de acrescentar o aparte do Senador Mozarildo, se o Presidente conceder esse tempo.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte e ao Senador Mão Santa pela oportunidade de poder dizer o seguinte: primeiro, valeu a pena V. Ex<sup>a</sup> vir, mesmo adoentado, fazer esse brilhante discurso.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Um pronunciamento, como os de V. Ex<sup>a</sup> são sempre, é muito importante para a Nação e é um recado para o Presidente Lula, porque sei do empenho de V. Ex<sup>a</sup> pela educação. Também eu, modestamente, embora não tenha a formação de V. Ex<sup>a</sup>, mas sou professor da Universidade Federal de Roraima na área de Medicina, tenho a convicção de que, sem a educação, as outras coisas não acontecem. Preocupa-me quando vejo dizerem: “Ah, tem muita criança na escola; quase não tem criança fora da escola”. Mas, em que escola?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Que escola?

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – E, na Amazônia – dado recente da Unicef –, temos 97 mil jovens analfabetos – jovens analfabetos! Imagine que

essa estatística talvez não esteja correta, porque dificilmente percorreram toda a Amazônia. E pior: 160 mil crianças...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Cento e sessenta mil crianças fora da escola. Realmente, o Brasil avançou em muitos aspectos da educação, mas é muito importante que o Presidente Lula não só dê esse recado que V. Ex<sup>a</sup> recomenda, mas que volte mais atenção para a educação no Brasil. Eu tenho o prazer de dizer que, realmente, com isso, este País será outro muito em breve.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Senador Mão Santa, eu apenas quero agradecer o aparte do Senador Mozarildo, que enriquece o discurso, mas nem mesmo comentários eu preciso fazer. Apenas dizer que é uma boa maneira de fechar o meu discurso e que o Presidente Lula, se quiser levar em conta o que eu falei, leve também a sua contribuição.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, eu estava atentamente ouvindo V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> retrata a grandeza deste Senado hoje, hoje. Hoje nós o fazemos. Primeiro, nunca na história do mundo o Senado do Brasil se reuniu às sextas-feiras e segundas. E é necessário por quê? Rui Barbosa, o nosso patrono, usava da palavra, e usou Wellington Salgado, também, um homem pragmático e realizador da educação, que está ali. V. Ex<sup>a</sup> é do Distrito Federal. Ele é a grandiosa mina, é um educacionista. Ele, seguramente, deu luz a mais de 50 mil universitários hoje, no Brasil, em quatro Estados. Então, cada um com sua característica. Se alguém diz que ele é suplente, eu responderia que suplente maior da história deste Parlamento foi Fernando Henrique Cardoso, e é o maior estadista de nosso País. No meu Estado também Alberto Silva chegou como suplente na primeira vez, depois passou aqui e é Presidente do PMDB e dá exemplo de trabalho e grandeza.

Eu quero dizer que Wellington Salgado traz esse título que se iguala.

Rui Barbosa chegou a falar, uma vez, por quatro horas no Senado. Quatro horas! Era lá no Monroe, cheio de gente. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> fala para o Brasil todo. V. Ex<sup>a</sup> usou mais de quarenta minutos. E nunca foram tão bem utilizados os quarenta minutos.

Mas eu queria dizer que o Presidente Inácio é o mundo, inteligência, é o nosso Presidente. Rui Barbosa não chegou a ser Presidente da República, mas ele foi, nove anos, repórter do Congresso, foi, quatro anos, Deputado Federal, perdeu duas eleições para federal, e nunca o povo baiano deixou de elegê-lo. E

ele sofreu perseguições políticas e teve que sofrer um exílio em Buenos Aires e, depois, mais longo, em Londres. Aí está a diferença. Luiz Inácio nos representa com a grandeza.

Então, Haia foi a conferência que despertou o mundo para a paz, o Direito Internacional que está hoje. E ele? Ele pôde falar. Hoje a época é diferente. O Presidente Luiz Inácio tem os tradutores eletrônicos, falando o português dele, o mundo ouve.

O destaque de Rui foi porque o mundo lhe proporcionou exílios em Buenos Aires, exílios lá na Inglaterra, não é? E ele trouxe aquele cabedal da Constituição inglesa, mãe dos Estados Unidos, e é o patrono do nosso Senado. Mas queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, lá, ele respondeu logo a uma inibição que quiseram fazer ao Brasil em francês. E falou em inglês. Depois nos representou em Buenos Aires e falou em espanhol.

O nosso Presidente não precisa mais disso. As épocas são outras. Ele fala, tem um tradutor, mas tem o mesmo sentimento. Já naquele tempo eu daria ao nosso... Porque nós temos aqui... Só tem uma razão o Senado: sermos pais da Pátria, como nós o somos.

Ele já dizia em Haia, em 1907 – aí sirva ao Luiz Inácio, nosso Presidente, essa contribuição –: “Vi todas as nações do mundo reunidas e aprendi a não me envergonhar da minha”.

Quer dizer, essa grandeza do Brasil foi construída e hoje é usufruída pelo nosso Presidente da República, cujo prêmio que vai receber é altamente significativo. O Presidente do Conselho é um dos homens que foi, sem dúvida nenhuma, o melhor Ministro das Relações Exteriores, Kissinger, que foi de Nixon, permaneceu nos governos mostrando a competência que ele teve numa política pacífica.

Então, V. Ex<sup>a</sup> reviveu. Não precisou... Falou.

E as galerias enchiam quando Rui chegava cedo e se matriculava para falar. De quatro horas foi o maior discurso dele, mas, em média, ele falava duas horas. E o Palácio Monroe enchia para ouvi-lo, mas o Brasil todo, graças a este Senado, graças ao estadista Presidente Sarney, Presidente desta instituição que represento neste instante... Ele, que é um estadista e um homem de ideias arejadas e versáteis, proporcionou esse sistema de comunicação. Tanto a televisão do Senado, a melhor televisão deste País, pelo conteúdo, pelos seus profissionais, como o jornal diário, o jornal semanário, a nossa emissora AM, FM, ondas curtas, a agência de notícias e a gráfica. Tudo construção da visão do Presidente Sarney, que foi eleito num movimento democrático e normal. Toda eleição tem vencedor e vencido. Mas quem venceu foi a democracia.

Os nossos cumprimentos por advertir da importância que o Brasil vai reviver, temos certeza. E V. Ex<sup>a</sup>

foi tão feliz. A segunda conferência em que Rui Barbosa nos representou foi mais ou menos em 1913, em Buenos Aires. Não foi tão destaque, porque ele fulminou a força alemã. Ele foi contrariado, não como em Haia, não é? Ele foi contrariado.

Mas V. Ex<sup>a</sup> foi tão feliz quando disse o seguinte... Atentai bem. A Alemanha está aí. Destruiu-se. Duas guerras mundiais. A primeira, combatida nessa conferência do Águia de Haia, que a gente viu, e a segunda em Buenos Aires. Ele fez pressão. Logicamente, recebeu resposta do mundo poderoso. Mas V. Ex<sup>a</sup> disse que a Alemanha ressurgiu. Destruíram-se os prédios. E o mundo, tão consonante com V. Ex<sup>a</sup>!

E o Brasil deve ver no nosso Senador Wellington Salgado isto. Destruiu-se por duas vezes a Alemanha, e o seu maior patrimônio, a Universidade de Heidelberg, a primeira universidade da Alemanha. Ninguém teve coragem de ousar tocar uma bomba. Lá se formou Einstein, todos sabem, e fizeram renascer na Alemanha, por duas vezes, a sua riqueza, demonstrando para o mundo aquilo que V. Ex<sup>a</sup> engrandeceu neste Senado: a tese que a educação é que faz a riqueza. Então, V. Ex<sup>a</sup> revive, com a inteligência que tem, momentos de Rui Barbosa, valorizando o nosso povo e a nossa gente. Nossos cumprimentos. Por isto é que entendo: este é, por nós, um dos melhores Senados da história da República. Erros tivemos, administrativos. *Errare humanum est.*

Convidamos para usar da palavra o Senador Wellington Salgado. Wellington Salgado representa Minas Gerais. Minas Gerais é a sua grandeza histórica. Um dos meus maiores orgulhos é ter recebido, quando Eduardo Azeredo governava Minas, a condecoração maior daquele bravo povo: a medalha “*Libertas quae sera tamen*”. Povo que V. Ex<sup>a</sup> representa com altivez, com grandeza.

Tenho noção do que é a democracia e das dificuldades, mas muito pior é o regime ditatorial. Tiraram daqui, dali... não, é porque ele representava Goiás, dali, ele estava sentado ali, ali, no lugar do Demóstenes, Juscelino Kubitschek, saído, cassado, humilhado por um regime ditatorial, e hoje exaltado. Então, V. Ex<sup>a</sup> representa a grandeza de Minas.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Srs. Senadores, espectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, todos aqueles veículos de comunicação criados pelo Presidente Sarney para tornar o Senado o mais transparente possível, V. Ex<sup>a</sup> tocou num assunto que muitas vezes é discutido: a questão da suplência no Senado. Algumas vezes, em discussões importantes, quando não se tem argumentos, discutem que o Sena-

dor Wellington ou demais Senadores suplentes nesta Casa não têm voto. Mas já passei dessa fase, estou nesta Casa há quatro anos, participei de momentos importantes, e, quando eu voto, eu voto por Minas, não voto como o Senador Wellington ou o Ministro Hélio Costa. Eu voto por Minas Gerais.

Para mim, sendo suplente, neste momento em que o Senado está vivendo, seria a melhor coisa do mundo falar: “Não, eu sou suplente, eu não tenho nada a ver com essa crise administrativa. Eu não decido nada, não participo de nada”. O que seria uma grande mentira. Participo sim, decido, tenho 1/81 de responsabilidade sobre tudo que acontece nesta Casa, não posso tirar essa responsabilidade das minhas costas.

Ao assumir este Senado, lembro-me que eu vivia um momento maravilhoso. Tenho ao meu lado um ex-Prefeito, um ex-Governador, Azeredo; tenho do lado esquerdo o Eliseu Resende, um autêntico político mineiro, três vezes ministro, e sou suplente do Ministro Hélio Costa, que hoje está em primeiro lugar nas pesquisas para Governador de Minas, alguém experiente, originário do seio da política mineira, que é a cidade de Barbacena. Então, eu lembrava sempre daquela frase que diz que o Senado é uma maravilha porque você não precisa morrer para ir para o céu. Eu acho que depois que vim para cá já morri umas mil vezes. Morro numa charge, morro numa matéria, morro numa discussão... Realmente, fui enganado nessa história, Senador. Fui enganado. Já morri umas mil vezes aqui neste Senado.

E, em função das mortes que acontecem com os políticos – político morre mais de uma vez –, vim hoje à tribuna porque, em função deste momento que estamos vivendo, as coisas acontecem, são publicadas e, da mesma maneira que aparecem, destroem a imagem do Senado, elas se vão, e ninguém fala no assunto.

Este é momento que o Senado está vivendo: outro dia, falaram que existia uma conta fantasma de R\$3 milhões. Vai-se para o jornal, todo mundo aparece num jornal importante do Brasil, àquela hora, 8 horas, 70 milhões de telespectadores, e se fala: “Não, existe uma conta de R\$3 milhões”. No dia seguinte, descobre-se que a conta está no Siafi, está contabilizada, está tornada aberta, e ninguém fala mais nisso, Senador. Ninguém fala mais nisso.

Muito bem. Outro dia, saiu uma lista em que o Senador Wellington constava como um dos beneficiários de atos secretos. Isso, para alguns, virou até... Você ter ato secreto é sinal de que você está em alto nível neste Senado. Você sai na rua: “Lá vai o Senador que tem um ato secreto”. Isso vira, nesse jogo político que nós estamos vivendo... Alguns, fora do Senado Federal,

acham que é importante ter um ato secreto, que você faz parte da grande cúpula deste Senado.

Eu falei: “Mas, meu Deus do céu, eu vou ter ato secreto? Onde é que eu vou ser beneficiado por ato um secreto?”. Liguei para o meu chefe de departamento, o Sr. João, doutor em constitucional, alguém que me assessora, alguém que muitas vezes tem ponto em discussão, quando vamos preparar um relatório, e falei: “Meu Secretário João, prepare, veja todos os atos que eu fiz nesta Casa desde que entrei, há quatro anos, e veja se alguma coisa está errada”. O João, junto com outros assessores, trabalhou três dias, e foi o que deu origem a este pronunciamento que vou fazer neste momento.

Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, na esteira das revelações promovidas pela imprensa nacional que envolvem o nome de quase a maioria dos membros desta Casa da Federação, devo utilizar-me desta tribuna para trazer os esclarecimentos necessários, uma vez que considero não ter qualquer participação como autor ou beneficiário de quaisquer dos atos praticados pelas administrações anteriores do Senado, situação esta que teria motivado a constituição da Comissão Especial, instituída pelo Ato do Primeiro Secretário nº 27, de 28/05/2009, composta por servidores qualificados.

Deve salientar, em primeiro plano, que a Comissão teve como finalidade geral promover pesquisa, diagnóstico e apresentação de sugestões sobre a publicação das decisões administrativas no âmbito do Senado Federal e, em espécie, no prazo de 15 dias, deveria “efetuar o levantamento de todos os Boletins de Pessoal publicados a partir de 1995, incluindo edições regulamentares e suplementares”.

São entendidos como Boletins Regulamentares aqueles gerados e publicados no momento da feitura dos atos administrativos. Por outro lado, os Boletins Suplementares contemplam atos administrativos gerados e publicados no momento da feitura, mas que não couberam na edição dos Boletins Regulamentares. Os suplementares não têm caráter de reformulação, revisão ou de correção daquilo que já se encontra publicado nos Boletins Regulamentares, porém, têm caráter de adicionar ou acrescentar outras matérias (atos novos) que ainda não hajam sido objeto de publicação. A confecção de Boletins Suplementares ocorre em caráter excepcional.

Aqui, eu apresento os principais pontos constantes do trabalho da Comissão Especial, que resultou na confecção de um CD-ROM, em 12 de junho de 2009, “contendo todos os Boletins Administrativos do Pessoal desde 1995, que possibilitará à Administração verificar qualquer inserção de BAP com data retroativa. Ademais,



com o levantamento dos BAPs editados anteriormente a 1º de fevereiro de 2009 e disponibilizados na rede depois dessa data, é possível saber quais e quantos BAPs não haviam sido disponibilizados na rede”.

A partir de agosto de 1996 (Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1996), a responsabilidade pela edição do BAP é da Diretoria-Geral do Senado, mesmo que inexista qualquer autorização formal para transformar o BAP impresso em BAP eletrônico. Presumidamente, o fato deve ter se dado entre o BAP nº 2.131, de 8 de junho de 2000, e o BAP nº 2.132, de 9 de junho de 2000.

Constatou a Comissão, inclusive, no que toca à edição de BAPs Suplementares – ou seja, Boletins Suplementares –, inexistente norma disciplinadora.

O cerne do relatório da Comissão indica a existência de 312 boletins suplementares, com data de edição (geração) anterior a 1/2/2009, disponibilizados na rede após essa data...

Veja bem, vou repetir: o cerne do relatório da comissão indica a existência de 312 boletins suplementares com data de edição (geração) anterior a 01/2/2009, disponibilizados na rede após essa data, contendo – esses 312 boletins – 663 atos. Foram detectados, ainda, 118 Boletins Regulamentares, editados (gerados) até 01/2/2009 e publicados após essa data.

A conclusão do trabalho presume que a ausência de publicação pode ter ocorrido por simples falha humana, erros operacionais, deficiências na transmissão e na publicação dos atos, reconhecendo indícios de que tenha havido deliberada falta de publicidade, o que recomenda abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

A despeito do noticiado na grande imprensa e na blogosfera, em que consta o nome do Senador Wellington Salgado no contexto dos atos não publicados, necessário se faz estabelecer a verdade.

As conclusões da Comissão, postas à disposição no formato de um CD-ROM, em 22/6/2009, por volta das 18h30min, têm o seguinte conteúdo: uma pasta de arquivos contendo todos os Boletins Administrativos de 1995 a 12 de junho de 2009; o relatório final da Comissão; e um arquivo do Excel com planilha contendo 312 atos suplementares e 118 atos regulamentares, editados com anterioridade a 01/12/2009 e publicados após essa data.

No que diz respeito aos Boletins Administrativos de 1995 a 12 de junho de 2009, consta o nome do Senador Wellington Salgado em 59 boletins, ou seja, todos os atos que pratiquei. Todas as vezes em que ocorre publicação, ela se dá em razão de meros atos administrativos, burocráticos, tais como nomeação, exoneração, movimentação de servidores. E conste-

se que todos os atos estão publicados no momento em que ocorreu a tramitação regular do procedimento administrativo, nenhum com publicação posterior. Não existe nenhum ato praticado por minha pessoa, pelo Senador Wellington Salgado, que tenha sido praticado e depois tenha tido efeito retroativo, nenhum, ou seja, o ato é regular, e a publicação também o foi.

No que se refere aos 312 Boletins Suplementares e aos 118 Boletins Regulamentares, constantes da Planilha Excel elaborada pela Comissão, que contém aqueles atos gerados antes de 01/02/2009 e publicados posteriormente, que alcançam 663 atos nessa situação, em nenhum deles consta o nome do Senador Wellington Salgado.

Um dado merece ser traduzido à luz, uma vez que pode aclarar o fato de o nome do Senador Wellington Salgado ter sido veiculado como interessado dos chamados “atos secretos” (por definição, atos gerados, criados, originados antes de 01/02/2009, porém publicados posteriormente).

Segundo os arquivos disponíveis no CD-ROM, pode-se detectar a existência de seis boletins, todos suplementares, ou seja, com um “S” (nº 3453-S, 4105-S1, 3663-S1, 3678-S1; 3494-S, 3365-S), cuja numeração coincide com os Boletins Regulamentares (nº 3453-S – o regulamentar; quando é suplementar, botam-se o tracinho e o “S”, Senador Geraldo); nº 4105 sem o “S”; nº 3363 sem o “S”; nº 3678 sem o “S”; nº 3494 sem o “S”; e nº 3365 sem o “S”), sendo que nesses últimos constava a rotina administrativa do gabinete parlamentar (nomeação, exoneração e movimentação de pessoal).

De certo, é possível afirmar que atos foram criados, sem que hajam sido publicados pelo setor competente no momento devido, mas que vieram à publicação após 1º de fevereiro de 2009, utilizando-se a mesma numeração dos órgãos regulamentares acrescida de um “S” de suplementar e cuja interpretação não foi atenta, o que ocasionou a inclusão equivocada do nome do Parlamentar Wellington Salgado, visto que cuidam de assuntos sem qualquer relação com o Senador.

Em suma, não há, em nenhum dos Boletins Administrativos do Pessoal, desde julho de 2005, mês da posse do Senador Wellington Salgado, qualquer irregularidade nos atos administrativos praticados por este Parlamentar. Os únicos atos praticados pelo Senador Wellington Salgado, ao todo, 59, estão revestidos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios concernentes à Administração Pública, exigidos pela Constituição da República.

Por fim, considero salutar, até mesmo indispensável, seja corrigido o equívoco levado a efeito pelos órgãos de veiculação de notícias, uma vez que meu

nome parlamentar não tem qualquer vinculação a qualquer ato que atente contra o exercício do mandato que me foi conferido na chapa eleita por Minas Gerais, o que me faz rogar, inclusive, pela inserção de eventual correção a ser publicada pela imprensa nos Anais desta Casa.

Senador Geraldo, o que acontece nesta Casa é isso. Nós, como Senadores, não fazemos um trabalho como foi feito este. Meu Chefe de Gabinete, pessoa qualificada – funcionário do Senado Federal que requisitamos para Chefe de Gabinete –, pesquisou todos os atos, checkou tudo, e não havia um ato meu no chamado Boletim “S” – Suplementar. No entanto, a imprensa solta uma lista, coloca o nome dos Senadores; qualifica-nos, como se estivéssemos fazendo atos escondidos, por baixo do pano e expõe o nosso nome, o meu nome, como estou representando o Estado de Minas Gerais, sendo Suplente do Ministro Hélio Costa. Em tudo há alguma jogada política. Agora, o que acontece? Para cada denúncia, nós fazemos uma pesquisa, mostramos toda a verdade. Não vai sair em imprensa nenhuma.

O único veículo que temos, Senador Mão Santa, é aqui: a televisão do Senado, a Rádio Senado e as publicações do Senado, que V. Ex<sup>a</sup> utiliza muito bem nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> sabe mostrar à população como esta Casa funciona.

Então, Senador Geraldo Mesquita, V. Ex<sup>a</sup>, que é um independente nesta Casa, que coloca seu posicionamento da maneira que manda sua consciência, fruto de sua formação psicológica, profissional, de caráter, admiro muito V. Ex<sup>a</sup> por isso. Não há como chegar ao Senado Federal, e aqui haver uma briga administrativa, transformada em política, para poder expor o nome dos Senadores – Senadores que representam seus Estados. Nunca vi aqui, Senador Geraldo, algum Senador praticar um ato, para se dar bem em função da representação do Estado. Eu nunca vi, nunca presenciei!

Como disse no início do meu pronunciamento, acho que já morri mil vezes, depois que assumi o Senado Federal – político morre mais de uma vez. Esse é o preço que pago, por estar ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, por estar ao lado do Senador Mão Santa...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Pediria permissão...

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Pois não. Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> tem a sabedoria mineira e é dedicado à educação brasileira, à educação universitária. Mas Winston Churchill – para encaixar aí – tem um pensamento que diz que a política é igual à guerra, com a diferença de que, na guerra, só se morre uma vez e, na política, várias vezes.

Então, V. Ex<sup>a</sup> sintetizou, à sua maneira, esse pensamento filosófico de Winston Churchill, que venceu a guerra como comandante e que foi o grande político da democracia.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Senador Mão Santa e Senador Geraldo Mesquita, vejam bem, vim de uma geração que cresceu – estou com 50 anos de idade –, vendo o Brasil de duas maneiras: aqueles que implantaram a ditadura e aqueles que lutaram contra a ditadura. Eu tinha polarização.

Aí aparece o MDB, a Arena, e vem-se criando a questão do bipartidarismo. Muito bem. Tivemos a ditadura no poder, depois vieram aqueles que foram exilados, que voltaram e foram eleitos – voltaram à vida pública. De repente, aparece um líder que não praticou a ditadura, que não pegou em armas, mas que lutava por salário; que lutava por emprego; que lutava por casa própria. Perdeu eleições e chega ao Poder – não sou do PT e estive poucas vezes com o Presidente Lula – um homem que fala com o coração, um homem que luta por coisas do dia a dia, sem questões ideológicas, mas puramente práticas. E o povo apaixona-se por esse líder, a verdade é essa. Eu não vou viver 100 anos, talvez o Senador Mão Santa viva 100 anos, mas não vai aparecer um líder como esse nos próximos 100 anos.

Agora, interessante é que esse Presidente já está no poder há sete anos e tem uma aprovação de 80%. Quero ver se o Obama, depois de sete anos, vai ter uma aprovação de 80%. Acho muito difícil ter uma aprovação de 80%.

Senador Geraldo Mesquita, V. Ex<sup>a</sup> sabe que está sendo difícil ser Senador da República. Difícil! Sinto também que há Senadores que são eleitos por sua base eleitoral e, qualquer atitude que venham a tomar, sua base acredita. O Senador Mão Santa, tenho certeza de que os votos que ele tem no Piauí, independentemente da decisão que tomar, não serão afetados, porque o eleitor vai falar: “É o Senador Mão Santa, eu confio nele; ele deve ter um motivo para decidir assim”. E, no momento em que estiver com o líder, vai falar: “Senador Mão Santa, por que V. Ex<sup>a</sup> decidiu assim?”.

Hoje estamos vivendo um momento em que há uma série de políticos que não têm essa base eleitoral e que, ao mesmo tempo, não formam uma personalidade política. Esses políticos mudam, moldam-se plasticamente à notícia do dia, ao que vem no *clipping*, em diário que recebemos.

Quando cheguei a esta Casa, optei por ser um político que, na hora em que algo estivesse em votação, desse conhecimento do seu voto. Tanto os telespectadores da TV Senado quanto os outros Senado-

res sabem o que o Wellington vai votar, porque, com certeza, o seu voto não vai prejudicar Minas; já que representa Minas, vai ter uma posição definida. É assim, Senador Mão Santa, que quero passar por esta Casa: quero passar por aqui com uma imagem constituída para todos os telespectadores e para todos os Senadores. Não quero passar por aqui como um Senador de personalidade plástica, que muda como um camaleão: à medida que você chega ao azul, fica azul; se você estiver no marrom, você fica marrom, e, de repente, você fala contra esse e, no dia seguinte, contra aquele. Não!

Já tive momentos de vitória nesta Casa; já tive momentos de derrota nesta Casa; já expus minha família com posições políticas. Muitas vezes, os veículos de comunicação não conseguem separar o que é posição política do que é posição individual. Família tem de ser protegida. Em alguns países, você não pode tocar na família. Aqui, a todo momento, se você tem algum problema na família, trazem-no para a questão política. Estamos vivendo isso agora com o Presidente Sarney. Ontem, tive oportunidade de ler um manifesto do Banco HSBC. A imprensa não publicou o que o banco falou. Vi o menino que está citado nessas matérias sobre o Presidente Sarney. Tenho seis filhos, três no Rio e três em Minas Gerais. Acho que esse menino, com a educação que teve, com título da Sorbonne, com título de Harvard, não vai se sujeitar a qualquer atitude para ganhar R\$100 mil, R\$150 mil. E, na conta apresentada pelo HSBC, mostrou-se que foram R\$10 mil por mês, para serem divididos entre os sócios ainda. Quero dizer aqui para os senhores telespectadores, para o pai desse menino e para o avô dele que é uma covardia o que fizeram. Eu, se fosse pai desse menino, teria o maior orgulho dele, pois ele, com essa pouca idade, obteve títulos. E valores, com certeza, foram constituídos no seio da família do Presidente Sarney e de seu pai, que também é parlamentar. Mas é como eu disse: a política faz você morrer mil vezes. Acho que o Presidente Sarney já deve ter morrido umas dez mil vezes, e esse é o preço que você paga por ocupar a cadeira do Senado e por conduzir parte deste País numa direção.

Ouvirei atentamente o Senador Geraldo Mesquita, um independente nesta Casa. Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)**  
– Senador Wellington, muito obrigado. Queria apenas felicitar V. Ex<sup>a</sup> por trazer para a população de Minas Gerais e do Brasil, que está muito atenta ao que está acontecendo nesta Casa, as devidas explicações com relação ao fato de V. Ex<sup>a</sup> figurar numa lista de parlamentares que supostamente se teriam beneficiado de algum ato secreto. Isso aqui virou piada.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)** – É ato secreto daquele Agente 86. Não sei se o senhor lembra que, na nossa época, havia o Agente 86, que fazia tudo errado. Então, é um ato secreto do Agente 86.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)**  
– Pois é. A grande questão que sempre apresento, respeitosamente, é que o fato negativo tem ampla repercussão neste País, é manchete em jornal. Mas as devidas explicações levariam à conclusão de que V. Ex<sup>a</sup> não tem absolutamente nada a ver com uma situação como essa. Vou dizer o que eu disse em relação à minha pessoa quando vim aqui também, em respeito aos meus eleitores, à população brasileira...

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)** – Eu ouvi V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)**  
– Quero falar também sobre meu nome nessa lista. Eu disse: quem dera que, amanhã, os jornais, pelo menos, publicassem alguma coisa dizendo que, documentalmente, mostrei que absolutamente nada havia que significasse reparo à minha atuação! Nada houve, nenhuma linha, nesse sentido. Entendeu, Senador Wellington? É de se lastimar! O fato negativo é manchete, mas a retificação seria um ato de grandeza da imprensa brasileira e, diga-se de passagem, não diminuiria uma vírgula do papel da imprensa brasileira. Essa é uma crítica que faço. Esse é um direito nosso. A gente vive numa democracia. V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Mão Santa, a Senadora Marina, eu, enfim todos os que estão nesta Casa admiram a imprensa e, talvez, morram defendendo o direito da imprensa de dizer o que quiser, mas tenho cobrado, como digo, respeitosamente, da imprensa brasileira que estabeleça o contraditório. Não diminui, não desmerece a imprensa brasileira a publicação, em seguida à publicação do fato negativo, da retificação. O Senador Mão Santa provou que não é assim. Por que não publica? Fico impressionado com isso! Entendeu, Senador Wellington? Portanto, eu queria só parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, que, em respeito às pessoas que o conhecem, em respeito à Casa a que V. Ex<sup>a</sup> pertence, vem aqui, em uma postura democrática, elegante, para, minuciosamente, tratar da questão, demonstrando, cabalmente, que não existe qualquer motivo que possa ensejar a ilação de que V. Ex<sup>a</sup> estaria envolvido com alguma coisa atrapalhada nesta Casa – vamos falar o português claro. E, a par de felicitá-lo, quero aqui, publicamente, renovar a admiração, o apreço, a amizade que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. O conhecimento que tive de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa e a relação que tenho com V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa são coisas boas que vou levar para o resto da minha vida.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC) – Assim como com V. Ex<sup>a</sup>, também com outros companheiros tive o privilégio de, amiúde, conversar, trocar ideias, para tocar o barco nesta Casa. Meus parabéns! Conte com a amizade e com o apreço deste seu velho amigo para sempre!

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Geraldo. V. Ex<sup>a</sup> sabe que, nestes momentos conturbados que o Senado está vivendo, sempre sento ao lado da cadeira de V. Ex<sup>a</sup>, sempre conversamos, para ver a melhor interpretação. Este é o melhor momento: o momento em que os parlamentares se encontram, conversam, discutem ideias, para poder chegar a uma conclusão.

Ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, está o Senador Mão Santa. Conheço o Piauí. O Senador Mão Santa tem o mesmo coração desses líderes que pensam no povo. Eu não poderia, amanhã, batizar o Senador Wellington de “Perna Santa”. O Senador Mão Santa é Mão Santa por que operava os mais necessitados por noites a fio. Já tive oportunidade de conversar com S. Ex<sup>a</sup> sobre isso. É assim que se faz história.

V. Ex<sup>a</sup> também representa muito bem o Estado de V. Ex<sup>a</sup> aqui. Seu Estado é representado nesta Casa por alguém com posições bem definidas, pensando sempre nos mais necessitados. Penso que é isto que faz um Senador ser eleito: pensar nos mais necessitados. Hoje, o País vive disso. Você tem de ajudar aqueles que necessitam. Muitos pensam: “Vou ter R\$10 milhões, R\$20 milhões, R\$30 milhões, R\$50 milhões, R\$1 bilhão”. Não vai levar isso para o caixão! Não é possível! Tem R\$1 bilhão e quer R\$2 bilhões! Parece aquele jogo Banco Imobiliário: compra aqui, bota hotel. É uma loucura! Chega-se a um limite em que não se tem como gastar numa vida o acúmulo de riqueza que se consegue fazer.

Era essa a declaração que eu queria fazer.

Senador Mão Santa; Senador Mozarildo, que também representa muito bem seu Estado e que, agora, está como Presidente; Senadora Marina Silva, essa lutadora pela defesa da floresta, que luta sozinha muitas vezes – temos de respeitá-la, porque S. Ex<sup>a</sup> acredita nos seus ideais e representa seus eleitores, o povo do seu Estado –, neste Senado, muitas vezes, são tantas as legislações, que a gente deveria chegar como Senador e receber um manual com tudo o que pode ou não pode fazer.

Em relação a esse exemplo que aconteceu, do caso das passagens, esta foi a primeira pergunta que fiz: “Como se usam essas passagens?”. Disseram-me: “Senador, como você bem quiser”. Perguntei: “Como

eu bem quiser?”. “A passagem é sua, pode dar...” Acho isso interessante, Senador Geraldo. Como é que se traz alguém necessitado do seu Estado, que de repente trouxe uma situação para ser discutida nesta Casa, para o local de maior enriquecimento cultural desta Casa, que são as audiências públicas? Como se vai pagar a passagem dessa pessoa para que ela venha para cá? Você não pode mais pagá-la. Vai ter de tirar do seu bolso, do seu salário. Daquela verba indenizatória, você não pode mais pegar. Acho isso injusto. Decisões precipitadas são tomadas em momento de pressão da mídia, que está fazendo sua parte, mas achando que hoje o preço da democracia tem de ser mais barato. Quando há democracia demais, você acha que o dinheiro gasto para tê-la não vale a pena. Então, é isto que estamos vivendo hoje no Brasil: tem de baixar o preço da democracia; está se gastando muito.

Outro dia, disseram que o Senador ganha R\$120 mil. Imaginem o problema para quem tem ex-esposa, para aquele que paga pensão, Senador Mozarildo: “Mas estás ganhando R\$120 mil?” Falei: “Eu ganhando R\$120 mil? Aí fui olhar lá: somaram selo, xerox, telefone. Vou ter de abrir uma venda de selo: “Tire aqui xerox com preço mais barato, porque o Senador é do outro partido! Para o PMDB, são R\$0,15! Ó com R\$0,20 faz o DEM. Vamos fazer mais barato!”. E aí o dinheiro vai pra mim? Isso é um absurdo, Senador Mozarildo! V. Ex<sup>a</sup> sabe qual é o nosso salário. Depois, tiram 27,5% de Imposto de Renda. E é com isso que a gente vai vivendo, nesta Casa. Não consigo entender.

Às vezes, analiso, penso e vejo assim: será que alguns querem falar do Governo e não têm o que falar do Governo? Esse Governo está num momento que está dando certo, e para nós isso é ótimo! Aí entram num processo de autoflagelação. E é o que acontece nesta Casa. É o que está acontecendo. Aqui, há uma discussão para ver quem é o mais puro. Quem for o mais puro vai vencer.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC. *Fora do microfone.*) – O ético.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – O ético, não é? Penso que, aqui, criaram aquelas castas, segundo a novela. O suplente é um *dalit*, não é? Sou um *dalit*, um intocável. Suplente é um *dalit*. É o pior na escala. Só que meu voto é igual ao outro. Há aquele que se acha da casta mais alta. Como é o nome da casta mais alta na Índia? É o brâmane. Mas meu votinho de *dalit* é igual ao do brâmane na hora de apertar o botãozinho. Está enganado quem pensa que aqui há casta, porque, de repente, você sobe à tribuna, fala o tempo que quiser, é líder, a mídia lhe dá mais espaço, você virou o brâmane! Eu, como sou um *dalit*, sou um intocável. Não é isso, Se-

nador Mozarildo? Mas, na hora, meu votinho é igual. Meu Partido tem 20% daqui, 25% do Senado.

Então, essa autoflagelação do Senado vai ter de acabar uma hora, porque, se alguém achar que vai sair com vantagem destruindo o Senado, não dá. Eu estava na Bahia e vinha para cá. Quando cheguei lá para comprar a passagem, alguém me disse assim: “Senador, nessa confusão, você está bem, não é? Você é suplente.” Falei: “Pelo amor de Deus, sou 1/81 dessa confusão. A responsabilidade também é minha”. Estou aqui, no meio dessa confusão.

Então, era esse o recado que eu queria dar. Quero que fique registrado nos Anais que o Senador Wellington, que representa Minas Gerais e que se senta na cadeira que um dia foi de Tancredo Neves – assim me disse Aécio Neves, um líder da minha geração, que não é do meu Partido, mas não há por que não respeitá-lo –, não tem ato secreto, embora muitos achem que, tendo um ato secreto, você vira um brâmane. É isso que eu queria declarar.

Agradeço a todos pela audiência da TV Senado.

*Durante o discurso do Sr. Wellington Salgado de Oliveira, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.*

*Durante o discurso do Sr. Wellington Salgado de Oliveira, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Agradeço ao Senador Wellington Salgado.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Mão Santa, que é do Piauí.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo Cavalcanti, que preside esta sessão de sexta-feira; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores presentes; brasileiros e brasileiras que aqui estão e os que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado; Senador Wellington, a esse negócio de casta, de classe social – brâmane, *dalit* –, nunca fui ligado, mas sou ligado àquela novela, que é boa mesmo! Novela é bicho bom! Há um negócio de “lâmparinas do juízo”. Dizem que o juízo tem de ter a lâmparina acesa, Marina Silva. Quero lhe dizer, aqui, que quem teve as lâmparinas mais acesas nesses debates dos problemas administrativos do Senado foi o Geraldo Mesquita, que, há pouco, estava ali como Presidente. S. Ex<sup>a</sup>, Mozarildo, disse que o que queriam fazer aqui era um golpe. Era um golpe, um golpismo.

A Mesa Diretora foi eleita. Nós a representamos. O meu é o segundo nome do PMDB na Mesa Dire-

tora, e Sarney é o Presidente da Mesa Diretora. No dia em que meu nome entrou em votação, havia aqui 74 Senadores, e 71 votaram em mim. Então, quando estou aí substituindo o Presidente Sarney, estou dentro da legalidade, da moralidade. Inclusive, tenho de dizer que quem fez a campanha para o meu nome foi o Geraldo Mesquita.

Quero dizer que este é um colegiado. O Presidente Sarney... A inveja e a mágoa corrompem os corações. Havia dois lugares no PMDB. Olha que cedi por que S. Ex<sup>a</sup> tinha mais estrutura do que eu. Quero ser Presidente! Eu quero é o lugar do Luiz Inácio! Isso é normal. Todo seminarista quer ser Papa. Todo soldado quer ser general. Pode até ser que eu não o seja, mas estou preparado para ser o Presidente da República deste País.

Então, atentai bem à interpretação do Geraldo Mesquita: é um golpe. Foi eleito, e este é um colegiado. O Presidente Sarney foi tão estadista, que S. Ex<sup>a</sup> podia ter feito chapa batida e ganhava todos os cargos. São sete os que dirigem o Senado. Somos sete. S. Ex<sup>a</sup> podia ter ganhado – obteve 49 votos –, mas, na sua vivência, na sua tolerância, buscando harmonia, abriu vaga para os outros partidos. Abriu vaga! Isso é que tem de ser visto. Aí o PT foi buscar um dos melhores nomes. A Professora Serys Silhessarenko está na Mesa. Para a Vice-Presidência, acho que os do PSDB indicaram o melhor nome que eles têm: o ex-Governador de Goiás por duas vezes, o Senador Marconi Perillo. Está na Mesa. Não votou nele, não, nem a Serys. Para o cargo de 1º Secretário, o DEM colocou um nome seu. Votou no Presidente Sarney. A 2ª Secretaria era minha na composição, mas cedi para o PTB, para votar. Ele buscou o nome de um jovem empresário, que foi meu Secretário de Indústria e Comércio. É um jovem, cuja família tem muito êxito nas empresas do Piauí e do Brasil. João Vicente, que é um administrador, está lá. Eu – a segunda vaga era defendida pelo Geraldo Mesquita, pelo Pedro Simon, pelo PMDB todo – obtive os dezenove votos do PMDB na primeira eleição interna. E, naquele dia, 74 Senadores estavam aqui, e 71 votaram em mim. E fomos buscar o Presidente Sarney. O PDT não votou nele. Acho que o PDT botou o melhor nome que tem, a Patrícia Saboya, uma mulher pura, simples. E nós, aqui, dirigimos de maneira aberta. Este é um colegiado. Então, quando estou ali no lugar do Mozarildo, estou representando o Presidente Sarney.

Mas o que quero dizer sobre este Senado... O Senador Cristovam Buarque, que não votou no Presidente Sarney, tem suas razões. Vocês estão vendo o que se está passando no Irã. Houve eleição mesmo, não é?

Houve interesses múltiplos. Defendemos a nossa tese de que não devíamos entregar e não podíamos, eu e o Geraldo... Aliás, houve momentos em que ficamos só nós dois defendendo essa tese de que não podíamos entregar, porque aí o PT teria o Presidente da República, que já tem com mérito, com voto. Ninguém está contestando isso. O modelo permitiu isso. É o Poder Judiciário. O Presidente já indicou sete, muitos partidários, fichados, filiados há mais de vinte anos ao PT. Duas vagas estão por surgir, e, então, ele vai ficar com nove de onze. Se ele ficasse aqui, voltaríamos ao absolutismo, a Mussolini, a Hitler. Fizemos isso por essa divisão do Poder. Não erramos, não!

O nome mais experiente era o do Presidente Sarney.

Se eu fosse mais do que ele, teria tomado o lugar dele. É porque, no momento, ele tinha mais história, mais experiência. E queria lembrar o que o Cristovam disse: “esta Casa é interessante. Vem essa crise econômica, e vi há dois anos o Mão Santa dizendo que isso não estava certo”.

Abraham Lincoln já dissera: “não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado”. E o que vemos? Essa loucura de dinheiro emprestado no mundo e no Brasil. Quantas vezes denunciamos os empréstimos consignados dos velhinhos? Olha, tinha mais casa do que cabaré no Nordeste emprestando dinheiro. Os velhinhos aposentados, doentes da vista, porque na velhice – sou médico – temos presbiopia, que se chama vista cansada. A mídia dizendo que era coisa boa e os bancos descontando 40% dos velhinhos.

Eu cheguei até a dizer: olha, o Luiz Inácio é gente boa, votei nele em 1994, ele é pai dos pobres, mas tem sido a mãe dos banqueiros. Mãe é melhor do que pai. Mãe é mais. Nós somos pais, mas mãe é mãe. Essa é que é a realidade.

Os banqueiros estão aí. E até os bancos internacionais que andaram falindo aqui tiveram lucro. Esse é um fato contundente. Esses bancos internacionais que faliram nessa crise, as suas agências, no Brasil, tiveram lucro. Então, essa é a realidade. E quero trazer a minha contribuição de pai da Pátria.

Fui prefeitinho, nosso querido Presidente não foi. Fui governador de Estado, nosso querido Presidente não foi. Fui secretário de saúde. Então, eu sempre dizia: Bill Clinton...

Outro dia, houve uma eleição de quem deveria ser Presidente do mundo. O da África do Sul, como é o nome, Mozarildo? Mandela. Está ouvindo, Marina Silva, eu vi um estudo: Mandela. Ele estava até no jogo, ontem. Mandela. Em segundo lugar: Bill Clinton. Então, não temos que negar. Quando ele foi governar, Luiz Inácio, depois de ter sido quatro vezes governador do

Arkansas – quatro – ele pediu os melhores economistas, Ted Gaebler e David Osborne, que fizeram um livro *Reinventando o Governo*. Democracia é complicada. Resumindo, ele disse: olha, o governo não pode ser grande demais, não. Tem que ser pequeno, um *Learjet*, tem que ter mobilidade. Se for grande demais, como o Titanic, afunda. E nós advertimos isto: tem ministro demais, tem DAS demais. Sessenta mil nomeados. Um DAS-6 é R\$10.548. Nomeados, tem mais do que muriquoca, mais do que o mosquito da Dengue. Sessenta mil. Um DAS-6 é R\$10.548. No governo de Estado não tem, só tem até DAS-4, mas a República tem. Então imaginem quantos entraram pela porta larga, sem concurso, como está na Bíblia, da facilidade. Pensem! Está acontecendo.

Queria o Presidente Luiz Inácio, nosso Presidente, todos nós queremos que ele tenha êxito. O que eu não queria é o terceiro mandato, que é contra a democracia; esta Casa é para salvaguardá-la.

Nós não somos Cuba, Venezuela, Equador, Bolívia, Paraguai e nem Nicarágua. A nossa História é mais ligada à História grega, da democracia; a de Roma, em que se dizia: “O Senado e o povo de Roma”; a da França, onde nasceu a democracia com divisão de poder e alternância; e as democracias da Inglaterra e dos Estados Unidos, buscadas para nós por Rui Barbosa; essa é que é a nossa História, essa é que é a nossa cultura.

Então está aqui a realidade, e eu queria dar uma sugestão. O meu Partido... Existem muitos que só vão atrás de boquinha, só de lugar. Luiz Inácio, convide este rapaz: Raul Velloso, economista e especialista em contas públicas. Eu o conheço, é da minha cidade: Parnaíba do Piauí. O seu irmão mais velho, João Paulo dos Reis Velloso, com nove anos começou a trabalhar na fábrica de meu avô, abrindo as portas. Fez Caixerai, saiu, mania de primeiro lugar, Harvard, foi o melhor Ministro do Planejamento deste País, fez o primeiro e o segundo PND – Plano Nacional de Desenvolvimento – e, Mozarildo, deu um grande ensinamento, muito atual: nenhuma imoralidade, nenhuma indignação e nem corrupção. João Paulo dos Reis Velloso. Ele teve um irmão, Francisco, que também trabalhou na fábrica do meu avô, morreu num desastre. Antônio Augusto Velloso, terceiro irmão, que também trabalhou na fábrica de meu avô, foi do Banco Central e, hoje, é conselheiro desses bancos privados, uma inteligência. E este mais novo, que é mais ou menos da minha idade, Raul Velloso, de Harvard. Luiz Inácio, está aí uma pessoa boa, Vossa Excelência que não deu um Ministério para o Piauí, faça isso. Às vezes, tinha 10, 12, 16 Ministérios, Petrônio foi Ministro, Freitas Neto

foi Ministro, Evandro Lins e Silva foi Ministro, está na hora de pegar um piauiense.

Esse jovem, Raul Velloso, é economista, especialista em conta pública. Olhe o que ele diz, olhe a seriedade: “Sinal amarelo foi aceso na política fiscal”. Correto, filho de carteiro com costureira, trabalhou na fábrica do meu avô. Atraídos, acreditando no saber, estudaram, mania de primeiro lugar. O irmão dele é o João Paulo dos Reis Velloso, Professor da Fundação, faz fóruns de desenvolvimento econômico. Esse é o irmão caçula dele. Então, Luiz Inácio, está aqui, não vá na conversa desses aloprados. Está aí, chame-o para ser Ministro. O sinal amarelo foi aceso na política fiscal, quer dizer, é o trânsito, não estamos mais em sinal verde. Ele disse que está no amarelo, e, depois é o... Essa é a realidade, essa é a verdade. Raul Velloso... A bandeira do Piauí, Geraldo Mesquita, é mais bonita do que a do Brasil, ela tem as mesmas cores, é o verde, a esperança, o ouro, o azul, o branco, só tem uma estrela, Luiz Inácio, e esta estrela é este jovem, Raul Velloso. Estou aqui.

Então, não vá nas ondas dos aloprados. Está aqui um brasileiro! Então, o especialista Raul Velloso recomenda conter os gastos correntes. Isso é o que dizíamos! E isso é o que o livro *Reinventando o Governo*, Ted Gaebler e David Osborne, feito por Bill Clinton, ensinava.

Ouçó o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC)

– Senador Mão Santa, é só para lembrar a todos nós aqui que V. Ex<sup>a</sup> foi o primeiro a trazer aqui, revelar aqui, um fato que estava por detrás dos biombos: a alta remuneração dos Conselheiros e dos Diretores da Petrobras. V. Ex<sup>a</sup> traz à luz a opinião de um piauiense que dedicou toda sua vida ao estudo da economia, da administração pública e que faz recomendações. Aliás, o Presidente Lula deveria ouvi-lo mais um pouquinho. V. Ex<sup>a</sup>, por vezes, vem aqui, faz críticas ao Presidente Lula, mas todo mundo percebe que V. Ex<sup>a</sup> gosta do Presidente Lula, que tem simpatia, que tem admiração por ele, que o deveria ouvir mais. Quando V. Ex<sup>a</sup> traz aqui a informação de que... Tentaram, inclusive, desmentir, mas não se sustentou o desmentido, porque os próprios jornais noticiaram, já por dois dias, os altos salários da cúpula da Petrobras, de seus Conselheiros. O Presidente Lula deveria ouvi-lo... Por exemplo, além de reduzir o IPI, deveria baixar medidas no sentido de reduzir esses salários indecentes dos diretores da Petrobras. Para que isso? Isso é uma indecência. Depois, falam aqui sobre o que os Senadores recebem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – A média de salário de um Diretor da Petrobras é R\$80 mil.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC)

– Olhem aí.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Quiseram até induzir o nosso Presidente Luiz Inácio: “Não. Passe para a Dilma que, depois, peço a Petrobras.” Quer dizer, isso é ridículo.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC)

– Pois é. O Presidente deveria ouvi-lo, prestar atenção...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Deveriam era baixar hoje a gasolina, o óleo *diesel*, o querosene, o gás butano.

**O Sr. Geraldo Mesquita Júnior** (PMDB – AC)

– E baixar o salário desse povo. Seria uma boa contribuição para a contenção dos gastos públicos e das despesas correntes. Seria uma contribuição inestimável dos diretores, não só os da Petrobrás, mas de outras empresas mistas e públicas, nas quais, se levantarem o véu, descobrirão também um bocado de coisas, como essas que V. Ex<sup>a</sup> revelou à Casa. Então, que o Presidente Lula ouça mais, preste atenção no que V. Ex<sup>a</sup> diz. Seria uma medida saneadora o Presidente Lula determinar ao Conselho da Petrobras que reduza drasticamente o valor dos salários desse povo que está lá. Não sei o que fazem, porque tem quatro investigações em curso – Ministério Público, Polícia Federal, TCU e não sei mais quem – em cima da Petrobras. Então, era bom o Presidente Lula se acautelar e ver o que está acontecendo e, como medida saneadora, ouvir o Senador Mão Santa e determinar a redução dos salários desse povo, porque seria uma grande contribuição para o desenvolvimento do País.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Incorporamos todas as palavras de Geraldo Mesquita que, com a sua inteligência e a sua independência, tem enriquecido este Senado. Eu sempre digo que ele é o que mais se aproxima a Rui Barbosa, pela sua firmeza no Direito.

Neste momento levo aquilo que o estadista francês Clemenceau disse: não se pode ter neutralidade entre o crime e o Direito. Nós estamos do lado do Direito. Daí porque V. Ex<sup>a</sup> ser sempre o meu conselheiro aqui nesta Casa.

Eu seria breve. O importante é não deixar relação dívida/PIB subir. Olhe, esse Fernando Henrique Cardoso foi um estadista. Não é do meu Partido, não. Eu nunca votei nele. Eu votei no Quércia. No outro ano, votei no vizinho, Ciro Gomes, de Sobral. Não votei nele, mas ele era um estadista. E vou dizer o porquê. Este País era uma zorra, era uma molecagem, ninguém sabia quanto devia. Ninguém sabia. Tinha uma tal de ARO – antecipação de receita orçamentária. O prefeito perdia as eleições, ia ao banco. Esses banqueiros, aproveitadores, emprestavam. Aí cada um tirava.

Aliás, quando Fernando Henrique acabou com isso, antes de chegar a ordem, tirei US\$5 milhões para fazer uma ponte em Wall Ferraz – e a fiz em 87 dias. Eu disse a ele, tomando uísque. “Por que, Mão Santa?” Eu disse: “Olhe, Fernando Henrique, Cristo é seguido não pelos discursos bonitos dele, pelo Pai Nosso que é bonito, é porque Ele fez obras: cego ver, aleijado andar, limpou o corpo dos leprosos, tirou o demônio, multiplicou peixes, pães, vinho. Então, eu vou fazer logo uma obra para o povo acreditar que eu serei um bom governador”.

E fui o último a tirar, mas fiz; está lá. Fiz uma ponte em 87 dias. O Governo está tentando fazer em oito anos e não faz, no mesmo rio, uma ponte com esse dinheiro. Mas tinha. Eu fiz nessa intenção.

Então, eles viram a dívida, renegociaram a dívida e se pagou. Foi duro, mas estamos aqui para contar a história. Mas tinha uma relação: você só podia tirar 2 para 1. Em números, se o seu PIB, a sua riqueza, para facilitar, era de R\$1 bilhão, você só podia dever R\$2 bilhões. Disso o Malan não abria mão; mas, agora, o alopado do Piauí, na semana passada, tirou R\$600 milhões. Quer dizer, vão pagar.

Eu não estou mais querendo ser governador, mas se for o meu colega ali, o João Vicente, que está em campanha... Mas tirou agora, e dão irresponsavelmente. Antigamente, havia essa relação; acima disso não se tirava. Voltou a zorra.

E o que ele diz? “O importante é não deixar crescer a relação dívida/ PIB”. O alopado lá do Piauí, do PT, já quebrou aqui o elo que se mantinha. Era apertado, mas eu consegui fazer essa relação com o sacrifício do povo do Piauí.

“Como o senhor viu a evolução da despesa em maio? O lado ruim é que o gasto corrente também cresce muito, com 15,8% para despesas de pessoal e 11,3% para a Previdência”. Quer dizer, cresceu 15,8% para pessoal. Só gente, só alopado sendo nomeado, dando despesa permanente.

Esse é o economista puro.

O gasto corrente é ruim, porque, mesmo criando demanda, ele não traz confiança aos investidores privados, que sabem que não dá para fazer retomada consistente do crescimento econômico com base, principalmente, em crescimento de caixa corrente público.

Ele denunciou, ele prova os números, que está aumentando o gasto com pessoal; alopados, cabos eleitorais, alopados criminosos da Petrobras. Tem gente ganhando R\$80 mil por mês, e uma Conselheira, a mesma coisa, porque são 10%, mas só se reúne de quatro em quatro meses. Então, são oito, oito, oito e oito. Alopadas ganham, para dar uma assinatura numa

reunião, R\$32 mil. Vão de quatro em quatro meses. Então, Luiz Inácio, eles o estão enganando!

E aqui diz: “E evitar o aumento tão rápido dos gastos correntes. O Governo deveria suspender tudo que é aumento de pessoal que pode ser supérfluo”.

Isso é a verdade. Cristo dizia: de verdade em verdade, Eu vos digo. E eu lembraria ao Luiz Inácio que eu fui ao México. O México é bom porque o Palácio é na praça. Mozarildo, já foi lá? *(Pausa.)* Já foi, mas não entrou no Palácio. Marina, foi ao México? *(Pausa.)*

Na praça, quando a gente entra... Eu entrei, tem uma pintura daquele pintor célebre, e eu vi uma frase, General Oregon. Presidente Luiz Inácio, quando Vossa Excelência for com a encantadora Primeira Dama, Marisa – eu vi umas fotos da pirâmide –, dê uma entrada ali, tem uma frase, General Oregon: eu prefiro o adversário que me leva a verdade àquele aliado alopado que me mente e me engana.

Estão enganando-o, Luiz Inácio. Busque a verdade no economista Raul Velloso, do Piauí.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Agradeço ao Senador Mão Santa e concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mozarildo, muito prazer em vê-lo presidindo nossa sessão; Senadora Marina.

Eu vou ser muito rápido e muito breve, porque os olhares da Senadora Marina indicam que ela pretende também se manifestar, e eu quero ouvi-la. Quero apenas trazer uma notícia que envolve um projeto meu, aprovado na CCJ – meu, não; de minha autoria, aqui não tem nada nosso –, Senador Mozarildo, e que o jornal do Senado repercutiu: “Aprovado o projeto que permite criar CPIs por iniciativa popular”. O projeto foi relatado pelo Senador Jayme Campos, que o acolheu dentro de um substitutivo.

Fico feliz com a aprovação. Não fui nem lá fazer lobby, Senador Mozarildo. Queria que os Senadores se manifestassem, inclusive sem a minha presença. Não fui nem defender o projeto. E fiquei feliz com a aprovação.

O que significa a aprovação desse projeto? Se ele for efetivamente aprovado em todas as instâncias, neste plenário e na Câmara, significa dizer que 1% do eleitorado brasileiro poderá requerer a uma dessas Casas ou ao Congresso Nacional a instalação de uma CPI sobre fato determinado.

A Constituição já prevê outras iniciativas nesse sentido, Senador Mozarildo, como V. Ex<sup>a</sup> sabe. A Constituição abre ensejo a que a população seja autora de projeto de lei nesta Casa ou no Congresso Nacional.



Portanto, em respeito à iniciativa popular, prototolei esse projeto há algum tempo. Para minha felicidade, ele acaba de ser aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Iniciativa popular, manifestação popular, isso me remete a uma outra situação que tem afligido o povo da Amazônia, notadamente da minha região, do meu Estado, o Estado do Acre. Recebo dezenas e dezenas de *e-mails* e sou abordado pelas pessoas, quando estou no Acre, acerca da mudança que foi operada no fuso horário, Senador Mozarildo, lá no nosso Estado. E há a perspectiva de novas mudanças em curso.

Eu admito, Senador Mozarildo, que a população consultada possa até validar essas mudanças, mas acho que seria uma demonstração de extremo respeito, de extrema sensibilidade se colocássemos à disposição da população um mecanismo através do qual ela pudesse se manifestar acerca das mudanças já efetivadas e outras que estão aí, como eu disse, em curso: plebiscito, referendo popular, instrumentos que usamos muito pouco no nosso País. Costumo dizer que me lembro de dois plebiscitos ocorridos no Brasil: um foi o do parlamentarismo ou não, muitos anos atrás; outro foi agora, mais recentemente, envolvendo a lei do desarmamento. E não me lembro de mais nada, de nenhuma outra consulta popular.

Cito, frequentemente, o fato de que nos Estados Unidos, por exemplo, Senador Mozarildo, em todo processo eleitoral municipal ou da confederação dos estados, as pessoas são levadas a se manifestar sobre fatos até corriqueiros e afetos à vida, ao cotidiano das pessoas. Em toda eleição nos Estados Unidos, além de votarem nos parlamentares, presidente da república etc., a população é chamada a se manifestar em plebiscitos e em referendos populares acerca de vários assuntos.

No Brasil, nós não temos essa prática. Precisamos colocá-la em funcionamento. A Constituição nos permite. Ela abre ensejo a que a população seja consultada por meio de plebiscitos, referendos populares.

Eu acho que, para a gente mexer com alguns hábitos, alguns costumes que são seculares da população, não só acreana, amazônica ou brasileira, é necessário que tenhamos a humildade de podermos até aprovar algo aqui, Senador Wellington, mas submetermos essa aprovação ao referendo popular. Do contrário, ficará sempre a dúvida: será que a população está satisfeita com a mudança, ou não? Porque o que ouvimos nas ruas é uma insatisfação tremenda. Isso pode ser bom para um segmento da população, mas pode ser ruim para grande parte da população. E só temos uma forma de equacionar isso aí: é ouvindo a população! Isso é algo respeitoso, é algo que não

desmerece ninguém. Pelo contrário. Nós, que nos julgamos democratas, precisamos exercitar esse tipo de mecanismo previsto na nossa Constituição.

Portanto, Senador Mozarildo, a minha passagem por esta tribuna, hoje, será muito curta – como eu disse, em homenagem à companheira Senadora Marina Silva, a última oradora desta sessão.

Não quero mais me estender. Queria apenas registrar estes dois fatos: a aprovação, ontem, pela CCJ, de projeto de minha autoria que permite criar CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) por iniciativa popular; se 1% da população brasileira subscrever um requerimento desse, o Congresso Nacional, qualquer uma de suas Casas, será compulsoriamente obrigado a instalar a CPI. Isso acaba com essa confusão armada aqui: toda vez que surge um fato relevante, o Governo joga para não instalar a CPI, a oposição se manifesta no sentido da sua instalação e, por vezes, temos grandes dificuldades em instalar uma CPI, haja vista o que está acontecendo com a CPI da Petrobras. Portanto, iniciativa popular para instalação de CPI no Congresso Nacional. E anuncio, desde já, que estou colhendo assinaturas, Senador Mozarildo – gostaria, inclusive, de colher a sua assinatura –, para uma proposta de decreto legislativo que autoriza a realização de uma consulta popular na eleição que se aproxima, de 2010, para que a população, notadamente do meu Estado do Acre, manifeste claramente se concorda com as alterações promovidas já, inclusive, e outras que estão previstas no fuso horário estabelecido para o Estado, ou se prefere conviver com a situação que existia há mais de um século, ou seja, o fuso horário do nosso Estado, diferentemente do de Brasília, hora nacional, de duas horas de diferença, Senador Mozarildo.

Pretendo protocolar essa iniciativa de decreto legislativo já na próxima semana e gostaria muito que o Senado Federal, brevemente, se manifestasse sobre essa iniciativa e a aprovasse, porque, aí, então, teríamos a possibilidade de a população do meu Estado do Acre e a população dos outros Estados da Amazônia se manifestarem, soberanamente, sobre qualquer tentativa de mudança naquilo que considero muito caro para a população, porque a mudança de horário muda a vida das pessoas de forma dramática. E, se a população acreana se manifestar no sentido de se manter a alteração, que seja. Agora, que ela seja ouvida, Senador Mozarildo. Acho que isso não merece ninguém, não diminui ninguém; pelo contrário, engrandece. Aqueles que se dizem democratas, que ouçam a população acreana, que ouçam a população dos Estados da Amazônia acerca de proposições quanto à mudança de fuso horário.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Eram essas as informações que eu gostaria de trazer. E gostaria imensamente de contar com a assinatura do eminente Senador Mozarildo nessa proposta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Geraldo Mesquita, peço a V. Ex<sup>a</sup> que assuma a Presidência, em face de compromisso que tenho.

Antes de anunciar a Senadora Marina, a quem teremos o prazer de ouvir, quero fazer – já que vou ter um compromisso – uma denúncia aqui, que eu colhi na Internet, sobre a Funasa.

Uma mesma empresa, chamada G Aciole Distribuidora Ltda. - ME, venceu três pregões na Funasa em Roraima, no valor total de R\$377.468,00. Mas três pregões interessantes. Essa empresa é uma faz-tudo. No primeiro pregão: execução de serviço de instalação de pontos telefônicos, passagem de cabeamento, correção de rede telefônica existente na sede da Core/RR e anexos; três casas de apoio etc. O segundo pregão: prestação de serviço de higienização com produtos químicos, conforme especificação contida no Edital nº 031. Terceiro pregão: prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos médico-hospitalares, com substituição e fornecimentos de peças e acessórios.

Então, é uma denúncia que faço. Vou encaminhá-la ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à CGU, porque a Funasa, de modo geral no Brasil, mas, especificamente, no meu Estado, é um antro de roubalheira, e não posso, como Senador e como médico, aceitar que o dinheiro que deve ir para a saúde vá beneficiar grupos, quaisquer que sejam.

Peço desculpas à Senadora Marina e concedo, com muito prazer, a palavra a S. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar de dois assuntos. Um deles diz respeito à Medida Provisória nº 458, que agora se transformou na Lei nº 11.952.

O outro assunto é sobre a crise que estamos vivendo aqui, no Senado. Vários Srs. Senadores têm, reiteradas vezes, vindo a esta tribuna para dar suas contribuições em relação àquilo que acreditam poder ajudar. Nesse processo de crise, concordo com quem já disse que ela já beira a uma crise institucional.

É de tamanha magnitude que os Srs. Senadores, homens que vêm se esforçando, como Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Senador Arthur Virgílio e tantos outros, tentam contribuir com uma saída para esse pro-

blema, mas ainda não se conseguiu dar encaminhamento adequado.

E o que vou dizer aqui talvez traga alguma originalidade, mas não tem nenhuma pretensão de se sobrepor às inúmeras iniciativas que já vêm sendo aqui apontadas. Independentemente de estar aqui fazendo juízo de valor sobre cada uma delas, ainda que concorde com a maioria, quero também fazer uma manifestação.

Temos aqui propostas apresentadas pelos Srs. Senadores, como, por exemplo, a demissão imediata do Diretor-Geral do Senado e de toda a diretoria – isso, enfim, foi apresentado pelos Senadores; indicação de novo dirigente geral, referendado pelo Plenário, na forma de projeto de resolução a ser apresentado; apresentação de proposta de reforma administrativa pelo novo dirigente geral; estabelecimento de meta de redução de pessoal e suspensão de novas contratações; eliminação de vantagens acessórias inerentes a mandato parlamentar; realização de reunião ordinária mensal no plenário para estabelecer pauta de votação do período seguinte; realização de reunião ordinária do Plenário para votação de medidas administrativas propostas pela Mesa Diretora; auditoria externa para todos os contratos firmados pelo Senado.

São todas iniciativas dos Srs. Senadores que merecem respeito e apoio, na sua grande maioria, além de outras iniciativas, como uma que está em curso, do Senador Nery. Falei para ele que queria entender melhor o mérito da proposta de CPI, até porque a própria sociedade nos indaga como vamos fazer uma CPI – nós mesmos é que vamos fazer a CPI –, mas, enfim, é uma iniciativa do Senador Nery. A representação é contra o Presidente do Senado, que foi cogitada pelo PSOL – e me parece que adiaram essa proposição –, e a sugestão do Senador Pedro Simon é de que haja afastamento do Presidente, para que esse processo possa ter curso adequado com o devido distanciamento, já que a natureza dos problemas envolve diretamente pessoas muito próximas e com nível de ligação parental com o Senador Presidente, Senador José Sarney.

Independentemente daquilo que possa ser apurado, é fundamental que os processos possam acontecer da melhor forma possível e da forma mais equidistante possível, para que se tenha um desfecho adequado, que preserve dois pontos: aqueles que de fato procuram, na gestão pública, agir mediante os princípios da probidade, da legalidade, da impessoalidade, e isso é válido tanto para Senadores quanto para servidores de todos os segmentos e em todos os níveis; e fazer essa separação e salvaguardar esses bons propósitos daqueles que infelizmente não souberam honrar a po-

sição de gestores públicos, ou de servidores públicos, ou de agentes públicos, como é o nosso caso.

Acho que temos que fazer esse debate. Com certeza, os que vêm à frente desse debate, na linha de frente, têm se esforçado para isso.

Concordo com aqueles que dizem que, para se fazer esse debate, não é preciso se colocar no lugar de santo nem de perfeito, até porque santos e perfeitos não temos nenhum, nem Senadores nem servidores; mas também bandidos não temos. Muitas vezes, é como se todos fôssemos iguais, ainda que todos procurem se aperfeiçoar. Nunca foi tão oportuno o provérbio bíblico que diz: “Aquele que pensa que está de pé cuide para que não caia”. Porque todos aqui vivem uma situação de muita insegurança, porque existem regras para tudo. Você pede uma orientação, e existem regras que dizem “sim”. Mas, para as regras que dizem “sim”, também existem outras que dizem “não”. E você, mesmo quando pensa que agiu de acordo com as regras, lá na frente acaba descobrindo que aquelas não eram as regras; que havia outras regras. Portanto, para qualquer gestor, para qualquer dirigente público, fica muito difícil dirigir esta Casa, fazer a gestão desta Casa, a gestão pública, com toda essa ambiguidade.

Diante disso, Sr. Presidente, falo sem prejuízo dos esforços que já vêm sendo feitos e sem querer aqui levantar o bastião, fazendo julgamentos, mas defendendo que as coisas sejam investigadas com todo o rigor, que seja passada a limpo a gestão do Congresso Nacional, de todos os períodos em que aparecem os problemas e a natureza dos problemas, para que possamos sair dessa crise pelo menos um pouco melhor do que o que éramos quando ela se iniciou.

De sorte que minha sugestão aqui é de que, dado o esforço que vem sendo feito e dada a ausência ainda de um caminho e de um desfecho para esse processo, sem prejuízo das investigações, sem prejuízo de todos os mecanismos que envolvem as instituições públicas, desde os órgãos da própria Casa ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, todos eles, sem prejuízo desse trabalho, que se possa estabelecer aquilo que eu chamaria de um processo instituinte dentro da Casa; uma espécie de constituição do próprio Senado, uma espécie de constituição para que se envolvam os diferentes partidos, os Srs. Senadores, os servidores, os gestores, enfim, todos os segmentos do Senado, para que se crie um processo de reelaborar, de ressignificar a ação do Senado Federal.

Para esse processo instituinte – é claro que não tenho aqui seus contornos –, se for algo viável, teremos que pedir o socorro das pessoas que pensam a gestão pública, das pessoas que pensam e trabalham a elaboração da política, no sentido de que é possível

um processo de refundação dos processos administrativos da ação política a partir da própria Casa. E, quando digo a partir da própria Casa, não me refiro só aos Senadores, porque, neste momento, há uma perda enorme para a sociedade, em primeiro lugar; para os Senadores, homens e mulheres de bem, que tentam fazer seu trabalho de acordo com os princípios da legalidade, como falei anteriormente, e para os servidores que também têm a mesma prática. Há uma perda, uma perda do lugar do trabalho, há uma perda da constituição da referência, das significações que as pessoas fazem das suas vidas aqui dentro, diante de tantos problemas – e não se podem olvidar nem minimizar os problemas. Eles são graves. A crise é profunda e deve ser tratada dessa forma.

É por isso que um processo instituinte deveria envolver o olhar de especialistas do campo da ciência política, do campo da academia, dos movimentos sociais, do Congresso Nacional, obviamente dentro do próprio Senado, mas também trazendo para o debate pessoas especializadas no campo das relações humanas, pessoas especializadas no campo das ações comportamentais, porque já temos, agora, quase que um processo de adoecimento da instituição, onde a repetição do erro permanece, prevalece quase que de uma forma estagnante. Os mesmos erros são praticados reiteradas vezes e parece que a gente não tem aprendido com o conjunto de problemas que têm vindo à tona a cada momento.

De sorte que se deve ter o olhar, também, daqueles que lidam com o comportamento humano, para que as pessoas recuperem o lugar da autoestima ou da heteroestima dentro do Congresso Nacional. As pessoas estão-se sentindo aviltadas e isso não é bom para aqueles que têm dedicado a sua vida de forma correta. Serão esses que poderão fazer com que se tire das cinzas aquilo que pode nos fazer sobrevoar rumo a uma instituição à altura da democracia brasileira, sob pena de jogarmos toda a tradição democrática que precisamos construir e instituir junto com toda essa crise.

É o momento de termos toda a indignação possível e, ao mesmo tempo, a capacidade de, com serenidade e com uma boa dose de humildade, botar à mesa todos, para que todos possam dar a sua contribuição. Obviamente, quando falo “todos” não estou dizendo que aqueles que estão passando por processos investigatórios e que devem responder perante processos de investigação, e que merecem ser punidos, devem vir, também, sentar-se à mesa. Não é isso o que eu estou dizendo. Eu estou dizendo que a Casa tem muito mais contribuição a ser dada e que, neste momento, ela está, digamos assim, silenciosa. Chegou o momento

de todos virem, também, em favor e em apoio àqueles que estão-se esforçando de forma corajosa, colocando suas posições, se expondo aqui e, inclusive, pagando o preço por essa exposição.

Eu não estou, aqui, dizendo que estou fazendo algo original. Estou, aqui, me colocando também, juntamente com esses que citei a título de exemplo, para apoiar a coragem e a ousadia de buscar uma saída para essa crise, mas acho que se ela for feita de cima para baixo, num processo unicamente verticalizado, não chegará, não alcançará a magnitude dos problemas que nós estamos vivendo.

As instituições também adoecem, as relações sociais, culturais, políticas e institucionais também adoecem e se nós não formos capazes de olhar para essa crise como um problema grave, político, sob o ponto de vista ético, sob o ponto de vista moral, das relações públicas, onde as pessoas, infelizmente, tentam transformar, usurpar os espaços públicos para a esfera privada, se nós não extrapolarmos, inclusive, essa forma que já é um adoecimento, também, para outros níveis de relação e interação com as pessoas, vai ser muito difícil sobrevivermos a essa crise e ela vai-se arrastar. Quando eu digo um processo instituinte, é claro que as pessoas podem dizer: “Bem, mas isso vai levar tempo. Como fazer uma discussão? O Senado precisa debater, precisa aprovar as medidas, etc, etc”.

Nós vamos ter um período de recesso, agora, no meio do ano. Por que a gente não estabelece esse momento para, talvez, iniciarmos esse debate, convidando os setores da sociedade, em sessões, inclusive no plenário, com a contribuição de especialistas que possam discutir essa crise? Talvez, com isso, nós poderíamos voltar, após o que seria o recesso, com alguns encaminhamentos concretos para sairmos dessa situação que já levou a um processo de degradação.

Essa degradação não é apenas das pessoas. Ela é também, infelizmente, da instituição. As instituições virtuosas precisam de pessoas virtuosas, mas não basta a virtude das pessoas. É preciso que as instituições existam e funcionem de acordo com os princípios pactuados em uma sociedade democrática para corrigir os indivíduos, inclusive quando eles não conseguem se manter no caminho da virtude.

Então, essa era a primeira natureza de observação, apenas para me somar aos esforços e reconhecer que existe um grupo de Srs. Senadores, que já mencionei anteriormente, que está, corajosamente, se esforçando para fazer isso.

Eu não poderia deixar de fazer este registro, mas não queria fazê-lo de forma maniqueísta, como se existissem um grupo que é o supremo bem e um grupo que é o supremo mal. As instituições são pro-

cessos históricos feitos por pessoas reais, concretas, com problemas, com defeitos, mas que devem ter sempre como orientação para a sua ação querer acertar. Quando não conseguem acertar, devem pagar o preço pelo erro, o preço que, no meu entendimento, não é de vingança. Eu não encaro os processos de justiça como vingança. Para mim, são processos de correção de todos aqueles que erraram. É por isso que existem as leis, é por isso que nós, aqui, somos uma Casa de leis e, como Casa de leis, devemos aplicá-las, inclusive com regras claras, a nós mesmos. A mim me incomoda muito o que vai desde o nosso Regimento. Sempre se diz: “Tem uma regra que diz ‘sim’, mas tem uma regra que diz ‘não’”. Na gestão, parece-me que também tem sido assim.

O outro assunto, Sr. Presidente – e nesse, sim, pretendo-me demorar muito mais –, diz respeito à Medida Provisória nº 458, como já disse, que agora é a Lei nº 11.952.

A medida provisória tem um problema, um problema de origem, porque, no meu entendimento, como falei anteriormente, nunca deveria ter sido feita dessa forma, utilizando-se este mecanismo: o expediente da medida provisória. Deveria ser um projeto de lei.

Quando fizemos o plano de combate ao desmatamento, um dos eixos do plano de combate ao desmatamento era o ordenamento territorial e fundiário, dentro do qual estava prevista a regularização fundiária. A regularização fundiária, se feita corretamente, tem, sim, um alcance importante, principalmente a tentativa de esclarecer, de estabelecer claramente os direitos de propriedade na Amazônia. Com esses direitos claramente estabelecidos, ela permitiria maior transparência, maior condição de fiscalização, de ação para os agentes públicos, em relação àqueles que se tornariam detentores daquelas áreas para as suas atividades produtivas.

As demais áreas teriam a sua destinação como unidade de conservação, de proteção integral, uso sustentável, como terras indígenas ou como terras da União, para as finalidades a que a União as destinasse.

Agora, do jeito que foi feito, no meu entendimento, acho que não se favorece esse ideário, essa visão correta de regularização fundiária, que deveria, inclusive, ter considerado as contribuições já elaboradas nos Estados, como é o caso do zoneamento ecológico e econômico feito pelo Estado do Acre, pelo Estado de Rondônia e por outros que estão em fase de finalização.

Digo que a medida provisória, agora lei, sancionada ontem pelo Presidente com o veto do artº 7º, ainda que um artigo muito importante a ser vetado... Eu tinha

feito a carta aberta, fiz a carta aberta ao Presidente da República pedindo três vetos e devo dizer, Sr. Presidente, ainda que não tenha tido a oportunidade de um diálogo com o Presidente Lula ou alguém da sua assessoria mais próxima, que acho que foi a melhor forma de ajudar, de contribuir para com essa situação, primeiro porque houve uma grande manifestação da sociedade, dando sustentabilidade política para os vetos. O Presidente, com certeza, deve ter-se sentido respaldado, porque milhares e milhares de pessoas tanto mandaram *e-mails*, como telefonaram de todas as partes do Brasil, pedindo que fossem feitos os vetos na forma que foi encaminhada pela carta aberta ao Presidente.

Entendo que os dirigentes públicos, que os governantes, em alguns momentos, precisam do claro sinal da sociedade para que se sintam seguros em relação a determinadas questões, que, se não forem adequadamente encaminhadas, acarretarão graves prejuízos para o conjunto da sociedade.

Acredito que o veto ao art. 7º significou a ação da sociedade e a compreensão por parte do Governo de que era inaceitável que se rompesse com o preceito constitucional de que só pode fazer alienação de terras públicas mediante o cumprimento da função social da terra e do relevante interesse social. Se esses artigos não tivessem sido vetados, eles, com certeza, teriam uma ação de inconstitucionalidade, porque são claramente inconstitucionais. Havia outros artigos que não foram vetados, como, por exemplo, o art. 13, que estabelecia o veto à dispensa da vistoria. Mas, Sr. Presidente, ainda que não tenha sido vetado, o projeto de lei diz que está dispensada a vistoria de 100 hectares a quatro módulos fiscais, mas não está dito que está proibido. Então, eu espero sinceramente que o Ministro Guilherme Cassel, que é uma pessoa comprometida com a reforma agrária, com a defesa dos direitos humanos, que ele estabeleça urgentemente, juntamente com os demais setores do Governo, com o próprio Presidente Lula, um processo de regulamentação, para que se tenha toda a transparência e acompanhamento daqueles casos que, com certeza, não atendem aos princípios da posse mansa e pacífica.

Fico estarecida – e fiquei estarecida – ao ouvir de algumas pessoas o que eu jamais imaginei que ouviria: que não existe grilagem na Amazônia, que todas as pessoas foram para lá incentivadas por políticas públicas.

Se isso é verdade, então o recorte deveria ter sido até os programas feitos na época da ditadura militar. E o que aconteceu nos últimos quinze, vinte anos para cá, após toda uma legislação estabelecida depois da promulgação da Constituição de 1988, toda

lei infraconstitucional que veda a ocupação irregular, mediante a especulação fundiária, a grilagem, o uso da violência, ao desmando em termos do cumprimento da legislação ambiental? Então, dizer que não houve grilagem de terra na Amazônia nos últimos vinte anos é, no mínimo, considerar ou querer aviltar a inteligência das pessoas que conhecem a natureza dos problemas, e daqueles que vivem a natureza dos problemas e daqueles que têm bom senso para os problemas da Amazônia! São 60% do Território Nacional, a última fronteira a ser ocupada, e que vem sendo ocupada a sangue e ferro em muitos casos, e dizer que não houve grilagem nos últimos quinze, vinte anos, tratar como fato consumado, dizer que o que está lá está lá! Então, vamos regularizar, é dar uma senha para que, daqui para a frente, aqueles que já estão preparados para ocuparem novas áreas contem com a expectativa de que, daqui a alguns anos, eles terão também as áreas que ocuparam ilegalmente regularizadas. Eu repeti várias vezes que não estavam em jogo as pessoas que têm direito: os que foram estimulados por políticas públicas, aqueles que cumprem a função social da terra e os que se caracterizam como pessoas de interesse social relevante.

A origem dos problemas que eu posso identificar com essa medida provisória, e agora com essa lei, está da seguinte forma: parte desse princípio equivocado do fato consumado, de que o Dr. Mangabeira Unger é o maior porta-voz, inclusive fazendo comparações com outras realidades que, no meu entendimento, não são comparáveis. Querer comparar a ocupação da Amazônia em pleno século XXI com o que aconteceu com os Estados Unidos no século XIX e início do século XX é não ter o alcance do desafio civilizatório que nós temos, da necessidade de mudança de paradigmas para apontar para o futuro. O futuro de uma forma, aí, sim, estratégica, e não casuística, para tentar resolver problemas pontuais em cima dos interesses de todos os brasileiros.

Essa visão de fato consumado é altamente equivocada. A visão de fato consumado leva à anistia de pessoas que ocuparam terras na Amazônia após o período de incentivo do governo militar, nos anos 70. E essas pessoas deveriam, então – se era esse o argumento –, ter feito esse recorte e não ter chegado até 1º/12/2004. Dizer que, da década de 70 para 2004, todas as ocupações foram feitas mediante esses programas é, no mínimo, desconhecer a realidade das políticas da Amazônia.

Também não estabelece claramente os mecanismos de separação entre posseiros e grileiros, nem estabelece formas de checagem dos requisitos consti-

tucionais por meio da vistoria, apostando tão somente nos processos de autodeclaração.

Agravamento dos problemas, sobre os quais falei anteriormente aqui, no Congresso Nacional. No Senado, não tivemos nenhuma emenda, porque o que foi feito na Câmara dos Deputados foi aprovado da forma como veio. Mas existem sérios problemas que o Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, conseguiu agravar: a extensão do direito à grilagem para prepostos, empresas e funcionários públicos, que foi vetado agora com o art. 7º; a redução do tempo para a venda da terra para grandes. Ou seja, daqui a três anos, aqueles que ficaram com a maior área, cerca de 54 milhões de hectares, poderão vender essas terras para aumentar os seus patrimônios, em prejuízo de todos os brasileiros. Aliás, esses três anos, incorretamente, permaneceram dez anos para as pessoas que ocupam pequenas propriedades.

O veto do Presidente ao art. 7º atinge os prepostos e as empresas, mas não o art. 13, da dispensa de vistoria. Como já disse anteriormente, o fato de não tê-lo vetado não significa que não possa fazê-lo. Há um apelo neste momento para que todos os mecanismos sejam criados para que essa vistoria aconteça.

Eu já falei que a atitude do Presidente contou com o forte respaldo da opinião pública nacional e com a mobilização da sociedade. E eu me junto a essa mobilização, porque só acredito em mudanças que envolvam efetivamente os grandes setores da sociedade, ainda que em alguns momentos o gestor público tenha que se expor, mesmo quando tem de fazer medidas que são impopulares para alguns setores.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, é que apresentei, junto à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos regimentais, baseada no art. 70 do Regimento Interno, a constituição de uma Subcomissão Temporária da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para acompanhar a execução da regularização fundiária na Amazônia, proveniente da Lei nº 11.952, de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, e altera as Leis nºs 8.666, de 1993, e a Lei nº 6.015, de 1974.

Por que a necessidade dessa Subcomissão no âmbito da Comissão de Direitos Humanos? Para que o Congresso Nacional – no caso, o Senado – possa arcar com parte da responsabilidade daquilo que temos dito aqui: que não vamos favorecer grileiros, e não vamos favorecer aqueles que usam da violência e do dolo para aumentarem o seu patrimônio, em prejuízo de comunidades locais, de pessoas fragilizadas, que

não têm a menor condição de fazer a disputa, agora que se tornou viável, palpável a privatização de 67 milhões de hectares de terras na Amazônia.

Eu defendo essa Subcomissão para que os Srs. Senadores – e eu desde já me coloco à total disposição para fazer parte dessa Subcomissão – possam visitar as áreas mais difíceis que nós temos de conflitos na Amazônia, nos Estados do Pará, de Rondônia, de Mato Grosso, do Acre, onde quer que existam os conflitos, para que as pessoas possam ter a oportunidade de, pelo menos, colocar para o Congresso Nacional, para o Senado da República, a natureza dos problemas que estarão enfrentando. Até porque, com a certeza da regularização, da privatização, muitas áreas que estão apenas demarcadas “teoricamente” – entre aspas – por aqueles que agora se sentem no direito de regularizá-las em seus nomes, estão cheias de pessoas, pessoas simples, pessoas humildes, que moram há 20, 30, 50 anos como extrativistas e que não terão como ter advogados, não terão como competir para provar que são posseiras daquelas áreas. E também para evitar o laranjal nas propriedades até 400 hectares, ou quatro módulos fiscais. Uma boa parte de pessoas pode ocupar essas áreas e depois elas serão vendidas para aqueles que querem fazer a reconcentração fundiária. Além do que, de 1.500 em 1.500 hectares, também poderá haver esse processo de reconcentração para que essas áreas, que podem ser consideradas médias, sejam transformadas em latifúndios.

Esse requerimento vai ser apresentado já agora, Sr. Presidente, na Comissão de Direitos Humanos, e eu espero que se constitua, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, essa comissão de acompanhamento, porque, ainda que tenhamos tido esse gesto do veto do art. 7º, não foram vetados os demais artigos.

E, como eu disse várias vezes, a lei já tinha problemas na origem, e esses problemas não foram sanados.

Vou repetir aqui: talvez, essa seja uma das piores coisas que estejamos fazendo após as políticas de ocupação da Amazônia durante o período da ditadura militar. Há uma diferença: naquela época, não havia a infraestrutura que hoje existe, não tínhamos a possibilidade de deslocamento que hoje temos, não havia a estrutura de comunicação nem a quantidade de pessoas que há hoje. Portanto, será bem mais grave o impacto dessa medida provisória daqui a alguns anos.

O que se está fazendo com as tentativas de flexibilização da legislação ambiental brasileira e com essa medida provisória é um processo do qual vamos ver os efeitos daqui a algum tempo. Ainda estamos vivendo a queda do desmatamento por causa do Plano de Combate ao Desmatamento, que começou a ser

implementado a partir de 2004, somando-se a ele as medidas tomadas no final de 2008, que levaram a mais redução de desmatamento, e, agora, a crise econômica. Quando voltar o processo de crescimento econômico no Brasil, essas pessoas que agora estão recebendo essas áreas com a regularização terão a possibilidade de desmatar legalmente treze milhões de hectares, ou seja, 20% da área, descontado o que já foi desmatado até agora. Isso é muito grave, Sr. Presidente.

Essa comissão de acompanhamento, no meu entendimento, deverá, primeiro, fazer todo o esforço para contribuir com as medidas no processo de regulamentação, para que haja fiscalização, para que haja controle e total transparência, envolvendo o Ministério Público, envolvendo a academia e os representantes do setor agrário, tanto de pequenos quanto de grandes. Ao mesmo tempo, essa comissão deve esforçar-se para que o Plano de Combate ao Desmatamento e o Plano Amazônia Sustentável sejam considerados; para que o zoneamento ecológico e econômico dos Estados seja considerado; para que as áreas prioritárias para preservação da biodiversidade sejam respeitadas. Que se leve em conta todo o esforço que vem sendo feito nesses últimos anos para haver uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia! A ideia de que esse é um fato consumado nos levará a perpetuar esse modelo predatório.

Como alguém já disse, aqueles que amam a Amazônia apenas pelo lucro que ela lhes pode dar, mesmo temporariamente, perdoarão o modelo predatório de desenvolvimento, mas aqueles que amam e respeitam a Amazônia por ela ser a Amazônia – parafraseando quem disse que aqueles que amam a França por ela ter uma vocação militar perdoariam o exército de 1870, mas que aqueles que amam a França por ela ser a França iriam reformar o exército de 1870 – lutarão para mudar o modelo de desenvolvimento da Amazônia, na área da pecuária, da agricultura e da exploração florestal; lutarão para que a economia seja diversificada; lutarão para mudar os paradigmas. E não farão o discurso fácil, que rende aplausos, que anistia todo mundo, que leva tudo para o senso comum. Lutarão para mudar inclusive isso.

*Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O Sr. Senador Pedro Simon enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante quase todo o século passado, milhares de famílias gaúchas deixaram diversas regiões do Rio Grande do Sul para desbravar a imensa *hinterlândia* do País. Inicialmente, penetraram na terra virgem de Santa Catarina e do Paraná, povoaram os imensos espaços vazios, plantaram novas culturas, construíram a infraestrutura, expandiram a fronteira agrícola e ajudaram a fixar os primeiros pilares do complexo agroindustrial brasileiro, que é hoje um dos mais desenvolvidos e mais competitivos do mundo.

Inegavelmente, não podemos deixar de reconhecer que os colonos gaúchos são responsáveis, em grande parte, pelos valiosos lucros que hoje são gerados pela moderna agricultura brasileira. Os resultados obtidos atestam claramente a grandeza de nossa capacidade agrícola, que foi alcançada graças a muito trabalho, muita luta, muito sacrifício e muita coragem.

Os números ilustram muito bem a importância do Complexo Agroindustrial Brasileiro e seu significado para a balança comercial e para o equilíbrio do conjunto da economia nacional. Em 2008, o setor agrícola proporcionou ao País um superávit de US\$ 49,700 bilhões. Exportamos o equivalente a US\$58,400 bilhões em produtos da agropecuária e importamos apenas US\$8,700 bilhões. No que se refere ao conjunto das transações comerciais, exportamos o equivalente a US\$160,600 bilhões e importamos o valor correspondente a US\$120,600 bilhões.

Como se pode observar acima, o saldo total de nossa balança comercial foi de US\$40 bilhões, graças quase que unicamente às vendas do agro-negócio. Portanto, se não fosse o volume exportado pelo setor agrícola, não teríamos registrado superávit na balança comercial em dezembro de 2007.

Os colonos que partiam – desde o início do século passado – costumavam escrever cartas nas quais relatavam sobre a vida nas novas terras, contavam suas experiências, falavam sobre as boas perspectivas e encorajavam seus parentes e amigos a seguirem a mesma trilha. Todos se interessavam em saber das histórias narradas pelos que se afastavam do rincão, e assim essas correspondências eram passadas de mão em mão e lidas com grande interesse. Influenciados por essas notícias, outras levas de gaúchos tomaram a estrada.

Hoje, estima-se que mais de 1 milhão e 200 mil vivem espalhados por Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Distrito Federal, Goiás,

Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí, Maranhão, Tocantins e por todo o restante da Região Norte.

A mesma corrente migratória, cuja motivação maior era a busca de terra barata, de trabalho e de melhoria econômica, também chegou aos países vizinhos do Rio Grande do Sul. Milhares de gaúchos se deslocaram para o Uruguai, Argentina, Paraguai e Bolívia.

É importante não esquecer que os migrantes gaúchos saíram em busca de novas terras, extensões que ainda não faziam parte dos interesses imediatos dos grandes proprietários e do grande capital fundiário, que não tinham, à época, grande motivação para investir na viabilidade econômica dessas áreas. Todavia, esses pequenos lavradores pensavam diferente. Sabiam que valia à pena o sacrifício de desbravar aqueles espaços pouco explorados porque o clima e o solo permitiam o cultivo de diversos produtos que seriam importantes em médio prazo. Além de tudo, perceberam que muitas daquelas terras poderiam fornecer, em futuro próximo, pastagem para milhões de cabeças de gado, já que possuíam água em abundância para irrigar as plantações e fontes de matérias-primas fáceis de serem utilizadas.

No final da década de 30, a necessidade de ocupação imediata das grandes extensões despovoadas do Brasil já era uma realidade para o então Presidente Getúlio Vargas, o maior estadista que este País já teve. Incorporar esses espaços passou a ser considerado como vital para impulsionar o desenvolvimento; para facilitar a nacionalização de propriedades que, durante o século XIX e início do século XX, estavam nas mãos de empresas estrangeiras; para promover a integração; para incorporar novas terras ao processo produtivo; para dinamizar as exportações de produtos agrícolas; para afastar as possibilidades de conflitos sociais agrários em áreas potencialmente sensíveis; e para garantir a segurança nacional.

Com essas intenções, o Governo conseguiria, finalmente, abrir um novo espaço em favor da expansão do capital e, no caso específico do Oeste do Paraná, oferecer aos gaúchos a possibilidade de colonização da região. A fim de tornar possível a realização desse grande projeto, o Estado não poupou esforços para criar políticas que incentivassem a ocupação das áreas selecionadas.

Dessa forma, no início de 1940, milhares de gaúchos acreditaram nas facilidades oferecidas pelo Governo e partiram para conquistar o Oeste do Paraná. Grosso modo, foi assim que Getúlio Vargas estabeleceu as bases da chamada "Marcha para o Oeste", cujo objetivo, como acabei de dizer, era colonizar, integrar e alargar as fronteiras agrícolas do País.

Aliás, o interesse nacional pela questão da integração dos grandes espaços vazios ficou ainda mais aguçado com o início da Guerra Fria, logo após a derrota do nazi-fascismo na Europa. Convém destacar ainda que, até hoje, essa política de ocupação está mais viva do que nunca. Entra governo sai governo, ela continua a mobilizar parte importante da sociedade e a ocupar amplos espaços nos meios governamentais, políticos, empresariais, militares, intelectuais e religiosos.

Hoje, o grande temor nacional ainda é o vazio amazônico, a ameaça de ocupação estrangeira que paira sobre o território e a destruição acelerada da floresta que pode motivar uma intervenção internacional.

Sem dúvida, o maior atrativo para povoar essas regiões foi o baixo preço da terra e a sua fertilidade, sobretudo no Oeste do Estado de Santa Catarina; no Oeste e no Sudoeste do Estado do Paraná e no Sul do Mato Grosso do Sul, onde predominavam as chamadas terras roxas. Os gaúchos foram os principais alvos dessa política porque eram donos de propriedades muito pequenas, ou nem mesmo tinham propriedades rurais; ou porque começavam a formar um forte excedente de mão-de-obra. A maioria descendia de imigrantes europeus, basicamente italianos e alemães, que haviam iniciado a colonização do Rio Grande do Sul durante o século XIX.

Nas décadas de 50 e 60, a migração organizada dos gaúchos para o Oeste do Paraná foi intensa. Geralmente, partiam em grupos com suas famílias, vizinhos e amigos. Ao chegarem, procuravam a empresa colonizadora e adquiriam lotes em uma mesma área, trabalhavam em conjunto para derrubar a mata subtropical, construíam suas casas, preparavam a terra e cultivavam os produtos necessários para a subsistência. Podemos dizer que o início da década de 70 marcou o fim da colonização gaúcha no Oeste do Paraná.

Com a execução do 1º e do 2º Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a agricultura brasileira deu os primeiros passos em direção da modernização capitalista que haveria de mudar radicalmente as relações sociais e econômicas no campo.

Ao mesmo tempo, com a assinatura do tratado entre as Repúblicas do Brasil e do Paraguai, em abril de 1973, para viabilizar o aproveitamento hidrelétrico dos recursos do Rio Paraná, com a criação da empresa Binacional Itaipu, foi selado um novo destino para toda a região.

A obra teve início em 1975. Em setembro de 1982, ocorreu a inundação de 1.460 quilômetros quadrados de áreas marginais ao Rio Paraná. Destes, 855 quilômetros quadrados situavam-se em território brasileiro. Evidentemente, muitos colonos antigos foram beneficiados com a chegada da energia elétrica. Entretanto,



as pequenas unidades agrícolas familiares ribeirinhas ao Rio Paraná foram tragadas pelas águas. Segundo dados fornecidos pela Binacional Itaipu, 38 mil agricultores residentes naquela extensão rural foram expropriados e indenizados.

Os mesmos motivos que levaram milhares de gaúchos a migrar para o Oeste do Paraná estimularam-nos, igualmente, a colonizar a parte Sudoeste do Estado, que é hoje formada por 42 Municípios. A região faz fronteira com o Estado de Santa Catarina e com a Argentina.

O Sudoeste paranaense tem uma história atribulada e, durante muitos anos, foi palco de inúmeras brigas e litígio territorial com a Argentina, que se arrastou de 1881 a 1895. Entre 1901 e 1916, Paraná e Santa Catarina quase foram às vias de fatos por causa da disputa de uma área em suas fronteiras. De 1912 a 1915, nessa região pretendida pelos dois Estados, aconteceu a Guerra do Contestado, uma revolta armada de caboclos contra os Governos Federal e Estadual e contra uma empresa estrangeira que atuava no local, a *Brazil Railway*.

Tal empresa havia recebido do Governo, como pagamento pela construção da ferrovia São Paulo-Rio Grande, uma área de mais de 276 mil alqueires que era ocupada pelos caboclos, e decidiu expulsá-los. A reação foi imediata, e o conflito armado começou. Nessa época, surgiu igualmente um movimento separatista que defendia a criação do Estado de Missões, que deveria reunir parte do Sudoeste paranaense e mais de dois terços do território de Santa Catarina.

Em 1943, foi criado o Território Federal do Iguaçu, que durou dois anos e serviu apenas para reforçar a tese separatista. Nos anos 1950, com a explosão migratória de gaúchos e catarinenses para a região, reapareceu a idéia da criação do Estado do Iguaçu, que, felizmente, não foi para frente.

Em 11 de outubro de 1957, milhares de posseiros armados tomaram Francisco Beltrão e enfrentaram latifundiários, companhias estrangeiras que lucravam altas somas com o comércio de terras e seus jagunços. O levante ficou conhecido como a "Revolta de 1957". As cidades de Francisco Beltrão e Pato Branco foram os pontos mais quentes do conflito.

A colonização intensiva do Sudoeste do Paraná por gaúchos e catarinenses aconteceu ao mesmo tempo em que se verificou a ocupação do Oeste. Desde o início da colonização, a partir de 1940, a comunidade gaúcha sempre foi a mais numerosa. Na década de 50, a migração de gaúchos atingiu o seu ponto máximo, estimulada pelo apoio que recebia da Colônia Agrícola Nacional General Osório (Cango), criada em 1942 para viabilizar a estratégia da "Marcha para o Oeste",

imaginada por Getúlio Vargas. Vale dizer que o Sudoeste era considerado pelos migrantes como o Eldorado paranaense. As terras eram cobertas por vastas reservas de araucárias, mais de 6 milhões de árvores gigantescas, um fantástico patrimônio natural.

Para melhor compreendermos a importância da migração de gaúchos para o Estado do Paraná, quero mencionar aqui um pouco da história das principais cidades das regiões paranaenses de colonização recente.

Começo por Cascavel, distante 492 quilômetros da capital, hoje a sexta maior cidade do Estado embora tenha sido criada há poucas décadas. Desfrutando de uma topografia privilegiada, que facilitou a abertura de ruas largas e bairros bem distribuídos, o município conta hoje com cerca de 300 mil habitantes.

A atração de migrantes para a região de Cascavel começou na década de 30, quando, com o ciclo da erva-mate já extinto, iniciou-se a extração de madeira. As levas iniciais de migrantes eram compostas, em sua maioria, de agricultores descendentes de italianos, alemães e poloneses. Exatamente como antes havia ocorrido em Santa Catarina, na medida em que as áreas de mata nativa eram esgotadas iniciava-se a produção agropecuária, centrada na pequena e na média propriedade, que constitui ainda hoje a base econômica do município.

Cascavel, cujas terras pertenciam à prefeitura de Foz do Iguaçu, foi considerada vila a partir de 1936. Apenas dois anos depois era elevada à sede de distrito administrativo. A emancipação veio em 1952. Considerada hoje a Capital do Oeste Paranaense, é o centro de um dos principais pólos econômicos do Estado porque, além de sua forte produção agropecuária, desenvolveu um parque industrial diversificado e dinâmico.

Passo agora para a cidade de Toledo, que foi emancipada juntamente com a sua vizinha Cascavel, em dezembro de 1952. Toledo figura atualmente como o décimo quarto município entre os mais populosos do Paraná. Seu desenvolvimento deveu-se ao fato de estar numa região que concentra muitas empresas de grande porte que processam a produção das férteis e planas terras dessa região, uma das principais produtoras de grãos do Estado.

Área de colonização recente, Toledo recebeu seus primeiros moradores a partir de 1946. Cinco anos depois surgia o município. É interessante constatar que, na década de 1960, havia apenas cinco cidades na região Foz do Iguaçu, Cascavel, Toledo, Guaíra e Guaraniaçu.

A colonização da área foi desenvolvida em pequenas propriedades que tinham, em média, 10 alqueires paulistas ou 24 hectares. Dos anos 60 para os anos

70, a economia passou por um processo acelerado de mudança. A concentração da propriedade da terra favoreceu a monocultura e determinou o êxodo de grande parte dos pequenos produtores que seguiram para as novas fronteiras agrícolas no Centro e no Norte do País. De outro lado, o aumento da produção de suínos levou à criação de grandes frigoríficos que passaram a vender sua produção para o exterior.

Outra cidade que merece menção quando se fala da presença gaúcha no Paraná é Francisco Beltrão, no sudoeste paranaense, que possui população estimada em 80 mil habitantes, sendo a vigésima quinta mais populosa do Estado. O município foi oficialmente fundado em 14 de dezembro de 1952, sendo desmembrado de Clevelândia. Sua economia é importante para a região por concentrar diversos tipos de serviços bancários, educacionais e médicos além de um amplo número de estabelecimentos comerciais. Sua indústria se destaca pela agroindústria e pela produção têxtil e moveleira.

No Sudoeste do Paraná, deve-se destacar também a cidade de Pato Branco, que conta com população superior a 65 mil habitantes e desfruta de elevado índice de desenvolvimento humano. O Município se destaca como centro de serviços com ênfase nos setores da saúde e da educação, mas, em anos recentes, passou a contar com um centro tecnológico industrial. A agricultura também representa uma importante fatia na economia deste município que é o vigésimo sexto mais populoso do Paraná.

Por fim, quero me referir a Capanema, no Sudoeste paranaense, porque tenho relação pessoal com aquela cidade. Naquele Município que tem hoje cerca de 18 mil habitantes, residiu por muito tempo minha esposa, Ivete, bem como seus pais e irmãos. A cidade recebeu este nome em homenagem ao engenheiro Guilherme Schüch, Barão de Capanema, que teve importante atuação na disputa entre Brasil e Argentina pelas terras do Sudoeste do Paraná e do Oeste de Santa Catarina, região à época conhecida como Palmas. Capanema é uma grande exportadora de produtos orgânicos para o mundo.

Começo falando da transferência da família da minha esposa, Ivete Fülber, do Rio Grande do Sul para o Estado do Paraná. Meu sogro, Geraldo Fulber, era natural de Santa Cruz do Sul, enquanto minha sogra, dona Dalcila, nasceu em Três Passos. Depois de casados, eles instalaram-se em Três Passos, onde possuíam um mercadinho. Seus dois filhos mais velhos, Desidério e Odete, nasceram ainda no Sul. Em 1956, a família Fulber partiu em busca de maiores oportunidades no Oeste do Paraná. Viajaram durante um mês

em um caminhão no qual levavam as mercadorias do mercado que haviam fechado em Três passos.

Inicialmente passaram por Cascavel, onde um irmão de meu sogro resolveu instalar-se. Dali seu Geraldo e dona Dalcila seguiram então para Capanema, que na época tinha apenas três casas. Como outros pioneiros, eles passaram por muitas e grandes dificuldades. Durante o primeiro mês, enquanto construía uma casa, dormiram com os filhos dentro de um jipe.

Nos primeiros tempos, meus sogros dedicaram-se ao comércio. Possuíam um armazém típico daqueles dias, que vendia de tudo. Mais adiante, meu sogro passou a trabalhar também como comprador de fumo para uma grande indústria de tabaco. A seguir, começou a plantar soja, atividade na qual teve bastante êxito. Também atuou na suinocultura. Foi já no Paraná que nasceram os dois filhos mais novos do casal, Vilson e minha esposa, Ivete, que guarda com muito carinho na memória a sua infância vivida numa pequena cidade do interior do Paraná.

Passo agora a transcrever o depoimento de um dos mais destacados políticos paranaenses, o Deputado Alcení Guerra, ex-Ministro da Saúde, atualmente exercendo o cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Paraná, que participou efetivamente da migração do povo gaúcho em busca de novas terras.

Diz Alcení Guerra:

Minha família deixou o Rio Grande do Sul em fevereiro de 1955, quando eu estava com nove anos. Meu pai, Prosdócimo Guerra, era agricultor e comerciante. Tanto ele quanto minha mãe, Adele, da família Fumagalli, eram filhos de italianos. Lembro muito bem da nossa viagem de caminhão. Ora eu ia na carroceria, ora eu viajava na cabine. O momento de maior impacto foi quando cruzamos o rio Uruguai em balsa. Para fazer um trajeto de 350 quilômetros, que hoje se faz em apenas 4 horas, nós viajamos durante dois dias inteiros, mesmo saindo de madrugada. Quando chegamos ao Oeste do Paraná, aquela região do Estado ainda estava totalmente coberta por florestas. Era como um paliteiro de araucárias, com uma árvore a cada três ou quatro metros. A primeira atividade econômica forte naquela época foi a derrubada da floresta para venda da madeira. Exportávamos para o mundo todo. A extração de madeira foi o que permitiu a capitalização dos migrantes gaúchos. A seguir, começou a prática da agricultura, ainda não mecanizada. Mais adiante, passaram os migrantes a adotar a produção com tratores. Hoje, no Oeste e Sudoeste do Paraná, a produção utiliza intensamente a tecnologia, alcançando elevada produção de grãos, entre os quais se destacam o milho e a soja. Cerca de uma década depois de nossa chegada ao Paraná, já em meados dos

anos sessenta, os gaúchos ou seus descendentes que estavam instalados no Paraná continuaram seu êxodo em direção ao Norte em busca de terras mais baratas, onde pudessem comprar propriedades mais extensas. Minha família é um claro exemplo disso. Na década de 60, meus dois irmãos mais velhos seguiram para o Mato Grosso do Sul. Depois, nos anos 70, eu e mais um irmão fomos para Rondônia. Nos oitenta, outro irmão nosso foi para Rondônia. No Oeste do Paraná, são cerca de 100 as cidades que têm população adulta de origem majoritariamente gaúcha, se consideramos os mais idosos e seus filhos já nascidos no Paraná. As principais cidades da região são Cascavel, Pato Branco, Toledo, Francisco Beltrão, Palotina e Marechal Cândido Rondon. Quando fui prefeito de Pato Branco, mandei fazer uma pesquisa para descobrir quais clubes de futebol eram os preferidos dos moradores da cidade. Descobri que o Grêmio vinha em primeiro lugar, com 23 por cento. Em segundo lugar ficou o Internacional, com 19 por cento dos torcedores. Em terceiro vinha o Corinthians, com 17 por cento. Os maiores clubes do próprio Estado - Paraná e Atlético - não chegavam nem a um por cento. Acredito que o traço mais forte dos gaúchos que migraram é o pioneirismo, não apenas para incorporar novas áreas de produção ao país, mas também na adoção de técnicas agrícolas inovadoras. Os descendentes de gaúchos no Paraná têm espírito marcadamente pioneiro até mesmo no que se refere à tecnologia. Hoje, a cidade de Pato Branco possui o maior parque tecnológico do interior do país, com mais de 100 empresas de software.

Outro importante depoimento sobre a participação dos gaúchos no desenvolvimento do Oeste e Sudoeste do Paraná é o do Deputado Federal Assis do Couto, do PT paranaense:

Meu pai, gaúcho de Santa Maria, e minha mãe, de Erechim, migraram nos anos 50 para o Paraná. Como os outros agricultores, viajaram em busca de uma vida melhor. Instalaram-se na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, onde, em 1961, eu nasci. Para dar uma boa idéia da presença de maciça de gaúchos e de seus descendentes naquela região, basta saber que as empresas de ônibus que mantêm linhas para Porto Alegre, ainda hoje, movimentam mais passageiros dos que as que têm linhas para Curitiba. a capital paranaense.

O Deputado Assis Couto – que reside na cidade de Planalto, que fica a 700 quilômetros de Porto Alegre e a 600 quilômetros de Curitiba – destaca que boa parte dos descendentes dos gaúchos que chegaram ao Sudoeste do Paraná nos anos 50 foram obrigados a deixar aquela região a partir dos anos 70 - mas com maior intensidade em meados dos 80 - em direção ao Norte do País, em função da concentração da terra e da mecanização.

Entre os que viram de perto a colonização do Sudoeste do Paraná pelos gaúchos está o deputado federal Nelson Meurer, que chegou à região em 1947, aos cinco anos, vindo de São Joaquim, Santa Catarina, com seus pais, que eram agricultores.

Quando chegamos as duas maiores cidades da região não passavam de pequenas vilas. A vila de Marrecas veio a se transformar, depois, na cidade de Francisco Beltrão, que hoje conta com 80 mil habitantes, sendo que cerca de 70 por cento deles são sul-riograndenses ou seus descendentes. A partir daquela época, os gaúchos começaram a chegar em grande número. Eram a maioria dos migrantes. No início, esses migrantes, muitos deles levados ao Paraná por empresas colonizadoras, se dedicavam à extração de madeira. Abriam serrarias e começavam a trabalhar. Pode-se dizer que os gaúchos continuaram chegando até os anos 70, quando cessou a imigração porque as terras já estavam todas ocupadas. Um processo semelhante de ocupação ocorreu ao mesmo tempo no Sudoeste do Paraná.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de terminar este pronunciamento dizendo que a colonização do Oeste e do Sudoeste é uma das mais belas páginas da diáspora do povo gaúcho, movimento que transformou em realidade o sonho antigo de que o Brasil poderia ser o celeiro da humanidade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Nada mais havendo a tratar, não havendo mais oradores inscritos, a Presidência vai encerrar a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas e 15 minutos.)*

**SENADO FEDERAL**  
**ATA DA 92ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE JUNHO DE**  
**2009**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 84, de 10 de junho de 2009)  
**RETIFICAÇÕES**

Na página 22716, 1ª coluna, por omissão gráfica:

Onde se lê:  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 435, DE 2009**

Leia-se:  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 435, DE 2009**

(nº 1.340/08, na Câmara dos Deputados)

Na página 22726, 2ª coluna, por erro gráfico:

Onde se lê:  
**PORTARIA Nº 439, DE 343 DE JULHO DE 2007**

Leia-se:  
**PORTARIA Nº 439, DE 30 DE JULHO DE 2007**

Na página 22729, 2ª coluna, republica-se o texto completo do Aviso nº 835 – C. Civil, por omissão gráfica, após o artigo 4º:

**Aviso nº 835 - C. Civil.**

Em 18 de setembro

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **OSMAR SERRAGLIO**

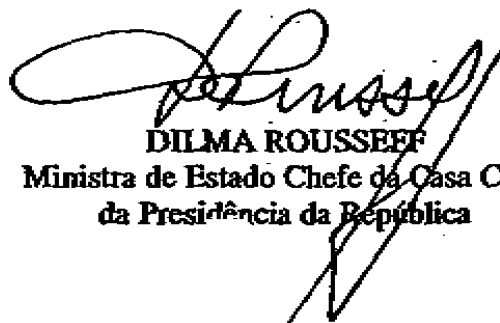
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 614, 639, 650, 795 e 816, de 2007; 155, 331, 413, 416, 417, 418, 426 e 427, de 2008.

Atenciosamente,



**DILMA ROUSSEFF**  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**SENADO FEDERAL**  
**ATA DA 93ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE**  
**JUNHO DE 2009**

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 85**, de 11 de junho de 2009)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 23169, republica-se na íntegra os Pareceres nºs 740 e 741, de 2009, por terem saído com várias incorreções gráficas de texto.

**PARECERES Nºs 740 E 741, DE 2009**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/1999, na origem, do Deputado Paulo Rocha), que modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.**

**PARECER Nº 740, DE 2009**

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

A Comissão de Educação deve se pronunciar sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei de Execução Penal (LEP), com a finalidade de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para explicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas, e insere o art. 18-A, com especificações sobre os cursos de nível médio.

Segundo a proposta, o ensino médio a ser implantado nos presídios, na modalidade regular ou supletiva, deve se integrar ao sistema estadual e municipal de ensino e ser mantido com apoio da União e pelo “sistema estadual de justiça ou administração penitenciária”.

O projeto de lei prevê, também, a oferta de cursos supletivos para jovens e adultos e a utilização, pelos entes federados, de programas de educação a distância e de novas tecnologias de ensino no atendimento aos presos e às presas.

Por fim, o PLC nº 95, de 2002, insere o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação.

Entre os argumentos que justificam a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, e nº 4.182, de 2001, tendo recebido parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

Distribuído, também, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposta foi aprovada, nos termos do substitutivo.

Nesta Casa, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

**II – Análise**

No Brasil, atualmente, vive-se em um cenário de crescente violência. A escalada do crime, nos últimos

anos, levou o tema da segurança pública para o centro das preocupações de governantes, políticos e da população em geral, que, acuada, renuncia, de modo progressivo, ao gozo livre do lazer e do convívio social.

O que caracteriza a criminalidade atual é sua organização e capacidade de reprodução pelo próprio sistema prisional, que, na maioria das vezes, corrompe mais do que reabilita o preso.

É óbvio que somente um processo de reeducação moral, intelectual e profissional pode conduzir à esperança de reintegração à sociedade dos presos e presas, depois de cumpridas suas penas. É o que já prevê a Lei nº 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), nos arts. 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21.

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – ampliaram os direitos e a abrangência da educação escolar e a estruturaram com formas e nomenclatura novas.

O PLC nº 95, de 2002, teve dois intuitos: o de fazer esta atualização legal e o de assegurar aos presos, além do ensino fundamental e profissional, também o ensino médio. Não há dúvida de que, na sociedade brasileira de hoje, é imprescindível para todo cidadão a conclusão da etapa final da educação básica, se possível, com uma habilitação profissional.

Durante a tramitação e com a mudança do governo federal, ocorreram ainda outras alterações nas políticas educacionais que não são consideradas pelo texto do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ora em exame na Comissão de Educação do Senado Federal.

**III – VOTO**

Diante dos argumentos apresentados, votamos pela aprovação do PLC nº 95, de 2002, na forma da seguinte emenda substitutiva, acatando ainda, a subemenda de redação de autoria do Senador Flávio Arns.

EMENDA Nº 1 – CE (substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

**Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para instituir o ensino médio obrigatório nas penitenciárias.**

Art. 1º Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a frequência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos

ou de educação à distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

.....

“Art. 21. O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionalizantes, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17/05/05. – **Hélio Costa**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 95/02 NA REUNIÃO DE 17 105 1 05 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *Hélio Costa* (Senador Hélio Costa)

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mg. n</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Ebair</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: <i>Romeu Tuma</i>
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lúcia Vânia</i>
	10- TASSO JEREÍSSATI

**PMDB**

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)**

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE <i>cris</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>flavio</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>ideli</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>roberto</i>	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NELSON ALENCAR

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO <i>augusto</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
--------------------------------	------------------------

**PARECER Nº 741, DE 2009**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002, que inclui os arts. 18-A e 21-A na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), e dá nova redação ao art. 19 do referido diploma legal, tendo tramitado, na Casa de origem, sob a identificação de PL nº 25, de 1999.

A proposição, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha, modifica a Lei de Execução Penal (LEP) para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Professor Luizinho, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou a redação final oferecida pelo Relator, Deputado Coriolano Sales.

No Senado Federal, depois de acolhido parecer de nossa autoria pela aprovação da matéria com substitutivo perante a Comissão de Educação, foi deferida a tramitação conjunta deste PLC nº 95, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que pretende alterar dispositivos da mesma LEP para introduzir a remissão da pena pelo estudo, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A essa altura, entretanto, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também o Senador Mozarildo Cavalcanti já havia ofertado relatório em que concluía pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 95, de 2002, propondo emenda de redação para conferir ao texto maior clareza e concisão.

Foram, pois, ambas as proposições, encaminhadas ao crivo da Comissão de Educação do Senado.

Sucedede que, antes mesmo da análise do relatório elaborado pela Senadora Maria do Carmo Alves, em que outros aperfeiçoamentos de técnica legislativa eram propostos, sobreveio nova determinação do Plenário, desta feita pelo retorno à tramitação autônoma, por versarem os projetos de lei sobre matéria diversa.

Retorna, assim, ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o PLC nº 95, de 2002, nos exatos termos do art. 101, I, do RISF. Aqui, não foram oferecidas emendas, até o presente momento.

**II – Análise**

O mérito do PLC nº 95, de 2002, foi analisado pela Comissão de Educação desta Casa, oferecendo-se um substitutivo que o aprimorou em termos de objetividade e clareza.

A Constituição Federal (CF), no seu art. 6º, assegura a educação como direito social, e o Código Penal, em seu

art. 38, prevê que: O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), no art. 41, inciso VII, reconhece como direito do preso, dentre outros, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Os direitos educativos das pessoas privadas de liberdade estão assegurados em normas nacionais e internacionais, mas a realidade demonstra que ainda há um longo caminho a percorrer para sua efetivação no Brasil.

Reportagem do periódico **Correio Braziliense**, publicada em 24 de março p.p., registrou a preocupação da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, missão da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com o acesso da população carcerária à educação. Constatou-se nas visitas a 10 unidades prisionais de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará, e em mais de 200 entrevistas que mesmo os magros dados oficiais – pelos quais apenas 18% (dezoito por cento) dos presos teriam acesso à educação – podem estar superestimados (cf. Oliveto, Paloma. **Esforço frustrado**, p. 9).

Por conseguinte, concluímos que o projeto é jurídico e constitucional, porque a matéria trata de direito penal, cuja competência para legislar é do Congresso Nacional, por força dos arts. 21, I, e 48, ambos da CF.

Além disso, contribuirá para o aperfeiçoamento da Lei de Execução Penal, por definir de forma inequívoca a obrigação do Estado e os direitos e deveres dos presos relacionados à assistência educacional a ser prestada nos estabelecimentos penais.

Ainda assim, até para prestigiar o trabalho dos senadores que me antecederam na relatoria, propomos alguns aperfeiçoamentos de técnica legislativa ao texto da proposição. Sobre o tema, reportamo-nos ao relatório subscrito pela nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do qual extraímos o seguinte trecho:

Não vemos, ainda, por que alterar a estrutura redacional do art. 18 da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também ao ensino médio. É que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo o está disciplinando no art. 21 da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de que os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização



de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico está a contrariar o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – Voto

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão de Educação do Senado Federal, com as seguintes subemendas:

#### SUBEMENDA Nº 01–CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 18. A oferta do ensino fundamental e do ensino médio será obrigatória, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão

financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

#### SUBEMENDA Nº 02–CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 95 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador Demóstenes Torres</u>	
RELATOR: <u>Senador Romeu Tuma</u>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)</b>	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO
<b>MAIORIA (PMDB, PP)</b>	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUÇA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)</b>	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADEL MIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
<b>PTB</b>	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984**

**Institui a Lei de Execução Penal.**

.....  
**CAPÍTULO II**  
**Da Assistência**

**SEÇÃO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

**SEÇÃO II**  
**Da Assistência Material**

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidas pela Administração.

**SEÇÃO III**  
**Da Assistência à Saúde**

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009)

**SEÇÃO IV**  
**Da Assistência Jurídica**

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica nos estabelecimentos penais.

.....  
**LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

.....  
**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Amir Lando**

**I – Relatório**

A Comissão de Educação deve se pronunciar sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2002 (nº 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei de Execução Penal (LEP), com a finalidade de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para explicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas, e insere o art. 18-A, com especificações sobre os cursos de nível médio.

Segundo a proposta, o ensino médio a ser implantado nos presídios, na modalidade regular ou supletiva, deve se integrar ao sistema estadual e municipal de ensino e ser mantido com apoio da União e pelo “sistema estadual de justiça ou administração penitenciária”.

O projeto de lei prevê, também, a oferta de cursos supletivos para jovens e adultos e a utilização, pelos entes federados, de programas de educação a distância e de novas tecnologias de ensino no atendimento aos presos e às presas.

Por fim, o PLC nº 95, de 2002, insere o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação.

Entre os argumentos que justificam a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, e nº 4.182, de 2001, tendo recebido parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo relator.

Distribuído, também, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a proposta foi aprovada, nos termos do substitutivo.

Nesta Casa, foi encaminhado às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.

## II – Análise

No Brasil, atualmente, vive-se em um cenário de crescente violência. A escalada do crime, nos últimos anos, levou o tema da segurança pública para o centro das preocupações de governantes, políticos e da população em geral, que, acuada, renuncia, de modo progressivo, ao gozo livre do lazer e do convívio social.

O que caracteriza a criminalidade atual é sua organização e capacidade de reprodução pelo próprio sistema prisional, que, na maioria das vezes, corrompe mais do que reabilita o preso.

É óbvio que somente um processo de reeducação moral, intelectual e profissional pode conduzir à esperança de reintegração à sociedade dos presos e presas, depois de cumpridas suas penas. É o que já prevê a Lei nº 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), nos arts. 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21.

Entretanto, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – ampliaram os direitos e a abrangência da educação escolar e a estruturaram com formas e nomenclatura novas.

O PLC nº 95, de 2002, teve dois intuitos: o de fazer esta atualização legal e o de assegurar aos presos, além do ensino fundamental e profissional, também o ensino médio. Não há dúvida de que, na sociedade brasileira de hoje, é imprescindível para todo cidadão a conclusão da etapa final da educação básica, se possível, com uma habilitação profissional.

Durante a tramitação e com a mudança do Governo Federal, ocorreram ainda outras alterações nas políticas educacionais que não são consideradas pelo texto do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, ora em exame na Comissão de Educação do Senado Federal.

## III – Voto

Diante dos argumentos apresentados, votamos pela aprovação do PLC nº 95, de 2002, na forma do seguinte

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002 (SUBSTITUTIVO)

**Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para instituir o ensino médio obrigatório nas penitenciárias.**

Art. 1º Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a frequência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

.....  
“Art. 21. O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionais, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da comissão, – **Osmar Dias**, Presidente. –  
**Amir Lando**, Relator.

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 95, de 2002 (n° 25, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Paulo Rocha, que altera a Lei n° 7.210, de 1984, Lei de Execução Penal (LEP), com o intuito de instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Para tanto, modifica o texto do art. 19 da LEP, para explicitar a obrigatoriedade da oferta do ensino profissional aos presos e presas e insere o art. 18-A, com especificações sobre o ensino de nível médio.

O PLC n° 95, de 2002, insere também na LEP o art. 21-A, pelo qual fixa critérios de elaboração do censo penitenciário, quanto à educação em geral.

Entre os argumentos para justificar a iniciativa, destacam-se o caráter indispensável da habilitação profissional para a reinserção do preso no meio social e a feição genérica e indeterminada dos artigos da LEP que tratam do assunto.

Na Câmara dos Deputados, o PLC foi aprovado nas Comissões de Educação e Cultura e na de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos de substitutivo que foi remetido ao Senado Federal.

Nesta Casa, foi encaminhado à Comissão de Educação, onde foi aprovado nos termos de novo substitutivo, mediante o qual se adapta os termos do PLC à nomenclatura da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394, de 1996, com suas ulteriores modificações) e insere dispositivos que obrigam a matrícula dos presidiários nas modalidades de ensino profissional oferecidas de forma integrada aos sistemas de ensino vigentes no País.

### II – Análise

O mérito já foi analisado e aprovado na Comissão de Educação. Registre-se o avanço deste projeto, ao assegurar aos presos, além do ensino fundamental e capacitação profissional, o ensino médio sob forma de modalidades compatíveis com a situação de apenados, quais sejam a de educação a distância e educação de jovens e adultos, com maior flexibilidade de organização curricular.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, nada existe a reparar, uma vez que tanto a Constituição Federal, em seu art. 208, II, como a LDB, em seu art. 4°, II, prevêm a progressiva obrigatoriedade e universalização do ensino médio gratuito, como dever do Estado e dos cidadãos.

Quanto à redação, sugerimos uma modificação, para maior clareza, concisão e flexibilidade do texto.

## III – Voto

Em vista do exposto, nosso voto é pela aprovação do PLC n° 95, de 2002, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Educação, com a seguinte emenda de redação:

### EMENDA

Dê-se ao art. 18 da Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, nos termos do substitutivo ao PLC n° 95, de 2002, aprovado na Comissão de Educação, a seguinte redação:

“Art. 18 É obrigatória a oferta pelos Poderes Públicos do ensino fundamental e médio nos presídios, cabendo aos presos e presas que não os tiverem concluído a matrícula e frequência compulsória, nos termos dos regulamentos prisionais.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância serão integrados ao sistema de ensino do estado de localização do presídio e financiados, com o apoio da União, com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária.”

Sala da Comissão.

## RELATÓRIO

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

### I – Relatório

Vêm a esta Comissão de Educação (CE), nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno do Senado Federal, para análise conjunta, em razão da aprovação pelo Plenário do Requerimento n° 382, de 2007, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 95, de 2002, e o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 164, de 2007.

O PLC n° 95, de 2002, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha (PT/PA), modifica a Lei de Execução Penal para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Já o PLS n° 164, de 2007, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, pretende alterar dispositivos da mesma Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984, para introduzir a remição da pena pelo estudo.

A proposição mais antiga, quando do apensamento, já havia sido aprovada por esta Comissão, nos termos do substitutivo proposto em parecer então relatado pelo Senador Romeu Tuma.

Antes disso, na Câmara dos Deputados, o PLC foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Des-

porto, onde lhe foram apensados os Projetos de Lei nº 2.380, de 2000, de autoria do Deputado Pedro Wilson, e nº 4.182, de 2001, do Deputado Marcos Afonso, tendo recebido parecer favorável, na forma de substitutivo do Relator, Deputado Professor Luizinho, que, no essencial, apenas fundiu as diversas proposições.

Também na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa a proposta foi aprovada, nos termos de novo substitutivo, relatado pelo Deputado Ney Lopes, que adequou o PLC às exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Já o Projeto de Lei mais recente, originário desta Casa Legislativa, perdeu seu caráter terminativo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), antes mesmo de qualquer apreciação, em razão do já assinalado Requerimento nº 382, de 2007.

Tramitam, pois, apensados, pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

## II – Análise

O PLC nº 95, de 2002, estende ao “ensino médio” a obrigatoriedade hoje existente apenas quanto ao “ensino de primeiro grau”, nos termos do vigente art. 18 da Lei de Execução Penal.

Estabelece, ainda, ser obrigação do Estado a oferta aos presos de ensino profissional em nível de iniciação e aperfeiçoamento técnico, bem como estipula quais parâmetros educacionais deverão ser pesquisados por ocasião dos censos penitenciários.

O PLS nº 164, de 2007, por sua vez, cristaliza em nosso ordenamento a possibilidade de remição da pena pelo estudo, à razão de 1 (um) dia de pena por 20 (vinte) horas de estudo, divididas por, no mínimo, 4 (quatro) dias.

Pela proposta, o tempo remido poderá ser acrescido de um terço em caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, ou diminuído, do mesmo um terço, quando o condenado for punido pela prática de falta grave.

Como já salientado, esta Comissão teve a oportunidade de apreciar o PLC nº 95, de 2002, sendo, naquela ocasião, aprovado nos termos de substitutivo oferecido pelo então relator.

Esse o contexto, o fundamental agora é perquirir se a instituição do benefício da nova modalidade de remição pelo estudo não se contrapõe ao conceito de obrigatoriedade do ensino fundamental, médio e profissional nas penitenciárias.

Creemos que a resposta a tal indagação pode ser buscada na própria Lei de Execução Penal, por analogia, com a disciplina do trabalho do preso.

Nos termos da legislação específica, consoante o art. 41, incisos II e VII, da LEP, tanto a “atribuição de trabalho e sua remuneração” quanto a “assistência educacional” constituem expressamente direitos do preso.

Afinal, trabalho e educação são direitos sociais constitucionalmente assegurados (art. 6º da CF) e o Código Penal, em seu art. 38, prevê que: o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

Sucedendo que o art. 31 da Lei de Execução Penal também estabelece que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Ou seja, no que diz respeito ao trabalho, seu caráter dual, por constituir, ao mesmo tempo, direito e obrigação do preso, não impediu o estabelecimento do benefício da remição.

Não vemos, pois, como possa ser diferente para o caso do estudo. Razão pela qual somos favoráveis à aprovação de ambos os projetos de lei.

Existem alguns pontos, porém, tanto na redação original do PLS nº 164, de 2007, quanto no substitutivo de nossa Comissão ao PLC nº 95, de 2002, que merecem melhor reflexão.

O principal deles, a nosso sentir, é o estabelecimento da remição pelo estudo em proporção diferente, menos favorável, do que a prevista para a remição pelo trabalho.

Isso porque, recentemente, em 17 de julho p.p., o Egrégio Superior Tribunal de Justiça aprovou a Súmula nº 341, de seguinte enunciado: A frequência a curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto.

Forçoso concluir, assim, que hoje a jurisprudência já admite a remição da pena, à razão de um dia de pena por três de estudo, já que inexistente na legislação qualquer outro balizamento. Não acreditamos que seja o caso de recrudescer o instituto nesse particular.

Pelo contrário, talvez fosse até o caso de a legislação estabelecer uma relação mais favorável para o desconto da pena pelo estudo, de modo a criar na população carcerária uma opção preferencial pelo ensino. Afinal, o preso com melhor educação poderá desenvolver trabalhos mais qualificados posteriormente, seja ainda na prisão ou já como egresso em nosso competitivo mercado de trabalho. Mantenhamos, por ora, ao menos o patamar já utilizado pela jurisprudência.

Não vemos, ainda, por que alterar a estrutura redacional do art. 18 da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também

ao ensino médio. É que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo disciplina o art. 21 da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de que os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico contraria o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por derradeiro, ante as alterações promovidas, anotamos a necessidade de adequação dos dispositivos constantes dos arts. 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal.

### III – Voto

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, na forma do seguinte substitutivo, com as contribuições do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, ficando este último prejudicado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002 (SUBSTITUTIVO)**

#### **Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio obrigatório nos estabelecimentos penais e introduzir a remição da pena pelo estudo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18, 19, 126, 127, 128, 129 e 130 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O ensino fundamental e o ensino médio serão obrigatórios, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino,

como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

“Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho ou pelo estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 3 (três) de trabalho ou estudo, observada, em ambos os casos, a jornada prevista no art. 33.

§ 2º O preso impossibilitado de prosseguir no trabalho ou no estudo, por acidente, continuará a beneficiar-se com a remição.

§ 3º O tempo a remir acumulado em função das horas de estudo será acrescido de um terço, no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 4º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvido o Ministério Público. (NR)”

“Art. 127. O condenado que for punido por falta grave perderá o direito a até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar. (NR)”

“Art. 128. O tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos. (NR)”

“Art. 129. A autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao Juízo da Execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando e dos dias de atividade a remir de cada um deles.

..... (NR)”

“Art. 130. Constitui o crime do art. 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço ou frequência escolar para fim de instruir pedido de remição. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

## RELATÓRIO

Relator: Senador **Romeu Tuma**

### I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 95, de 2002, que inclui os arts. 18-A e 21-A na Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), e dá nova redação ao art. 19 do referido diploma legal, tendo tramitado, na Casa de origem, sob a identificação de PL n° 25, de 1999.

A proposição, de autoria do Deputado Federal Paulo Rocha, modifica a Lei de Execução Penal (LEP) para instituir o ensino médio nas penitenciárias.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Professor Luizinho, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou a redação final oferecida pelo Relator, Deputado Coriolano Sales.

No Senado Federal, depois de acolhido parecer de nossa autoria pela aprovação da matéria com substitutivo perante a Comissão de Educação, foi deferida a tramitação conjunta deste PLC n° 95, de 2002, com o Projeto de Lei do Senado n° 164, de 2007, que pretende alterar dispositivos da mesma LEP para introduzir a remissão da pena pelo estudo, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A essa altura, entretanto, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também o Senador Mozarildo Cavalcanti já havia ofertado relatório em que concluía pela constitucionalidade e juridicidade do PLS n° 95, de 2002, propondo emenda de redação para conferir ao texto maior clareza e concisão.

Foram, pois, ambas as proposições encaminhadas ao crivo da Comissão de Educação do Senado.

Sucedede que, antes mesmo da análise do relatório elaborado pela Senadora Maria do Carmo Alves, em que outros aperfeiçoamentos de técnica legislativa eram propostos, sobreveio nova determinação do Plenário, desta feita pelo retorno à tramitação autônoma, por versarem os projetos de lei sobre matéria diversa.

Retorna, assim, ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o PLC n° 95, de 2002, nos exatos termos do art. 101, I, do RISF. Aqui, não foram oferecidas emendas, até o presente momento.

### II – Análise

O mérito do PLC n° 95, de 2002, foi analisado pela Comissão de Educação desta Casa, oferecendo-se um substitutivo que o aprimorou em termos de objetividade e clareza.

A Constituição Federal (CF), no seu art. 6°, assegura a educação como direito social, e o Código Penal, em seu art. 38, prevê que: O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

A Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), no art. 41, inciso VII, reconhece como direito do preso, dentre outros, a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Os direitos educativos das pessoas privadas de liberdade estão assegurados em normas nacionais e internacionais, mas a realidade demonstra que ainda há um longo caminho a percorrer para sua efetivação no Brasil.

Reportagem do periódico **Correio Braziliense**, publicada em 24 de março p.p., registrou a preocupação da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, missão da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, com o acesso da população carcerária à educação. Constatou-se nas visitas a 10 unidades prisionais de São Paulo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Pará, e em mais de 200 entrevistas que mesmo os magros dados oficiais – pelos quais apenas 18% (dezoito por cento) dos presos teriam acesso à educação – podem estar superestimados (cf. Oliveto, Paloma. **Esforço frustrado**, p. 9).

Por conseguinte, concluímos que o projeto é jurídico e constitucional, porque a matéria trata de direito penal, cuja competência para legislar é do Congresso Nacional, por força dos arts. 21, I, e 48, ambos da CF.

Além disso, contribuirá para o aperfeiçoamento da Lei de Execução Penal, por definir de forma inequívoca a obrigação do Estado e os direitos e deveres dos presos relacionados à assistência educacional a ser prestada nos estabelecimentos penais.

Ainda assim, até para prestigiar o trabalho dos senadores que me antecederam na relatoria, propomos alguns aperfeiçoamentos de técnica legislativa ao texto da proposição. Sobre o tema, reportamo-nos ao relatório subscrito pela nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do qual extraímos o seguinte trecho:

Não vemos, ainda, por que alterar a estrutura redacional do art. 18 da Lei de Execução Penal, se a intenção é apenas estender a obrigatoriedade também ao ensino médio. É que modificação mais profunda sempre pode gerar perplexidade de alguns operadores do direito e conseqüente desassossego da jurisprudência, o que definitivamente não contribui para a estabilidade jurídica.

Outro ponto digno de menção, na forma em que presentemente colocada, diz respeito ao censo penitenciário. O mais recente substitutivo o está disciplinando no art. 21 da LEP, o que acaba por revogar a disposição que hoje integra aquele dispositivo, no sentido de que os estabelecimentos penais deverão contar com uma biblioteca.

Ademais, em que pese sua salutar inspiração, como não existe legislação federal sobre a realização de censos penitenciários e a inovação proposta se restringe a estipular o que seriam seus parâmetros educacionais, acreditamos que essa disposição em específico está a contrariar o disposto no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – Voto

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, na forma do Substitutivo oferecido pela Comissão de Educação do Senado Federal, com as seguintes subemendas:

#### SUBEMENDA Nº – CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

“Art. 18. O ensino fundamental e o ensino médio serão obrigatórios, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)”

“Art. 19. Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)”

#### SUBEMENDA Nº – CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

Sala da Comissão, Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

 Relator



**SENADO FEDERAL****ATA DA 95ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 15 DE JUNHO DE 2009**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 87, de 16 de junho de 2009)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 23525 a 23526, republica-se o texto do Projeto de lei Original nº 1.753, de 2007, para correção de erro gráfico.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.753 DE 2007**

Confere ao Município de Não-Me-Toque, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Agricultura de Precisão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Não-Me-Toque, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Agricultura de Precisão".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A agricultura de precisão é extraordinária ferramenta para o gerenciamento da produção agrícola, possibilitando a tomada de decisões nos momentos adequados, gerando assim significativos ganhos de produtividade.

Trabalhando com as mais modernas tecnologias, mediante a utilização de sinais de satélite e softwares para interpretação de dados geoprocessados, permite identificar as áreas mais e menos produtivas e a implementação de ações, a tempo e à hora, que aumentam o uso racional e eficiente dos insumos e sua distribuição mais adequada na lavoura. Além disso, favorece uma intervenção que interage melhor com o meio ambiente, contribuindo para sua preservação e a sustentabilidade das regiões cultivadas.

O Município gaúcho de Não-Me-Toque é pioneiro na utilização de tais processos, sendo coroado de êxito o Projeto Aquarius, ali desenvolvido há sete anos, com o apoio de grandes indústrias sediadas no País, como a Massey Ferguson, Augustin & Cia, Bunge, Stara, Cotrija!, Fazenda Ana e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Também tem servido de fértil campo para pesquisas científicas, desenvolvidas por pesquisadores e estudantes, em especial da UFSM.

Em lei municipal – 3.343/07 - Não-Me-Toque já se reconhece como um centro da agricultura de precisão. Na Assembleia Estadual, tramitou projeto de lei para atribuir-lhe o reconhecimento como capital estadual dessas modernas tecnologias, convertida na Lei Estadual nº 12.744/2007.

O pioneirismo e o êxito da iniciativa nessa localidade, bem como os frutos que certamente gera para todo o País, torna absolutamente justo que o Município seja declarado, por lei federal, a "Capital Nacional da Agricultura de Precisão".

Estou convencido de que o mérito desta proposição haverá de ser reconhecido pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o indispensável apoio para sua aprovação. Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2007.

**Deputado Luis Carlos Heenze**  
**( À Comissão de Educação, Cultura e Esporte . em decisão terminativa)**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS**  
**PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emendas**

**AO**

**PROJETO DE LEI**  
**N.º 19/2009-CN**

**MENSAGEM**

**N.º 0059, de 2009 – CN**  
**(Nº 00396/2009, na origem)**

**Ementa:** “Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, crédito especial no valor total de R\$ 103.263.522,00 (cento e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais), para os fins que especifica.”

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEI**

**EMENDA - 00001**  
 PL 019/2009-CN  
 Mensagem 0059/2009-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI 019/2009 - ESP	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

**TEXTO**

**Acrescentar ao PL 019/2009 - ESP Crédito Especial do Ministério da Previdência Social, o seguinte subtítulo:**

**33000 – Ministério da Previdência Social**  
 UO - 33201

**Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX**

**Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA.**

**GND 4 / Modalidade de Aplicação 90**

**Fonte: 495**

**Valor: R\$ 750.000,00**

**Cancelar:**

**33000 – Ministério da Previdência Social**

**Funcional Programática: 04.122.0807.123C.0001**

**Ação: Aquisição de Bens Imóveis para as Instâncias Regionais - Nacional**

**GND 4 - inv / Modalidade de Aplicação 90**

**Fonte 495**

**Valor: R\$ 750.000,00**

**Justificativa**

Município com população de aproximadamente 14.253 habitantes, mas irá atender municípios circunvizinhos, considerando a localização geográfica e facilitação do acesso para atendimento a uma população estimada em 50.000 pessoas, e portanto necessita implantação de agência do INSS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE</b>	<b>MA</b>	<b>PRB</b>
DATA	ASSINATURA		
<b>24/06/2009</b>			

**EMENDA - 00002**  
**PL 019/2009-CN**  
 Mensagem 0059/2009-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI 019/2009 - ESP	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Acrescentar ao PL 019/2009 - ESP Crédito Especial do Ministério da Previdência Social, o seguinte subtítulo:

33000 – Ministério da Previdência Social  
 UO - 33201

Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX

Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – PALMEIRANDIA – MA.

GND 4 / Modalidade de Aplicação 90

Fonte: 495

Valor: R\$ 750.000,00

**Cancelar:**

33000 – Ministério da Previdência Social

Funcional Programática: 04.122.0807.123C.0001

Ação: Aquisição de Bens Imóveis para as Instâncias Regionais - Nacional


GND 4 - inv / Modalidade de Aplicação 90

Fonte 495

Valor: R\$ 750.000,00

Justificativa

Município com população de aproximadamente 20.000 habitantes, mas irá atender a Municípios circunvizinhos, considerando a localização geográfica e facilitação do acesso para atendimento a uma população estimada em 50.000 (cinquenta mil) pessoas, e portanto necessita implantação de agência do INSS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <b>DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE</b>	UF <b>MA</b>	PARTIDO <b>PRB</b>
DATA <b>24/06/2009</b>	ASSINATURA 		

**EMENDA - 00003**  
**PL 019/2009-CN**  
 Mensagem 0059/2009-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI 019/2009 - ESP	01 DE V.
---------------------	---	----------

**TEXTO**

**Acrescentar** ao PL 019/2009 - ESP Crédito Especial do Ministério da Previdência Social, o seguinte subtítulo:

33000 – Ministério da Previdência Social  
 UO - 33201  
 Funcional Programática: 09.271.0085.116V.XXXX  
 Ação: Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS – ÁREA DO ITAQUI BACANGA – MA.  
 GND 4 / Modalidade de Aplicação 90  
 Fonte: 495  
 Valor: R\$ 750.000,00

**Cancelar:**  
 33000 – Ministério da Previdência Social  
 Funcional Programática: 04.122.0807.123C.0001  
 Ação: Aquisição de Bens Imóveis para as Instâncias Regionais - Nacional  
 GND 4 - inv / Modalidade de Aplicação 90  
 Fonte 495  
 Valor: R\$ 750.000,00

**Justificativa**

Município com população de 200.000 habitantes, e fora da grande metrópole, e portanto necessita implantação de agência do INSS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR <b>DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE</b>	UF <b>MA</b>	PARTIDO <b>PRB</b>
--------	---	-----------------	-----------------------

DATA <b>24/06/2009</b>	ASSINATURA 
---------------------------	---

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS**  
**PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emendas**

**AO**

**PROJETO DE LEI**  
**N.º 20/2009-CN**

**MENSAGEM**

**N.º 0060, de 2009 – CN**  
**(Nº 00397/2009, na origem)**

**Ementa:** “Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para os fins que especifica.”

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**Índice de Emendas**  
**PL 020/2009 - EMENDA**

Total por Parlamentar

---

<b>EDUARDO VALVERDE</b>		
	00001 e 00002	2
<b>Total de Emendas:</b>		<b>2</b>

---

## EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**EMENDA - 00001**  
**PL 020/2009-CN**  
Mensagem 0060/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 20/2009 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33202 – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV

Funcional Programática: 09.126.0087.4117.XXXX – Manutenção e Adequação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social – No Estado de Rondônia

Gnd 4

Modalidade de Aplicação 90

Fonte 495

Valor R\$ 2.000.000 (Dois Milhões de reais).

**CANCELAMENTO:**

Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33202 – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV

Funcional Programática: 09.126.0087.4117.0001 – Manutenção e Adequação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social – No Estado de Rondônia

Gnd 4

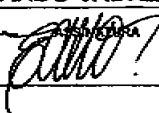
Modalidade de Aplicação 90

Fonte 495

Valor R\$ 2.000.000 (Dois milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades no estado de Rondônia, de modo a assegurar o desempenho operacional da DATAPREV, em especial no que se refere ao atendimento dos serviços demandados pela Previdência Social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1170	EDUARDO VALVERDE	RO	PT
DATA			



**EMENDA - 00002**  
**PL 020/2009-CN**  
 Mensagem 0060/2009-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
 DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 E ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 20/2009 - CN	Página 1 DE 1
----------------------------	--------------------------------	------------------

TEXTO
<p><b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>                      Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33202 – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV                      Funcional Programática: 04.122.0807.4102.XXXX – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Maquinas e Equipamentos – No Estado de Rondônia                      GND 4                      Modalidade de Aplicação 90                      FONTE 495                      VALOR R\$ 1.000.000 (Hum Milhão de reais).</p> <p><b>CANCELAMENTO:</b>                      Órgão: 33 – Ministério da Previdência Social – Unidade Orçamentária: 33202 – Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV                      Funcional Programática 04.122.0807.4102.0001 – Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos – Nacional                      GND 4                      Modalidade de Aplicação 90                      FONTE 495                      VALOR R\$ 1.000.000 (Hum milhão de reais).</p>

JUSTIFICAÇÃO
<p>A presente emenda visa garantir a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades no estado de Rondônia, de modo a assegurar o desempenho operacional da DATAPREV, em especial no que se refere ao atendimento dos serviços demandados pela Previdência Social.</p>

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1170	EDUARDO VALVERDE	RO	PT
DATA	ASSINATURA		
			

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS**  
**PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

# **Emendas**

**AO**

**PROJETO DE LEI**  
**N.º 22/2009-CN**

**MENSAGEM**

**N.º 0063, de 2009 – CN**  
**(Nº 00399/2009, na origem)**

**Ementa:** “Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 827.569.050,00 (oitocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais) e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 789.136.377,00 (setecentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica”.

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00001**  
**PL 022/2009-CN**  
**Mensagem 0063/2009-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 022	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------	------------------

TEXTO

Suplementa-se ao programa de trabalho do Ministério da Defesa, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Portuária – Infraero – 52212 no seguinte subtítulo:

**Ação:**

26.781.0631.10ZB.0023 – Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins – Fortaleza (CE) – no Estado do Ceará  
GND 4 Modalidade 90 Fonte 495  
R\$ 20.000.000,00

**Cancelar**

52212 – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

26.781.0631.1J99.0035 – Adequação e Ampliação do Sistema de Pistas e Pátio do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SP) – no Estado de São Paulo  
GND 4-INV Modalidade 90 Fonte 495  
R\$ 5.000.000,00

26.781.0631.7J01.0033 – Revitalização e Modernização do Terminal de Passageiros 2 e demais Instalações de Apoio do Aeroporto Internacional do Galeão (RJ)  
GND 4-INV Modalidade 90 Fonte 495  
R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa obra visa a Construção do Terminal de Passageiros 2 do Aeroporto Internacional Pinto Martins em Fortaleza (CE), no Estado do Ceará. Com isso haverá melhorias no suporte aos passageiros, na infra-estrutura aeroportuária em Fortaleza.

CÓDIGO 108	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO ZÉ GERARDO	UF CE	PARTIDO PMDB
---------------	--	----------	-----------------

DATA	ASSINATURA 	
------	--	---

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00002**  
**PL 022/2009-CN**  
Mensagem 0063/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 22, de 2009	PÁGINA DE
---------------------	-----------------------------------	--------------

TEXTO

**Suplementar**

**ORGAO** : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

**UNIDADE** : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -  
INFRAERO

Funcional Programática: 26.781.0631.5154.0001

Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual -  
Nacional – Aeroporto concluído (Unidade) 12

GND 2; MOD 30; Fonte 250

Valor R\$ 3.000.000,00

GND 2; MOD 90; Fonte 250

Valor: R\$ 2.000.000,00

**Cancelar**

**ORGAO** : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

**UNIDADE** : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

Funcional Programática: 26.781.0631.1F62.0001

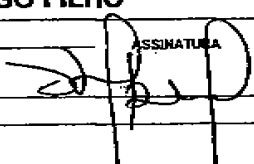
ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -- NACIONAL – INFRA-ESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA ADEQUADA (UNIDADE) 4

GND 4; MOD 90; Fonte 495

Valor R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda acrescenta recursos para a reforma do Aeroporto do Município de Campina Grande, estado da Paraíba, e do Aeródromo existente naquela Municipalidade, que em muito empreendem um papel desenvolvimentista da Macro região do Estado, tendo em vista que esta é localizada em uma região central, dividindo todo o interior do estado à Capital. E também, se configurando como Município expoente na geração de receitas através do turismo, é que necessita cada vez mais de infra-estrutura turística.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VITAL DO RÊGO FILHO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00003**  
**PL 022/2009-CN**  
Mensagem 0063/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 022/2009 - CN

PÁGINA  
01 DE 01

TEXTO

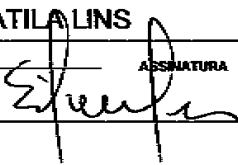
INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO VÔO, NA REGIÃO NORTE, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

**SUPLEMENTAÇÃO:**  
 ORGAO: 52000  
 UNIDADE: 52212  
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90  
 GND: 3  
 FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.781.0623.2041.0010  
 VALOR R\$ 10.000.000,00

**CANCELAMENTO:**  
 ORGAO: 52000  
 UNIDADE: 52212  
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90  
 GND: 4  
 FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.781.0631.IF55.0024  
 VALOR R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, DESTINA-SE A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO VÔO, NA REGIÃO NORTE, DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, SEDIADO EM MANAUS, PARA MELHORAR TODO ESSE SISTEMA QUE SEMPRE NECESSITA DE MANUTENÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ATILA LINS	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/06/2009			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00004**  
PL 022/2009-CN  
Mensagem 0063/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 022/2009 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA NA REGIÃO NORTE, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS).

**SUPLEMENTAÇÃO:**

ORGAO: 52000  
UNIDADE: 52212  
MÓDALIDADE DE APLICAÇÃO: 90  
GND: 4  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.781.0631.4099.0010  
VALOR R\$ 30.000.000,00

**CANCELAMENTO:**

ORGAO: 52000  
UNIDADE: 52212  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90  
GND: 4  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.781.0631.10Z4.0035  
VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, DESTINA-SE NA MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, NA REGIÃO NORTE, DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, SEDIADO EM MANAUS, PARA MELHORAR TODO ESSE SISTEMA QUE SEMPRE NECESSITA DE MANUTENÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ATILA LINS	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/06/2009			

**EMENDA A PROJETO DE LEI  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
E ESPECIAL**

**EMENDA - 00005**  
**PL 022/2009-CN**  
Mensagem 0063/2009-CN

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 022/2009 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA NACIONAL, NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS).

**SUPLEMENTAÇÃO:**

ORGAO: 52000

UNIDADE: 52212

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 4

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.781.0631.1F62.0001

VALOR R\$ 30.000.000,00

**CANCELAMENTO:**

ORGAO: 52000

UNIDADE: 52212

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

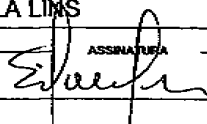
GND: 4

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.781.0631.1K02.0026

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, DESTINA-SE, ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, SEDIADO EM MANAUS, PARA MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORAR O CONFORTO..

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO ATILA LINS	AM	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/06/2009			

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles\*\*

### Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury\* (S)  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

### Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

### Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

### Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

### Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

### Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

### Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

### Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

### Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

### Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

### Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

### Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

### Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

### Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

### Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges\*  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

### Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

### Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015



# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) <sup>(14)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
**RELATOR:** Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

**Leitura:** 15/03/2007  
**Designação:** 05/06/2007  
**Instalação:** 03/10/2007  
**Prazo final prorrogado:** 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) <sup>(13)</sup>	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(10,21)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(8)</sup></b>	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(12,22)</sup>	1. João Pedro (PT-AM) <sup>(19)</sup>
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(2,6,20)</sup>	2. Augusto Botelho (PT-RR) <sup>(25)</sup>
Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(3,11,16,18)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Neuto De Conto (PMDB-SC) <sup>(24)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(23)</sup>
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
<b>PDT/PSOL <sup>(9)</sup></b>	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

**Secretário(a): Will de Moura Wanderley**

**Telefone(s): 3303-3514**

**Fax: 3303-1176**

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Prazo prorrogado:** 13/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(1,4)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>	1. José Nery (PSOL-PA) <sup>(2,5,6)</sup>
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) <sup>(8)</sup>
VAGO <sup>(8)</sup>	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

### Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

\*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

\*\*.. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

### 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(1)</sup>
Gilberto Goellner (DEM-MT) <sup>(1)</sup>	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) <sup>(3)</sup>	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(1)</sup>	1. João Vicente Claudino (PI) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (DF) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

#### 4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(1)</sup>
Valdir Raupp (PMDB-RO) <sup>(1)</sup>	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
<b>PTB</b>	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (AM)	

**Notas:**

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

**5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

**Número de membros:** 13 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO  
**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 24/06/2009

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Gerson Camata

**Leitura:** 05/03/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo final prorrogado:** 30/06/2009

---

### MEMBROS

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

**Notas:**

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*.. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3511

**Fax:** 3303-1176

**E-mail:** ems@senado.gov.br

**2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE  
PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

**Número de membros:** 9

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido

**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008

**Designação:** 01/07/2008

**Prazo final:** 20/02/2009

**Prazo final prorrogado:** 02/09/2009

---

**MEMBROS**

---

---

Antonio Corrêa

---

Antonio Magalhães Gomes Filho

---

Eugenio Pacelli de Oliveira

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Félix Valois Coelho Júnior

---

Hamilton Carvalhido

---

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

---

Sandro Torres Avelar

---

Tito Souza do Amaral

---



### 3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008

**Instalação:** 10/04/2008

**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

#### 4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello  
**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008  
**Designação:** 26/08/2008  
**Instalação:** 27/08/2008  
**Prazo final:** 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(2,3)</sup>	1. Senador João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

### 5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**Leitura:** 10/03/2009

**Designação:** 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
	1.

## 6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

**Finalidade:** Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Valter Pereira (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor	1.

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

## 7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

**Finalidade:** Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 6

MEMBROS	
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Adelmir Santana (DEM)	
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Eduardo Suplicy (PT)	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)	
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(1,2)</sup>	
<b>PTB</b>	
Senador Gim Argello	

**Notas:**

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

### 8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

**Finalidade:** Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) <sup>(2)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(1)</sup>	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Senador Almeida Lima (PMDB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Gerson Camata (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Neuto De Conto (PMDB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Valter Pereira (PMDB) <sup>(3)</sup>	4. Senador Paulo Duque (PMDB) <sup>(3)</sup>
<b>PTB</b>	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
<b>PDT</b>	
Senador João Durval	1.

**Notas:**

1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

**9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE****Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros: 7****MEMBROS****Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

**Maioria ( PMDB, PP )**Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(2)</sup>Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(1)</sup>**PTB**

Senador Romeu Tuma

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

**10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE**

**Finalidade:** Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

**Número de membros: 7**

---

**MEMBROS**

---

**Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

---

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

---

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

---

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

---

**Maioria ( PMDB, PP )**

---

Senador Mão Santa (PMDB) <sup>(1)</sup>

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) <sup>(2)</sup>

---

**PTB**

---

Senador João Vicente Claudino

---

**Notas:**

1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

\*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

**11) ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros: 5****PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles**Instalação:** 03/03/2009**MEMBROS**

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho**Telefone(s):** 3303.4638**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br



**12) REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)**

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko

**RELATOR-GERAL:** Senador Renato Casagrande

**RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS:** Senador Tião Viana

**RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL:** Senador Romeu Tuma

**RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES:** Senador Marconi Perillo

**RELATOR-PARCIAL - PROVAS:** Senador Valter Pereira

**RELATOR-PARCIAL - RECURSOS:** Senadora Serys Slhessarenko

**Instalação:** 20/05/2009

---

**MEMBROS****Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )**

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

**Maioria ( PMDB, PP )**

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

**PTB**

Senador Romeu Tuma

**PDT**

Senadora Patrícia Saboya

---

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
<b>PTB (7)</b>	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

<b>PDT</b>	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

**Notas:**

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (3)</b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
<b>PMDB PDT PSDB</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (5)</b>	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
<b>PTB (8)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
<b>PDT</b>	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

**Notas:**

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.



43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade, PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (1)</b>	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
<b>PMDB</b>	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

### Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
- Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM) <sup>(12)</sup>	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(2,4)</sup>
Papaléo Paes (PSDB) <sup>(11)</sup>	2. João Tenório (PSDB) <sup>(2,9)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT) <sup>(5)</sup>	1. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(2,10)</sup>
<b>PMDB</b>	
Mão Santa <sup>(8)</sup>	1. Paulo Duque <sup>(3)</sup>
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <sup>(6)</sup>	1. João Durval (PDT) <sup>(7)</sup>

### Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(1)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
<b>PTB PDT</b>	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

**Notas:**

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
<b>PTB (7)</b>	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (73,74)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (3)</b>	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

**Notas:**

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>  
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

**Notas:**

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO <sup>(4)</sup>	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO <sup>(3)</sup>	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.



## 5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

#### 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**  
**RELATOR: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (6)</b>	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
<b>PTB (7)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

**Notas:**

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**  
**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**  
**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

**PRESIDENTE:** VAGO  
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO (6)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3311-4251/2005  
**Fax:** 3311-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1. VAGO

**Notas:**

\*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(9)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT) <sup>(41)</sup>	1. Flávio Arns (PT) <sup>(38,68)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(43,73)</sup>	2. Marina Silva (PT) <sup>(46)</sup>
João Ribeiro (PR) <sup>(45,70)</sup>	3. Renato Casagrande (PSB) <sup>(42,75)</sup>
João Pedro (PT) <sup>(47)</sup>	4. Magno Malta (PR) <sup>(39)</sup>
Tião Viana (PT) <sup>(44,54,69)</sup>	5. Augusto Botelho (PT) <sup>(22,40,49,67)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Pedro Simon (PMDB) <sup>(1)</sup>	1. Almeida Lima (PMDB) <sup>(5,65)</sup>
Francisco Dornelles (PP) <sup>(62)</sup>	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(6,76,77)</sup>
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) <sup>(64)</sup>	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) <sup>(2)</sup>
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,72,74)</sup>	4. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(19,24,61)</sup>
Paulo Duque (PMDB) <sup>(4)</sup>	5. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(10,21,63)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Efraim Moraes (DEM) <sup>(58)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(11,53)</sup>
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(57)</sup>	2. Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(7,50)</sup>
Marco Maciel (DEM) <sup>(18,29,56)</sup>	3. José Agripino (DEM) <sup>(23,27,55)</sup>
Heráclito Fortes (DEM) <sup>(8,51)</sup>	4. Romeu Tuma (PTB) <sup>(52,78,79,80)</sup>
João Tenório (PSDB) <sup>(37,66)</sup>	5. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(33)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB) <sup>(37)</sup>	6. Arthur Virgílio (PSDB) <sup>(17,36,71)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(35)</sup>	7. Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(34)</sup>
<b>PTB <sup>(12)</sup></b>	
Fernando Collor <sup>(13,14,15,16,25,26,28,30,48)</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti <sup>(48)</sup>
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya <sup>(32,59)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(20,31,60)</sup>

**Notas:**

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).

79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. N° 094/09-GLDEM).

80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of. N° 165/2009/GLPTB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME  
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO**

**VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(1,4)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1.

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PMDB PP</b>	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

**Notas:**

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br



**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (2)</b>	
Serys Shessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
<b>PTB (4)</b>	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
<b>PDT</b>	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Silhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Alofizio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
César Borges (PR) <sup>(24)</sup>	1. Delcídio Amaral (PT) <sup>(7,27)</sup>
Serys Shessarenko (PT) <sup>(2,28)</sup>	2. Roberto Cavalcanti (PRB) <sup>(23,50)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(26)</sup>	3. VAGO <sup>(23)</sup>
José Nery (PSOL) <sup>(25)</sup>	4. VAGO <sup>(23)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(33,41)</sup>	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) <sup>(44)</sup>
Valter Pereira (PMDB) <sup>(1,48)</sup>	2. Pedro Simon (PMDB) <sup>(47)</sup>
Romero Jucá (PMDB) <sup>(4,11,45)</sup>	3. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(42)</sup>
Almeida Lima (PMDB) <sup>(43)</sup>	4. Gerson Camata (PMDB) <sup>(46,49,51)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
José Agripino (DEM) <sup>(30)</sup>	1. Gilberto Goellner (DEM) <sup>(29)</sup>
Marco Maciel (DEM) <sup>(36)</sup>	2. Jayme Campos (DEM) <sup>(38)</sup>
Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(37)</sup>	3. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(9,12,34)</sup>
Adelmir Santana (DEM) <sup>(31)</sup>	4. Kátia Abreu (DEM) <sup>(6,14,32)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(18)</sup>	5. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(22)</sup>
Marconi Perillo (PSDB) <sup>(19)</sup>	6. Sérgio Guerra (PSDB) <sup>(10,13,17)</sup>
Papaléo Paes (PSDB) <sup>(21)</sup>	7. Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(20)</sup>
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Gim Argello <sup>(35)</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti <sup>(35)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia <sup>(8,15,40)</sup>	1. João Durval <sup>(16,39)</sup>

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

**Telefone(s):** 3311-4282

**Fax:** 3311-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT) <sup>(22)</sup>	1. Paulo Paim (PT) <sup>(22)</sup>
João Pedro (PT) <sup>(20)</sup>	2. Fátima Cleide (PT) <sup>(4,6,18)</sup>
Augusto Botelho (PT) <sup>(19,31,49)</sup>	3. Expedito Júnior (PR) <sup>(17)</sup>
César Borges (PR) <sup>(21,54)</sup>	4. Serys Shessarenko (PT) <sup>(23,52)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB) <sup>(2,11,36,44)</sup>	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(41,42)</sup>
Neuto De Conto (PMDB) <sup>(34,48)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(40,46)</sup>
Gerson Camata (PMDB) <sup>(37,43)</sup>	3. Renan Calheiros (PMDB) <sup>(38,45)</sup>
Valter Pereira (PMDB) <sup>(47,50)</sup>	4. Paulo Duque (PMDB) <sup>(35,39)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM) <sup>(27)</sup>	1. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(3,30)</sup>
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(26)</sup>	2. Heráclito Fortes (DEM) <sup>(32)</sup>
Kátia Abreu (DEM) <sup>(25)</sup>	3. Rosalba Ciarlini (DEM) <sup>(7,28)</sup>
Jayme Campos (DEM) <sup>(8,10,33)</sup>	4. José Agripino (DEM) <sup>(29)</sup>
VAGO <sup>(13,53)</sup>	5. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(16)</sup>
Mário Couto (PSDB) <sup>(14)</sup>	6. João Tenório (PSDB) <sup>(12)</sup>
Marisa Serrano (PSDB) <sup>(12)</sup>	7. Marconi Perillo (PSDB) <sup>(15)</sup>
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Romeu Tuma <sup>(9,24)</sup>	1. Sérgio Zambiasi <sup>(24,51)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edilson Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).



12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS****Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes****PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
VAGO <sup>(4)</sup>	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(3)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) (4)</b>	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
<b>Majoria ( PMDB, PP )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
<b>PTB (5)</b>	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
<b>PDT</b>	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

**Notas:**

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

**11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA****Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes****PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: VAGO**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira****Telefone(s): 3311-1120****Fax: 3311-2025****E-mail: scomcct@senado.gov.br**

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B ) <sup>(3)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5)</sup>	2. VAGO <sup>(5)</sup>
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2,5)</sup>	1. VAGO <sup>(5)</sup>
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br



**COMPOSIÇÃO  
CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR****(Resolução nº 17, de 1993)**

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) <sup>(1)</sup>	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 05/03/2009**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PRB, PC DO B )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Maioria ( PMDB, PP )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	
	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

**Atualização:** 03/04/2009**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.

2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

**4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(3)</sup>**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB**Wellington Salgado de Oliveira (MG) <sup>(4)</sup>**DEM**

Marco Maciel (PE)

**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

**PT**Fátima Cleide (RO) <sup>(1)</sup>**PTB**VAGO <sup>(2)</sup>**PDT**

Patrícia Saboya (CE)

**PR**

Expedito Júnior (RO)

**PSB**

Renato Casagrande (ES)

**PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

**PC DO B**

Inácio Arruda (CE)

**PP****PSOL**

José Nery (PA)

**Atualização:** 24/06/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

#### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal  
**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Mão Santa (PMDB-PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senao.gov.br](mailto:scop@senao.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL  
COMPOSIÇÃO**

**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

**Designação: 27/04/2007**

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) <sup>12</sup>  
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) <sup>12</sup>  
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS) <sup>12</sup>

**SENADORES**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria (PMDB)</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
<b>DEM</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO <sup>6</sup> (DEM/SC)
<b>PSDB</b>	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
<b>PT</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS <sup>4</sup> (PDT/PR)
<b>PCdoB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY <sup>8</sup> (PSOL/PA)

**DEPUTADOS**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) <sup>10</sup>	1. MOACIR MICHELETTO <sup>7</sup> (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) <sup>11</sup>
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO <sup>5</sup> (PPS/RJ)
GERALDO THADEU <sup>9</sup> (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO <sup>3</sup> (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO <sup>1</sup> (PP/SP)
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
<b>PV</b>	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

<sup>1</sup> Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

<sup>2</sup> Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

<sup>3</sup> Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

<sup>4</sup> Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

<sup>5</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

<sup>6</sup> O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

<sup>7</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

<sup>8</sup> Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

<sup>9</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

<sup>10</sup> Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

<sup>11</sup> Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

<sup>12</sup> Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.



**MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**PRESIDENTE:** Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

# COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Deputado Severiano Alves

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$31,00
Porte de Correio	R\$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$62,00
Porte de Correio	R\$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

**ug** – 00001  
**gestão** – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900**  
**CGC 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.



**EDIÇÃO DE HOJE: 516 PÁGINAS**